



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 2028

Recife - Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Eletrônico

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO PGJ Nº 24/2026

Recife, 7 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos da decisão firmada pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal, em sede de julgamento conjunto dos embargos de declaração opostos nos autos do RCL 88.319-ED-MC-REF, da ADI 6.606-MC-REF, da ADI 6.601, da ADI 6.604, do RE 968.646 e do RE 1.059.466 (Temas nº 966 e 976 de repercussão geral), na Sessão Virtual Extraordinária realizada de 26/06/2026 a 30/06/2026, notadamente no item IV e subitem IV.1, através dos quais foi preservado o direito e autorizada a possibilidade de indenização mediante conversão em pecúnia de períodos de licenças-prêmio adquiridos pelos membros do Ministério Público até 25/03/2026, cujo gozo foi indeferido por absoluto interesse público;

CONSIDERANDO os termos da RESOLUÇÃO CONJUNTA PRESI-CN nº 1, de 12/08/2026, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, que regulamentou, nos seus artigos 6º a 11, mencionada autorização, sua natureza indenizatória, a base de cálculo, os parâmetros de apuração e a forma de pagamento em parcelas mensais limitadas a 35% do valor do subsídio mensal do membro, assim como admitiu a conversão em pecúnia de dias proporcionalmente ao período aquisitivo da licença prêmio decorrido até 25/03/2026, condicionando-se seu deferimento ao interesse da Administração e à programação orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO os termos do Ofício-Circular nº 23/2026/CGAB/CN, de 10/09/2026, da Corregedoria Nacional do Ministério Público, que após concluir verificação de conformidade da metodologia de apuração da parcela indenizatória de licença prêmio aos membros do Ministério Público em atividade, autorizou seu pagamento pelas unidades federativas;

CONSIDERANDO os termos de decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, na 26ª sessão ordinária do Pleno, realizada em 07/08/2019, nos autos do processo nº 18100628-5 (Acórdão nº 1038/2019), que recomendou ao MPPE a redução de estoque de períodos de licenças prêmios acumuladas por seus membros de forma a evitar o crescimento de passivo institucional após aposentadoria daqueles, comprometendo-se os orçamentos vindouros;

CONSIDERANDO a informação oriunda da Coordenação Ministerial de Gestão de Pessoas quanto aos membros que atualmente possuem períodos integrais ou proporcionais, em dias, de licença prêmio pendente de gozo, nos autos de processo administrativo;

CONSIDERANDO o atual déficit do quadro de membros do MPPE, contando atualmente, dentre seus Procuradores de Justiça e Promotores de Justiça, com apenas 460 cargos ocupados dos 544 existentes, circunstância que acarreta significativa limitação da capacidade de substituição e dificulta sobremaneira a concessão simultânea de períodos de licença-

prêmio pelos titulares desse direito nos próximos meses do corrente ano;

CONSIDERANDO a declaração de disponibilidade orçamentária firmada pela Assessoria Ministerial de Planejamento e Execução Orçamentária – AMPEO e essa Procuradoria Geral de Justiça, bem como a disponibilidade financeira para o custeio de indenização ao membro em atividade do MPPE que faça jus ao direito, de período correspondente ao máximo de 30 dias, em três parcelas mensais e limitadas a 35% do valor do subsídio respectivo, a serem implementadas a partir da folha de pagamento do corrente mês;

CONSIDERANDO, enfim, os termos do artigo 64, inciso VII e artigo 65, §3º, alínea “a”, ambos da LC nº 12/1994 (LOMPPE) que prevê a possibilidade de conversão em pecúnia indenizatória de licença-prêmio, mediante requerimento do interessado e edição de Resolução própria pelo Procurador-Geral de Justiça para tanto;

RESOLVE:

Art. 1º Aos Membros do Ministério Público de Pernambuco indicados no Anexo I será admitida a fruição de licença prêmio adquirida até o dia 25/03/2026 e ainda não gozada por interesse público, pelo período máximo de 30 (trinta) dias ou saldo inferior, nos meses de novembro e dezembro de 2026, de que tratam os artigos 64, inciso VII e 65, §3º, ambos da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, conforme permissivo previsto no artigo 6º e seus parágrafos da Resolução Conjunta PRESI-CN nº 1, de 12/08/2026, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP.

Art. 2º O quantitativo de dias disponibilizados e decorrentes do período aquisitivo, integral ou parcial, para fins de dedução dos dias de licença prêmio requeridos, será o indicado pela Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas - CMGP, preferencialmente da última concessão, conforme relação contida no Anexo I.

Art. 3º O pedido dirigido ao Procurador-Geral de Justiça deverá ser realizado na intranet ministerial, na aba Requerimento Eletrônico, no assunto Licença Prêmio (gozo) e até o dia 12/10/2026 (segunda-feira), anexando o formulário constante do Anexo II encontrado na Intranet > Arquivos > Baixar > Requerimentos eletrônicos > Formulários > Requerimento de gozo de licença prêmio, com indicação do mês escolhido para gozo (novembro ou dezembro/2026).

Art. 4º Caberá ao requerente verificar sobre a possibilidade do seu substituto automático exercer suas funções no período requerido ou não estar previsto substituir outro cargo.

Art. 5º Caberão aos Coordenadores das Procuradorias de Justiça e das Circunscrições, assim como aos Coordenadores Administrativos das Promotorias da Capital (Cível, Criminal, Cidadania, Infância e Juventude e Central de Inquéritos), após o recebimento das sugestões de período de gozo e realização de possíveis ajustes com a anuência dos interessados, remeterem os requerimentos eletrônicos ao Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça até a data apazada no artigo 3º.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Parágrafo único. Inexistindo consenso entre os membros interessados sobre o período de gozo dos dias de licença prêmio, na hipótese de coincidência, terá preferência aquele mais antigo, segundo os critérios de antiguidade utilizados para a movimentação na carreira ou, em caso de empate, o de maior idade.

Art. 6º Na impossibilidade de gozo pelo membro dos dias de licença prêmio a que faça jus nos meses de novembro ou dezembro de 2026, a Procuradoria Geral de Justiça presumirá sua concordância pela conversão do respectivo período em indenização pecuniária, conforme permitido pelo artigo 65, §3º, alínea “a”, da Lei Complementar nº 12/1994, dado o interesse público e necessidade institucional, ora caracterizados pelo quadro atual deficitário de membros e dificuldade administrativa de prescindir do exercício de suas atribuições nas unidades ministeriais.

Parágrafo único: O membro que não desejar o gozo em dias ou a conversão em pecúnia do período de licença prêmio indicado no Anexo I, deverá manifestar-se expressamente até o dia 12/10/2026 (segunda-feira), através da plataforma disponível na intranet e mediante requerimento eletrônico, na aba “Comunicações”, informando tal opção à Procuradoria Geral de Justiça.

Art. 7º A indenização a que se refere o artigo anterior será paga em 03 (três) parcelas mensais, na folha de pagamento dos meses de outubro, novembro e dezembro, limitada cada parcela a 35% (trinta e cinco por cento) do valor do subsídio correspondente do membro, conforme discricionariedade e disponibilidade financeira da Administração, na forma determinada pelo Supremo Tribunal Federal e pelo Conselho Nacional do Ministério Público.

Art. 8º Os casos omissos serão decididos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Publique-se.

Republicado por incorreção(*)

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.155/2026
Recife, 17 de setembro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº. 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico de alteração de férias nº 541061/2026;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. ANA CLÁUDIA DE SENA CARVALHO, 5ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Cível de Petrolina, no período de 26/10/2026 a 30/10/2026, em razão das férias do Dr. Igor de Oliveira Pacheco.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Republicado por incorreção(*)

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.156/2026
Recife, 17 de setembro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº. 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Resolução PGJ n.º 02/2025;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a Dra. ANA CLÁUDIA DE SENA CARVALHO, 5ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, para o exercício da função de Coordenadora da 2ª Circunscrição Ministerial, com Sede em Petrolina, no período de 13/10/2026 a 17/10/2026, em razão das férias do Dr. Igor de Oliveira Pacheco.

II – Atribuir-lhe, durante o referido período, a indenização pelo exercício de função de coordenação nos termos deliberados no processo SEI n.º 19.20.0219.0007817/2026-44.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Republicado por incorreção(*)

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.469/2026
Recife, 13 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº. 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PGJ n.º 3.383/2026, publicada no DOE de 07/10/2026;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 12ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. DIOGO GOMES VITAL, 3º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão no período de 19/10/2026 a 25/10/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Republicado por incorreção(*)

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.471/2026
Recife, 13 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº. 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PGJ n.º 3.383/2026,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

publicada no DOE de 07/10/2026;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 12ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Drª. LUCILE GIRÃO ALCÂNTARA, 2ª Promotora de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão no período de 26/10/2026 a 31/10/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Republicado por incorreção(*)

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.480/2026
Recife, 14 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do art. 17 da Resolução RES CPJ n.º 006/2017, de 03/05/2017;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da escala de plantão, referente ao mês de outubro/2026, encaminhada pela Coordenação da 5º Circunscrição Ministerial de Garanhuns;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da Portaria PGJ n.º 3.259/2026, de 25/09/2026, publicada no DOE de 26/09/2026, conforme anexo desta Portaria;

II - Lembrar aos Promotores de Justiça relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório de plantão respectivo, conforme disposto nos arts. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ n.º 006/2017;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.481/2026
Recife, 14 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro institucional, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ n.º 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ n.º 002/2019;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. CARLOS HENRIQUE FREITAS DOS SANTOS, 2º Promotor de Justiça de Buíque, para atuar nas audiências da

Comarca de Buíque, pautadas para o dia 16.10/2026 (Processo NPU 0002099-90.2023.8.17.2360) e 19.10.2026 (Processo NPU 0002849-92.2023.8.17.2360), perante o 1º Promotor de Justiça de Buíque.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.482/2026
Recife, 14 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. TIAGO SALES BOULHOSA GONZALEZ, 1º Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe, para o exercício simultâneo no cargo de 6º Promotor de Justiça da Defesa da Cidadania da Capital, no período de 16/10/2026 a 30/10/2026, em razão das férias da Dra. Andréa Karla Reinaldo de Sousa Queiroz.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.483/2026
Recife, 14 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Drª. DANIELA MARIA FERREIRA BRASILEIRO, 32ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, para o exercício simultâneo no cargo de 39º Promotor de Justiça da Defesa da Cidadania da Capital, no período de 16/10/2026 a 30/10/2026, em razão das férias da Dra. Andréa Karla Reinaldo de Sousa Queiroz.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.484/2026
Recife, 14 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 3ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. AURINILTON LEÃO CARLOS SOBRINHO, 1º Promotor de Justiça de São José do Egito, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira, no período de 16/10/2026 a 30/10/2026, em razão das férias do Dr. Vandeci Sousa Leite.

II - Dispensar o Dr. ROMERO TADEU BORJA DE MELO FILHO, 3º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira, do exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira, no período de 16/10/2026 a 30/10/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ N° 3.485/2026
Recife, 14 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. MATEUS DE SOUZA ALVES CAVALCANTI, Promotor de Justiça de Tabira, para atuar na Sessão plenária do Júri da Comarca de Tuparetama, a se realizar no dia 15/10/2026 (Processo NPU 0000059-15.2019.8.17.1540.

II - Designar o Dr. MATEUS DE SOUZA ALVES CAVALCANTI, Promotor de Justiça de Tabira, para atuar na Sessão plenária do Júri da Comarca de Aliança, a se realizar no dia 28/10/2026 (Processo NPU 0000479-65.2022.8.17.2170.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ N° 3.486/2026
Recife, 14 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PGJ n.º 1.729/2026, que efetivou a designação de Membros Ministeriais para atuação junto às unidades judiciárias de primeiro grau e às estruturas vinculadas ao Programa “Pernambuco faz Justiça” do TJPE, especificamente em ambiente virtual e junto ao Gabinete da Central de Agilização Processual (GCAP - criminal) e ao novo Núcleo 4.0 Criminal (réus presos);

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. CLARISSA DANTAS BASTOS, 4ª Promotora de Justiça de Igarassu, para atuar nas audiências do Gabinete 02, da Central de Agilização Processual (GCAP - Criminal), pautadas para o dia 15/10/2026, nos autos dos processos NPU 0001744-59.2022.8.17.4480, 0000889-32.2023.8.172480, 0001618-

72.2023.8.17.4480 e 0001706-20.2023.8.17.5480.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ N° 3.487/2026
Recife, 14 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PGJ n.º 1.729/2026, que efetivou a designação de Membros Ministeriais para atuação junto às unidades judiciárias de primeiro grau e às estruturas vinculadas ao Programa “Pernambuco faz Justiça” do TJPE, especificamente em ambiente virtual e junto ao Gabinete da Central de Agilização Processual (GCAP - criminal) e ao novo Núcleo 4.0 Criminal (réus presos);

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. MILENA CONCEIÇÃO REZENDE MASCARENHAS SANTOS, 2ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, para atuar nas audiências do Gabinete 21, da Central de Agilização Processual (GCAP - Criminal), pautadas para o dia 14/10/2026, nos autos do processo NPU 0001854-67.2024.8.17.4810.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

DESPACHOS PGJ/CG N° 259/2026
Recife, 14 de outubro de 2026

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 541111/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 13/10/2026
Nome do Requerente: JOÃO LUIZ DA FONSECA LAPENDA
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, previstas para dezembro/2026, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado no período de 26/04/2027 a 05/05/2027. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 540746/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 13/10/2026
Nome do Requerente: TATHIANA BARROS GOMES
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, previstas para outubro/2026, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado no período de 01 a 10/12/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 541099/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 13/10/2026
Nome do Requerente: MARCUS ALEXANDRE TIEPPO RODRIGUES
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, previstas para novembro/2026, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º

da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado no período de 01 a 20/12/2026 e de 17 a 26/02/2027. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 541140/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 13/10/2026
Nome do Requerente: MARIA CAROLINA MIRANDA JUCÁ CAVALCANTI
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias da requerente, referentes ao 1º período de 2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe os arts. 12 e 13, §2º, ambos da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo o período correspondente ser gozado nos termos requeridos, de acordo com o art. 2º, parágrafo único, da IN nº 004/2017. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 531318/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão - Folga
Data do Despacho: 13/10/2026
Nome do Requerente: KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO
Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão para o dia 28/10/2026, nos termos dos arts. 1º, § 1º e art. 3º da Resolução PGJ Nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo do dia de plantão.

Número protocolo: 541061/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 13/10/2026
Nome do Requerente: IGOR DE OLIVEIRA PACHECO
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, previstas para outubro/2026, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado no período de 26 a 30/10/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 540933/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão - Folga
Data do Despacho: 13/10/2026
Nome do Requerente: ANDREIA APARECIDA MOURA DO COUTO
Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão para o dia 19/10/2026, nos termos dos arts. 3º e 7º da Resolução PGJ Nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo do dia de plantão.

Número protocolo: 540704/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 13/10/2026
Nome do Requerente: CINTIA MICAELLA GRANJA
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para novembro/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de quinze dias, no período de 03 a 17/11/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017, alterado pela IN nº 01/2026 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente que o período correspondente de 18/11/2026 a 02/12/2026 será suspenso nos termos do §2º, Art. 1º da Portaria Conjunta PRE/PGJ nº 001/2026. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 540908/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão - Folga

Data do Despacho: 13/10/2026
Nome do Requerente: CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA
Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão para os dias 19 e 20/10/2026, nos termos dos arts. 3º e 7º da Resolução PGJ Nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão.

Número protocolo: 538797/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica
Data do Despacho: 13/10/2026
Nome do Requerente: MARCELO GREENHALGH DE CERQUEIRA LIMA E MORAES PENALVA SANTOS
Despacho: Em face do documento acostado, concedo 07 (sete) dias de licença ao requerente, a partir do dia 11/09/2026, nos termos do artigo 64, IX, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e Instrução Normativa nº 005/2018. Encaminhe-se ao DEMAS para anotar e arquivar.

Número protocolo: 538969/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença por motivo de doença em pessoa da família (Administrativo - até 30 dias)
Data do Despacho: 13/10/2026
Nome do Requerente: MARCELO GREENHALGH DE CERQUEIRA LIMA E MORAES PENALVA SANTOS
Despacho: Em face do documento acostado, concedo 14 (quatorze) dias de licença ao requerente, a partir do dia 18/09/2026, nos termos do artigo 64, IX, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e Instrução Normativa nº 005/2018. Encaminhe-se ao DEMAS para anotar e arquivar.

Número protocolo: 539923/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 13/10/2026
Nome do Requerente: ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para novembro/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de quinze dias, no período de 03 a 17/11/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017, alterado pela IN nº 01/2026 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente que o período correspondente de 18/11/2026 a 02/12/2026 será suspenso nos termos do §2º, Art. 1º da Portaria Conjunta PRE/PGJ nº 001/2026. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 537292/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão - Folga
Data do Despacho: 13/10/2026
Nome do Requerente: CLÁUDIA RAMOS MAGALHAES
Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão para os dias 08, 11, 12, 13, 14 e 15/01/2027, nos termos dos arts. 1º, § 1º e art. 3º da Resolução PGJ Nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão.

Procuradoria-Geral de Justiça, 14 de outubro de 2026.

FREDERICO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

DESPACHOS PGJ/CG Nº 260/2026**Recife, 14 de outubro de 2026**

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 19.20.110000969.0020185/2026-16

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 08/10/2026

Nome do Requerente: ERYNE ÁVILA DOS ANJOS LUNA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 05 (cinco) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020 e alterações posteriores, no valor total de R\$ 3.228,95, à Dra. ERYNE ÁVILA DOS ANJOS LUNA, Promotora de Justiça de Taquaritinga do Norte, para oficiar, excepcionalmente, durante as eleições gerais 2026, no Município de São Joaquim do Monte – PE, no período de 01/10 a 05/10/2026. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0419.0019482/2026-55

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 08/10/2026

Nome do Requerente: PAULO FERNANDES MEDEIROS JÚNIOR

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária integral, nos termos da Resolução PGJ nº 008/2020 e Resolução PGJ nº 09/2026, no valor total de R\$ 1.195,91, ao Dr. PAULO FERNANDES MEDEIROS JÚNIOR, Promotor de Justiça de Panelas, para, em cumprimento à Portaria PGJ nº 3.077/2026, participar de sessão plenária do Tribunal do Júri de Garanhuns – PE, no dia 24/09/2026. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0523.0020226/2026-38

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 08/10/2026

Nome do Requerente: ROSEMILLY POLLYANA DE SOUSA ALBUQUERQUE

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 05 (cinco) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020 e alterações posteriores, no valor total de R\$ 3.228,95, à Dra. ROSEMILLY POLLYANA DE SOUSA ALBUQUERQUE, 2ª Promotora de Justiça Criminal de Goiana, para oficiar, excepcionalmente, durante as eleições gerais 2026, no Município de Aliança – PE, no período de 01/10 a 05/10/2026. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.1261.0017124/2026-69

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 08/10/2026

Nome do Requerente: BRUNO SANTACATHARINA CARVALHO DE LIMA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (duas) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ nº 008/2020 e alterações posteriores, no valor total de R\$ 2.583,16, 3. Autorizo a emissão de passagens aéreas nos termos da IN PGJ nº 09/2023, ao Dr. BRUNO SANTACATHARINA CARVALHO DE LIMA, 3º Promotor de Justiça de Surubim, para, na qualidade de coordenador do NAJ,

participar do IX Encontro Nacional do Ministério Público no Tribunal do Júri, a se realizar em Brasília – DF, nos dias 28 e 29/10/2026, com saída no dia 27 e retorno em 29/10/2026. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0265.0017225/2026-60

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 08/10/2026

Nome do Requerente: FERNANDO DELLA LATTA CAMARGO

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (duas) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ nº 008/2020 e alterações posteriores, no valor total de R\$ 2.583,16, 3. Autorizo a emissão de passagens aéreas nos termos da IN PGJ nº 09/2023, ao Dr. FERNANDO DELLA LATTA CAMARGO, 60º Promotor de Justiça Criminal, para, na qualidade de coordenador do CAO Criminal, participar do IX Encontro Nacional do Ministério Público no Tribunal do Júri, a se realizar em Brasília – DF, nos dias 28 e 29/10/2026, com saída no dia 27 e retorno em 29/10/2026. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

FREDERICO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

EDITAL Nº DOAÇÃO DE BENS PERMANENTES Nº 02/2026.**Recife, 14 de outubro de 2026**

O Ministério Público de Pernambuco – MPPE, por meio da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, sediada na Rua do Imperador D. Pedro II, nº 473, Santo Antônio, Recife-PE, CNPJ nº 24.417.065/0001-03, neste ato representada pelo Procurador-geral de Justiça, José Paulo Cavalcanti Xavier Filho, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º da Lei complementar nº 12/1994, torna público aos órgãos e entidades públicas do Estado de Pernambuco e dos seus Municípios, assim como aos órgãos da Administração Pública Federal direta e indireta, às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs) e às Entidades Beneficentes de Assistência Social reconhecidas pelos governos federal, estadual e municipal que possuam sede e foro no Estado de Pernambuco, que procederá a doação de bens com sua situação física de ociosos, antieconômicos e irrecuperáveis e/ou no estado de conservação precário, discriminados em listagem constante do Anexo I deste Instrumento, com registro fotográfico no link <https://drive.google.com/drive/folders/1MDKInjZlpAbSa8pNkp5Zv0HyEoXSCw?usp=sharing>, conforme avaliação prévia pela Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais (Processo SEI 19.20.110000960.0020448/2026-85, assim como a existência de interesse público e autorização do Procurador-Geral de Justiça constante do Processo SEI 19.20.0140.0017874/2026-29 e nas condições estabelecidas neste edital, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.305/2010, Lei estadual nº 14.236/2010, Decreto Federal nº 12.785/2025, Decreto Estadual nº 38.483/2012, Portaria CNMP-SG nº 373/2021, Resolução PGJ nº 12/2024, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, além de estar alinhado com as diretrizes do Plano de Gestão Sustentável do MPPE, no SEI 19.20.1023.0010643/2025-52.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1. O presente Edital destina-se à alienação, na modalidade doação, de 1.599 (um mil quinhentos e noventa e nove) bens móveis permanentes pertencentes ao acervo do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), devidamente caracterizados no Anexo I e classificados como ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis ou em estado de conservação precário.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

1.1.1. A escolha dos bens será efetuada de forma livre pelas instituições contempladas, permitindo-se a seleção do quantitativo que atenda às suas efetivas necessidades institucionais, sem exigência de lote mínimo ou máximo, observada a disponibilidade do acervo no momento da convocação.

CAPÍTULO II – DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

2.1. Podem se habilitar como interessados os órgãos e entidades públicos do Estado de Pernambuco e dos seus Municípios, além dos órgãos da Administração Pública Federal direta e indireta com atuação no Estado, as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs) e as Entidades Benéficas de Assistência Social reconhecidas pelos governos federal, estadual e municipal que possuam sede e foro no Estado de Pernambuco.

2.2. Os interessados deverão preencher o formulário de cadastro no link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe6oHbM1WIO1Adwj4TwFKGr2dtQT2Og5d_MxHsA70BWvR0BA/viewform?usp=dialog, que conterá os campos para preenchimento dos dados do interessado e local para anexar/indicar a documentação constante nos itens 3.1 ou 3.2, no que couber.

2.3. O prazo para manifestação de interesse e envio da documentação de habilitação é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do extrato deste edital no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Pernambuco (DOMPPE).

2.3.1. A manifestação de interesse e o envio de documentos ocorrerão exclusivamente por meio do formulário eletrônico (Google Forms) indicado no item 2.2, sendo sumariamente desconsideradas e tidas como inválidas as solicitações efetuadas por qualquer outra via física ou eletrônica (como SEI, e-mail institucional ou protocolo físico).

CAPÍTULO III – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CADASTRO

3.1. Para os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta (Federal, Estadual e Municipal):

I – Cópia do comprovante de inscrição no CNPJ;
II – Cópia do ato oficial de nomeação, posse ou delegação de poderes do seu dirigente ou autoridade competente;
III – Cópia de documento oficial de identidade e do CPF da autoridade subscritora do pedido.

3.2. Para as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs) e Entidades Benéficas de Assistência Social (CEBAS) reconhecidas pelos governos federal, estadual e municipal que possuam sede e foro no Estado de Pernambuco, a documentação válida consistirá em:

I – Cópia de inscrição no CNPJ;
II – Cópia legível do estatuto social ou contrato social atualizado e registrado em cartório;
III – Comprovação de reconhecimento de utilidade pública ou qualificação/certificação válida (OSCIP ou CEBAS);
IV – Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, da sede ou do domicílio do interessado;
V – Cópia do RG e CPF dos integrantes do quadro de diretores, sócios ou administradores;
VI – Atas da última assembleia e da eleição dos dirigentes;
VII – Certificado de regularidade do FGTS-CRF;
VIII – Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
IX – Declaração da destinação que se dará ao objeto doado, reverterá exclusivamente em prol da própria instituição ou entidade de utilidade pública.
X – Declaração que não emprega menores de 18 anos (Anexo II);

XI – Declaração de inexistência de nepotismo (Anexo II).

XII - Declaração que não tenham como dirigente (Anexo II):

a) agente político do Poder Executivo e Legislativo;
b) dirigente de órgão ou de entidade da administração pública de qualquer esfera de governo; ou
c) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, daqueles referidos nas alíneas a e b;
XIII - declaração que não tenham no corpo de dirigentes (Anexo II):

a) pessoas que tiveram, nos últimos cinco anos, atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União ou Tribunal de Contas do Estado, em decorrência das hipóteses previstas no inciso III do caput do art. 16 da Lei nº 8.443/92; ou

b) que tenham, em suas relações anteriores com a União, Estado e Municípios, incorrido em, ao menos, uma das seguintes condutas:

1. omissão no dever de prestar contas;
2. descumprimento injustificado na execução do objeto dos instrumentos;
3. desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
4. ocorrência de dano ao erário; ou
5. prática de outros atos ilícitos na execução dos instrumentos

3.3. O prazo para apresentação da documentação encontra-se previsto no item 2.3.

Parágrafo único: A não apresentação da documentação no prazo estabelecido no Edital implicará a inabilitação da instituição no procedimento de doação.

3.4. As manifestações de interesse dos órgãos e entidades públicas deverão ser subscritas pelas autoridades competentes mediante documento oficial (Ofício ou equivalente), contendo assinatura eletrônica ou digital, devendo o respectivo arquivo ser anexado e submetido exclusivamente através do formulário eletrônico (Google Forms) indicado no item 2.2, em estrita observância ao item 2.3.1 deste Edital.

3.5. Para fins de habilitação, os proponentes donatários deverão organizar todos os documentos exigidos neste capítulo em uma pasta digital própria hospedada em serviço de armazenamento em nuvem de sua preferência (como Google Drive, OneDrive, Dropbox, entre outros), garantindo que as configurações de compartilhamento do link estejam definidas obrigatoriamente como 'público' ou 'acessível a qualquer pessoa com o link'.

3.5.1. O link de acesso externo direto à pasta contendo os documentos digitais de habilitação (organizados em formato PDF) deverá ser copiado e colado pelo interessado no campo específico indicado no formulário eletrônico de cadastro (Google Forms) de que trata o item 2.2.

3.5.2. É de inteira e exclusiva responsabilidade da instituição proponente garantir a validade e a integridade do link enviado, bem como a permissão de visualização e download livre dos arquivos pela Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais Inservíveis (CABP) durante todo o curso do certame, sob pena de imediata inabilitação caso o link esteja corrompido, inativo, com senha ou exija permissão especial de acesso.

3.5.3. As documentações comprobatórias constantes na pasta do link externo enviado, especificamente no que tange aos requisitos de habilitação das entidades privadas sem fins lucrativos (Grupo III), deverão obedecer estritamente aos seguintes critérios de validade:

I – Para comprovação de Utilidade Pública: Apresentação de cópia integral da Lei ou Decreto concessivo publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) ou do Município (DOM), ou, alternativamente, atestado/certidão de utilidade pública válido, expedido pelo órgão executivo competente;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

II – Para comprovação de OSCIP: Certidão de Qualificação como OSCIP válida, emitida pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), acompanhada do respectivo extrato da Portaria de Qualificação publicado no Diário Oficial da União (DOU);

III – Para comprovação de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS): Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) válido, acompanhado da publicação no DOU da respectiva portaria de concessão emitida pelo Ministério setorial competente.

3.6. Com o propósito de garantir celeridade, transparência e isonomia, a CABP procederá à triagem e análise da documentação de habilitação obedecendo estritamente à ordem cronológica de recebimento das inscrições no formulário eletrônico (Google Forms), aferida pelo carimbo de data e hora do sistema, por grupo de prioridade.

CAPÍTULO IV – DA CLASSIFICAÇÃO, HABILITAÇÃO E REGRA DE ESCOLHA DOS BENS

4.1. Do objeto e da escolha dos bens:

4.1.1. O acervo total de 1.599 bens permanentes (Anexo I) será disponibilizado para escolha presencial das instituições habilitadas, sem a imposição de cotas máximas ou mínimas por participante, respeitando-se a disponibilidade de bens no momento de cada convocação.

4.2. Dos Grupos de Prioridade:

4.2.1. As instituições inscritas serão agrupadas segundo a seguinte ordem de preferência:

I – 1º Grupo de Prioridade (Grupo I): Órgãos e entidades públicas da Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco;

II – 2º Grupo de Prioridade (Grupo II): Órgãos e entidades públicas Municipais de Pernambuco ou da União (Administração Federal direta e indireta) com atuação no Estado;

III – 3º Grupo de Prioridade (Grupo III): Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs) e Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS) reconhecidas, com sede e foro no Estado de Pernambuco.

4.3. Do rito de habilitação, cadastro reserva e transparência

4.3.1. Publicação da ordem de chegada: Encerrado o prazo de inscrição (item 2.3), a CABP publicará no Diário Oficial Eletrônico do MPPE (DOMPPE) a Lista Geral de Inscritos por Ordem Cronológica (carimbo de data e hora do formulário), separada por Grupo de Prioridade.

4.3.2. Análise do lote e formação do cadastro de reserva: Visando à celeridade e à formação de cadastro de reserva apto a suprir eventuais desistências, a CABP analisará as pastas de documentação, respeitando rigorosamente a ordem da Lista Geral de Inscrição, até obter o total de 5 (cinco) instituições efetivamente HABILITADAS (aptas) por Grupo de Prioridade.

4.3.3. Publicação do Resultado Preliminar: A CABP publicará no DOMPPE o Resultado Preliminar de Habilitação, indicando as instituições habilitadas (titulares e suplentes do lote de 5 unidades por Grupo de Prioridade) e inabilitadas nessa triagem.

4.4. Dos recursos da fase de habilitação:

4.4.1. Do resultado preliminar de habilitação caberá recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação no DOMPPE, enviado exclusivamente ao e-mail cabp@mppe.mp.br.

4.4.2. A CABP julgará os recursos no prazo de até 3 (três) dias úteis e publicará a homologação do Resultado Final de Habilitação.

4.5. Do Processamento da Escolha em Ciclos Alternados

(Mecânica em Carrossel): Homologado o resultado final, a convocação das instituições habilitadas para a vistoria, escolha presencial e retirada dos bens ocorrerá de forma alternada e cíclica, garantindo-se a primazia da preferência a cada rodada e o fluxo contínuo de atendimento, no prazo estrito de 3 (três) dias úteis por convocação, observando a seguinte sequência:

4.5.1. 1º Ciclo de Escolha: Convoca-se o 1º colocado do Grupo I para selecionar e indicar livremente os bens de seu interesse sobre o acervo total de 1.599 itens. Concluída a escolha ou operada a decadência/desistência do convocado (hipótese em que se aplicará o acionamento imediato do suplente do mesmo grupo, nos termos do item 4.6.2), disponibiliza-se o saldo atualizado do acervo (por e-mail/nuvem) e convoca-se o 1º colocado do Grupo II (ou seu suplente). Em seguida, atualizado o saldo, convoca-se o 1º colocado do Grupo III (ou seu suplente).

4.5.2. Ciclos Subsequentes (2º ao 5º Ciclo): Repete-se a mesma mecânica alternada para os 2ºs, 3ºs, 4ºs e 5ºs colocados habilitados de cada grupo, sucessivamente (Grupo I Grupo II Grupo III), aplicando-se a substituição imediata pelo suplente do mesmo grupo em caso de não comparecimento, mediante disponibilização direta (por e-mail/nuvem) da lista do saldo de bens remanescentes aos convocados da rodada, até o atendimento de todas as instituições habilitadas no cadastro reserva ou até o esgotamento total do acervo, o que ocorrer primeiro.

4.5.3. Rodada Complementar de Sobras: Caso restem bens sem destinação após a conclusão do 5º ciclo de escolha (atendimento do 5º colocado do Grupo III), a CABP poderá, mediante decisão fundamentada pautada na conveniência, oportunidade e economicidade administrativa, adotar umas das seguintes providências:

Declarar encerrada a etapa de doação do certame e destinar o saldo remanescente para loteamento em futuro processo de alienação por leilão ou para lote de edital posterior de doação;

Reabrir a convocação avançando na Lista Geral de Inscrição a partir do 6º colocado de cada grupo, hipótese em que procederá à prévia análise documental e publicação do resultado de habilitação na forma do item 4.3; ou

Ofertar nova rodada de escolha sobre o saldo remanescente às instituições que já estejam habilitadas no cadastro reserva, respeitada a ordem de preferência dos grupos e ciclos dos subitens 4.5.1 e 4.5.2.

4.6. Da Decadência e acionamento imediato do cadastro de reserva:

4.6.1. A ausência de manifestação, a não realização da escolha presencial ou a recusa na assinatura do Termo de Doação no prazo de 3 (três) dias úteis contados da convocação formal importará em desistência automática e decadência do direito.

4.6.2. Ocorrendo desistência, desclassificação ou decadência de qualquer participante durante a execução dos ciclos, a CABP convocará imediatamente a instituição suplente subsequente do mesmo Grupo de Prioridade (já habilitada no cadastro reserva de 5 instituições por grupo), sem necessidade de abertura de novos prazos recursais, aplicando-se-lhe o prazo de 3 (três) dias úteis para escolha e retirada.

4.6.3. Caso as 5 (cinco) instituições habilitadas inicialmente em um determinado grupo não absorvam os bens, venham a desistir ou decair do direito, a CABP prosseguirá com a análise documental dos inscritos subsequentes da Lista Geral do mesmo grupo (a partir do 6º colocado), até habilitar um novo lote complementar de 05 instituições aptas, aplicando-se o rito de publicação e convocação previsto no item 4.3.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CAPÍTULO V – DA ENTREGA DOS BENS

5.1. Após a lavratura do Termo de Doação, firmado entre o MPPE e a instituição classificada ao recebimento do(s) bem(ns) disponível(is) para doação, conforme minuta constante no Anexo III, os materiais serão entregues à pessoa previamente e formalmente indicada pela donatária, mediante recibo.

5.2. A formalização e a assinatura eletrônica do Termo de Doação (Anexo III) ocorrerão de forma integrada e concomitante ao encerramento do ato de escolha dos bens de cada instituição, no prazo máximo e improrrogável de 3 (três) dias úteis, nos termos estabelecidos no subitem 4.6.1 deste Edital.

5.3. As despesas com carregamento, acondicionamento e transporte dos materiais correrão integralmente por conta da instituição beneficiária, devendo a retirada física ser efetuada no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da assinatura do Termo de Doação pelo último representante do MPPE, no local onde se encontrarem os bens, mediante agendamento prévio com a CABP pelo e-mail oficial (cabp@mppe.mp.br).

5.4. No ato de retirada do(s) bem(ns), o representante legal da donatária deverá assinar o Termo de Entrega de Bens, nos moldes da minuta do Anexo IV, além do Termo de Transferência de Bens emitido pelo sistema patrimonial do MPPE.

5.5. Na hipótese de desistência, desclassificação, não assinatura do Termo de Doação ou não retirada dos bens pela instituição declarada contemplada nos prazos assinalados, operar-se-á a decadência do direito, devendo os bens ser destinados ao proponente suplente habilitado subsequente do mesmo Grupo de Prioridade, em estrita observância ao rito fixado nos subitens 4.6.2 e 4.6.3 deste Edital.

5.6. A instituição donatária responsabilizar-se-á pela destinação final ambientalmente adequada do bem após o término de sua vida útil, nos termos da legislação ambiental vigente e da declaração constante do Anexo V.

5.7. A instituição donatária ficará impedida de alienar os bens recebidos em doação, salvo quando os recursos auferidos forem revertidos exclusivamente para sua subsistência ou para a consecução de suas atividades institucionais precípuas, em conformidade com a justificativa de interesse público e social que motivou a doação.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os bens selecionados para doação poderão ser vistoriados por qualquer interessado durante o prazo concedido para manifestação de interesse (item 2.3), mediante agendamento prévio confirmado pela CABP via e-mail (cabp@mppe.mp.br), exclusivamente às segundas-feiras, no depósito do DEMPAM, situado na Rua São Miguel, nº 176 – Afogados, Recife/PE. A realização da vistoria física possui caráter facultativo e não dispensa a instituição da obrigatoriedade de efetuar sua inscrição e o envio do link documental via formulário eletrônico (Google Forms) dentro do prazo editalício.

6.2. Na hipótese de restarem bens sem destinação após o esgotamento dos ciclos e da rodada complementar de doação, a Administração poderá, mediante juízo de oportunidade e conveniência, reservar os itens para alienação por leilão ou encampar o devido processo administrativo de renúncia ao direito de propriedade ou desfazimento do bem, nos termos da Resolução PGJ nº 12/2024.

6.3. A CABP deverá providenciar a comunicação à Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade (CMFC) sobre os bens doados e providenciar o envio da planilha de remessa ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

6.4. O DEMPAM deverá providenciar a baixa no sistema patrimonial dos bens doados, inserir a documentação no SEI e encaminhar à CABP para dar prosseguimento ao encerramento do processo.

6.5. O presente edital encerrar-se-á no momento em que for publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPPE (DOMPPE) o extrato dos termos de entrega dos bens doados, indicando a destinação de cada item e suas respectivas instituições donatárias.

6.6. No ato de entrega dos bens, poderá ser registrado ato fotográfico oficial com representantes do MPPE e da instituição donatária, ficando autorizado o direito de imagem para publicação nos canais de comunicação do MPPE.

6.7. Os casos omissos serão resolvidos pela CMAD ou a quem ela designar.

Recife, data conforme assinatura eletrônica.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO CSMP Nº 239/2026

Recife, 14 de outubro de 2026

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr^a. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA - Corregedora-Geral, Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA (Em substituição à Dr^a. LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS), Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA, Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO (Em substituição ao Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA), Dr^a. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO), Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Dr^a. LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA, Dr. EDSON JOSÉ GUERRA, e à Presidente da Associação do Ministério Público - AMPPE, a realização da 40^a Sessão Virtual Ordinária/2026, no período de 26 a 29 de outubro de 2026. Lembramos, ainda, que a relação dos processos deve ser encaminhada com antecedência mínima de 03 (três) dias do início da referida sessão, ou seja, até a quarta-feira, dia 21/10/2026, e que os votos deverão ser inseridos na pasta "Sessão Virtual" até um dia antes do início da sessão (dia 23/10/2026).

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
Promotora de Justiça
Secretária do CSMP

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1281/2026

Recife, 14 de outubro de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025,

Considerando o teor do Processo SEI nº 19.20.0583.0020437/2026-37, no qual é solicitada mudança de lotação de Assessor de Membro em razão de remoção do respectivo Promotor de Justiça;

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

I – Lotar a servidora MARIA EDUARDA DE FREITAS CUNHA, Assessora de Membro, matrícula nº 190.935-5, na Promotoria de Justiça de Mirandiba.

II – Esta Portaria entrará em vigor no dia 19/10/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 14 de outubro de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1282/2026

Recife, 14 de outubro de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/01/2025;

Considerando o constante do inciso I da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333/2021, de 30/06/2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157/2017, de 31/01/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Autorizar a servidora Maria Paula do Carmo Santana Pessoa, Assessora de Membro, matrícula nº 190.974-6, lotada na Promotoria de Justiça de Taquaritinga do Norte, a desenvolver suas atividades em teletrabalho na modalidade integral no período de 13/10/2026 a 12/10/2027;

II – A servidora em teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022.

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente à Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada Promotoria de Justiça de Taquaritinga do Norte, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 12/10/2027.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 14 de outubro de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1283/2026

Recife, 14 de outubro de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025,

Considerando o teor do Processo SEI nº 19.20.0265.0020812/2026-17, no qual é solicitada mudança de lotação de Assessor de Membro em razão de remoção do respectivo membro conforme Portaria POR-PGJ nº 3.372/2026, publicada em 07/10/2026;

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor GUILHERME DE SOUZA ALVES, Assessor de Membro, matrícula nº 190.684-4, na 52ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital.

II – Esta Portaria entrará em vigor no dia 19/10/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 14 de outubro de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1284/2026

Recife, 14 de outubro de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

CONSIDERANDO a solicitação de exoneração constante no processo SEI nº 19.20.0367.0020005/2026-03;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – EXONERAR, a pedido, a servidora TAMIRYS CRISLANY MOREIRA GURGEL FERNANDES, matrícula nº 191.002-7, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Membro do Ministério Público, símbolo FGMP-4;

II – Esta Portaria entrará em vigor dia 18/10/2026.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 14 de outubro de 2026.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1285/2026**Recife, 14 de outubro de 2026**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025,

Considerando o teor do Processo SEI nº 19.20.0585.0020660/2026-97, no qual é solicitada mudança de lotação de Assessor de Membro em razão de promoção do respectivo membro conforme Portaria POR-PGJ nº 3.392/2026, publicada em 07/10/2026;

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor JOELIS FRANCISCO DOS SANTOS BESERRA, Assessor de Membro, matrícula nº 190.777-8, na 3ª Promotoria de Justiça de Ouricuri.

II – Esta Portaria entrará em vigor no dia 19/10/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 14 de outubro de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1286/2026**Recife, 14 de outubro de 2026**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025,

Considerando o teor do Processo SEI nº 19.20.0739.0020728/2026-25, no qual é solicitada mudança de lotação de Assessor de Membro em razão de remoção do respectivo membro conforme Portaria POR-PGJ nº 3.373/2026, publicada em 07/10/2026;

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora ANA TERESA VIEIRA SELVA, Assessora de Membro, matrícula nº 190.264-4, na 8ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital.

II – Esta Portaria entrará em vigor no dia 19/10/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 14 de outubro de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1287/2026**Recife, 14 de outubro de 2026**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025,

Considerando o teor do Processo SEI nº 19.20.2281.0020598/2026-96, no qual é solicitada mudança de lotação de Assessor de Membro em razão de remoção do respectivo Promotor de Justiça;

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora MYLLENA BEATRIZ OLIVEIRA COSTA, Assessora de Membro, matrícula nº 190.861-8, na 40ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital.

II – Esta Portaria entrará em vigor no dia 19/10/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 14 de outubro de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1288/2026**Recife, 14 de outubro de 2026**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025,

CONSIDERANDO a solicitação constante no processo SEI nº 19.20.0133.0020508/2026-20;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Declarar vago o cargo de Analista Ministerial - Área Engenharia Civil ocupado pelo servidor PAULO HENRIQUE FERREIRA LOZ, matrícula nº 190.171-0, em virtude de posse em outro cargo inacumulável e conforme previsão disposta no inciso VII do Art. 81 da Lei nº 6.123/68;

II – Esta Portaria entrará em vigor no dia 04/11/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 14 de outubro de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

DESPACHO CG Nº 182/2026
Recife, 14 de outubro de 2026

A EXCELENTÍSSIMA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DRA. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 1375
Assunto: Inspeção Virtual nº031/2026
Data do Despacho: 14/10/2026
Interessado(a): ...
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo Interno: 1377
Assunto: Solicitações
Data do Despacho: 14/10/2026
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1378
Assunto: Solicitações
Data do Despacho: 14/10/2026
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1379
Assunto: Exercício Simultâneo
Data do Despacho: 14/10/2026
Interessado(a): Cristiane Maria Caitano da Silva
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 1380
Assunto: Formulário CSMP
Data do Despacho: 14/10/2026
Interessado(a): 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns
Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para providências acerca da inclusão do novo endereço no Sistema de Resoluções.

Protocolo Interno: 1381
Assunto: Férias
Data do Despacho: 14/10/2026
Interessado(a): Fabiano de Araújo Saraiva
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
Corregedora-Geral do Ministério Público

AO EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: (...)
Assunto: Procedimento Administrativo 059/2026
Data do Despacho: 16/09/2026
Interessado(a):
Despacho: Cumpridas as providências acima, arquivem-se os autos, por não se evidenciar a necessidade de adoção de outras medidas no âmbito desta Corregedoria-Geral.

CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA
Corregedor-Geral Substituto

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA**RECOMENDAÇÃO Nº 01/2026 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NAZARÉ DA MATA - Procedimento nº 01787.000.069/2026**
Recife, 2 de outubro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NAZARÉ DA MATA
Procedimento nº 01787.000.069/2026 — Procedimento

administrativo de acompanhamento de políticas públicas

RECOMENDAÇÃO 01/2026

Procedimento Administrativo nº 01787.000.069/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça titular que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos artigos 127, caput, e 129, incisos II e III, da Constituição Federal; no artigo 27, parágrafo único, IV, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); e no artigo 5º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF/88);

CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes deve obediência rigorosa aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, da CF/88);

CONSIDERANDO que a Assistência Social é direito do cidadão e dever do Estado, prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, tendo como objetivos a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência, à velhice e o combate à vulnerabilidade e à extrema pobreza (art. 203 da CF/88 c/c Lei Federal nº 8.742/1993 – LOAS);

CONSIDERANDO que o acesso aos programas de transferência de renda e de distribuição de bens, alimentos ou auxílios sociais deve pautar-se por critérios estritamente objetivos de vulnerabilidade socioeconômica e hipossuficiência, sendo vedada a imposição de condicionantes ou exigências documentais desproporcionais ou sem previsão legal;

CONSIDERANDO que a exigência compulsória ou a solicitação padrão de Título de Eleitor e/ou certidão de quitação eleitoral como documento indispensável ou prioritário para o cadastramento e concessão de benefícios sociais pela Gestão Municipal extrapola os fins assistenciais do Estado e pode gerar nos municípios em situação de vulnerabilidade a falsa e constrangedora impressão de monitoramento político ou vinculação do benefício ao exercício do sufrágio;

CONSIDERANDO que a utilização ou a vinculação de programas sociais a cadastros com exigências eleitorais não fundamentadas pode caracterizar abuso de poder político e desvio de finalidade, violando o disposto no art. 73, § 10, da Lei Federal nº 9.504/1997, no art. 22 da Lei Complementar nº 64/1990 e no art. 11 da Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa);

CONSIDERANDO que a comprovação do vínculo territorial e de residência no Município para fins de cadastramento social pode e deve ser realizada por meios ordinários e amplos, prioritariamente via Cadastro Único (CadÚnico) e prontuários do CRAS/CREAS, além de contas de consumo de serviços essenciais (água, energia, telefone), declarações de próprio punho ou atestados expedidos pelas equipes da assistência social municipal;

CONSIDERANDO os fatos apurados nos autos do Procedimento Administrativo nº 01787.000.069/2026, no qual se apura a exigência de Título de Eleitor durante o cadastramento de beneficiários para o programa municipal de distribuição de pescados na Semana Santa de 2026 no Município de Nazaré da Mata/PE;

RESOLVE RECOMENDAR:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

À EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA/PE e ao/à ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS, no âmbito de suas respectivas atribuições administrativas:

1. A EDIÇÃO DE ATO NORMATIVO (DECRETO MUNICIPAL OU PORTARIA CONJUNTA), no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, estabelecendo regulamentação clara, objetiva e padronizada para a instrução documental e cadastramento de beneficiários em todos os programas sociais, distribuição de bens, insumos ou auxílios geridos pela municipalidade;

2. A VEDAÇÃO EXPRESSA DA EXIGÊNCIA OU FOTOCÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR e/ou comprovante de votação/quitação eleitoral como requisito obrigatório, condicionante ou eliminatório para cadastramento, manutenção ou recebimento de qualquer benefício ou ação de assistência social no Município;

3. A ESTABELECIMENTO DE CRITÉRIOS AMPLOS E ALTERNATIVOS DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA, fixando que a verificação de domicílio dos beneficiários seja realizada por qualquer dos seguintes meios idôneos, de forma não cumulativa:

a) Inscrição ativa e atualizada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou prontuário socioassistencial do CRAS/CREAS local;

b) Comprovantes de consumo de serviços públicos essenciais (faturas de água, energia elétrica, telefone, internet, gás ou carne do IPTU) em nome do beneficiário ou de integrante do núcleo familiar;

c) Declaração de residência firmada de próprio punho pelo beneficiário, nos termos da Lei Federal nº 7.115/1983;

d) Declaratório ou relatório de visita domiciliar/territorial subscrito por Assistente Social ou equipe técnica do CRAS/CREAS, especialmente para residentes em áreas rurais, de assentamento ou comunidades de limites territoriais (a exemplo do antigo Engenho Ajudante);

4. A ORIENTAÇÃO FORMAL E REPASSES DE DIRETRIZES A TODOS OS SERVIDORES E RECENTEADORES das secretarias municipais e unidades socioassistenciais (CRAS, CREAS, Centros de Cadastro), instruindo-os expressamente quanto à proibição de solicitar documento eleitoral aos munícipes no ato de atendimento social;

5. A AMPLA DIVULGAÇÃO DAS NOVAS DIRETRIZES nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal e nos murais das unidades de atendimento da Assistência Social, garantindo transparência e segurança jurídica à população.

DA FIXAÇÃO DE PRAZO E ADVERTÊNCIA LEGAL

Fixa-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para que os destinatários informem expressamente a esta Promotoria de Justiça de Nazaré da Mata/PE se ACATAM os termos da presente Recomendação Administrativa, bem como para que comprovem a publicação do ato normativo regulamentador ou o cronograma de sua edição.

Ressalta-se que o descumprimento injustificado desta Recomendação poderá ensejar a adoção de todas as medidas judiciais cabíveis por parte do Ministério Público, incluindo o ajuizamento de Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992) e o encaminhamento de peças ao Ministério Público Eleitoral para a apuração de eventuais condutas vedadas ou abuso de poder político (Lei Complementar nº 64/1990 e Lei Federal nº 9.504/1997).

Encaminhe-se cópia desta Recomendação:

1. À Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata/PE e ao(à) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, para cumprimento;

2. Ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), para conhecimento e fiscalização;

3. Ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Assistência Social (CAO) e à Ouvidoria Geral do MPPE, para registro;

4. Para publicação no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Pernambuco.

Nazaré da Mata, 02 de outubro de 2026.

Rodrigo Amorim da Silva Santos,
Promotor de Justiça de Nazaré da Mata.

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 01/2026 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TACAIMBÓ Recife, 6 de outubro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TACAIMBÓ

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 01/2026

Pelo presente instrumento, na forma do artigo 129, inciso II da Constituição da República, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da seu representante legal em exercício cumulativo na Promotoria de Justiça de Tacaimbó JOÃO PAULO CARVALHO DOS SANTOS, doravante denominado COMPROMITENTE, e, do outro lado, os representantes da PREFEITURA DE TACAIMBÓ E POLÍCIA MILITAR, todos abaixo denominados e doravante designados por COMPROMISSÁRIOS, celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO que a cidade de Tacaimbó-PE realizará a festa do maxixe, que neste ano será realizada nos dias 14 a 17 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO que a falta de controle em relação ao horário de encerramento dos shows proporciona o acúmulo de pessoas até avançada hora dos dias seguintes, ocasionando, dentre outros fatos, o significativo acréscimo de ocorrências delituosas e um natural desgaste do efetivo policial, por ter que permanecer na rua além da jornada prevista;

CONSIDERANDO a constatação de que, após o término dos eventos, muitos bares e estabelecimentos congêneres têm sido identificados como focos de estacionamento de veículos, de variados tipos ou espécies, que produzem poluição sonora pela utilização de caixas ou aparelhagem de som em alto volume, gerando sérios incômodos e danos à saúde da população;

CONSIDERANDO que vasilhames de vidros, de todos os formatos e tamanhos, podem ser utilizados como arma, devendo ser proibida a venda de bebidas nesse tipo de recipiente;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir ao público a presença de equipe de atendimento médico de emergência, a fim de prevenir os infortúnios comuns nesses eventos, que muitas vezes levam até a morte, por falta de um atendimento imediato;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a limpeza normal da cidade, logo nas primeiras horas que sucederem os eventos, evitando a poluição do meio ambiente;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins


Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a importância da fiscalização dos comerciantes e ambulantes que vendem gêneros alimentícios e bebidas nesses eventos, principalmente para garantir a higiene e limpeza, desde a preparação até o consumo final;

CONSIDERANDO que nesses eventos encontramos várias crianças e adolescentes, muitas vezes desacompanhados dos pais ou responsáveis, por razões diversas, principalmente, por se tratarem de eventos públicos, que não demandam um maior controle no acesso das pessoas ao local do evento;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança das estruturas metálicas, dentre outras, montadas nos locais dos eventos (palcos, camarotes, arquibancadas, etc), a fim de evitar acidentes que venham a comprometer a integridade física e a saúde das pessoas;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar ao público "banheiros químicos", distribuídos em locais adequados, evitando que as pessoas se sujeitem a locais impróprios e proibidos;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de segurança mais eficientes, conforme constatações da Polícia Militar de Pernambuco, que sejam padronizadas e adotadas em todos os eventos públicos promovidos nesta cidade;

CONSIDERANDO o teor da Lei Estadual nº 14.133/2010, que regulamenta a realização de shows e eventos artísticos acima de 1.000 expectadores no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que os arts. 1º, I e 5º, ambos da Lei nº 7.347/85, em conjunto com o art. 25, IV, "a", da Lei 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e art. 4º, inciso IV, "a" da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27/12/1994 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 21, de 28/12/1998, autorizam ao Ministério Público a proteção, prevenção e reparação dos danos causados aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, entre os quais se encontram aqueles relacionados ao meio ambiente e à segurança;

CELEBRAM o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA às exigências legais, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo tem por objeto o estabelecimento de medidas que promovam a melhoria na segurança e organização das programações artísticas e culturais, além do respeito ao meio ambiente, notadamente no que concerne à festa do Maxixe;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

I – Oficiar à Polícia Militar, à Delegacia de Polícia, ao Ministério Público, ao Corpo de Bombeiros, ao Conselho Tutelar, dentre outros órgãos, comunicando a realização do evento, devendo constar, dentre outras informações, toda programação (dia, horário, local, atrações artísticas, estimativa de público etc);

II – Providenciar ou exigir dos organizadores dos eventos a regularização e obtenção do atestado de regularidade junto ao Corpo de Bombeiros, em relação à segurança das estruturas montadas (palcos, camarotes, arquibancadas etc), mantendo-os sob sua guarda para fins de apresentação, caso seja requisitado, inclusive com a intervenção do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura;

III – Providenciar para que os eventos sejam encerrados, impreterivelmente, às 02h00, com o desligamento de todo tipo de aparelho sonoro, independentemente de quaisquer circunstâncias decorrentes de caso fortuito ou força maior;

IV – Realizar a montagem do palco e da estrutura do evento até 48 horas antes do início, ou seja, com certa antecedência, com a finalidade de facilitar e cooperar com a vistoria a ser realizada pelo Corpo de Bombeiros;

V – Durante os intervalos dos shows, deverá ser divulgado que após a finalização da programação, fica terminantemente proibido o uso de som nos bares e restaurantes localizados tanto no local do evento, quanto nos demais estabelecimentos comerciais do município de Tacaimbó-PE, com horário de funcionamento limitado ao disposto no inciso III, mesmo que apresentem segurança particular;

VI – Após a finalização do evento, fica proibido o uso de qualquer tipo de aparelho de som nos restaurantes, bares, camarotes, veículos, ou aparelhos particulares, no local do evento. Caberá à Prefeitura providenciar a fiscalização, através dos seus agentes, para o cumprimento do estabelecido no Termo de Ajustamento de Conduta.

VII – Garantir a presença de segurança privada, tanto nas entradas como em circulação, tendo em vista o público estimado para cada dia de evento, a fim de auxiliar a PMPE na fiscalização e prevenção de ocorrências;

VIII - Oferecer a estrutura adequada para o funcionamento da Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, Conselho Tutelar e demais instituições;

IX – Promover ampla divulgação da proibição de uso de recipientes de vidros, porcelana, louças e similares, no local do evento, advertindo os comerciantes e vendedores ambulantes acerca da obrigatoriedade de uso de copos descartáveis e não comercialização de bebidas em vasilhames de vidros, bem como proibição de entrar no local com cooler e caixas térmicas;

IX – Adotar todas as providências necessárias junto à Concessionária de Energia Elétrica – NEOENERGIA PERNAMBUCO, voltadas a evitar que haja suspensão ou interrupção, ainda que momentânea, na distribuição de energia, nos dias e horários do evento, disponibilizando, se for o caso, geradores móveis de energia para o local;

X – Providenciar atendimento médico de emergência em local próximo ao da realização do evento, com pessoal qualificado para prestar os primeiros socorros, bem como os respectivos equipamentos para atendimento de urgência e ambulância de plantão, sem prejuízo do atendimento na Unidade de saúde do Município;

XI – Notificar os restaurantes, bares e similares, instalados nas proximidades dos locais dos eventos, no sentido de não comercializarem bebidas em vasilhames ou copos de vidro, no período das festividades, bem como para encerrarem suas atividades logo após o término dos shows, sob pena de cancelamento do alvará de funcionamento;

XII – Escalar fiscais da vigilância sanitária nos eventos, para que, no uso do poder de polícia, garantam a higiene e a limpeza dos bens de consumo comercializados por bares, restaurantes, ambulantes, barracas etc;

XIII – Disponibilizar banheiros públicos móveis para a população, devidamente sinalizados e em locais adequados, em quantidade proporcional ao público estimado para cada dia de evento;

XIV – Providenciar, logo após o término das festas, a total limpeza do local do evento, impedindo o acúmulo de lixo e sujeira;

XV – Assegurar que as barracas montadas nos eventos obedeçam aos critérios de segurança exigidos pelo Corpo de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Bombeiros;

XVI - Fica sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal a realização de reunião com comerciantes credenciados, bem como aqueles que possuem estabelecimentos no entorno do local do evento para divulgação das cláusulas pactuadas.

XVII - providenciar e manter, durante todo o período de realização do evento, corredor de segurança devidamente sinalizado, desobstruído e com acesso permanentemente livre, destinado à circulação e atuação de equipes de emergência, segurança pública, atendimento médico e demais serviços necessários. O corredor deverá ser previamente definido e dimensionado de acordo com a estrutura e o fluxo esperado do evento, não podendo ser utilizado para instalação de barracas, mesas, cadeiras, equipamentos, veículos ou quaisquer outros obstáculos que impeçam ou dificultem a circulação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA POLÍCIA MILITAR

I – Providenciar e disponibilizar toda estrutura operacional necessária à segurança do evento, desde o planejamento até a execução das ações relacionadas ao policiamento ostensivo;

II – Prestar o apoio necessário para o fiel cumprimento dos horários de encerramento dos shows, bem como na fiscalização do uso de vasilhames de plástico pelos comerciantes e público em geral;

III – Prestar toda segurança necessária nos pólos de animação e outros possíveis pontos de concentração na cidade, independentemente dos horários acordados de encerramento dos shows, mantendo-se, após o encerramento das atrações, o policiamento ordinariamente previsto para dias comuns, através do policiamento ostensivo nas ruas;

IV - A partir do desligamento do som, o policiamento permanecerá por tempo razoável para a dispersão dos participantes do evento, a critério do comandante da operação;

V – Adotar as providências necessárias no sentido de proibir o uso de equipamentos sonoros por bares, restaurantes, veículos, dentre outros, que provocam poluição sonora, após o término do evento e em qualquer local da cidade.

CLÁUSULA QUARTA: DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

I – O Corpo de Bombeiros deverá fiscalizar e vistoriar as instalações físicas do evento, à luz da legislação aplicável, mediante solicitação prévia da organização do evento;

II – O Corpo de Bombeiros deverá providenciar e disponibilizar toda a estrutura operacional necessária à segurança do evento, desde o planejamento até a realização das ações relacionadas ao atendimento de ocorrências no local do evento, que se dará por meio do Sistema 193.

CLÁUSULA QUINTA: DO CONSELHO TUTELAR

I – Atuar dentro da esfera de suas atribuições legais durante os dias de festividade, até o final dos eventos, em regime de plantão, encontrando-se disponível por intermédio de aparelho celular, cujo número de telefone deverá ser previamente comunicado ao Comandante da PMPE, aos órgãos da Prefeitura e à Delegacia de Polícia Civil;

II – Orientar os comerciantes sobre a proibição da venda de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes, e, em sendo constatada tal comercialização, informar à Polícia Militar, bem como documentar o caso e relatá-lo pormenorizadamente ao Ministério Público, assim como à Prefeitura, para fins de adoção das medidas cíveis, criminais e administrativas cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DO INADIMPLEMENTO – O não cumprimento

pelos COMPROMISSÁRIOS das obrigações constantes deste Termo implicará pagamento de multa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), corrigidos monetariamente, a partir da data do fato. Em relação ao descumprimento decorrente do uso de som, a multa será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a cada 10 minutos de descumprimento;

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores devidos por descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta serão revertidos ao Fundo criado pela Lei nº 7.347/85 ou ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO – O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio, no Diário Oficial, o presente Termo de Ajustamento.

CLÁUSULA NONA: DO FORO – Fica estabelecida a Comarca de Tacaimbó PE como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este compromisso produzirá efeitos legais a partir da celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, somente podendo ser alterado por escrito, mediante a celebração de Termo Aditivo.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmaram o presente termo, devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Comunique-se acerca do presente Termo de Ajustamento de Conduta: o Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco, o CAOP Meio Ambiente e o CAOP Cidadania.

Publique-se através do Diário Oficial do MPPE.

Cópia às rádios e aos blog's locais.

Tacaimbó-PE, 06 de outubro de 2026.

JOÃO PAULO CARVALHO DOS SANTOS
Promotor de Justiça

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ-PE

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA
2º TENENTE DA POLÍCIA MILITAR

MATEUS DE BARROS CORREIA
PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

RAFAELA SIMONE SANTOS DE SOUZA
SECRETARIA DE GOVERNO

AIRON SANTOS DA SILVA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

ZENILSON CARLOS LEITO BARROS
CONSELHEIRO TUTELAR

ELIANE DA SILVA LIMA
CONSELHEIRA TUTELAR

PORTARIA Nº 01872.000.458/2026

Recife, 14 de outubro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA

Procedimento nº 01872.000.458/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições 01872.000.458 /2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal; pelos arts. 1º, inciso VIII, 4º, 5º, inciso I, e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985; pelo art. 4º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; e pelas disposições da Resolução PGJ nº 14/2025;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o art. 8º da Resolução RES-CSMP nº 003/2019 prevê a instauração de Procedimento Administrativo para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Fundação Banco de Olhos Vale do São Francisco (CNPJ nº 05.314.563/0001-78), para apreciação e autorização do registro cartorial da Ata da Décima Sexta Reunião Extraordinária do Conselho Curador, realizada em 17 de junho de 2026, na qual foram deliberadas a eleição e a posse dos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal para o quinquênio 2026– 2031;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela observância das normas legais e estatutárias no funcionamento das fundações, inclusive mediante o recebimento, requisição e exame das atas de reuniões de seus órgãos, bem como a determinação de averbação cartorária daquelas que produzam efeitos perante terceiros, especialmente as relativas à eleição e posse de dirigentes, conforme os arts. 6º, inciso XVI, e 28, § 1º, da Resolução PGJ nº 14/2025;

CONSIDERANDO que a autorização ministerial para o registro cartorial da ata limita-se à análise de sua regularidade formal e da observância do quórum deliberativo, não abrangendo as prestações de contas anuais, cujo acompanhamento é objeto da Notícia de Fato nº 01872.000.499/2026, em trâmite autônomo;

CONSIDERANDO que o art. 11 da Resolução RES-CSMP nº 003/2019 e o art. 11 da Resolução RES-CNMP nº 174/2017 estabelecem o prazo de 1 (um) ano para conclusão dos Procedimentos Administrativos, prorrogável por igual período;

CONSIDERANDO a necessidade de concluir a análise da documentação apresentada e adotar, se cabíveis, as medidas judiciais ou extrajudiciais pertinentes;

RESOLVE:

DETERMINAR a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, destinado à análise da regularidade formal e do quórum deliberativo da Ata da Décima

Procedimento nº 01872.000.458/2026 — Notícia de Fato

Sexta Reunião Extraordinária do Conselho Curador da Fundação Banco de Olhos Vale do São Francisco, realizada em 17 de junho de 2026, para fins de autorização de seu registro cartorial, adotando-se as seguintes providências:

1) REMETA-SE cópia desta Portaria, por meio eletrônico, ao CAOP – Patrimônio Público e Social e, por ofício, ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento;

2) ENCAMINHE-SE cópia desta Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público, para conhecimento e publicação no Diário Oficial do Estado;

Após, CONCLUAM-SE os autos ao Gabinete para análise.

Cumpra-se.

Petrolina, 14 de outubro de 2026.

Ana Paula Nunes Cardoso,
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 01876.000.173/2026

Recife, 7 de outubro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU

Procedimento nº 01876.000.173/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

SIM Nº 01876.000.173/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 127, caput, 129, inciso III, da CF/88, e na Resolução CSMP n. 003/2019 e na Resolução CNMP n. 174/2017;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO os elementos de prova colhidos nos autos da Notícia de Fato nº 01876.000.173/2026, os quais evidenciam que a Sra. Magna Maria da Silva Araújo mantém atividade de suinocultura no Sítio Fundão (4º Distrito de Caruaru/PE) sem o devido licenciamento ambiental e com lançamento direto de efluentes/dejetos em curso d'água local;

CONSIDERANDO os relatórios técnicos confeccionados pela ADAGRO e pela Secretaria de Desenvolvimento Rural de Caruaru que confirmaram materialmente o lançamento dos resíduos orgânicos das baias diretamente no riacho adjacente;

CONSIDERANDO que a conduta viola o art. 225 da Constituição Federal, a Lei Federal nº 9.605/1998, a Lei Federal nº 12.651/2012, a Lei Complementar Municipal nº 091/2022, o Decreto Municipal nº 019/2026 e o Código de Posturas do Município de Caruaru;

CONSIDERANDO que a Resolução CSMP n. 003/2019 e a Resolução CNMP n. 174/2017, disciplinam no âmbito do Ministério Público Estadual e Nacional, respectivamente, a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, e verificando-se que o P.A. é adequado ao acompanhamento do caso retromencionado, conforme estabelece o Art. 8º, que segue transcrito in verbis:

“Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a:

I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado;

II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

IV – formalizar outras atividades não sujeitas a inquérito civil ou procedimento preparatório.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, o procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico.

RESOLVO instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a finalidade de fazer o acompanhamento retromencionado, DETERMINANDO o seguinte:

1. Oficie-se à Autarquia de Urbanização e Meio Ambiente de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Caruaru - URB /Caruaru, remetendo cópia desta Portaria para conhecimento, requisitando a realização de vistoria fiscalizatória no local, com a emissão de Relatório de Fiscalização Ambiental, aplicação do poder de polícia sancionatório/embargo cabível e indicação das medidas corretivas necessárias;

Prazo para resposta: 20 (vinte) dias úteis.

2. Comunique-se a instauração do presente P.A., por meio eletrônico, ao Conselho Superior do Ministério Público e ao CAO/Meio Ambiente, encaminhando-se esta Portaria à Sub-Procuradoria Geral em Assuntos Administrativos, para fins de publicação no DO-MPPE.

A presente Portaria tem força de ofício/comunicação/solicitação, devendo ser encaminhado eletronicamente aos destinatários.

Após, voltem-me conclusos.

Caruaru, 07 de outubro de 2026.

JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 01891.002.957/2026

Recife, 13 de outubro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL (EDUCAÇÃO)
Procedimento nº 01891.002.957/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
01891.002.957/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Denúncia SIGILOSA já tratada a respeito do comprometimento da segurança sanitária, inadequação de materiais de higiene e ausência de Equipamentos de Proteção Individual na Creche Escola Maria Magdalena Fiuza de Arraes Alencar.

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

1) toda a pessoa deve ter direito à educação. A educação deve visar ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido da sua dignidade e reforçar o respeito pelos direitos da pessoa humana e das liberdades fundamentais. A educação deve habilitar toda a pessoa a desempenhar um papel útil numa sociedade livre, promover compreensão, tolerância e amizade entre todas as nações e grupos, raciais, étnicos e religiosos, e favorecer as atividades das Nações Unidas para a conservação da paz (art. 13 do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU);

2) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);

3) é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação,

exploração, violência, crueldade e opressão (art. 227, caput, da CF/1988, e art. 4º, caput, do ECA);

4) o ensino será ministrado com base na garantia de padrão de qualidade, sendo assegurado constitucionalmente, como garantia, o direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida (art. 206-incisos VII e IX da CF/1988);

5) a condição do Ministério Público de legitimado universal para a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF/1988), atuando também como Ombudsman em defesa da educação (art. 129-inciso II da Magna Carta);

6) manifestação sigilosa encaminhada por meio da Ouvidoria do MPPE, noticiando grave comprometimento da segurança sanitária na Creche Escola Maria Magdalena Fiuza de Arraes Alencar, no Recife, aduzindo, dentre outros pontos, situação de exposição a profissionais e alunos a riscos de contaminação biológica e parasitária;

7) a resposta apresentada pela Secretaria de Educação do Recife (SEDUC), por meio do Ofício SEDUC/GGAJU/GEJU1 nº 1693/2026 e da Nota Técnica nº 88/2026, informando o repasse de suprimento financeiro em junho/2026 e o compromisso da Gerência Regional em acompanhar a regularidade do fornecimento de materiais de higiene e cuidados, demandando contínuo acompanhamento quanto à sua efetivação prática no ambiente escolar;

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1) encaminhar cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial do MPPE;

2) ciência à parte denunciante a respeito da resposta da SEDUC Recife (evento 0022), facultando-lhe pronunciamento a respeito, no prazo de até 20 (vinte) dias.

Cumpra-se.

Recife, 13 de outubro de 2026.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,
Promotor de Justiça, em exercício cumulativo.

PORTARIA Nº 01891.003.030/2026

Recife, 13 de outubro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL (EDUCAÇÃO)
Procedimento nº 01891.003.030/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
01891.003.030/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Denúncia SIGILOSA já trata a respeito das irregularidades na jornada de trabalho dos professores da Rede Municipal do Recife.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1) toda a pessoa deve ter direito à educação. A educação deve

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

visar ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido da sua dignidade e reforçar o respeito pelos direitos da pessoa humana e das liberdades fundamentais. A educação deve habilitar toda a pessoa a desempenhar um papel útil numa sociedade livre, promover compreensão, tolerância e amizade entre todas as nações e grupos, raciais, étnicos e religiosos, e favorecer as atividades das Nações Unidas para a conservação da paz (art. 13 do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU);

2) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);

3) é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (art. 227, caput, da CF/1988, e art. 4º, caput, do ECA);

4) o ensino será ministrado com base na garantia de padrão de qualidade, sendo assegurado constitucionalmente, como garantia, o direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida (art. 206-incisos VII e IX da CF/1988);

5) a condição do Ministério Público de legitimado universal para a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF/1988), atuando também como Ombudsman em defesa da educação (art. 129-inciso II da Magna Carta);

6) a representação sigilosa encaminhada por meio da Ouvidoria do MPPE, em 11.06.2026, noticiando suposta irregularidade na jornada de trabalho dos professores da Rede Municipal do Recife, no tocante ao não cômputo do intervalo/recreio de 20 minutos no qual os docentes permanecem à disposição da escola;

7) a ausência de resposta conclusiva por parte da Secretaria de Educação do Recife (SEDUC Recife) aos expedientes requisitórios expedidos por esta Promotoria de Justiça (Ofícios nº 01891.003.030/2026-0001, 01891.003.030/2026-0003 e 01891.003.030/2026-0004).

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1) encaminhar cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial do MPPE;

2) oficiar à SEDUC Recife, encaminhando cópia do inteiro teor deste procedimento e requisitando pronunciamento resolutivo acerca do caso, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena da designação de audiência ministerial para esclarecimento dos fatos;

3) de ordem, dar ciência à parte denunciante (sigilosa) a respeito das providências adotadas por esta Promotoria de Justiça até o momento.

Cumpra-se.

Recife, 13 de outubro de 2026.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,
Promotor de Justiça, em exercício cumulativo.

PORTARIA Nº 01891.004.944/2026

Recife, 12 de outubro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.004.944/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 01891.004.944 /2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu órgão de execução infrafirmado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, caput, e 129, II, III e VI, da Constituição Federal; pelos arts. 67 e seguintes da Constituição do Estado de Pernambuco; pelos arts. 26, I, e 27 da Lei Federal nº 8.625 /1993; pela Lei Complementar Estadual nº 12/1994; pelo art. 201, VI, da Lei Federal nº 8.069/1990; pela Resolução CNMP nº 174/2017; e pela Resolução RES-CSMP nº 003 /2019, e

CONSIDERANDO que a educação e a saúde figuram entre os direitos sociais do art. 6º da Constituição Federal, sendo a educação direito de todos e dever do Estado (art. 205) e a saúde, igualmente direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos (art. 196);

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.394/1996, em seu art. 4º, XIII, acrescido pela Lei nº 15.276/2025, inclui, entre as garantias por meio das quais se efetiva o dever do Estado com a educação escolar pública, a água potável e a infraestrutura física e sanitária adequadas no ambiente escolar;

CONSIDERANDO que a Lei nº 11.947/2009, com as alterações da Lei nº 15.276 /2025, atribuiu ao Município, no âmbito de sua jurisdição administrativa, o dever de implementar infraestruturas e ações de saneamento básico, inclusive de caráter emergencial, nos estabelecimentos escolares sob sua responsabilidade (art. 17, VII); CONSIDERANDO que foi noticiado a esta Promotoria de Justiça, mediante o Relatório de Visita Técnica expedido pelo Conselho Municipal de Educação do Recife (Projeto "Sede de Aprender"), que a Escola Municipal Manoel Rolim (Sede) e seus Anexos I e II não possuem o obrigatório Certificado de Potabilidade de Água, operando o Anexo I mediante captação por poço artesiano;

CONSIDERANDO, sobremaneira, a constatação de grave inadequação de infraestrutura no esgotamento sanitário do Anexo I, consistente na instalação de uma fossa séptica localizada abaixo do piso da "sala 4", submetendo a comunidade escolar a insalubridade e riscos sanitários incompatíveis com o ambiente educacional,

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fundamento no art. 8º, II, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019 e nos arts. 8º e 9º da Resolução CNMP nº 174/2017, tendo por objeto acompanhar e fiscalizar a adequação da infraestrutura de esgotamento sanitário (com foco na remoção da fossa da sala 4), bem como a certificação de potabilidade de água da Escola Municipal Manoel Rolim (Sede e Anexos), no Município do Recife, determinando à secretaria a adoção das seguintes providências:

1. Remeta-se cópia desta Portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação (CAO Educação) do MPPE;
2. Oficie-se à Secretária de Educação do Recife, encaminhando cópia desta Portaria e do Relatório do CME, para que, no prazo de 20 (vinte) dias, apresente:

a) Laudo de vistoria da engenharia vinculada à SEDUC acerca da viabilidade técnica e do cronograma imediato para a desativação/relocação da fossa séptica situada sob o piso da sala 4 do Anexo I;

b) Documentação técnica da potabilidade e do controle sanitário da água destinada ao consumo nas três unidades, notadamente a comprovação laboratorial da água advinda do poço artesiano (Anexo I);

c) Comprovações técnicas oficiais da realização de limpeza dos reservatórios superior e inferior.

3. Oficie-se à Secretária de Saúde do Recife, requisitando que, por intermédio da Vigilância Sanitária Municipal, realize, no

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fossêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

prazo de 20 (vinte) dias, inspeção sanitária na Escola Municipal Manoel Rolim (Sede e Anexos), encaminhando relatório circunstanciado contendo:

- Avaliação expressa dos riscos à saúde decorrentes da fossa séptica mantida sob a sala 4 (Anexo I);
- Resultados das análises de amostras de água coletadas nos reservatórios e poço artesiano, verificando atendimento aos padrões vigentes de potabilidade.

4. Oficie-se ao Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do Recife para que, no prazo de 20 (vinte) dias, manifeste-se sobre o acompanhamento do abastecimento de água na referida escola, informando sobre eventuais restrições na preparação do cardápio escolar na unidade. Observe-se o prazo de 1 (um) ano para a conclusão do presente procedimento. Após o decurso dos prazos estipulados, voltem-me conclusos para deliberação. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Recife, 12 de outubro de 2026.

Édipo Soares Cavalcante Filho,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 01891.005.086/2026

Recife, 13 de outubro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.005.086/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 01891.005.086/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o fim de investigar o presente:

OBJETO: acompanhamento da construção da nova sede da Escola Irmã Magna, no Recife.

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

1) toda pessoa deve ter direito à educação. A educação deve visar ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido da sua dignidade e reforçar o respeito pelos direitos da pessoa humana e das liberdades fundamentais. A educação deve habilitar toda pessoa a desempenhar um papel útil numa sociedade livre, promover compreensão, tolerância e amizade entre todas as nações e grupos raciais, étnicos e religiosos, e favorecer as atividades das Nações Unidas para a conservação da paz (art. 13 do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU);

2) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);

3) é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (art. 227, caput, da CF/1988, e art. 4º, caput, do ECA);

4) o ensino será ministrado com base na garantia de padrão de qualidade, sendo assegurado constitucionalmente, como

garantia, o direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida (art. 206, incisos VII e IX, da CF/1988);

5) a condição do Ministério Público de legitimado universal para a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF/1988), atuando também como Ombudsman em defesa da educação (art. 129, inciso II, da Magna Carta);

6) as peças informativas e a Promoção de Arquivamento do PAP nº 01891.002.275/2023, em 09.10.2026, tendo em vista que a instrução procedimental, realizada no âmbito da Escola Irmã Magna, no Recife, demonstrou a necessidade de continuar o acompanhamento da construção de sua nova sede, especialmente quanto à conclusão da fase de análise e saneamento da documentação técnica, ao prosseguimento do procedimento licitatório, à publicação do edital e à definição do cronograma para o início das obras;

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1) encaminhar cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial do MPPE;

2) manter os autos em secretaria até o dia 23.10.2026;

3) após o prazo supramencionado, oficial à Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco (SEE-PE), encaminhando cópia desta portaria e requisitando informações atualizadas acerca da conclusão da fase de análise e saneamento da documentação técnica, bem como sobre o prosseguimento do procedimento licitatório referente à construção da nova sede da Escola Irmã Magna, especialmente quanto à publicação do edital e ao cronograma para o início das obras, no prazo de até 20 (vinte) dias.

Cumpra-se.

Recife, 13 de outubro de 2026.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 01891.005.087/2026

Recife, 13 de outubro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.005.087/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 01891.005.087/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o fim de investigar o presente:

OBJETIVO: induzir políticas públicas e/ou criar condições favoráveis que contribuam para a redução anual dos índices de analfabetismo de jovens e adultos na cidade do Recife, no âmbito da oferta da EJA Municipal, ofertada pela SEDUC - Recife, através do projeto institucional EJA JÁ.

METAS DO PROJETO:

1) fixar metas anuais, junto à Secretaria de Educação do Recife (SEDUC Recife), visando melhorar os índices de alfabetização e aprendizado de jovens e adultos na cidade do Recife, através da oferta da EJA (educação de Jovens e Adultos) da Rede

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins


Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Municipal de ensino. Tais metas serão acompanhadas e avaliadas semestralmente, mediante o encaminhamento do número de jovens e adultos matriculados e efetivamente alfabetizados nos módulos da EJA Municipal.

2) fixar metas de aumento do número de turmas ofertadas, e outras ações, a fim de estimular a alfabetização de jovens e adultos na cidade do Recife.

JUSTIFICATIVA:

1) toda a pessoa deve ter direito à educação. A educação deve visar ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido da sua dignidade e reforçar o respeito pelos direitos da pessoa humana e das liberdades fundamentais. A educação deve habilitar toda a pessoa a desempenhar um papel útil numa sociedade livre, promover compreensão, tolerância e amizade entre todas as nações e grupos, raciais, étnicos e religiosos, e favorecer as atividades das Nações Unidas para a conservação da paz (art. 13 do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU);

2) a educação constituir-se em direito de todos e dever do Estado e da família, sendo promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa humana, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 206 da CF/1988);

3) a superação do analfabetismo absoluto e funcional de jovens e adultos é um dos objetivos gerais da educação nacional (art. 4º-inciso VI do Novo PNE-Lei 15.388 /2026);

4) em 2025, no Brasil, conforme dados da última Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad-C), o índice de analfabetismo, entre a população de 15 anos ou mais (público-alvo da educação de jovens e adultos-EJA), é de 4,9%, enquanto que, em Pernambuco, esta taxa se manteve em 10,1% nos últimos dois anos (h t t p s : / / w w w . g o v . b r / m e c / p t - b r / a s s u n t o s / n o t i c i a s / 2 0 2 6 / s e t e m b r o / p e r n a m b u c o - m a n t e m - t a x a - d e - a n a l f a b e t i s m o)

5) a condição do Ministério Público de legitimado universal para a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF/1988), atuando também como Ombudsman em defesa da educação (art. 129-inciso II da Magna Carta);

6) as peças informativas e a Promoção de Arquivamento do PAP nº 01891.001.235/2023, em 09.10.2026, tendo em vista que a instrução procedimental, realizada no âmbito da política pública de Educação de Jovens e Adultos (EJA) na rede municipal de ensino do Recife, demonstrou a necessidade de continuar o acompanhamento do cumprimento das metas pactuadas com a SEDUC Recife, através do Projeto EJA JÁ, especialmente quanto à aprendizagem dos estudantes, à ampliação das matrículas e à redução da evasão escolar, visando à diminuição dos índices de analfabetismo de jovens e adultos no município;

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1) encaminhar cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial do MPPE;

2) verificar a existência de resposta ao Ofício nº 01891.001.235/2023-0069, expedido à SEDUC Recife, em cumprimento ao Despacho Ministerial do evento 0212, por meio do qual foram requisitadas informações acerca do cumprimento das metas pactuadas na audiência ministerial, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento do ofício, reiterando-o em caso de ausência de resposta;

3) dar continuidade ao acompanhamento das metas pactuadas com a SEDUC Recife, especialmente quanto à aprendizagem

dos estudantes, à ampliação das matrículas e à redução da evasão escolar;

4) adotar as providências necessárias à realização da reunião setorial já agendada para o dia 06.04.2027, às 10h00min, destinada à análise do cumprimento das metas da EJA JÁ Municipal referentes ao ano de 2026, conforme Termo de Audiência do evento 0207.

Cumpra-se.

Recife, 13 de outubro de 2026.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 01979.000.338/2026

Recife, 14 de outubro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Procedimento nº 01979.000.338/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01979.000.338/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Paulista, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998:

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato registrada nesta Promotoria de Justiça a partir do recebimento da manifestação Audivia nº 4290933, pela qual o(a) Sr (a). J. L. G. da S. solicita providências para acolhimento institucional de H. G. G. da S., pessoa com deficiência intelectual e motora;

CONSIDERANDO os termos do Relatório Situacional recebido através do Encaminhamento nº 0331/2026, do CREAS Praias;

CONSIDERANDO as informações recebidas da 2ª Promotoria de Justiça Cível de Paulista, através do Ofício nº 01971.000.015/2026-0008, o qual encaminhou cópia do Procedimento Administrativo nº 01971.000.015/2026;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 13.146/2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO que o assunto tutelado em conformidade com a tabela unificada vigente é "Direito Administrativo e outras matérias de direito público> Garantias constitucionais>assistência social", bem como a necessidade de ulteriores diligências para fundamentar a adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais pertinentes;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação.

RESOLVE:

INSTAURAR, nos termos do art. 8º, inc. III da Resolução nº 003/2019 do CSMP-PE e da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, para apurar fatos que ensejam a tutela de interesses individuais indisponíveis, consistente na possível situação de vulnerabilidade social de H. G. G. da S., pessoa com deficiência, com a autuação e registro das peças oriundas dos autos enunciados.

Ademais, DETERMINO:

I - Oficie-se à Sub Procuradoria Geral para Assuntos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Administrativos, encaminhando cópia desta Portaria para publicação no Diário Eletrônico do MPPE;

II - Designo para secretariar os trabalhos o Assessor Técnico Jurídico em exercício nesta Promotoria de Justiça;

III – Oficie-se ao CREAS Praias, solicitando relatório de acompanhamento, diante das informações e diligências pendentes indicadas no Relatório Situacional enviado através do Encaminhamento nº 0331/2026, do CREAS Praias. Prazo de 20 (vinte) dias para a resposta;

IV - Oficie-se à 2ª Promotoria de Justiça Cível de Paulista, solicitando informações acerca da efetiva elaboração de estudo psicossocial pela equipe interprofissional das Promotorias de Justiça de Paulista, com a finalidade de avaliar a situação de H. G. G. da S., bem como a existência de familiares interessados na assunção do múnus de curador(a) do(a) jovem. Em caso positivo, enviar cópia do referido estudo. Prazo de 20 (vinte) dias para a resposta;

V - Oficie-se diretamente à Superintendência de Proteção de Alta Complexidade, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas e Direitos Humanos de Paulista, enviando cópia integral dos autos, solicitando que, no prazo de 20 (vinte) dias, apresente informações sobre o caso e as providências adotadas para fins de atendimento de H. G. G. da S., pontuando inclusive acerca de qual o equipamento é adequado ao usuário, se Residência Inclusiva ou Residência Terapêutica, bem como sobre a disponibilização de vaga. Faça constar no expediente que a resposta deve ser enviada diretamente ao e-mail desta Promotoria de Justiça. Ainda, faça constar a informação de que em conformidade com a Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), fica o destinatário advertido do dever

de sigilo e proteção dos dados pessoais, sendo vedada, portanto, a divulgação, não autorizada, das informações e dos documentos que acompanham o(s) expediente(s), a pessoas estranhas ao procedimento; VI - Em razão dos termos do Ofício N° 77/2025 - GAB/SJDHPV, acompanhado das Notas Técnicas N° 13/2025 e 144/2024, enviados pela Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência do Estado de Pernambuco (enviar cópia em anexo), oficie-se à Superintendência Estadual de Apoio à Pessoa com Deficiência, à Coordenadoria de Acolhimento Institucional do Estado de Pernambuco e à Gerência de Proteção Social de Alta Complexidade de Pernambuco, encaminhando cópia integral dos autos, solicitando que, no prazo de 20 (vinte) dias, informe a esta Promotoria de Justiça acerca de qual o equipamento é adequado ao usuário, se Residência Inclusiva ou Residência Terapêutica, bem como sobre a disponibilização de vaga. Faça constar no expediente que a resposta deve ser enviada diretamente ao e-mail desta Promotoria de Justiça. Ainda, faça constar a informação de que em conformidade com a Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), fica o destinatário advertido do dever de sigilo e proteção dos dados pessoais, sendo vedada, portanto, a divulgação, não autorizada, das informações e dos documentos que acompanham o(s) expediente(s), a pessoas estranhas ao procedimento;

VII - Decorrido o prazo, com ou sem resposta, certifique-se e voltem os autos conclusos.

Cumpra-se.

Paulista, 14 de outubro de 2026.

Elisa Cadore Foletto,
Promotora de Justiça.

Inquérito Civil 02030.000.200/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da 2ª Promotora de Justiça da Comarca de Bezerros/PE, no uso das atribuições institucionais e conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal; pela Lei Federal nº 7.347/1985; pela Lei Federal nº 8.078/1990; pela Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP); e pelas Resoluções do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa dos direitos difusos, coletivos e individuais indisponíveis, incluindo a proteção dos direitos do consumidor, do ordenamento urbanístico e da prestação adequada de serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO os fatos trazidos ao conhecimento desta Promotoria de Justiça através da Notícia de Fato nº 02030.000.200/2026 (Manifestação Audívia nº 4629408), noticiando a precariedade da rede de abastecimento de água que atende os moradores do Loteamento João Paulo II – 2ª Etapa, Bezerros/PE;

CONSIDERANDO as informações prestadas pela Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA (Ofício nº 888/2026/GGR/COMPESA), no qual a concessionária confirma que a localidade é abastecida por rede provisória/difusa de diâmetro reduzido (tubulações PEAD de 20mm e 32mm) e admite expressamente a insuficiência da referida infraestrutura para suportar o adensamento populacional da região, havendo real risco de desabastecimento;

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Município de Bezerros/PE (Ofício nº 215/2026/GP), noticiando que o Loteamento João Paulo II – 2ª Etapa foi aprovado pelo Decreto Municipal nº 40, de 05 de abril de 1982, sob responsabilidade da empresa L.L. Empreendimentos Imobiliários Ltda., não tendo sido localizados projetos de abastecimento de água em seus arquivos técnicos municipais;

CONSIDERANDO que a água potável e o saneamento básico constituem serviços públicos essenciais, regidos pelos princípios da continuidade, eficiência, adequação e segurança, nos termos do art. 22 do Código de Defesa do Consumidor e da Lei Federal nº 11.445/2007;

CONSIDERANDO a necessidade de aprofundamento das apurações para delimitar as responsabilidades e obter soluções técnicas efetivas para a garantia do abastecimento regular de água na comunidade atingida;

OBJETO: Apurar a precariedade e o risco de desabastecimento na rede de água do Loteamento João Paulo II, segunda etapa, em Bezerros/PE, decorrente da utilização de tubulações paliativas e de diâmetro reduzido (PEAD 20mm e 32mm) incapazes de suportar o adensamento populacional local, bem como apurar as responsabilidades pelo cumprimento das obrigações de infraestrutura básica sanitária e regularidade urbanística.

INVESTIGADOS:

Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA;

Município de Bezerros/PE;

L.L. Empreendimentos Imobiliários Ltda..

REPRESENTANTE / NOTICIANTE:

Tarcísio Costa de Souza (Consumidor cadastrado sob a Matrícula COMPESA nº 2797135) / Audívia nº 4629408.

PORTARIA Nº 02030.000.200/2026

Recife, 2 de outubro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BEZERROS

Procedimento nº 02030.000.200/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

SUJEITOS PASSIVOS / AFEITADOS:

Moradores e consumidores do Loteamento João Paulo II, segunda etapa, Bezerras/PE.

RESOLVE, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

I. Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bezerras/PE, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, certidão de inteiro teor do registro/incorporação do Loteamento João Paulo II – 2ª Etapa (aprovado pelo Decreto Municipal nº 40/1982), acompanhada de cópia do memorial descritivo, termo de verificação de obras e de eventuais garantias/cauções prestadas pelo loteador (L.L. Empreendimentos Imobiliários Ltda.) à época.

II. Oficie-se à Gerência Regional da COMPESA requisitando que, no prazo de 20 (vinte) dias úteis:

a) Realize vistoria técnica no local para analisar a extensão e a viabilidade operacional de aproveitamento da tubulação subterrânea de 100mm (com aprox. 450 metros) mencionada pelo noticiante na peça de Ouvidoria (Audívia nº 4629408);

b) Apresente plano emergencial e cronograma técnico de adequação da rede de distribuição para conter a perda de pressão e o risco de desabastecimento aos moradores cadastrados.

III. Oficie-se à Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco (ARPE) instruído com cópias dos autos, para conhecimento da situação e para que informe, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, se há ações de fiscalização ou planejamento regulatório prevendo a ampliação do sistema de abastecimento de água para a comunidade afetada no Município de Bezerras/PE.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao CAOP Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Bezerras, 02 de outubro de 2026.

Crisley Patrick Tostes.
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 02030.000.464/2026**Recife, 25 de setembro de 2026****MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO****2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BEZERROS**

Procedimento nº 02030.000.464/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 02030.000.464/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante infra-assinada, no exercício das atribuições conferidas pela 2ª Promotoria de Justiça de Bezerras/PE, com fulcro nos artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; no artigo 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); no artigo

4º, IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº 12/94; e consoante o disposto no artigo 8º, inciso II, da Resolução RES CSMP nº 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a proteção do meio ambiente, da saúde pública e dos direitos do consumidor;

CONSIDERANDO a juntada aos autos da Comunicação sob o nº 02030.000.464 /2026, contendo comunicação formal subscrita pelo Vereador Amaro José Bezerra Firmino, que noticia graves irregularidades no funcionamento e saneamento do Matadouro Público Municipal de Bezerras/PE;

CONSIDERANDO que a referida comunicação aponta o alto volume de abate realizado (às terças, quintas, sextas-feiras e sábados), inclusive recebendo animais de diversos municípios regionais, contraposto à alarmante insuficiência de mão de obra (apenas 1 servidor responsável pela limpeza e tratamento dos resíduos de todo o contingente animal abatido);

CONSIDERANDO que tal desproporção ocasiona atraso severo no manejo de resíduos orgânicos, acúmulo de vísceras nas dependências do estabelecimento, proliferação de fortes odores, atração de vetores de doenças e elevado risco de contaminação biológica, configurando iminente risco sanitário e ambiental para a comunidade do entorno;

CONSIDERANDO a necessidade premente de fiscalização rigorosa quanto à regularidade ambiental e sanitária das instalações, bem como a exigência das devidas licenças operacionais expedidas pelos órgãos competentes;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o instrumento adequado para acompanhar e fiscalizar a concretização e a adequação de políticas públicas operacionais e sanitárias, instruindo eventual celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) ou a adoção de medidas judiciais cabíveis;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e determinar a regularização sanitária, ambiental e operacional do Matadouro Público Municipal de Bezerras/PE, determinando, desde logo, as seguintes providências:

1. Que a Secretaria desta Promotoria proceda ao devido registro e autuação da presente Portaria no sistema extrajudicial eletrônico.

2. Designo os servidores lotados nesta 2ª Promotoria de Justiça de Bezerras/PE para atuarem na secretaria e execução dos atos deste procedimento.

3. Remeta-se cópia desta Portaria, por meio eletrônico:

a) À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico (DOE);

b) Ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor (CAO Meio Ambiente/Consumidor);

c) Ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco (CSMPPE), para conhecimento.

4. Expedição de ofícios requisitórios, com prazo de resposta e envio do respectivo Relatório Técnico de Vistoria em até 60 (sessenta) dias, para os seguintes órgãos competentes:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

a) Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária (APEVISA) para realização de inspeção sanitária in loco no Matadouro Público Municipal de Bezerros/PE, avaliando as condições higiênico-sanitárias do abate, manuseio e acondicionamento das carnes e eliminação das vísceras/resíduos;

b) Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco (ADAGRO) para vistoria referente ao cumprimento das normas de defesa sanitária animal, procedimentos de abate humanitário e fiscalização do Serviço de Inspeção Estadual/Municipal;

c) Agência Estadual de Meio Ambiente (CPRH) e Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável para fiscalização do sistema de tratamento e destinação final de efluentes líquidos e resíduos sólidos orgânicos, mitigação de odores e contaminação do solo/água.

Cumpridas as diligências iniciais ou decorrido o prazo concedido às autoridades, venham os autos conclusos para deliberação quanto à realização de audiência pública /reunião de pactuação ou assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC).

Cumpra-se.

Bezerros, 25 de setembro de 2026.

Crisley Patrick Tostes.
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 02088.000.059/2026

Recife, 12 de outubro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS

Procedimento nº 02088.000.059/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 02088.000.059/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de seu Representante infra-assinado, com atuação na 1ª Promotoria de Justiça da Cidadania de Garanhuns/PE no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 127, caput, e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, art. 25, inciso IV, alínea b, da Lei n. 8.625/93 (LONMP), e arts. 4º, inciso IV, alínea b e 6º, inciso I, da Lei Complementar n. 12/94 (LOEMP);

CONSIDERANDO a Notícia de Fato em epígrafe, que tem origem no desmembramento do Procedimento Administrativo nº 02079.000.053/2022, instaurada com o objetivo de promover medidas contínuas e conjuntas com o Poder Público para combater a poluição sonora e a perturbação do sossego na cidade de Garanhuns;

CONSIDERANDO que a poluição sonora é uma questão de saúde e segurança públicas, capaz de causar estresse prolongado, danos neurológicos e cardiovasculares, além de comprometer a sadia qualidade de vida da coletividade;

CONSIDERANDO as deliberações firmadas em reunião ministerial de alinhamento ocorrida em 15/08/2024, que contou com a participação de representantes da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) do Município e do 9º Batalhão da Polícia Militar (9º BPM);

CONSIDERANDO que restou ajustada a realização de operações conjuntas e programadas (com periodicidade quinzenal) entre a Polícia Militar e a SDRMA para coibir infrações sonoras no Município;

CONSIDERANDO que a SDRMA apresentou previamente um cronograma de fiscalização, porém, encontra-se pendente o envio do relatório consolidado contendo os resultados dessas operações;

CONSIDERANDO a necessidade de se continuar o acompanhamento e avaliação da efetividade da política pública adotada;

CONSIDERANDO o esgotamento do prazo de tramitação da referida demanda sob a classe de Notícia de Fato, fazendo-se necessária a conversão em Procedimento Administrativo para o aprofundamento das diligências e a obtenção de respostas do poder público;

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de acompanhar as ações e operações interinstitucionais de enfrentamento à poluição sonora em Garanhuns. NA FORMA DO ART. 8º, INC. II DA RESOLUÇÃO RES-CSP/PE Nº 03/2019, e DETERMINAR:

1. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

2. REITERO ao Município de Garanhuns, por meio de sua Procuradoria que, no prazo de 20 dias encaminhe:

a) Relatório detalhado constando o resultado das últimas operações integradas de combate à poluição sonora realizadas em parceria com a Polícia Militar;

b) Informações atualizadas sobre a retomada das operações e o cronograma de fiscalização previsto para os próximos três meses;

c) Cópia dos autos de infração, notificações ou embargos aplicados durante as diligências.

3. Encaminhe-se, pelo meio mais ágil e efetivo.

Garanhuns, 12 de outubro de 2026.

Domingos Sávio Pereira Agra,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02088.000.452/2026

Recife, 12 de outubro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS

Procedimento nº 02088.000.452/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo para outras atividades não sujeitas a inquérito civil 02088.000.452/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de seu Representante infra-assinado, com atuação na 1ª Promotoria de Justiça da Cidadania de Garanhuns/PE no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 127, caput, e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, art. 25, inciso IV, alínea b, da Lei n. 8.625/93 (LONMP), e arts. 4º, inciso IV, alínea b e 6º, inciso I, da Lei Complementar n. 12/94 (LOEMP);

CONSIDERANDO a Notícia de Fato em epígrafe, deflagrada a partir de manifestação de LUCAS XAVIER BEZERRA DOS SANTOS recebida pela Ouvidoria do MPPE (Audívia nº 4429467) em 07/04/2026, na qual o noticiante relata supostas falhas e irregularidades na intervenção urbanística realizada pelo Município de Garanhuns, consubstanciada na execução de obra de drenagem na Rua Maria Anunciada Cadengue do Amaral, bairro Dom Hélder Câmara;

CONSIDERANDO as alegações de que a referida obra, por ter

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

direcionado indevidamente o volume de águas pluviais oriundas de áreas situadas em cotas superiores, ocasionou severos danos à pavimentação da via pública, afundamento do calçamento, prejuízos a estabelecimentos comerciais e invasão de águas em residências, gerando riscos à segurança e à ordem urbanística local;

CONSIDERANDO que a denúncia também reporta a existência de obra de esgotamento sanitário (vinculada à Escola EFITI Pacífico Carlos Zoby) paralisada e inacabada, causando destruição de calçadas de moradores;

CONSIDERANDO a Vistoria Técnica e o Parecer exarado pela Gerência Executiva Ministerial de Apoio Técnico (GEMAT - Doc. Nº 059/2026), de 07/05/2026, que constatou manifestações patológicas na via e confirmou o déficit na infraestrutura de drenagem urbana (ausência de galerias e bocas de lobo), apontando, ainda, que os problemas podem estar associados a deficiências executivas no pavimento;

CONSIDERANDO a não constar dos autos resposta do Município de Garanhuns;

CONSIDERANDO o esgotamento do prazo de tramitação como Notícia de Fato, o que impõe a sua conversão em Procedimento Administrativo para propiciar maior aprofundamento das diligências e acompanhamento da atuação dos órgãos públicos;

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de buscar a adequação e a reparação estrutural da drenagem pluvial e pavimentação da Rua Maria Anunciada Cadengue do Amaral, bairro Dom Hélder Câmara, NA FORMA DO ART. 8º, INC. IV DA RESOLUÇÃO RES-CSMP/PE Nº 03/2019, e DETERMINAR:

1. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

2. REITERO ao Município de Garanhuns, por meio de sua Procuradoria que, no prazo de 15 dias apresente:
- a) Cópia integral do projeto técnico de engenharia e drenagem previsto e executado para a Rua Maria Anunciada Cadengue do Amaral;
- c) Informações objetivas acerca do estágio atual das obras de esgotamento sanitário vinculadas à Escola EFITI Pacífico Carlos Zoby, com o respectivo prazo para a conclusão dos serviços e recomposição das calçadas danificadas;
- d) Cronograma definitivo para a recuperação estrutural e correção do sistema de drenagem da referida via, contemplando soluções de engenharia que impeçam novos processos erosivos e empoçamentos, a fim de garantir a segurança dos moradores e a trafegabilidade;
3. Ciência deste despacho ao noticiante, assim como do parecer técnico ministerial, para acompanhamento dos autos;
4. Encaminhe-se, pelo meio mais ágil e efetivo.

Garanhuns, 12 de outubro de 2026.

Domingos Sávio Pereira Agra, Promotor de Justiça.

caput, e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, art. 25, inciso IV, alínea b, da Lei n. 8.625/93 (LONMP), e arts. 4º, inciso IV, alínea b e 6º, inciso I, da Lei Complementar n. 12/94 (LOEMP);

CONSIDERANDO a Notícia de Fato em epígrafe, instaurada a partir de representação protocolada pelo Sr. Paulo Tenório de Oliveira em 27 de abril de 2026, originariamente distribuída à 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns e declinada para esta 1ª Promotoria de Justiça em virtude da matéria;

CONSIDERANDO que o noticiante relata supostas irregularidades na construção da unidade escolar denominada "Escola Carlos Zooby", no Bairro Viana e Moura, apontando suposta ausência de estudo de viabilidade do terreno, proximidade indevida com rede de alta tensão e edificação sobre área de corpo hídrico (antigo "açude da muda");

CONSIDERANDO as fotografias anexadas inicialmente pelo noticiante, as quais, por si sós, mostram-se insuficientes para comprovar, de forma inequívoca, a existência de danos ambientais, o desrespeito ao Plano Diretor Municipal ou a sobreposição irregular da edificação às faixas de servidão da rede elétrica;

CONSIDERANDO o esgotamento do prazo de tramitação da referida demanda sob a classe de Notícia de Fato e a necessidade de colher maiores elementos informativos para subsidiar a atuação deste Órgão Ministerial na defesa da ordem urbanística e do meio ambiente;

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de apurar e acompanhar a regularidade ambiental e urbanística da obra de construção da "Escola Carlos Zooby", NA FORMA DO ART. 8º, INC. IV DA RESOLUÇÃO RES-CSMP/PE Nº 03/2019, e DETERMINAR:

1. Publique-se no Diário Oficial do Estado.
2. Requeiro ao noticiante que, no prazo de 10 dias, apresente elementos adicionais ou complementares de prova que embasem as suas alegações. Solicita-se o envio de documentos, fotos, laudos, protocolos de denúncias prévias em órgãos ambientais ou informações mais detalhadas sobre a localização exata e a extensão das supostas irregularidades apontadas.
3. Encaminhe-se, pelo meio mais ágil e efetivo.

Garanhuns, 12 de outubro de 2026.

Domingos Sávio Pereira Agra,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02243.000.564/2026
Recife, 3 de julho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
Procedimento nº 02243.000.564/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
02243.000.564/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do 1º Promotor de Justiça Cível da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe, no exercício das atribuições conferidas pelos arts. 127 e 129, inciso II, da Constituição Federal; arts. 201, incisos VI e VIII, e 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente; art. 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Lei Complementar Estadual nº 12/94; e Resolução CNMP nº 174 /2017;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela efetivação dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes, promovendo as medidas necessárias à sua proteção integral;

CONSIDERANDO a documentação encaminhada pelo Conselho Tutelar da Microrregião II, relatando grave conflito familiar envolvendo a adolescente B.R.S.L., de 15 anos de idade, e sua genitora, B. F. S., com registro de desaparecimento da adolescente e posterior localização em residência de pessoa de sua confiança, mediante acompanhamento da rede de proteção;

CONSIDERANDO os relatos constantes dos autos indicando possível ocorrência de violência psicológica no ambiente familiar, conflitos reiterados entre mãe e filha, alegações de uso abusivo de álcool pela genitora, bem como a necessidade de preservação da integridade física e emocional da adolescente;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar e o CREAS já adotaram medidas protetivas emergenciais, permanecendo necessária a atuação ministerial para acompanhar a efetividade das ações da rede de proteção, avaliar a evolução do caso e fiscalizar a garantia dos direitos da adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento continuado da situação familiar, da evolução do atendimento psicossocial, da situação escolar da adolescente e das medidas voltadas ao fortalecimento dos vínculos familiares, observando-se sempre o princípio do melhor interesse da criança e do adolescente;

RESOLVE:

INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fundamento no art. 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, para acompanhar a atuação da rede de proteção e fiscalizar a adoção das medidas necessárias à proteção integral da adolescente B.R.S.L., em situação de conflito familiar e possível violação de direitos.

DETERMINO:

1. Oficie-se ao Conselho Tutelar da Microrregião II, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, encaminhe relatório atualizado informando:

- a) a atual situação da adolescente;
- b) se permanece residindo com a Sra. G. N. A. ou se houve retorno ao convívio familiar;
- c) as medidas protetivas atualmente em execução;
- d) eventual necessidade de adoção de novas providências.

2. Oficie-se ao CREAS Dona Otília Feitosa, para que, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, encaminhe relatório técnico circunstanciado contendo:

- a) evolução do acompanhamento psicossocial da adolescente e de sua família;
- b) avaliação quanto à dinâmica familiar e aos fatores de risco identificados;
- c) indicação das intervenções realizadas e planejadas;
- d) manifestação acerca da viabilidade de reintegração familiar ou necessidade de manutenção de outras medidas protetivas.

3. Oficie-se à unidade escolar da adolescente para que informe, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sua situação de matrícula, frequência, rendimento escolar e eventuais acompanhamentos pedagógicos ou psicossociais realizados.

Designada, oportunamente, audiência ministerial com os responsáveis e os órgãos da rede de proteção, caso persista a situação de vulnerabilidade ou haja necessidade de definição de providências conjuntas.

Procedam-se às comunicações de praxe ao CAO Infância e Juventude, à Subprocuradoria-Geral em Assuntos Administrativos e ao Conselho Superior do Ministério Público, com encaminhamento de cópia desta Portaria, na forma da Resolução CNMP nº 174/2017 e da Resolução CSMP/MPPE nº 003/2019.

Publique-se.

Cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 03 de julho de 2026.

Tiago Sales Boulhosa Gonzalez,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02252.000.196/2026

Recife, 13 de outubro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

Procedimento nº 02252.000.196/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02252.000.196/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Afoogados da Ingazeira, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente aquelas previstas no art. 129, inciso III, da Constituição Federal, na Lei n. 7.347/1985, na Lei n. 8.625/1993, na Resolução CNMP n. 23/2007 e na Resolução CSMP n. 003/2019, com suas alterações, CONSIDERANDO que a Notícia de Fato n. 02252.000.196/2026 foi registrada em 02/06/2026, a partir de atendimento prestado ao Sr. João Batista da Silva, que relatou sucessivas negativas de ligação de energia elétrica à sua residência, localizada na Rua Luiz Gonzaga Barbosa, no Bairro São Cristóvão, sob a justificativa de irregularidade do loteamento; CONSIDERANDO que os elementos apresentados pelo noticiante indicaram a ausência de postes e infraestrutura elétrica também na Rua Laurentino Teixeira de Vasconcelos, sugerindo possível repercussão coletiva da deficiência de fornecimento de energia elétrica; CONSIDERANDO que a Neoenergia Pernambuco informou que o imóvel se encontra inserido no denominado Loteamento Santo Agostinho e que as solicitações de ligação foram encerradas em razão da ausência de infraestrutura interna de distribuição, cuja implantação atribuiu ao responsável pelo empreendimento;

CONSIDERANDO que o Cartório de Registro de Imóveis de Afoogados da Ingazeira/PE informou, por meio do Ofício n. 67/09/2026, de 10/09/2026, não ter localizado registro imobiliário do denominado Loteamento Santo Agostinho naquela serventia; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal, por meio do Ofício n. 361/2026, acompanhado do Ofício n. 139/2026 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, informou que o empreendimento não foi submetido à aprovação municipal, inexistindo processo administrativo de aprovação, projeto ou planta aprovada e ato formal de aprovação;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal identificou o Sr. Antônio Estevam, CPF n. 855.595.204-20, como responsável pela implantação do parcelamento, tendo informado que ele apresentou requerimento administrativo em agosto de 2026, visando ao cadastramento de arruamentos e lotes;

CONSIDERANDO que a Prefeitura informou o início de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Cristiane de Gusmão Medeiros

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

providências relacionadas à análise do empreendimento para fins de REURB-E, ainda pendentes de complementação documental, inclusive quanto aos projetos de infraestrutura básica;

CONSIDERANDO que a ausência de aprovação urbanística, a inexistência de registro imobiliário identificado e a deficiência de infraestrutura elétrica demandam apuração aprofundada quanto à regularidade do parcelamento, à identificação dos responsáveis e às medidas necessárias à proteção dos moradores e adquirentes;

CONSIDERANDO que a natureza dos fatos e a necessidade de realização de diligências complementares justificam a instauração do procedimento investigatório próprio, nos termos da disciplina normativa aplicável;

RESOLVE INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, destinado à apuração dos fatos acima delimitados, determinando-se sua autuação e registro no sistema informatizado de controle, com aproveitamento integral dos documentos e elementos informativos produzidos na Notícia de Fato n. 02252.000.196/2026.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Ainda, DETERMINO as seguintes diligências:

1. Notifique-se o Sr. Antônio Estevam, identificado pela Prefeitura Municipal como responsável pela implantação do Loteamento Santo Agostinho, CPF n. 855.595.204-20, para que, no prazo de 20 (vinte) dias, apresente esclarecimentos e documentos referentes à titularidade ou posse da área, à implantação do parcelamento, à comercialização dos lotes, à existência de projetos urbanísticos e elétricos e às providências adotadas para regularização do empreendimento. Deverá informar, ainda, se existe previsão de execução das obras de infraestrutura elétrica, identificando os profissionais ou empresas eventualmente contratados, os custos estimados e o cronograma de execução.

2. Oficie-se à Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira/PE, com encaminhamento à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e ao setor responsável pela regularização fundiária, requisitando, no prazo de 20 (vinte) dias, cópia integral do procedimento administrativo iniciado a partir do requerimento apresentado pelo Sr. Antônio Estevam em agosto de 2026, incluindo documentos apresentados, exigências formuladas, notificações expedidas, pareceres técnicos e eventuais decisões. Solicite-se, ainda, informação atualizada sobre o andamento da REURB-E, as providências fiscalizatórias adotadas, a identificação cadastral da área e a existência de previsão de medidas administrativas destinadas à regularização da infraestrutura elétrica.

3. Oficie-se à Neoenergia Pernambuco, requisitando, no prazo de 20 (vinte) dias, informações técnicas complementares sobre as quatro notas de obra vinculadas às solicitações de ligação de energia elétrica apresentadas desde 2021, com cópia dos respectivos registros, pareceres e justificativas de encerramento. A concessionária deverá esclarecer quais intervenções são necessárias ao atendimento das Ruas Luiz Gonzaga Barbosa e Laurentino Teixeira de Vasconcelos, quais obrigações atribui ao empreendedor e quais lhe competem, indicando os dispositivos regulatórios específicos aplicáveis. Deverá, ainda, esclarecer a viabilidade técnica e regulatória de atendimento individual ou parcial aos imóveis existentes, bem como informar a quantidade de solicitações de ligação não atendidas na localidade.

4. Solicite-se ao Município que informe, com base nos cadastros disponíveis, a quantidade estimada de lotes e edificações existentes no Loteamento Santo Agostinho, a identificação das vias abrangidas e a existência de informações sobre imóveis ocupados sem fornecimento regular de energia elétrica,

encaminhando, se disponíveis, plantas, mapas e levantamentos técnicos da área.

5. Após o recebimento das informações, avalie-se a necessidade de realização de diligência in loco, destinada à verificação das condições de infraestrutura do empreendimento, especialmente da existência de postes, redes elétricas, edificações ocupadas e vias sem atendimento.

6. Juntadas as respostas, ou decorrido o prazo assinalado sem manifestação, certifique-se o ocorrido e façam-se os autos conclusos para nova deliberação, inclusive quanto à possibilidade de adoção de medidas resolutivas extrajudiciais, celebração de compromisso de ajustamento de conduta ou adoção de providências judiciais cabíveis. Cumpra-se. Expedientes necessários.

Afogados da Ingazeira, 13 de outubro de 2026.

Nycole Sofia Teixeira Rego,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 02255.000.031/2026

Recife, 7 de outubro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PESQUEIRA

Procedimento nº 02255.000.031/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 02255.000.031/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos arts. 127 e 129, inc. III, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inc. I, da Lei n. 8.625/1993, Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e art. 54, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 012/1994, Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Pernambuco, com base na Notícia de Fato SIM n. 02255.000.031/2026, INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, o qual contará com as seguintes descrições:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do art. 127 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público assegurar com absoluta prioridade a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à dignidade e à convivência familiar e comunitária, nos termos da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei n. 13.146/2015), da Lei Orgânica da Assistência Social (Lei n. 8.742/1993) e das normativas do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Notícia de Fato SIM n. 02255.000.031/2026, originada a partir de demanda do Disque 100, relatando o contexto de extrema hipervulnerabilidade, dependência funcional e suposto risco nutricional em que se encontra o Sr. C. G. F., acamado por sequelas de Acidente Vascular Cerebral (AVC), recebendo cuidados paliativos e precários de F., pessoa que também ostenta condição de vulnerabilidade etária e física;

CONSIDERANDO que os relatórios técnicos do CREAS e da Secretaria Municipal de Saúde de Pesqueira, embora tenham descartado a ocorrência de violações dolosas por parte da cuidadora, evidenciaram a omissão do núcleo familiar e a necessidade urgente de adequação contínua do suporte prestado pela rede de proteção municipal, pendendo de resolução impasses burocráticos relativos ao Aluguel Social, à inclusão efetiva no Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) e ao

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Benefício de Prestação Continuada (BPC);

públicas 02255.000.041/2026

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da atuação ministerial por meio de instrumento mais robusto e formal, visando acompanhar e garantir a devida prestação do serviço e resolução do problema, nos termos do art. 8º da Resolução CSMP n. 03/2019;

RESOLVE:

1. INSTAURAR Procedimento Administrativo para apuração dos fatos noticiados e acompanhamento das medidas necessárias, determinando as seguintes diligências iniciais:

Autue-se e registre-se a presente Portaria, com o objeto: “Acompanhar, de forma continuada, a efetividade da assistência prestada pelas redes de saúde e assistência social do município de Pesqueira/PE em favor do senhor C. G. F., garantindo a tutela de seus direitos fundamentais e mitigando o quadro de hipervulnerabilidade identificado”.

2. OFICIE-SE à Secretaria Municipal de Inclusão Social e Cidadania de Pesqueira/PE (Centro de Referência de Assistência Social - CRAS), assinalando o prazo de 15 (quinze) dias, para que encaminhe relatório atualizado informando:

a) qualificação completa do idoso C. G. F., como também da sua cuidadora;

b) o resultado da perícia médica e social do INSS, agendada para 18/09/2026, referente ao pedido de Benefício de Prestação Continuada (BPC); e

c) a providência administrativa adotada para a superação do impasse com a locadora do imóvel e o consequente deferimento e pagamento do Aluguel Social.

3. OFICIE-SE, pessoalmente, à Secretaria Municipal de Saúde de Pesqueira /PE, assinalando o prazo de 15 (quinze) dias, requisitando que comprove documentalmente a inserção de C. G. F. no Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) e apresente o respectivo cronograma mensal das visitas médicas e de reabilitação fisioterapêutica promovidas em sua residência.

Deixo de certificar o noticiante acerca da instauração do presente procedimento, considerando que tratar-se de procedimento originado por denúncia anônima.

Cumpra-se o disposto quanto à publicidade dos atos, providenciando-se a remessa do respectivo extrato para publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPE.

Acompanhar-se-á o presente procedimento pelo prazo inicial de 01 (um) ano, nos termos do art. 11 da Resolução CSMP n. 03/2019, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período quantas vezes forem necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pesqueira, 07 de outubro de 2026.

Vinícius Henrique Campos da Costa,
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 02255.000.041/2026

Recife, 13 de outubro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PESQUEIRA

Procedimento nº 02255.000.041/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos arts. 127 e 129, inc. III, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inc. I, da Lei n. 8.625/1993, Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e art. 54, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 012/1994, Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Pernambuco, com base na Notícia de Fato SIM n. 02255.000.041/2026, INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, o qual contará com as seguintes descrições:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do art. 127 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público assegurar o acesso à educação básica obrigatória e gratuita, bem como o transporte escolar seguro, devendo os veículos destinados a esse fim serem submetidos à inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, nos termos do art. 53, inciso V, e art. 54, inciso VII, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e art. 136, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato SIM n. 02255.000.041/2026, relatando que, após a abertura do calendário de vitórias semestrais 2026.2, o Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco (DETRAN-PE) emitiu relatório evidenciando que 20 (vinte) veículos vinculados ao transporte escolar do Município de Pesqueira apresentaram situação “não renovado”, enquanto apenas 1 (um) obteve aprovação, demonstrando gravíssimas falhas de segurança na frota;

CONSIDERANDO a inércia preliminar do Município de Pesqueira em garantir a adequação integral de sua frota previamente ao início do semestre letivo, expondo os estudantes da rede municipal a riscos intoleráveis à integridade física, exigindo-se a adoção de medidas emergenciais e estruturantes para a regularização dos serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da atuação ministerial por meio de instrumento mais robusto e formal, visando acompanhar e garantir a devida prestação do serviço/resolução do problema, nos termos do art. 8º da Resolução CSMP n. 03/2019;

RESOLVE:

1. INSTAURAR Procedimento Administrativo para apuração dos fatos noticiados e acompanhamento das medidas necessárias, determinando as seguintes diligências iniciais:

AUTUE-SE E REGISTRE-SE a presente Portaria, com o objeto: “Acompanhar e fiscalizar a regularização da frota de transporte escolar do Município de Pesqueira, garantindo a aprovação de todos os veículos na vistoria semestral do DETRAN-PE (2026.2), de modo a salvaguardar o direito à educação e a integridade física dos estudantes”.

2. Expeça-se ofício ao Secretário Municipal de Educação de Pesqueira, Sr. Danilo Ramon Araújo do Nascimento, assinalando o prazo de 10 (dez) dias úteis para que apresente justificativa detalhada acerca da reprovação/não renovação dos 20 veículos identificados pelo DETRAN-PE, bem como o cronograma atualizado de regularização de cada unidade. Requisita-se, ainda, comprovação imediata de que os veículos reprovados ou com pendências não estão sendo utilizados para o transporte de alunos, informando o plano de contingência adotado.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

3. Expeça-se ofício à 15ª CIRETRAN Especial de Pesqueira e à Diretoria de Atendimento do DETRAN-PE, estipulando o prazo de 15 (quinze) dias para informar se houve nova submissão dos veículos com pendências ("não renovados") à inspeção ou eventual atualização no status da frota do Município de Pesqueira.

CIENTIFIQUE-SE o noticiante acerca da instauração do presente procedimento.

Cumpra-se o disposto quanto à publicidade dos atos, providenciando-se a remessa do respectivo extrato para publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPE.

Acompanhar-se-á o presente procedimento pelo prazo inicial de 01 (um) ano, nos termos do art. 11 da Resolução CSMP n. 03/2019, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período quantas vezes forem necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pesqueira, 13 de outubro de 2026.

Vinícius Henrique Campos da Costa,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02257.000.362/2026

Recife, 13 de outubro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PESQUEIRA

Procedimento nº 02257.000.362/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições 02257.000.362/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos arts. 127 e 129, inc. III, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inc. I, da Lei n. 8.625/1993, Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e art. 54, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 012/1994, Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Pernambuco, com base na Notícia de Fato SIM n. 02257.000.362/2026, INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, o qual contará com as seguintes descrições:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do art. 127 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público assegurar com absoluta prioridade a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes, nos termos do art. 227 da Constituição Federal e dos arts. 4º, 90 e 92 da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO a Notícia de Fato SIM n. 02257.000.362/2026, relatando que a Casa de Acolhimento de Pesqueira apresenta falhas estruturais, organizacionais e metodológicas que impactam diretamente os direitos das crianças e adolescentes acolhidos, além da situação de extrema vulnerabilidade da adolescente G. D. B., que demanda atenção intersetorial especializada;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos entes e

instituições responsáveis para sanar as pendências identificadas pelo Relatório Social nº 23/2026- GEMAT, notadamente a ausência de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), a precariedade dos vínculos temporários da equipe técnica, a ausência de metodologias que fomentem a autonomia progressiva e a atualização pendente de instrumentos institucionais básicos como o PPP e o Regimento Interno;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da atuação ministerial por meio de instrumento mais robusto e formal, visando acompanhar e garantir a devida prestação do serviço/resolução do problema, nos termos do art. 8º da Resolução CSMP n. 03/2019;

CONSIDERANDO que foi realizada visita in loco no dia 06/10/2026, ocasião em que se constatou que persistem as seguintes pendências apontadas no Relatório Social nº 23/2026-GEMAT:

a) Segurança e Infraestrutura: Pende de realização a inspeção pelo Corpo de Bombeiros (CBMPE) e a consequente emissão do respectivo Auto de Vistoria (AVCB), bem como a regularização dos extintores de incêndio, não obstante a prévia solicitação deflagrada pela municipalidade (Ofício nº 599/2026)

b) Quadro de Pessoal: Constata-se a manutenção de equipe técnica com vínculos exclusivamente temporários, aguardando-se o cronograma para realização de concurso público — matéria já declinada à 1ª Promotoria de Justiça de Pesqueira (tutela do Patrimônio Público). A implementação de programa de capacitação (diretrizes NOB-RH/SUAS) segue pendente, embora informe recente (06 /10/2026) indique que o Poder Judiciário ofertará tal formação.

c) Instrumentos Institucionais: Remanesce a necessidade de revisão atualizada e participativa do Projeto Político-Pedagógico (PPP) e do Regimento Interno da unidade.

d) Metodologia de Atendimento: Impõe-se a flexibilização das regras de convivência para afastar restrições desproporcionais, fomentando o desenvolvimento gradual da autonomia dos acolhidos, resguardadas a segurança e as peculiaridades individuais.

e) Situação Processual (Adolescente G. D. B.): Embora a adolescente permaneça institucionalizada na unidade de acolhimento local, seu feito tramita sob a competência da Vara Regional da Infância e Juventude de Caruaru, com atuação do 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania.

RESOLVE:

1. INSTAURAR Procedimento Administrativo para apuração dos fatos noticiados e acompanhamento das medidas necessárias, determinando as seguintes diligências iniciais:

AUTUE-SE E REGISTRE-SE a presente Portaria, com o objeto: "Acompanhar a regularização estrutural, técnica e metodológica da Casa de Acolhimento de Pesqueira /PE e tutelar os direitos individuais indisponíveis dos acolhidos".

2. OFICIE-SE à Secretaria Municipal de Inclusão Social e Cidadania de Pesqueira e à Coordenação da Casa de Acolhimento para que, no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhem a versão atualizada do Projeto Político-Pedagógico (PPP) e comprovem a adoção de medidas tendentes a flexibilizar as regras restritivas de convivência.

3. OFICIE-SE ao Comando local do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (CBMPE), requisitando informações, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o agendamento da vistoria técnica

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

solicitada pelo Ofício nº 599/2026 da Prefeitura Municipal.

Cumpra-se o disposto quanto à publicidade dos atos, providenciando-se a remessa do respectivo extrato para publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPE.

Acompanhar-se-á o presente procedimento pelo prazo inicial de 01 (um) ano, nos termos do art. 11 da Resolução CSMP n. 03/2019, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período quantas vezes forem necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pesqueira, 13 de outubro de 2026.

Vinícius Henrique Campos da Costa,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02299.000.104/2026

Recife, 9 de outubro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA
Procedimento nº 02299.000.104/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
02299.000.104/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis, com a finalidade de acompanhar e apurar a situação de vulnerabilidade social e familiar vivenciada pela adolescente D. C. D. O.;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 127 da Constituição Federal, é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a Constituição da República de 1988, em seu art. 227, caput, estabelece como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, seus direitos fundamentais, colocando-os a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que o art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece o dever de assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que a presente Notícia de Fato foi instaurada a partir de comunicação encaminhada pelo Conselho Tutelar de Nossa Senhora do Ó, relatando que a adolescente estaria residindo com o genitor, apesar de existir decisão judicial atribuindo sua guarda à genitora, proferida nos autos do processo nº 0004794- 08.2022.8.17.2730;

CONSIDERANDO que o relatório técnico do CREAS, datado de 27/05/2026, constatou que a adolescente se encontra em contexto de vulnerabilidade social e familiar, com indícios de risco pessoal, diante das condições precárias de higiene, organização e salubridade da residência paterna, além de relatos de evasão escolar, possível uso de substâncias psicoativas e fragilidade dos vínculos familiares;

CONSIDERANDO que a equipe técnica concluiu que a residência paterna não apresenta condições adequadas para a permanência da adolescente, recomendando a continuidade do acompanhamento pela rede de proteção e o fortalecimento dos vínculos familiares, visando à sua reintegração ao convívio

materno;

CONSIDERANDO que o prazo das investigações preliminares da Notícia de Fato restou esgotado, persistindo a necessidade de acompanhamento da situação e adoção de providências destinadas à proteção integral da adolescente;

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS, nos termos da Resolução RES-CSMP nº 03 /2019, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

a) Oficie-se ao Conselho Tutelar de Nossa Senhora do Ó para que, no prazo de 10 (dez) dias, adote as providências cabíveis para acompanhar a adolescente em seu retorno à guarda da genitora, em observância à decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0004794-08.2022.8.17.2730, promovendo a necessária articulação com o CREAS e demais órgãos da rede de proteção. Deverá, ainda, encaminhar relatório circunstanciado acerca das providências adotadas, informando a situação atual da adolescente, eventuais dificuldades encontradas e a necessidade de medidas protetivas complementares, comunicando imediatamente a este Órgão Ministerial eventual impedimento ao cumprimento da decisão;

b) Encaminhe-se cópia da presente Portaria de instauração de Procedimento Administrativo, para fins da comunicação prevista no art. 9º c/c art. 16, § 2º, da Resolução CSMP nº 03/2019, ao CSMP, CGMP e CAOIJ, bem como à SUBADM, para fins de publicação no Diário Oficial.

Cumpra-se.

Ipojuca, 09 de outubro de 2026.

Eduardo Leal dos Santos,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02480.000.210/2026

Recife, 13 de outubro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRA TALHADA
Procedimento nº 02480.000.210/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Procedimento Administrativo para outras atividades não sujeitas a inquérito civil 02480.000.210/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, e no art. 201, inciso VIII, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990);

CONSIDERANDO que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à dignidade e ao respeito, colocando-os a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (art. 227 da Constituição Federal e arts. 4º e 5º do ECA);

CONSIDERANDO os ditames da Resolução CSMP nº 003/2019, que disciplina o Procedimento Administrativo no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco como instrumento, entre outros fins, vocacionado a formalizar outras atividades não sujeitas a inquérito civil ou procedimento preparatório;

CONSIDERANDO os elementos de informação advindos do Ofício PRM-STA-PE 00002129/2026, encaminhado pelo Ministério Público Federal (3º Ofício da

Procuradoria da República em Serra Talhada), o qual noticiou a prolação de sentença penal condenatória nos autos da Ação Penal nº 0800594-48.2025.4.05.8303, oriunda da 38ª Vara Federal de Pernambuco;

CONSIDERANDO o teor constante na sentença condenatória pela prática de crime previsto na Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a Certidão constante nos autos desta Notícia de Fato, lavrada mediante buscas no Portal de Transparência do Município de Serra Talhada/PE, a qual confirmou que o sentenciado chegou possuir vínculo funcional ativo com a municipalidade (admitido em 03/09/2015), exercendo cargo na modalidade de Contratação por Excepcional Interesse Público;

CONSIDERANDO a tese de repercussão geral fixada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Tema 1.190, in verbis: “A suspensão dos direitos políticos prevista no artigo 15 inciso III da Constituição Federal - condenação criminal transitada em julgado enquanto durarem seus efeitos - não impede a nomeação e posse de candidato aprovado em concurso público, desde que não incompatível com a infração penal praticada, em respeito aos princípios da dignidade da pessoa humana e do valor social do trabalho (...) e do dever do Estado em proporcionar as condições necessárias para harmônica integração social do condenado (...). O início do efetivo exercício do cargo ficará condicionado ao regime da pena ou à decisão judicial do Juízo de Execuções, que analisará a compatibilidade de horários”;

CONSIDERANDO a lógica jurídica extraída do referido Tema 1.190 do STF, que impõe o afastamento ou impedimento do exercício da função pública quando há incompatibilidade com a infração penal praticada;

CONSIDERANDO que o cargo exercido demanda atuação direta junto à rede socioassistencial e à população em estado de vulnerabilidade, denotando flagrante, absoluta e inconciliável incompatibilidade entre o exercício dessa função e a prática de crime contra a dignidade sexual infantojuvenil (art. 241-B do ECA).;

CONSIDERANDO a urgência na salvaguarda de crianças e adolescentes assistidos pelo Município, sendo inadmissível submetê-los a qualquer risco institucional gerado pela manutenção do referido servidor em postos de atendimento ao público vulnerável;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a adoção das providências cabíveis pelo Município de Serra Talhada/PE em face do vínculo funcional do servidor.

Art. 2º. EXPEDIR, no mérito e desde logo, a presente RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA à Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Serra Talhada e ao Senhor Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, para que providenciem: I – O AFASTAMENTO CAUTELAR E IMEDIATO ou o IMPEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO (para o caso de já ter sido afastado) do servidor identificado nos autos de toda e qualquer atividade que envolva contato direto ou indireto com crianças, adolescentes ou famílias atendidas pela rede socioassistencial do município, notadamente em unidades do CRAS, CREAS, abrigos, centros comunitários e congêneres; II – A INSTAURAÇÃO de procedimento administrativo próprio para apurar a incompatibilidade de sua permanência nos quadros da assistência social e a rescisão de sua contratação temporária para o caso de haver vinculação atual.

Art. 3º. Fixar o prazo de 5 (cinco) dias para que o Município de Serra Talhada/PE informe a esta Promotoria de Justiça as providências adotadas para o cumprimento da Recomendação descrita no Art. 2º.

Art. 4º. Determinar que o presente feito tramite em caráter de sigilo (restrito às partes), visando resguardar o segredo de justiça imposto pela 38ª Vara Federal aos autos da ação penal originária.

Art. 5º. Comunique-se à Subprocuradoria de Assuntos Administrativos para publicação no DOE e ao Conselho Superior do Ministério Público para conhecimento.

Autue-se e registre-se. Notifique-se imediatamente a Chefia do Poder Executivo Municipal e a Secretária de Assistência Social e Cidadania, com cópia da presente Portaria/Recomendação.

Cumpra-se.

Serra Talhada, 13 de outubro de 2026.

Carlênio Mário Lima Brandão,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02782.001.031/2025

Recife, 14 de outubro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO)

Procedimento nº 02782.001.031/2025 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02782.001.031/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, pela representante subscritora, no exercício da 15ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV, e 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/85, e artigo 4º, IV, “a”, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Resolução nº 014/2017, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, são atribuições específicas das Promotorias de Defesa do Patrimônio Público: I – prevenção e repressão à prática de atos de improbidade administrativa; II – Tutela da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público; III – Controle da legalidade dos atos de Estado, quando praticados com violação da Probidade Administrativa; IV – promover, na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, a responsabilização objetiva de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, previstos no seu art. 5º, em especial para aplicação das sanções previstas nos artigos 6º e 19, de maneira isolada ou em conjunto com promotoria de justiça criminal;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram o inquérito civil e outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de direitos transindividuais;

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 15, II, da Resolução CSMPE nº 003/2019, segundo a qual “o inquérito civil poderá ser instaurado em face de notícia de fato formulada por pessoa natural ou jurídica, bem como de comunicação de outro órgão do Ministério Público, ou de qualquer autoridade, desde que forneça, por qualquer meio legalmente permitido, informações sobre fato e seu provável autor, bem como a qualificação mínima que permita sua identificação e localização”;

CONSIDERANDO que o presente Procedimento Preparatório nº 02782.001.031 /2025 foi deflagrado com o fim de apurar, sob a ótica da improbidade administrativa, suposta participação de Delegado em fraude em concurso público;

CONSIDERANDO que a informação de que “o fato está sendo apurado na Corregedoria Geral da SDS sob o nº 2026.4.5.002144” (evento 0045);

CONSIDERANDO que as peças que instruem o presente procedimento com fins de apurar as irregularidades narradas ainda não permitem uma descrição adequada das condutas subsumíveis à Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO a necessidade de deflagrar investigação para

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

elucidar os fatos e apurar eventuais responsabilidades, visando a posterior ajuizamento de ação civil pública ou ação de improbidade administrativa, dentre outras medidas administrativas e judiciais cabíveis ou, ainda, o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei;

RESOLVE INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1. Consigne-se em todo registro pertinente que este procedimento investigatório se destina a “Apurar, suposta participação de Delegado em fraude em concurso público.”;

2. Expeça-se ofício à Corregedoria Geral da SDS-PE para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresente informações acerca do andamento da apuração registrada sob o nº 2026.4.5.002144, remetendo-nos cópia dos documentos confeccionados nos referidos autos até o momento; Decorrido o prazo assinalado, com ou sem resposta, voltem-me os autos conclusos.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 14 de outubro de 2026.

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto
Promotora de Justiça

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES - DEMLPA

AVISO Nº AVISO DE PRORROGAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0067.2026.DEMLPA.PE.0030.MPPE Recife, 14 de outubro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0067.2026.DEMLPA.PE.0030.MPPE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MICRO DATACENTER MODULAR, conforme especificações previstas no Termo de Referência (Anexo I).

DATA DA ABERTURA: 03/11/2026

A sessão de abertura do certame foi prorrogada em razão de alterações no Termo de Referência, formalizadas por meio de Errata do Edital, publicada nos autos do processo.

ENTREGA DAS PROPOSTAS até: 03/11/2026, terça-feira, às 09h00; Abertura das Propostas: 03/11/2026, às 09h10; Início da Disputa: 03/11/2026, às 09h30. Horário de Brasília. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Endereço Eletrônico do Sistema: www.peintegrado.pe.gov.br e no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco <https://portal.mppe.mp.br/licitacoes>. Valor global máximo estimado: R\$ 1.538.158,80 (um milhão, quinhentos e trinta e oito mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos). As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: licitacoes@mppe.mp.br.

Recife, 14 de outubro de 2026.

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda
Pregoeira / DEMLPA

ERRATA Nº ERRATA Nº 001 DO EDITAL

Recife, 14 de outubro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

Departamento de Licitações e Procedimentos Auxiliares – DEMLPA

ERRATA Nº 001 DO EDITAL

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0067.2026.DEMLPA.PE.0030.MPPE
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MICRO DATACENTER MODULAR, conforme especificações previstas no Termo de Referência (Anexo I).

1) Considerando o esclarecimento prestado pelo setor demandante acerca da exigência de Certidão de Acervo Técnico (CAT) prevista no item 14.4.1.2.2 do Termo de Referência (Anexo I), e a necessidade de explicitar sua aplicação aos profissionais indicados no item 14.4.1.2.1:

a) a) Fica acrescentado ao Termo de Referência (Anexo I) do Edital o subitem 14.4.1.2.2.1, com a seguinte redação:

“14.4.1.2.2.1 A certidão de acervo técnico (CAT) será exigida apenas para os profissionais indicados nos subitens 14.4.1.2.1.1. Engenharia Elétrica e 14.4.1.2.1.2. Engenharia Mecânica.”

2) Considerando que a alteração relativa aos requisitos de habilitação técnica impacta a formulação das propostas e a preparação dos documentos de habilitação, em observância ao art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, informa-se que a data de abertura da sessão pública fica alterada para o dia 03/11/2026, às 09h00min.

Recife, 14 de outubro de 2026.

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda
Pregoeira do MPPE

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA Nº AVISO DE PRORROGAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0071.2026.DEMLPA.PE.0033.MPPE

Recife, 14 de outubro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0071.2026.DEMLPA.PE.0033.MPPE

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e intermediação do benefício de AUXÍLIO-REFEIÇÃO, conforme especificações previstas no Termo de Referência (Anexo I).

DATA DA ABERTURA: 26/10/2026

ENTREGA DAS PROPOSTAS até: 26/10/2026, segunda-feira, às 09h00; Abertura das Propostas: 26/10/2026, às 09h10; Início da Disputa: 26/10/2026, às 09h30. Horário de Brasília. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Endereço Eletrônico do Sistema: www.peintegrado.pe.gov.br e no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco <https://portal.mppe.mp.br/licitacoes>. Valor global máximo estimado: R\$ 320.943,75 (trezentos e vinte mil, novecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), correspondente ao valor de referência já deduzido do percentual mínimo de desconto estimado. As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: licitacoes@mppe.mp.br.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Recife, 14 de outubro de 2026.

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda
Agente de Contratação/Pregoeira/ DEMLPA

CENTRAL DE INQUÉRITOS

RESOLUÇÃO Nº CENTRAL DE INQUÉRITOS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE SETEMBRO/2026 Recife, 14 de outubro de 2026

CENTRAL DE INQUÉRITOS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE SETEMBRO/2026
(Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

NÚCLEO DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL – NANPP
RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE SETEMBRO /2026
(Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)



**PROCURADORIA
GERAL DE
JUSTIÇA**
2026.10.14
19:02:55-03'00'

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Cristiane de Gusmão Medeiros

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

LICENÇA PRÊMIO	
NOME	DIAS DISPONÍVEIS LICENÇA PRÊMIO
NORMA MENDONCA GALVAO DE CARVALHO	30 DIAS
RENATO DA SILVA FILHO	30 DIAS
JOAO ANTONIO DE ARAUJO FREITAS HENRIQUES	30 DIAS
TANIA ELIZABETE DE MOURA FELIZARDO	30 DIAS
ELEONORA DE SOUZA LUNA	30 DIAS
ADRIANA GONCALVES FONTES	30 DIAS
MARIO GERMANO PALHA RAMOS	30 DIAS
MARILEA DE SOUZA CORREIA ANDRADE	30 DIAS
ROSEMARY SOUTO MAIOR DE ALMEIDA	30 DIAS
RIVALDO GUEDES DE FRANCA	30 DIAS
NORMA DA MOTA SALES LIMA	30 DIAS
FRANCISCA MAURA FARIAS BEZERRA SANTOS	30 DIAS
MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA	30 DIAS
SUELI ARAUJO COSTA	30 DIAS
LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI	30 DIAS
JOSE CORREIA DE ARAUJO	30 DIAS
FERNANDO BARROS DE LIMA	30 DIAS
NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI	30 DIAS
LUCIANA MARINHO MARTINS MOTA E ALBUQUERQUE	30 DIAS
RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO	30 DIAS
FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE	30 DIAS
AGUINALDO FENELON DE BARROS	30 DIAS
LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA	30 DIAS
FERNANDO CAVALCANTI MATTOS	30 DIAS
JAIME ADRIAO CAVALCANTI GOMES DA SILVA	30 DIAS
RICARDO LAPENDA FIGUEIROA	30 DIAS
ALDA VIRGINIA DE MOURA	30 DIAS
CARLOS ALBERTO PEREIRA VITORIO	30 DIAS
IZABEL CRISTINA HOLANDA TAVARES LEITE	30 DIAS
JOSE ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA	30 DIAS
NUBIA MAURICIO BRAGA	30 DIAS
GERALDO DOS ANJOS NETTO DE MENDONCA JUNIOR	30 DIAS
JOSE LOPES DE OLIVEIRA FILHO	30 DIAS
CARLOS ROBERTO SANTOS	30 DIAS
GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA	30 DIAS

PATRICIA DA FONSECA LAPENDA PIMENTEL	30 DIAS
PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO	30 DIAS
SHIRLEY PATRIOTA LEITE	30 DIAS
VALDIR BARBOSA JUNIOR	30 DIAS
EDSON JOSE GUERRA	30 DIAS
RICARDO GUERRA GABINIO	30 DIAS
ANDRE MUCIO RABELO DE VASCONCELOS	30 DIAS
ANDRE SILVANI DA SILVA CARNEIRO	30 DIAS
ANDREA KARLA MARANHÃO CONDE FREIRE	30 DIAS
CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS	30 DIAS
DELUSE AMARAL ROLIM FLORENTINO	30 DIAS
FREDERICO JOSE SANTOS DE OLIVEIRA	30 DIAS
FLAVIO ROBERTO FALCAO PEDROSA	30 DIAS
HELIO JOSE DE CARVALHO XAVIER	30 DIAS
LAISE TARCILA ROSA DE QUEIROZ	30 DIAS
MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA MARTINS	30 DIAS
MONICA ERLINE DE SOUZA LEAO	30 DIAS
SILVIO JOSE MENEZES TAVARES	30 DIAS
VALDECY VIEIRA DA SILVA	30 DIAS
YELENA DE FATIMA MONTEIRO ARAUJO	30 DIAS
LUCIA DE ASSIS	30 DIAS
SERGIO ROBERTO DA SILVA PEREIRA	30 DIAS
ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA	30 DIAS
JOSE AUGUSTO DOS SANTOS NETO	30 DIAS
SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO	30 DIAS
CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA	30 DIAS
CRISTIANE DE GUSMAO MEDEIROS	30 DIAS
FERNANDA HENRIQUES DA NOBREGA	30 DIAS
GLAUCIA HULSE DE FARIAS	30 DIAS
HELOISA POLLYANNA BRITO DE FREITAS	30 DIAS
JECQUELINE GUILHERME AYMAR ELIHIMAS	30 DIAS
KATARINA MORAIS DE GUSMAO	30 DIAS
LUCILA VAREJAO DIAS MARTINS	30 DIAS
MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA	30 DIAS
MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA	30 DIAS
MARCO AURELIO FARIAS DA SILVA	30 DIAS
PAULO CESAR DO NASCIMENTO	30 DIAS

ROMULO SIQUEIRA FRANCA	30 DIAS
ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA	30 DIAS
ANA JOEMIA MARQUES DA ROCHA	30 DIAS
ANA MARIA MOURA MARANHÃO DA FONTE	30 DIAS
ANDREA FERNANDES NUNES PADILHA	30 DIAS
ANDREA MAGALHAES PORTO OLIVEIRA	30 DIAS
AUREA ROSANE VIEIRA	30 DIAS
CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA	30 DIAS
EDGAR BRAZ MENDES NUNES	30 DIAS
EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO	30 DIAS
ELEONORA MARISE SILVA RODRIGUES	30 DIAS
ERICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA	30 DIAS
EVA REGINA DE ALBUQUERQUE BRASIL	30 DIAS
FERNANDO PORTELA RODRIGUES	30 DIAS
GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO	30 DIAS
GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA	30 DIAS
HUMBERTO DA SILVA GRACA	30 DIAS
JOANA CAVALCANTI DE LIMA MUNIZ	30 DIAS
JOAO ELIAS DA SILVA FILHO	30 DIAS
JOSE EDIVALDO DA SILVA	30 DIAS
JOSE ROBERTO DA SILVA	30 DIAS
JOSENILDO DA COSTA SANTOS	30 DIAS
JULIO CESAR SOARES LIRA	30 DIAS
LUCIANA DE BRAGA VAZ DA COSTA	30 DIAS
MAINAN MARIA DA SILVA	30 DIAS
MARIA DA GLORIA GONCALVES SANTOS	30 DIAS
MARIA HELENA DE OLIVEIRA E LUNA	30 DIAS
MAVIAEL DE SOUZA SILVA	30 DIAS
PATRICIA CARNEIRO TAVARES	30 DIAS
PETRUCIO JOSE LUNA DE AQUINO	30 DIAS
QUINTINO GERALDO DINIZ DE MELO	30 DIAS
SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA BARRETO	30 DIAS
SOLOMON IVO DA SILVA FILHO	30 DIAS
TATIANA SOUZA LEAO ARAUJO	30 DIAS
ULISSES DE ARAUJO E SA JUNIOR	30 DIAS
WESTEI CONDE Y MARTIN JUNIOR	30 DIAS
ANA JAQUELINE BARBOSA LOPES	30 DIAS

ANTONIO CARLOS ARAUJO	30 DIAS
CRISTIANE WILIENE MENDES CORREIA	30 DIAS
GARIBALDI CAVALCANTI GOMES DA SILVA	30 DIAS
REGINA COELI LUCENA HERBAUD	30 DIAS
ROBERTO BRAYNER SAMPAIO	30 DIAS
ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO	30 DIAS
MARIA FABIANNA RIBEIRO DO VALLE ESTIMA	30 DIAS
ANA CAROLINA PAES DE SA MAGALHAES	30 DIAS
HELENA MARTINS GOMES	30 DIAS
LUIZ GUSTAVO SIMOES VALENCA DE MELO	30 DIAS
DELANE BARROS DE ARRUDA MENDONCA	30 DIAS
LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA	30 DIAS
JOAO MARIA RODRIGUES FILHO	30 DIAS
EDUARDO HENRIQUE TAVARES DE SOUZA	30 DIAS
JOAO LUIZ DA FONSECA LAPENDA	30 DIAS
EDUARDO HENRIQUE BORBA LESSA	30 DIAS
HELDER LIMEIRA FLORENTINO DE LIMA	30 DIAS
LAURINEY REIS LOPES	30 DIAS
LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO	30 DIAS
PATRICIA DE FATIMA OLIVEIRA TORRES	30 DIAS
ALEXANDRE FERNANDO SARAIVA DA COSTA	30 DIAS
ALLANA UCHOA DE CARVALHO	30 DIAS
ANDRE FELIPE BARBOSA DE MENEZES	30 DIAS
FRANCISCO EDILSON DE SA JUNIOR	30 DIAS
GILKA MARIA ALMEIDA VASCONCELOS DE MIRANDA	30 DIAS
HELENA CAPELA GOMES	30 DIAS
JOSE PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO	30 DIAS
LILIANE JUBERT FINIZOLA DA CUNHA	30 DIAS
LUCIANO BEZERRA DA SILVA	30 DIAS
LUCIO LUIZ DE ALMEIDA NETO	30 DIAS
MARIANA PESSOA DE MELO VILA NOVA	30 DIAS
NANCY TOJAL DE MEDEIROS	30 DIAS
WELSON BEZERRA DE SOUSA	30 DIAS
ALEN DE SOUZA PESSOA	30 DIAS
ANTONIO FERNANDES OLIVEIRA MATOS JUNIOR	30 DIAS
DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA	30 DIAS
DANIELA MARIA FERREIRA BRASILEIRO	30 DIAS

DJALMA RODRIGUES VALADARES	30 DIAS
EDIPO SOARES CAVALCANTE FILHO	30 DIAS
FRANCISCO DIRCEU BARROS	30 DIAS
IRON MIRANDA DOS ANJOS	30 DIAS
JOSE RAIMUNDO GONCALVES DE CARVALHO	30 DIAS
LUCIANA ALBUQUERQUE PRADO	30 DIAS
LUIS SAVIO LOUREIRO DA SILVEIRA	30 DIAS
MARIA APARECIDA ALCANTARA SIEBRA	30 DIAS
MARIA DE FATIMA DE ARAUJO FERREIRA	30 DIAS
MAXWELL ANDERSON DE LUCENA VIGNOLI	30 DIAS
MUNI AZEVEDO CATAO	30 DIAS
NATALIA MARIA CAMPELO	30 DIAS
RAIMUNDA NONATA BORGES PIAULINO FERNANDES	30 DIAS
ROMUALDO SIQUEIRA FRANCA	30 DIAS
SILVIA AMELIA DE MELO OLIVEIRA	30 DIAS
VANDECI SOUSA LEITE	30 DIAS
VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES	30 DIAS
AIDA ACIOLI LINS DE ARRUDA	30 DIAS
ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO	30 DIAS
ANA CLAUDIA DE SENA CARVALHO	30 DIAS
ANDREA KARLA REINALDO DE SOUZA QUEIROZ	30 DIAS
ANTONIO AUGUSTO DE ARROXELAS MACEDO FILHO	30 DIAS
DOMINGOS SAVIO PEREIRA AGRA	30 DIAS
ELIANE GAIA ALENCAR	30 DIAS
EPAMINONDAS RIBEIRO TAVARES	30 DIAS
FRANCISCO ASSIS DA SILVA	30 DIAS
FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JUNIOR	30 DIAS
FRANCISCO ORTENCIO DE CARVALHO	30 DIAS
GENIVALDO FAUSTO DE OLIVEIRA FILHO	30 DIAS
GEOVANA ANDREA CAJUEIRO BELFORT	30 DIAS
HENRIQUE RAMOS RODRIGUES	30 DIAS
HENRIQUETA DE BELLI LEITE DE ALBUQUERQUE	30 DIAS
IRENE CARDOSO SOUSA	30 DIAS
ITAPUAN DE VASCONCELOS SOBRAL FILHO	30 DIAS
JANAINA DO SACRAMENTO BEZERRA	30 DIAS
JOAO ALVES DE ARAUJO	30 DIAS
JORGE GONCALVES DANTAS JUNIOR	30 DIAS

MARIA CELIA MEIRELES DA FONSECA	30 DIAS
MARIA IZAMAR CIRIACO PONTES	30 DIAS
ROSANGELA FURTADO PADELA ALVARENGA	30 DIAS
ROSEMILLY POLLYANA DE SOUSA ALBUQUERQUE	30 DIAS
SANDRA MARIA MESQUITA DE PAULA PESSOA LAPENDA	30 DIAS
STANLEY ARAUJO CORREA	30 DIAS
SYLVIA CAMARA DE ANDRADE	30 DIAS
FLAVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS	30 DIAS
JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA	30 DIAS
SERGIO GADELHA SOUTO	30 DIAS
LEONARDO BRITO CARIBE	30 DIAS
ALICE DE OLIVEIRA MORAIS	30 DIAS
ALLISON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO	30 DIAS
ANA LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA FIGUEIREDO	30 DIAS
ANGELA MARCIA FREITAS DA CRUZ	30 DIAS
BELIZE CAMARA CORREIA	30 DIAS
BRUNO MELQUIADES DIAS PEREIRA	30 DIAS
CAMILA MENDES DE SANTANA COUTINHO	30 DIAS
CARLA VERONICA PEREIRA FERNANDES	30 DIAS
CLAUDIA RAMOS MAGALHAES	30 DIAS
DIEGO PESSOA COSTA REIS	30 DIAS
DILIANI MENDES RAMOS	30 DIAS
EDGAR JOSE PESSOA COUTO	30 DIAS
ERIKI SAMPAIO CARDOSO KRAYCHETE	30 DIAS
FABIANO DE ARAUJO SARAIVA	30 DIAS
FERNANDA ARCOVERDE CAVALCANTI	30 DIAS
FERNANDO FALCAO FERRAZ FILHO	30 DIAS
HODIR FLAVIO GUERRA LEITAO DE MELO	30 DIAS
ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES	30 DIAS
IVO PEREIRA DE LIMA	30 DIAS
IZABELA MARIA LEITE MOURA DE MIRANDA	30 DIAS
ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEO	30 DIAS
LUCILE GIRAO ALCANTARA	30 DIAS
MARCIA BASTOS BALAZEIRO COELHO	30 DIAS
MARIA AMELIA GADELHA SCHULER	30 DIAS
MARIA CAROLINA MIRANDA JUCA CAVALCANTI	30 DIAS
MARIA DA CONCEICAO NUNES DA LUZ	30 DIAS

MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO	30 DIAS
PATRICIA RAMALHO DE VASCONCELOS	30 DIAS
REJANE STRIEDER CENTELHAS	30 DIAS
RINALDO JORGE DA SILVA	30 DIAS
SALOMAO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO	30 DIAS
ANA CLAUDIA DE MOURA WALMSLEY	30 DIAS
ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO	30 DIAS
GEORGE DIOGENES PESSOA	30 DIAS
HILARIO MARINHO PATRIOTA JUNIOR	30 DIAS
PAULA CATHERINE DE LIRA AZIZ ISMAIL	30 DIAS
MARIA JOSE MENDONCA DE HOLANDA QUEIROZ	30 DIAS
REUS ALEXANDRE SERAFINI DO AMARAL	30 DIAS
ANA PAULA SANTOS MARQUES	30 DIAS
FREDERICO GUILHERME DA FONSECA MAGALHAES	30 DIAS
ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA	30 DIAS
KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO	30 DIAS
JOSE FRANCISCO BASILIO DE SOUZA DOS SANTOS	30 DIAS
JULIETA MARIA BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA	30 DIAS
MARCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA	30 DIAS
RODRIGO COSTA CHAVES	30 DIAS
CARLOS EDUARDO DOMINGOS SEABRA	30 DIAS
EMANUELE MARTINS PEREIRA	30 DIAS
GUILHERME VIEIRA CASTRO	30 DIAS
LILIANE ASFORA CUNHA CAVALCANTI DA FONTE	30 DIAS
ANA CLEZIA FERREIRA NUNES	30 DIAS
MARIA DE FATIMA DE MOURA FERREIRA MORAES	30 DIAS
ADRIANO CAMARGO VIEIRA	30 DIAS
ANA PAULA NUNES CARDOSO	30 DIAS
CARLAN CARLO DA SILVA	30 DIAS
CAROLINA MACIEL DE PAIVA	30 DIAS
JOAO PAULO PEDROSA BARBOSA	30 DIAS
MAISA SILVA MELO DE OLIVEIRA	30 DIAS
MARCUS ALEXANDRE TIEPPO RODRIGUES	30 DIAS
TATHIANA BARROS GOMES	30 DIAS
ROSANE MOREIRA CAVALCANTI	30 DIAS
MILENA CONCEICAO REZENDE MASCARENHAS SANTOS	30 DIAS
ZELIA DINA NEVES DE SA	30 DIAS

CINTIA MICAELLA GRANJA	30 DIAS
FABIANA VIRGINIO PATRIOTA TAVARES	30 DIAS
FABIANO DE MELO PESSOA	30 DIAS
ERICKA GARMES PIRES VERAS	30 DIAS
BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO	30 DIAS
SOPHIA WOLFOVITCH SPINOLA	30 DIAS
MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN	30 DIAS
OSCAR RICARDO DE ANDRADE NOBREGA	30 DIAS
ALINE ARROXELAS GALVAO DE LIMA	30 DIAS
EDUARDO LEAL DOS SANTOS	30 DIAS
MARIANA CANDIDO SILVA ALBUQUERQUE	30 DIAS
VANESSA CAVALCANTI DE ARAUJO	30 DIAS
DANIELLY DA SILVA LOPES	30 DIAS
ELISA CADORE FOLETTO	30 DIAS
RAFAELA MELO DE CARVALHO VAZ	30 DIAS
EDEILSON LINS DE SOUSA JUNIOR	30 DIAS
EDUARDO HENRIQUE GIL MESSIAS DE MELO	30 DIAS
LEONCIO TAVARES DIAS	30 DIAS
MARCELO GREENHALGH DE CERQUEIRA LIMA E MORAES PENALVA SANTOS	30 DIAS
TAYJANE CABRAL DE ALMEIDA PACHECO	30 DIAS
LORENA DE MEDEIROS SANTOS	30 DIAS
MARIANA LAMENHA GOMES DE BARROS	30 DIAS
PETRONIO BENEDITO BARATA RALILE JUNIOR	30 DIAS
RUSSEaux VIEIRA DE ARAUJO	30 DIAS
TANUSIA SANTANA DA SILVA	30 DIAS
ALMIR OLIVEIRA DE AMORIM JUNIOR	30 DIAS
DANIEL DE ATAIDE MARTINS	30 DIAS
FABIANA KIUSKA SEABRA DOS SANTOS	30 DIAS
FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAUJO	30 DIAS
LIANA MENEZES SANTOS	30 DIAS
MARCELO TEBET HALFELD	30 DIAS
ALINE DANIELA FLORENCIO LARANJEIRA	30 DIAS
ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR	30 DIAS
CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES	30 DIAS
DANIEL GUSTAVO MENEGUZZ MORENO	30 DIAS
DANIELLE RIBEIRO DANTAS DE CARVALHO CLEMENTINO	30 DIAS
ELSON RIBEIRO	30 DIAS

FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRAO	30 DIAS
JANINE BRANDAO MORAIS	30 DIAS
JULIANA PAZINATO	30 DIAS
ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITAO	30 DIAS
BIANCA CUNHA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE	30 DIAS
CAMILA AMARAL DE MELO TEIXEIRA	30 DIAS
DIEGO ALBUQUERQUE TAVARES	30 DIAS
DIOGENES LUCIANO NOGUEIRA MOREIRA	30 DIAS
FABIANA MACHADO RAIMUNDO DE LIMA	30 DIAS
FERNANDO DELLA LATTA CAMARGO	30 DIAS
JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS	30 DIAS
MANUELA DE OLIVEIRA GONCALVES	30 DIAS
AURINILTON LEAO CARLOS SOBRINHO	30 DIAS
BRUNO DE BRITO VEIGA	30 DIAS
CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA	30 DIAS
DANIELLE BELGO DE FREITAS	30 DIAS
EMMANUEL CAVALCANTI PACHECO	30 DIAS
ERICO DE OLIVEIRA SANTOS	30 DIAS
FABIANA DE SOUZA SILVA ALBUQUERQUE	30 DIAS
MANOEL DIAS DA PURIFICACAO NETO	30 DIAS
PAULO DIEGO SALES BRITO	30 DIAS
EVANIA CINTIAN DE AGUIAR PEREIRA	30 DIAS
SARAH LEMOS SILVA	30 DIAS
GUILHERME GRACILIANO ARAUJO LIMA	30 DIAS
HENRIQUE DO REGO MACIEL SOUTO MAIOR	30 DIAS
KATARINA KIRLEY DE BRITO GOUVEIA	30 DIAS
FILIFE WESLEY LEANDRO PINHEIRO DA SILVA	30 DIAS
THINNEKE HERNALSTEENS	30 DIAS
CARLOS EUGENIO DO REGO BARROS QUINTAS LOPES	30 DIAS
THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA	30 DIAS
HUGO EUGENIO FERREIRA GOUVEIA	30 DIAS
MANUELA XAVIER CAPISTRANO LINS	30 DIAS
DIOGO GOMES VITAL	30 DIAS
MANOELA POLIANA ELEUTERIO DE SOUZA	30 DIAS
RHYZEANE ALAIDE CAVALCANTI DE MORAIS	30 DIAS
RODRIGO ALTOBELLO ANGELO ABATAYGUARA	30 DIAS
JOSE DA COSTA SOARES	30 DIAS

HELMER RODRIGUES ALVES	30 DIAS
IVAN VIEGAS RENAUX DE ANDRADE	30 DIAS
LARISSA DE ALMEIDA MOURA ALBUQUERQUE	30 DIAS
WANEISSA KELLY ALMEIDA SILVA	30 DIAS
VINICIUS COSTA E SILVA	30 DIAS
MARIA CECILIA SOARES TERTULIANO	30 DIAS
SORAYA CRISTINA DOS SANTOS DUTRA DE MACEDO	30 DIAS
REGINA WANDERLEY LEITE DE ALMEIDA	30 DIAS
FERNANDO HENRIQUE FERREIRA CUNHA RAMOS	30 DIAS
LUCIO CARLOS MALTA CABRAL	30 DIAS
CAMILA SPINELLI REGIS DE MELO AVELINO	30 DIAS
RODRIGO AMORIM DA SILVA SANTOS	30 DIAS
RENATA DE LIMA LANDIM	30 DIAS
MILENA DE OLIVEIRA SANTOS	30 DIAS
ANDREIA APARECIDA MOURA DO COUTO	30 DIAS
JOAO PAULO CARVALHO DOS SANTOS	30 DIAS
DANIEL CEZAR DE LIMA VIEIRA	30 DIAS
GABRIELA TAVARES ALMEIDA	30 DIAS
THEMES JACIARA MERGULHAO DA COSTA	30 DIAS
GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS KERSHAW	30 DIAS
LEANDRO GUEDES MATOS	30 DIAS
GABRIELA LIMA LAPENDA FIGUEIROA CALADO	30 DIAS
CRISLEY PATRICK TOSTES	30 DIAS
DANIEL JOSE MESQUITA MONTEIRO DIAS	30 DIAS
FABIO DE SOUSA CASTRO	30 DIAS
ARIANO TERCIO SILVA DE AGUIAR Avallone	30 DIAS
FILIPE COUTINHO LIMA BRITTO	30 DIAS
RAFAEL MOREIRA STEINBERGER	30 DIAS
ERYNE AVILA DOS ANJOS LUNA	30 DIAS
VINICIUS SILVA DE ARAUJO	30 DIAS
ANDRE ANGELO DE ALMEIDA	30 DIAS
FABIO HENRIQUE CAVALCANTI ESTEVAM	30 DIAS
PATRICIA FERREIRA WANDERLEY DE SIQUEIRA GOULDING	30 DIAS
TIAGO SALES BOULHOSA GONZALEZ	30 DIAS
EDUARDO PIMENTEL DE VASCONCELOS AQUINO	30 DIAS
KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA	30 DIAS
RAISSA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA	30 DIAS

ANA VICTORIA FRANCISCO SCHAUFFERT	30 DIAS
BRUNO PEREIRA BENTO DE LIMA	30 DIAS
CLARISSA DANTAS BASTOS	30 DIAS
EDSON DE MIRANDA CUNHA FILHO	30 DIAS
IGOR HOLMES DE ALBUQUERQUE	30 DIAS
JEFFSON MARCIO SILVA ROMANIUC	30 DIAS
JOAO VICTOR DA GRACA CAMPOS SILVA	30 DIAS
LUCIANA CARNEIRO CASTELO BRANCO	30 DIAS
LUIZ EDUARDO BRAGA LACERDA	30 DIAS
MARCUS BRENER GUALBERTO DE ARAGAO	30 DIAS
RAUL LINS BASTOS SALES	30 DIAS
FILIPE REGUEIRA DE OLIVEIRA LIMA	30 DIAS
THIAGO BARBOSA BERNARDO	30 DIAS
SERGIO ROBERTO ALMEIDA FELICIANO	30 DIAS
JULIANA FALCAO DE MESQUITA ABREU MARTINEZ	30 DIAS
MICHEL DE ALMEIDA CAMPELO	30 DIAS
CARLOS EDUARDO VERGETTI VIDAL	30 DIAS
IGOR DE OLIVEIRA PACHECO	30 DIAS
JAMILE FIGUEIROA SILVEIRA	30 DIAS
OLAVO DA SILVA LEAL	30 DIAS
LUIZ MARCELO DA FONSECA FILHO	30 DIAS
ANDREA GRIZ LUNA DE ARAUJO CAMPOS	30 DIAS
ADRIANA CECILIA LORDELO WLUDARSKI	30 DIAS
ROMERO TADEU BORJA DE MELO FILHO	30 DIAS
MILENA LIMA DO VALE SOUTO MAIOR	30 DIAS
SILMAR LUIZ ESCARELI ZACURA	30 DIAS
CAIQUE CAVALCANTE MAGALHAES	30 DIAS
WITALO RODRIGO DE LEMOS VASCONCELOS	30 DIAS
JOUBERTY EMERSSON RODRIGUES DE SOUSA	30 DIAS
ADNA LEONOR DEO VASCONCELOS	30 DIAS
SANDRA RODRIGUES CAMPOS	30 DIAS
JAIR JOSE DE ALENCAR SANTOS	30 DIAS
MARCELO RIBEIRO HOMEM	30 DIAS
CICERO BARBOSA MONTEIRO JUNIOR	30 DIAS
ANA RITA COELHO COLACO DIAS	30 DIAS
CARLENIO MARIO LIMA BRANDAO	30 DIAS
GUSTAVO DE QUEIROZ ZENAIDE	30 DIAS

JUANA VIANA OURIQUES DE OLIVEIRA BRASIL	29 DIAS
OTAVIO MACHADO DE ALENCAR	30 DIAS
RENATA SANTANA PEGO	30 DIAS
VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA	30 DIAS
DALIANA MONIQUE SOUZA VIANA	30 DIAS
JESSICA MARIA XAVIER DE SA	30 DIAS
JOANA TURTON LOPES	30 DIAS
CAROLINA GURGEL LIMA	30 DIAS
BRUNO SANTACATHARINA CARVALHO DE LIMA	30 DIAS
ANDRE JACINTO DE ALMEIDA NETO	30 DIAS
NYCOLE SOFIA TEIXEIRA REGO	30 DIAS
HIGOR ALEXANDRE ALVES DE ARAUJO	30 DIAS
PAMELA GUIMARAES ROCHA	30 DIAS
SOFIA MENDES BEZERRA DE CARVALHO	30 DIAS
MARCELA REGINA NAVARRO TOLEDO	27 DIAS
JOAO MATEUS MATOS OLIVEIRA	27 DIAS
MATHEUS ARCO VERDE BARBOSA	27 DIAS
KALINE MIRELLA DA SILVA GOMES	30 DIAS
SAMUEL FARIAS	30 DIAS
ALEXANDRE GUILHERME PINO DA SILVA FILHO	30 DIAS
MAURICIO SCHIBUOLA DE CARVALHO	30 DIAS
RENNAN FERNANDES DE SOUZA	30 DIAS
ISABEL EMANOELA BEZERRA COSTA	30 DIAS
PAULO FERNANDES MEDEIROS JUNIOR	30 DIAS
LEON KLINSMAN FARIAS FERREIRA	27 DIAS
CAMILA VEIGA CHETTO COUTINHO	30 DIAS
DENIS RENATO DOS SANTOS CRUZ	30 DIAS
RENATO LIBORIO DE LIMA SILVA	30 DIAS
MARCIO JOSE DA SILVA FREITAS	30 DIAS
MARCELLA CHOMPANIDIS GESTEIRA	27 DIAS
ROOSEVELT OLIVEIRA DE MELO NETO	30 DIAS
MARCEL GUSTAVO CORREA	8 DIAS
HILEN CORREIA SANTOS	8 DIAS
VINICIUS VALENTIM ALMEIDA	30 DIAS
IZABELLA ALVES DE SOUZA	30 DIAS
LICIO PAES RODRIGUES FILHO	8 DIAS
BRUNA DE MACEDO BREDÁ	8 DIAS

GUSTAVO ADRIÃO GOMES DA SILVA FRANCA	30 DIAS
LEANDRO LEITÃO NORONHA	30 DIAS
MATEUS DE SOUZA ALVES CAVALCANTI	27 DIAS
VICTOR FERNANDO SANTOS DE BRITO	8 DIAS
FELIPE DE ALMEIDA CARDOSO	8 DIAS
ROANE MELO BEZERRA	30 DIAS
CARLOS HENRIQUE FREITAS DOS SANTOS	8 DIAS
JOÃO MARCOS CONSERVA FEITOZA	8 DIAS
ILANNA DINIZ MARTINS	30 DIAS

ANEXO DA PORTARIA PGJ Nº 3.480/2026**Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM GARANHUNS**

Endereço: Rua Joaquim Távora, nº 393, Heliópolis, Garanhuns-PE

E-mail: planta05a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
18/10/2026	domingo	13 às 17h	Garanhuns	Marcela Regina Navarro Toledo	Promotor de Justiça de Correntes

Leia-se:**ESCALA DE PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM GARANHUNS**

Endereço: Rua Joaquim Távora, nº 393, Heliópolis, Garanhuns-PE

E-mail: planta05a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
18/10/2026	domingo	13 às 17h	Garanhuns	Marinalva Severina de Almeida	4º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns

ANEXO I - TABELA DE BENS A SEREM DOADOS

Nº ITEM	Nº TOMBO	DESCRIÇÃO DO BEM	GRUPOS	AQUISIÇÃO	SITUAÇÃO FÍSICA	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR (R\$)
1	33273	IMPRESSORA SAMSUNG ML 3710ND	TIC	01/03/2012	OCIOSO	REGULAR	R\$ 820,00
2	45918	COMPUTADOR HP-HEWLETT PACKARD 6305 Pro SFF AMD 10	TIC	03/11/2014	OCIOSO	REGULAR	R\$ 2.135,23
3	ST-01	MONITOR HP-HEWLETT PACKARD LED ELITE	TIC	04/11/2014	OCIOSO	REGULAR	R\$ 829,00
4	28392	MONITOR COMPAQ LA1905WG	TIC	19/07/2011	OCIOSO	REGULAR	R\$ 450,00
5	28429	MONITOR COMPAQ LA1905WG	TIC	19/07/2011	OCIOSO	REGULAR	R\$ 450,00
6	28435	MONITOR COMPAQ LA1905WG	TIC	19/07/2011	OCIOSO	REGULAR	R\$ 450,00
7	28451	MONITOR COMPAQ LA1905WG	TIC	19/07/2011	OCIOSO	REGULAR	R\$ 450,00
8	28457	MONITOR COMPAQ LA1905WG	TIC	19/07/2011	OCIOSO	REGULAR	R\$ 450,00
9	31214	MONITOR HP-HEWLETT PACKARD	TIC	01/12/2010	OCIOSO	REGULAR	R\$ 450,00
10	32266	MONITOR DELL P1911	TIC	20/07/2011	OCIOSO	REGULAR	R\$ 1.319,20
11	32278	MONITOR DELL P1911	TIC	20/07/2011	OCIOSO	REGULAR	R\$ 1.319,20
12	35026	MONITOR HP-HEWLETT PACKARD LED LAX2006X	TIC	13/04/2012	OCIOSO	REGULAR	R\$ 620,00
13	35062	MONITOR HP-HEWLETT PACKARD LED LAX2006X	TIC	13/04/2012	OCIOSO	REGULAR	R\$ 620,00
14	35097	MONITOR HP-HEWLETT PACKARD LED LAX2006X	TIC	13/04/2012	OCIOSO	REGULAR	R\$ 620,00
15	35487	MONITOR HP-HEWLETT PACKARD LED LAX2006X	TIC	13/04/2012	OCIOSO	REGULAR	R\$ 620,00
16	35661	MONITOR HP-HEWLETT PACKARD LED LAX2006X	TIC	13/04/2012	OCIOSO	REGULAR	R\$ 620,00
17	35972	MONITOR HP-HEWLETT PACKARD LED LAX2006X	TIC	26/04/2012	OCIOSO	REGULAR	R\$ 620,00
18	35999	MONITOR HP-HEWLETT PACKARD LED LAX2006X	TIC	26/04/2012	OCIOSO	REGULAR	R\$ 620,00
19	36019	MONITOR HP-HEWLETT PACKARD LED LAX2006X	TIC	26/04/2012	OCIOSO	REGULAR	R\$ 620,00
20	36072	MONITOR HP-HEWLETT PACKARD LED LAX2006X	TIC	26/04/2012	OCIOSO	REGULAR	R\$ 620,00
21	40835	MONITOR HP-HEWLETT PACKARD LA2006X	TIC	16/08/2013	OCIOSO	REGULAR	R\$ 675,00
22	41045	MONITOR HP-HEWLETT PACKARD LA2006X	TIC	16/08/2013	OCIOSO	REGULAR	R\$ 675,00
23	46194	MONITOR HP-HEWLETT PACKARD LED ELITE	TIC	04/11/2014	OCIOSO	REGULAR	R\$ 829,00
24	58334	MONITOR AOC LCD 23,6 W M2470PWH	TIC	28/11/2017	OCIOSO	REGULAR	R\$ 579,30
25	58336	MONITOR AOC LCD 23,6 W M2470PWH	TIC	28/11/2017	OCIOSO	REGULAR	R\$ 579,30
26	58495	MONITOR AOC LCD 23,6 W M2470PWH	TIC	28/11/2017	OCIOSO	REGULAR	R\$ 579,30
27	58765	MONITOR AOC LCD 23,6 W M2470PWH	TIC	12/12/2017	OCIOSO	REGULAR	R\$ 579,30
28	60863	MONITOR HP-HEWLETT PACKARD HP E233 23 1FH46AA	TIC	09/01/2019	OCIOSO	REGULAR	R\$ 1.180,00

Nº ITEM	Nº TOMBO	DESCRIÇÃO DO BEM	GRUPOS	AQUISIÇÃO	SITUAÇÃO FÍSICA	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR (R\$)
29	60907	MONITOR HP-HEWLETT PACKARD HP E233 23 1FH46AA	TIC	09/01/2019	OCIOSO	REGULAR	R\$ 1.180,00
30	31555	IMPRESSORA HP-HEWLETT PACKARD LASER COLOR CM2320NF	TIC	13/05/2011	OCIOSO	REGULAR	R\$ 2.490,00
31	59497	IMPRESSORA HP-HEWLETT PACKARD DESKJET INK ADVANTAGE 3635	TIC	18/06/2018	OCIOSO	REGULAR	R\$ 137,42
32	67645	IMPRESSORA HP-HEWLETT PACKARD 4535	TIC	22/11/2021	OCIOSO	REGULAR	R\$ 238,65
33	22674	IMPRESSORA SAMSUNG 3051	TIC	14/04/2008	OCIOSO	REGULAR	R\$ 745,00
34	67646	IMPRESSORA HP-HEWLETT PACKARD PRO M102W	TIC	22/11/2021	OCIOSO	REGULAR	R\$ 300,92
35	67647	IMPRESSORA HP-HEWLETT PACKARD M15W PS698764253BR	TIC	22/11/2021	OCIOSO	REGULAR	R\$ 299,19
36	67662	IMPRESSORA SAMSUNG M2020W	TIC	22/11/2021	OCIOSO	REGULAR	R\$ 207,06
37	30050	SCANNER HP-HEWLETT PACKARD SCANJET 7000-L22706A	TIC	15/09/2009	OCIOSO	REGULAR	R\$ 3.200,00
38	34256	SCANNER HP-HEWLETT PACKARD SCANJET 7000-L22706A	TIC	02/04/2012	OCIOSO	REGULAR	R\$ 3.784,00
39	34297	SCANNER HP-HEWLETT PACKARD SCANJET 7000-L22706A	TIC	02/04/2012	OCIOSO	REGULAR	R\$ 3.784,00
40	31211	MONITOR HP-HEWLETT PACKARD	TIC	01/12/2010	OCIOSO	REGULAR	R\$ 450,00
41	31223	MONITOR HP-HEWLETT PACKARD	TIC	01/12/2010	OCIOSO	REGULAR	R\$ 450,00
42	34095	MONITOR HP-HEWLETT PACKARD LED LAX2006X	TIC	13/04/2012	OCIOSO	REGULAR	R\$ 620,00
43	35481	MONITOR HP-HEWLETT PACKARD LED LAX2006X	TIC	13/04/2012	OCIOSO	REGULAR	R\$ 620,00
44	35490	MONITOR HP-HEWLETT PACKARD LED LAX2006X	TIC	13/04/2012	OCIOSO	REGULAR	R\$ 620,00
45	36003	MONITOR HP-HEWLETT PACKARD LED LAX2006X	TIC	26/04/2012	OCIOSO	REGULAR	R\$ 620,00
46	36039	MONITOR HP-HEWLETT PACKARD LED LAX2006X	TIC	26/04/2012	OCIOSO	REGULAR	R\$ 620,00
47	46440	MONITOR HP-HEWLETT PACKARD LED ELITE	TIC	04/11/2014	OCIOSO	REGULAR	R\$ 829,00
48	32412	COMPUTADOR DELL E5420	TIC	09/03/2012	OCIOSO	REGULAR	R\$ 2.751,20
49	32718	COMPUTADOR DELL E5420	TIC	09/03/2012	OCIOSO	REGULAR	R\$ 2.751,20
50	41510	NOTEBOOK DELL E6430	TIC	16/05/2013	OCIOSO	REGULAR	R\$ 3.566,96
51	45714	NOTEBOOK DELL Portatil latitude E6430	TIC	28/05/2014	OCIOSO	REGULAR	R\$ 3.600,00
52	45715	NOTEBOOK DELL Portatil latitude E6430	TIC	28/05/2014	OCIOSO	REGULAR	R\$ 3.600,00
53	45751	NOTEBOOK DELL Portatil latitude E6430	TIC	18/06/2014	OCIOSO	REGULAR	R\$ 3.600,00
54	71205	NOTEBOOK MULTILASER LEGACY COUL AMD A4 14.1 POL. 2GB/64GB(32+32SD)/WIN10(05)	TIC	25/08/2022	OCIOSO	REGULAR	R\$ 1.600,00
55	71206	NOTEBOOK MULTILASER LEGACY COUL AMD A4 14.1 POL. 2GB/64GB(32+32SD)/WIN10(05)	TIC	25/08/2022	OCIOSO	REGULAR	R\$ 1.600,00

Nº ITEM	Nº TOMBO	DESCRIÇÃO DO BEM	GRUPOS	AQUISIÇÃO	SITUAÇÃO FÍSICA	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR (R\$)
56	71207	NOTEBOOK MULTILASER LEGACY COUL AMD A4 14.1 POL. 2GB/64GB(32+32SD)/WIN10(05)	TIC	25/08/2022	OCIOSO	REGULAR	R\$ 1.600,00
57	71208	NOTEBOOK MULTILASER LEGACY COUL AMD A4 14.1 POL. 2GB/64GB(32+32SD)/WIN10(05)	TIC	25/08/2022	OCIOSO	REGULAR	R\$ 1.600,00
58	34323	COMPUTADOR HP-HEWLETT PACKARD COMPAQ 6005 PRO	TIC	20/03/2012	OCIOSO	REGULAR	R\$ 1.914,00
59	35136	COMPUTADOR HP-HEWLETT PACKARD COMPAQ 6005 PRO	TIC	13/04/2012	OCIOSO	REGULAR	R\$ 1.685,00
60	35333	COMPUTADOR HP-HEWLETT PACKARD COMPAQ 6005 PRO	TIC	13/04/2012	OCIOSO	REGULAR	R\$ 1.685,00
61	35337	COMPUTADOR HP-HEWLETT PACKARD COMPAQ 6005 PRO	TIC	13/04/2012	OCIOSO	REGULAR	R\$ 1.685,00
62	40303	COMPUTADOR HP-HEWLETT PACKARD SEM MODELO	TIC	16/08/2013	OCIOSO	REGULAR	R\$ 1.974,00
63	40479	COMPUTADOR HP-HEWLETT PACKARD SEM MODELO	TIC	16/08/2013	OCIOSO	REGULAR	R\$ 1.974,00
64	41458	COMPUTADOR HP-HEWLETT PACKARD SEM MODELO	TIC	16/08/2013	OCIOSO	REGULAR	R\$ 1.974,00
65	41462	COMPUTADOR HP-HEWLETT PACKARD SEM MODELO	TIC	16/08/2013	OCIOSO	REGULAR	R\$ 1.974,00
66	45850	COMPUTADOR HP-HEWLETT PACKARD 6305 Pro SFF AMD 10	TIC	03/11/2014	OCIOSO	REGULAR	R\$ 2.135,23
67	45858	COMPUTADOR HP-HEWLETT PACKARD 6305 Pro SFF AMD 10	TIC	03/11/2014	OCIOSO	REGULAR	R\$ 2.135,23
68	45861	COMPUTADOR HP-HEWLETT PACKARD 6305 Pro SFF AMD 10	TIC	03/11/2014	OCIOSO	REGULAR	R\$ 2.135,23
69	45862	COMPUTADOR HP-HEWLETT PACKARD 6305 Pro SFF AMD 10	TIC	03/11/2014	OCIOSO	REGULAR	R\$ 2.135,23
70	45962	COMPUTADOR HP-HEWLETT PACKARD 6305 Pro SFF AMD 10	TIC	03/11/2014	OCIOSO	REGULAR	R\$ 2.135,23
71	45988	COMPUTADOR HP-HEWLETT PACKARD 6305 Pro SFF AMD 10	TIC	03/11/2014	OCIOSO	REGULAR	R\$ 2.135,23
72	45989	COMPUTADOR HP-HEWLETT PACKARD 6305 Pro SFF AMD 10	TIC	03/11/2014	OCIOSO	REGULAR	R\$ 2.135,23
73	46015	COMPUTADOR HP-HEWLETT PACKARD 6305 Pro SFF AMD 10	TIC	03/11/2014	OCIOSO	REGULAR	R\$ 2.135,23
74	46043	COMPUTADOR HP-HEWLETT PACKARD 6305 Pro SFF AMD 10	TIC	03/11/2014	OCIOSO	REGULAR	R\$ 2.135,23
75	46092	COMPUTADOR HP-HEWLETT PACKARD 6305 Pro SFF AMD 10	TIC	03/11/2014	OCIOSO	REGULAR	R\$ 2.135,23
76	46104	COMPUTADOR HP-HEWLETT PACKARD 6305 Pro SFF AMD 10	TIC	03/11/2014	OCIOSO	REGULAR	R\$ 2.135,23
77	34394	MONITOR HP-HEWLETT PACKARD LA2006X	TIC	26/04/2012	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 670,00

Nº ITEM	Nº TOMBO	DESCRIÇÃO DO BEM	GRUPOS	AQUISIÇÃO	SITUAÇÃO FÍSICA	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR (R\$)
78	40871	MONITOR HP-HEWLETT PACKARD LA2006X	TIC	16/08/2013	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 675,00
79	41242	MONITOR HP-HEWLETT PACKARD LA2006X	TIC	16/08/2013	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 675,00
80	41243	MONITOR HP-HEWLETT PACKARD LA2006X	TIC	16/08/2013	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 675,00
81	41245	MONITOR HP-HEWLETT PACKARD LA2006X	TIC	16/08/2013	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 675,00
82	46419	MONITOR HP-HEWLETT PACKARD LED ELITE	TIC	04/11/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 829,00
83	61075	MONITOR HP-HEWLETT PACKARD HP E233 23 1FH46AA	TIC	09/01/2019	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 1.180,00
84	22721	ESTABILIZADOR ENERMAX SEM MODELO	TIC	19/02/2008	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 143,69
85	22731	ESTABILIZADOR ENERMAX SEM MODELO	TIC	19/02/2008	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 143,69
86	27537	ESTABILIZADOR SOL AUT/115V NET V.3	TIC	29/01/2009	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 157,22
87	27594	ESTABILIZADOR SOL AUT/115V NET V.3	TIC	29/01/2009	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 157,22
88	33268	IMPRESSORA SAMSUNG ML 3710ND	TIC	01/03/2012	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 820,00
89	33045	IMPRESSORA SEM MARCA SCX 5637FR + MLTD205E	TIC	01/03/2012	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 1.490,00
90	33888	IMPRESSORA SEM MARCA SCX 5637FR + MLTD205E	TIC	15/02/2012	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 1.490,00
91	40936	MONITOR HP-HEWLETT PACKARD LA2006X	TIC	16/08/2013	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 675,00
92	41099	MONITOR HP-HEWLETT PACKARD LA2006X	TIC	16/08/2013	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 675,00
93	41130	MONITOR HP-HEWLETT PACKARD LA2006X	TIC	16/08/2013	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 675,00
94	41262	MONITOR HP-HEWLETT PACKARD LA2006X	TIC	16/08/2013	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 675,00
95	60777	MONITOR HP-HEWLETT PACKARD HP E233 23 1FH46AA	TIC	09/01/2019	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 1.180,00
96	60884	MONITOR HP-HEWLETT PACKARD HP E233 23 1FH46AA	TIC	09/01/2019	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 1.180,00
97	57717	HEADSET AGEM AHS-002	TIC	18/09/2017	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 22,00
98	33220	IMPRESSORA SAMSUNG ML 3710ND	TIC	01/03/2012	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 820,00
99	33808	IMPRESSORA SAMSUNG ML 3710ND	TIC	15/02/2012	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 820,00
100	28359	COMPUTADOR HP-HEWLETT PACKARD COMPAQ 6005 PRO	TIC	19/07/2011	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 1.400,00

Nº ITEM	Nº TOMBO	DESCRIÇÃO DO BEM	GRUPOS	AQUISIÇÃO	SITUAÇÃO FÍSICA	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR (R\$)
101	35780	COMPUTADOR HP-HEWLETT PACKARD COMPAQ 6005 PRO	TIC	26/04/2012	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 1.869,00
102	46070	COMPUTADOR HP-HEWLETT PACKARD 6305 Pro SFF AMD 10	TIC	03/11/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 2.135,23
103	62618	CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO LG SPLIT CASSETE COM 4 VIAS 30.000 BTUS	COND. DE AR	26/11/2019	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 9.000,00
104	42938	CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO CARRIER SEM MODELO	COND. DE AR	22/05/2013	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 2.050,83
105	55285	CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO ELGIN 45PEFI48B2NC	COND. DE AR	22/03/2018	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 2.947,86
106	42935	CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO CARRIER SEM MODELO	COND. DE AR	22/05/2013	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 2.050,83
107	66049	EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO ELGIN UN.INT.HW ECO INVERTER. 30K, F,220V, 1HP	COND. DE AR	07/05/2021	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 2.615,42
108	62620	CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO LG SPLIT CASSETE COM 4 VIAS 30.000 BTUS	COND. DE AR	26/11/2019	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 9.000,00
109	62579	CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO ELGIN AR SPLIT HI WALL 30.000 BTUS ELGIN	COND. DE AR	26/11/2019	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 4.100,00
110	73245	CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO PHILCO CONDENSADORA DE AR INVERTER 24000 BTUS	COND. DE AR	13/12/2022	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 2.820,00
111	28571	CONDICIONADOR DE AR KOMEKO SPLIT	COND. DE AR	30/09/2010	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 1.183,00
112	74284	EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO PHILCO EVAPORADORA DE AR INVERTER 24000 BTUS	COND. DE AR	03/01/2023	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 1.880,00
113	28574	CONDICIONADOR DE AR KOMEKO SPLIT	COND. DE AR	30/09/2010	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 2.494,00
114	ST-02	MÁQUINA FOTOGRÁFICA	ELETROS	01/01/1900	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 0,00
115	44927	PONTO DE ACESSO Sonicwall Firewall TZ 105 Wireles-N SSC 4899	TIC	16/01/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 1.405,57
116	32296	COMPUTADOR DELL E5420	TIC	09/02/2012	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 2.751,20
117	17536	TV PHILIPS 20 POLEGADAS	ELETROS	13/06/2005	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 615,00
118	M-0830	MESA PARA MICRO	MOBILIÁRIO MADEIRA	27/06/2003	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 505,92

Nº ITEM	Nº TOMBO	DESCRIÇÃO DO BEM	GRUPOS	AQUISIÇÃO	SITUAÇÃO FÍSICA	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR (R\$)
119	25848	GAVETEIRO MARELLI 0.465 X 0.50M	MOBILIÁRIO MADEIRA	21/10/2008	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 420,00
120	48191	ARMÁRIO MARELLI madeira baixo 080x050x075m, cor argila	MOBILIÁRIO MADEIRA	23/05/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 611,43
121	29266	MESA MARELLI AUTOPORTANTE 1,40 X 1,40	MOBILIÁRIO MADEIRA	19/12/2011	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 968,57
122	37030	ARMÁRIO MARELLI ALTO 0,80 X 0,50 X 1,60M, cor argila	MOBILIÁRIO MADEIRA	23/11/2012	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 837,41
123	H-0002	GAVETEIRO GALUSSE 3 GAVETAS	MOBILIÁRIO MADEIRA	27/06/2003	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 347,03
124	G-0973	GAVETEIRO GALUSSE 3 GAVETAS	MOBILIÁRIO MADEIRA	27/06/2003	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 347,03
125	21658	Mesa para computador	MOBILIÁRIO MADEIRA	06/08/2007	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 968,57
126	24654	MESA MARELLI REDONDA	MOBILIÁRIO MADEIRA	17/10/2008	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 441,04
127	H-0765	LONGARINA INFORMÓBILE 03 LUGARES	MOBILIÁRIO ASSENTO	16/10/2000	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 331,00
128	28183	CADEIRA ALDANA FIXA	MOBILIÁRIO ASSENTO	24/03/2009	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 119,00
129	21041	CADEIRA NASA	MOBILIÁRIO ASSENTO	25/05/2007	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 88,00
130	25395	CADEIRA MARELLI ESPALDAR BAIXO	MOBILIÁRIO ASSENTO	20/10/2008	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 487,00
131	25326	CADEIRA MARELLI ESPALDAR BAIXO	MOBILIÁRIO ASSENTO	20/10/2008	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 487,00
132	17608	CAFETEIRA MALLORY NICE 220V	ELETROS	01/01/1900	OCIOSO	REGULAR	R\$ 0,00
133	71176	CAFETEIRA AGRATTO CAFETEIRA ELÉTRICA VETRO 30 XÍCARAS	ELETROS	19/08/2022	OCIOSO	REGULAR	R\$ 185,00
134	17797	FAX PANASONIC KX FT908BRG	TIC	20/12/2005	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 739,00
135	26896	FAX PANASONIC 220V / 110V	TIC	15/12/2008	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 607,00
136	27308	FAX PANASONIC 220V / 110V	TIC	20/01/2009	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 607,00
137	43413	FAX BROTHER FAX275 BA	TIC	16/10/2013	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 615,00
138	ST-03	FAX SMILLE PANASONIC KX FT34BR2	TIC	01/01/1900	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 0,00
139	29603	GPS GARMIN ETREX@10	ELETROS	05/09/2012	OCIOSO	REGULAR	R\$ 840,00
140	30082	CÂMERA FOTOGRÁFICA SAMSUNG EC-L100	ELETROS	30/06/2009	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 719,00
141	30089	CÂMERA FOTOGRÁFICA SAMSUNG EC-L100	ELETROS	30/06/2009	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 719,00
142	42270	CÂMERA FOTOGRÁFICA SONY DIGITAL	ELETROS	14/03/2013	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 285,00

Nº ITEM	Nº TOMBO	DESCRIÇÃO DO BEM	GRUPOS	AQUISIÇÃO	SITUAÇÃO FÍSICA	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR (R\$)
143	42272	CÂMERA FOTOGRÁFICA SONY DIGITAL	ELETROS	14/03/2013	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 285,00
144	42279	CÂMERA FOTOGRÁFICA SONY DIGITAL	ELETROS	14/03/2013	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 285,00
145	49821	CÂMERA FOTOGRÁFICA SONY DSC-W830 - SILVER	ELETROS	22/11/2017	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 617,07
146	45766	FILMADORA PANASONIC HC V110LB-K	ELETROS	04/04/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 1.000,00
147	37083	FORNO DE MICROONDAS ELECTROLUX 23 Litros	ELETROS	15/02/2013	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 278,00
148	37240	SWITCH 8 PORTAS	TIC	09/01/2013	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 52,00
149	43453	TELEFONE PANASONIC Identificador de chamadas, 6.0 digital	TIC	22/10/2013	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 92,00
150	50958	RÁDIO COMUNICADOR	TIC	31/08/2016	OCIOSO	REGULAR	R\$ 299,00
151	28539	BOMBA HIDRÁULICA SCHNEIDER BITOLA SUCÇÃO 1POL 220V MONOFÁSICA	ELETROS	26/07/2011	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 420,00
152	75042	BOMBA HIDRÁULICA SEM MARCA 1/2 HP 220V	ELETROS	18/08/2023	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 245,00
153	57740	HEADSET AGEM AHS-002	TIC	18/09/2017	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 22,00
154	64395	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO QUALIMMED DIGITAL INFRAVERMELHO	ELETROS	22/09/2020	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 188,90
155	64419	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO QUALIMMED DIGITAL INFRAVERMELHO	ELETROS	22/09/2020	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 188,90
156	69908	LEITOR BIOMÉTRICO FACIAL - MD 5712F INTELBRAS INTERFACE, MD5712 F, ATIVAÇÃO AUTOMÁTICA	TIC	25/01/2022	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 2.501,02
157	ST-04	MICROFONE DE MESA Microfone Superlux Vocal Pra 528Ds	ELETROS	01/01/1900	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 0,00
158	ST-05	MICROFONE DE MESA Microfone Superlux Vocal Pra 528Ds	ELETROS	01/01/1900	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 0,00
159	ST-06	MICROFONE DE MESA Microfone Superlux Vocal Pra 528Ds	ELETROS	01/01/1900	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 0,00
160	ST-07	Microfone Sem Fio Duplo KARSECT KRU-302 UHF 2 antenas	ELETROS	01/01/1900	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 0,00
161	ST-08	Microfone Sem Fio Duplo Pro LYCO 2 UH02MM	ELETROS	01/01/1900	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 0,00
162	69665	NO-BREAK TS SHARA P/ESTAÇÃO DE TRABALHO, UPS, SENOIDAL, UNIVERSAL, 4BS-2BA	TIC	25/01/2022	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 2.601,01
163	69640	NO-BREAK TS SHARA P/ESTAÇÃO DE TRABALHO, UPS, SENOIDAL, UNIVERSAL, 4BS-2BA	TIC	25/01/2022	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 2.601,01

Nº ITEM	Nº TOMBO	DESCRIÇÃO DO BEM	GRUPOS	AQUISIÇÃO	SITUAÇÃO FÍSICA	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR (R\$)
164	69760	NO-BREAK TS SHARA P/ESTAÇÃO DE TRABALHO, UPS, SENOIDAL, UNIVERSAL, 4BS-2BA	TIC	25/01/2022	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 2.601,01
165	69635	NO-BREAK TS SHARA P/ESTAÇÃO DE TRABALHO, UPS, SENOIDAL, UNIVERSAL, 4BS-2BA	TIC	25/01/2022	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 2.601,01
166	69644	NO-BREAK TS SHARA P/ESTAÇÃO DE TRABALHO, UPS, SENOIDAL, UNIVERSAL, 4BS-2BA	TIC	25/01/2022	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 2.601,01
167	30702	MONITOR HP-HEWLETT PACKARD	TIC	03/03/2010	OCIOSO	REGULAR	R\$ 500,00
168	34407	MONITOR HP-HEWLETT PACKARD LED LAX2006X	TIC	20/03/2012	OCIOSO	REGULAR	R\$ 620,00
169	35611	MONITOR HP-HEWLETT PACKARD LED LAX2006X	TIC	13/04/2012	OCIOSO	REGULAR	R\$ 620,00
170	36131	MONITOR HP-HEWLETT PACKARD LED LAX2006X	TIC	26/04/2012	OCIOSO	REGULAR	R\$ 620,00
171	36163	MONITOR HP-HEWLETT PACKARD LED LAX2006X	TIC	26/04/2012	OCIOSO	REGULAR	R\$ 620,00
172	40977	MONITOR HP-HEWLETT PACKARD LA2006X	TIC	16/08/2013	OCIOSO	REGULAR	R\$ 675,00
173	58366	MONITOR AOC LCD 23,6 W M2470PWH	TIC	28/11/2017	OCIOSO	REGULAR	R\$ 5.790,00
174	33228	IMPRESSORA SAMSUNG ML 3710ND	TIC	01/03/2012	OCIOSO	REGULAR	R\$ 820,00
175	34300	SCANNER HP-HEWLETT PACKARD SCANJET 7000-L22706A	TIC	02/04/2012	OCIOSO	REGULAR	R\$ 3.784,00
176	40366	COMPUTADOR HP-HEWLETT PACKARD SEM MODELO	TIC	16/08/2013	OCIOSO	REGULAR	R\$ 1.974,00
177	40642	COMPUTADOR HP-HEWLETT PACKARD SEM MODELO	TIC	16/08/2013	OCIOSO	REGULAR	R\$ 1.974,00
178	45876	COMPUTADOR HP-HEWLETT PACKARD 6305 Pro SFF AMD 10	TIC	03/11/2014	OCIOSO	REGULAR	R\$ 2.135,23
179	45919	COMPUTADOR HP-HEWLETT PACKARD 6305 Pro SFF AMD 10	TIC	03/11/2014	OCIOSO	REGULAR	R\$ 2.135,23
180	46007	COMPUTADOR HP-HEWLETT PACKARD 6305 Pro SFF AMD 10	TIC	03/11/2014	OCIOSO	REGULAR	R\$ 2.135,23
181	46094	COMPUTADOR HP-HEWLETT PACKARD 6305 Pro SFF AMD 10	TIC	03/11/2014	OCIOSO	REGULAR	R\$ 2.135,23
182	45747	NOTEBOOK DELL Portatil latitude E6430	TIC	18/06/2014	OCIOSO	REGULAR	R\$ 3.600,00
183	58155	COMPUTADOR LENOVO DESKTOP THINKCENTRE M910S SFF/WINDOWS10PRO	TIC	26/10/2017	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 3.688,20
184	60378	COMPUTADOR HP-HEWLETT PACKARD HP 800G3 I5 8G 500G W10P	TIC	09/01/2019	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 3.366,29
185	60402	COMPUTADOR HP-HEWLETT PACKARD HP 800G3 I5 8G 500G W10P	TIC	09/01/2019	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 3.366,29
186	27724	ESTABILIZADOR SOL AUT/115V NET V.3	TIC	29/01/2009	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 157,22

Nº ITEM	Nº TOMBO	DESCRIÇÃO DO BEM	GRUPOS	AQUISIÇÃO	SITUAÇÃO FÍSICA	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR (R\$)
187	22735	ESTABILIZADOR ENERMAX SEM MODELO	TIC	19/02/2008	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 143,69
188	34231	ESTABILIZADOR SMS LASER NT 1.0 BI	TIC	23/03/2012	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 208,00
189	42356	ESTABILIZADOR ML SEM MODELO	TIC	01/04/2013	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 160,00
190	42357	ESTABILIZADOR ML SEM MODELO	TIC	01/04/2013	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 160,00
191	42360	ESTABILIZADOR ML SEM MODELO	TIC	01/04/2013	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 160,00
192	45471	ESTABILIZADOR BMI	TIC	19/05/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 160,00
193	45473	ESTABILIZADOR BMI	TIC	19/05/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 160,00
194	45493	ESTABILIZADOR BMI	TIC	19/05/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 160,00
195	45560	ESTABILIZADOR BMI	TIC	19/05/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 160,00
196	42128	IMPRESSORA SAMSUNG SCX 5637FR + MLTD205E	TIC	01/04/2013	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 1.600,00
197	33900	IMPRESSORA SEM MARCA SCX 5637FR + MLTD205E	TIC	15/02/2012	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 1.490,00
198	32350	COMPUTADOR DELL E5420	TIC	09/02/2012	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 2.751,20
199	32390	COMPUTADOR DELL E5420	TIC	09/03/2012	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 2.751,20
200	61701	NOTEBOOK HP-HEWLETT PACKARD PROBOOK 645 G4 SO WIN10	TIC	17/04/2019	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 5.376,51
201	61713	NOTEBOOK HP-HEWLETT PACKARD PROBOOK 645 G4 SO WIN10	TIC	17/04/2019	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 5.376,51
202	61874	NOTEBOOK HP-HEWLETT PACKARD PROBOOK 645 G4 SO WIN10	TIC	17/04/2019	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 5.376,51
203	61957	NOTEBOOK HP-HEWLETT PACKARD PROBOOK 645 G4 SO WIN10	TIC	17/04/2019	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 5.376,51
204	62106	NOTEBOOK HP-HEWLETT PACKARD PROBOOK 645 G4 SO WIN10	TIC	17/04/2019	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 5.376,51
205	60294	COMPUTADOR HP-HEWLETT PACKARD HP 800G3 I5 8G 500G W10P	TIC	09/01/2019	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 3.366,29
206	32971	IMPRESSORA SAMSUNG ML 3710ND	TIC	01/03/2012	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 820,00
207	32983	IMPRESSORA SAMSUNG ML 3710ND	TIC	01/03/2012	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 820,00
208	33256	IMPRESSORA SAMSUNG ML 3710ND	TIC	01/03/2012	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 820,00
209	33749	IMPRESSORA SAMSUNG ML 3710ND	TIC	15/02/2012	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 820,00

Nº ITEM	Nº TOMBO	DESCRIÇÃO DO BEM	GRUPOS	AQUISIÇÃO	SITUAÇÃO FÍSICA	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR (R\$)
210	41113	MONITOR HP-HEWLETT PACKARD LA2006X	TIC	16/08/2013	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 675,00
211	46195	MONITOR HP-HEWLETT PACKARD LED ELITE	TIC	04/11/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 829,00
212	58329	MONITOR AOC LCD 23,6 W M2470PWH	TIC	28/11/2017	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 579,30
213	58024	COMPUTADOR LENOVO DESKTOP THINKCENTRE M910S SFF/WINDOWS10PRO	TIC	26/10/2017	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 3.688,20
214	58027	COMPUTADOR LENOVO DESKTOP THINKCENTRE M910S SFF/WINDOWS10PRO	TIC	26/10/2017	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 3.688,20
215	58156	COMPUTADOR LENOVO DESKTOP THINKCENTRE M910S SFF/WINDOWS10PRO	TIC	26/10/2017	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 3.688,20
216	58195	COMPUTADOR LENOVO DESKTOP THINKCENTRE M910S SFF/WINDOWS10PRO	TIC	26/10/2017	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 3.688,20
217	58230	COMPUTADOR LENOVO DESKTOP THINKCENTRE M910S SFF/WINDOWS10PRO	TIC	26/10/2017	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 3.688,20
218	58906	COMPUTADOR LENOVO DESKTOP THINKCENTRE M910S SFF/WINDOWS10PRO	TIC	18/12/2017	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 3.688,20
219	58919	COMPUTADOR LENOVO DESKTOP THINKCENTRE M910S SFF/WINDOWS10PRO	TIC	18/12/2017	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 3.688,20
220	60286	COMPUTADOR HP-HEWLETT PACKARD HP 800G3 I5 8G 500G W10P	TIC	09/01/2019	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 3.366,29
221	60303	COMPUTADOR HP-HEWLETT PACKARD HP 800G3 I5 8G 500G W10P	TIC	09/01/2019	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 3.366,29
222	60322	COMPUTADOR HP-HEWLETT PACKARD HP 800G3 I5 8G 500G W10P	TIC	09/01/2019	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 3.366,29
223	60410	COMPUTADOR HP-HEWLETT PACKARD HP 800G3 I5 8G 500G W10P	TIC	09/01/2019	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 3.366,29
224	60420	COMPUTADOR HP-HEWLETT PACKARD HP 800G3 I5 8G 500G W10P	TIC	09/01/2019	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 3.366,29
225	60444	COMPUTADOR HP-HEWLETT PACKARD HP 800G3 I5 8G 500G W10P	TIC	09/01/2019	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 3.366,29
226	60453	COMPUTADOR HP-HEWLETT PACKARD HP 800G3 I5 8G 500G W10P	TIC	09/01/2019	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 3.366,29
227	60474	COMPUTADOR HP-HEWLETT PACKARD HP 800G3 I5 8G 500G W10P	TIC	09/01/2019	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 3.366,29
228	60531	COMPUTADOR HP-HEWLETT PACKARD HP 800G3 I5 8G 500G W10P	TIC	09/01/2019	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 3.366,29
229	60541	COMPUTADOR HP-HEWLETT PACKARD HP 800G3 I5 8G 500G W10P	TIC	09/01/2019	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 3.366,29

Nº ITEM	Nº TOMBO	DESCRIÇÃO DO BEM	GRUPOS	AQUISIÇÃO	SITUAÇÃO FÍSICA	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR (R\$)
230	60555	COMPUTADOR HP-HEWLETT PACKARD HP 800G3 I5 8G 500G W10P	TIC	09/01/2019	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 3.366,29
231	60559	COMPUTADOR HP-HEWLETT PACKARD HP 800G3 I5 8G 500G W10P	TIC	09/01/2019	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 3.366,29
232	60569	COMPUTADOR HP-HEWLETT PACKARD HP 800G3 I5 8G 500G W10P	TIC	09/01/2019	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 3.366,29
233	60647	COMPUTADOR HP-HEWLETT PACKARD HP 800G3 I5 8G 500G W10P	TIC	09/01/2019	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 3.366,29
234	47150	CADEIRA MARELLI ESPALDAR ALTO	MOBILIÁRIO ASSENTO	20/05/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 644,60
235	46815	CADEIRA MARELLI ESPALDAR BAIXO	MOBILIÁRIO ASSENTO	08/05/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 538,11
236	21071	CADEIRA NASA	MOBILIÁRIO ASSENTO	25/05/2007	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 88,00
237	46937	CADEIRA MARELLI ESPALDAR ALTO	MOBILIÁRIO ASSENTO	20/05/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 644,60
238	36483	CADEIRA MARELLI ESPALDAR MÉDIO	MOBILIÁRIO ASSENTO	06/09/2012	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 700,00
239	48856	CADEIRA MARELLI ESPALDAR BAIXO	MOBILIÁRIO ASSENTO	27/08/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 538,11
240	25458	CADEIRA MARELLI ESPALDAR BAIXO	MOBILIÁRIO ASSENTO	20/10/2008	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 487,00
241	25108	CADEIRA MARELLI ESPALDAR BAIXO	MOBILIÁRIO ASSENTO	20/10/2008	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 487,00
242	59155	CADEIRA MOVELGAR ESPALDAR BAIXO - TIPO SECRETÁRIA	MOBILIÁRIO ASSENTO	20/02/2018	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 525,30
243	21240	CADEIRA NASA	MOBILIÁRIO ASSENTO	11/06/2007	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 225,00
244	46966	CADEIRA MARELLI ESPALDAR ALTO	MOBILIÁRIO ASSENTO	20/05/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 644,60
245	25180	CADEIRA MARELLI ESPALDAR BAIXO	MOBILIÁRIO ASSENTO	20/10/2008	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 487,00
246	29828	CADEIRA MARELLI ESPALDAR BAIXO	MOBILIÁRIO ASSENTO	06/09/2012	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 650,00
247	47373	CADEIRA MARELLI Empilhavel	MOBILIÁRIO ASSENTO	20/05/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 197,45
248	29093	CADEIRA ARTLINE Empilhavel	MOBILIÁRIO ASSENTO	16/03/2012	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 266,67
249	47358	CADEIRA MARELLI Empilhavel	MOBILIÁRIO ASSENTO	20/05/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 197,45
250	46715	CADEIRA MARELLI ESPALDAR BAIXO	MOBILIÁRIO ASSENTO	08/05/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 538,11
251	29963	CADEIRA MARELLI ESPALDAR BAIXO	MOBILIÁRIO ASSENTO	06/09/2012	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 650,00
252	29935	CADEIRA MARELLI ESPALDAR BAIXO	MOBILIÁRIO ASSENTO	06/09/2012	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 650,00

Nº ITEM	Nº TOMBO	DESCRIÇÃO DO BEM	GRUPOS	AQUISIÇÃO	SITUAÇÃO FÍSICA	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR (R\$)
253	32057	CADEIRA MARELLI ESPALDAR BAIXO	MOBILIÁRIO ASSENTO	12/02/2011	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 765,71
254	24783	CADEIRA MARELLI FIXA DE INTERLOCUTOR C/ ESPALDAR BAIXO	MOBILIÁRIO ASSENTO	20/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 306,00
255	24782	CADEIRA MARELLI FIXA DE INTERLOCUTOR C/ ESPALDAR BAIXO	MOBILIÁRIO ASSENTO	20/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 306,00
256	24667	CADEIRA MARELLI	MOBILIÁRIO ASSENTO	20/10/2008	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 1.045,00
257	J-0862	CADEIRA FORMATTO	MOBILIÁRIO ASSENTO	08/04/2002	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 137,70
258	J-0863	CADEIRA FORMATTO	MOBILIÁRIO ASSENTO	08/04/2002	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 137,70
259	31165	CADEIRA MARELLI ESPALDAR MÉDIO	MOBILIÁRIO ASSENTO	28/03/2011	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 862,86
260	31151	CADEIRA MARELLI ESPALDAR MÉDIO	MOBILIÁRIO ASSENTO	28/03/2011	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 862,86
261	49157	CADEIRA MARELLI ESPALDAR BAIXO	MOBILIÁRIO ASSENTO	23/09/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 538,11
262	59043	CADEIRA MOVELGAR ESPALDAR ALTO - TIPO DIRETOR	MOBILIÁRIO ASSENTO	20/02/2018	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 585,42
263	46964	CADEIRA MARELLI ESPALDAR ALTO	MOBILIÁRIO ASSENTO	20/05/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 644,60
264	36452	CADEIRA MARELLI ESPALDAR MÉDIO	MOBILIÁRIO ASSENTO	06/09/2012	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 700,00
265	47482	CADEIRA MARELLI Empilhavel	MOBILIÁRIO ASSENTO	20/05/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 197,45
266	24701	CADEIRA MARELLI FIXA DE INTERLOCUTOR C/ ESPALDAR BAIXO	MOBILIÁRIO ASSENTO	20/10/2008	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 306,00
267	36499	CADEIRA MARELLI ESPALDAR MÉDIO	MOBILIÁRIO ASSENTO	06/09/2012	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 700,00
268	47398	CADEIRA MARELLI Empilhavel	MOBILIÁRIO ASSENTO	20/05/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 197,45
269	49973	CADEIRA SEM MARCA Empilhavel	MOBILIÁRIO ASSENTO	27/08/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 197,45
270	50029	CADEIRA SEM MARCA Empilhavel	MOBILIÁRIO ASSENTO	27/08/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 197,45
271	47401	CADEIRA MARELLI Empilhavel	MOBILIÁRIO ASSENTO	20/05/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 197,45
272	49896	CADEIRA SEM MARCA Empilhavel	MOBILIÁRIO ASSENTO	27/08/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 197,45
273	50032	CADEIRA SEM MARCA Empilhavel	MOBILIÁRIO ASSENTO	27/08/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 197,45
274	M-0052	CADEIRA NASA	MOBILIÁRIO ASSENTO	29/05/2003	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 147,00
275	F-0868	CADEIRA CAVALETTI	MOBILIÁRIO ASSENTO	14/09/2000	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 450,24

Nº ITEM	Nº TOMBO	DESCRIÇÃO DO BEM	GRUPOS	AQUISIÇÃO	SITUAÇÃO FÍSICA	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR (R\$)
276	18551	CADEIRA FLEXIBASE	MOBILIÁRIO ASSENTO	08/03/2006	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 144,00
277	L-0948	CADEIRA NASA	MOBILIÁRIO ASSENTO	29/05/2003	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 147,00
278	L-0979	CADEIRA NASA	MOBILIÁRIO ASSENTO	29/05/2003	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 147,00
279	L-0973	CADEIRA NASA	MOBILIÁRIO ASSENTO	29/05/2003	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 147,00
280	L-0987	CADEIRA NASA	MOBILIÁRIO ASSENTO	29/05/2003	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 147,00
281	18515	CADEIRA FLEXIBASE	MOBILIÁRIO ASSENTO	08/03/2006	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 144,00
282	19961	CADEIRA GIROFLEX	MOBILIÁRIO ASSENTO	02/10/2006	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 145,60
283	18713	CADEIRA MARELLI	MOBILIÁRIO ASSENTO	03/04/2006	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 312,36
284	F-0798	CADEIRA CAVALETTI	MOBILIÁRIO ASSENTO	14/09/2000	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 450,24
285	B-000988	CADEIRA DANNA	MOBILIÁRIO ASSENTO	01/01/1999	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 225,00
286	M-0268	CADEIRA NASA	MOBILIÁRIO ASSENTO	25/06/2003	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 54,50
287	29936	CADEIRA MARELLI ESPALDAR BAIXO	MOBILIÁRIO ASSENTO	06/09/2012	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 650,00
288	46648	CADEIRA MARELLI ESPALDAR BAIXO	MOBILIÁRIO ASSENTO	08/05/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 538,11
289	24708	CADEIRA MARELLI FIXA DE INTERLOCUTOR C/ ESPALDAR BAIXO	MOBILIÁRIO ASSENTO	20/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 306,00
290	18151	CADEIRA GIROFLEX	MOBILIÁRIO ASSENTO	09/02/2006	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 173,47
291	18299	CADEIRA GIROFLEX	MOBILIÁRIO ASSENTO	09/02/2006	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 173,47
292	556	CADEIRA SEM MARCA	MOBILIÁRIO ASSENTO	01/01/1999	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 145,00
293	L-0725	CADEIRA NASA	MOBILIÁRIO ASSENTO	29/05/2003	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 147,00
294	28636	CADEIRA ARTLINE Empilhavel	MOBILIÁRIO ASSENTO	16/03/2012	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 266,67
295	47422	CADEIRA MARELLI Empilhavel	MOBILIÁRIO ASSENTO	20/05/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 197,45
296	M-0001	CADEIRA NASA	MOBILIÁRIO ASSENTO	29/05/2003	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 147,00
297	L-0713	CADEIRA NASA	MOBILIÁRIO ASSENTO	29/05/2003	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 147,00
298	L-0228	CADEIRA NASA	MOBILIÁRIO ASSENTO	12/05/2003	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 175,00

Nº ITEM	Nº TOMBO	DESCRIÇÃO DO BEM	GRUPOS	AQUISIÇÃO	SITUAÇÃO FÍSICA	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR (R\$)
299	L-0197	CADEIRA NASA	MOBILIÁRIO ASSENTO	08/05/2003	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 175,00
300	M-0005	CADEIRA NASA	MOBILIÁRIO ASSENTO	29/05/2003	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 147,00
301	H-0757	LONGARINA INFORMÓBIL 03 LUGARES	MOBILIÁRIO ASSENTO	16/10/2000	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 331,00
302	H-0025	LONGARINA SEM MARCA 03 LUGARES	MOBILIÁRIO ASSENTO	09/10/2000	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 76,80
303	51646	CADEIRA MARELLI 03 Lugares, com braços, espaldar médio	MOBILIÁRIO ASSENTO	10/12/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 988,07
304	49544	LONGARINA MARELLI 03 Lugares, com braços, espaldar médio	MOBILIÁRIO ASSENTO	05/11/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 988,07
305	ST-09	CADEIRA	MOBILIÁRIO ASSENTO	01/01/1900	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 0,00
306	ST-10	CADEIRA	MOBILIÁRIO ASSENTO	01/01/1900	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 0,00
307	ST-11	CADEIRA	MOBILIÁRIO ASSENTO	01/01/1900	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 0,00
308	51457	CADEIRA MARELLI ESPALDAR ALTO	MOBILIÁRIO ASSENTO	10/12/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 644,60
309	M-0045	CADEIRA NASA	MOBILIÁRIO ASSENTO	29/05/2003	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 147,00
310	F-0428	CADEIRA CAVALETTI	MOBILIÁRIO ASSENTO	14/09/2000	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 45,19
311	L-0214	CADEIRA NASA	MOBILIÁRIO ASSENTO	08/05/2003	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 175,00
312	L-0982	CADEIRA NASA	MOBILIÁRIO ASSENTO	29/05/2003	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 147,00
313	18558	CADEIRA FLEXIBASE	MOBILIÁRIO ASSENTO	08/03/2006	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 144,00
314	L-0702	CADEIRA NASA	MOBILIÁRIO ASSENTO	29/05/2003	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 188,50
315	M-0013	CADEIRA NASA	MOBILIÁRIO ASSENTO	29/05/2003	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 147,00
316	M-0063	CADEIRA NASA	MOBILIÁRIO ASSENTO	29/05/2003	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 147,00
317	M-0114	CADEIRA NASA	MOBILIÁRIO ASSENTO	25/06/2003	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 147,00
318	L-0315	CADEIRA NASA	MOBILIÁRIO ASSENTO	12/05/2003	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 175,00
319	24900	CADEIRA MARELLI ESPALDAR MÉDIO	MOBILIÁRIO ASSENTO	20/10/2008	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 514,00
320	25198	CADEIRA MARELLI ESPALDAR BAIXO	MOBILIÁRIO ASSENTO	20/10/2008	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 487,00
321	36365	CADEIRA MARELLI ESPALDAR MÉDIO	MOBILIÁRIO ASSENTO	06/09/2012	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 700,00

Nº ITEM	Nº TOMBO	DESCRIÇÃO DO BEM	GRUPOS	AQUISIÇÃO	SITUAÇÃO FÍSICA	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR (R\$)
322	ST-12	CADEIRA	MOBILIÁRIO ASSENTO	01/01/1900	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 0,00
323	M-0027	CADEIRA NASA	MOBILIÁRIO ASSENTO	29/05/2003	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 147,00
324	M-0194	CADEIRA NASA	MOBILIÁRIO ASSENTO	05/05/2003	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 147,00
325	18561	CADEIRA FLEXIBASE	MOBILIÁRIO ASSENTO	08/03/2006	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 144,00
326	18516	CADEIRA FLEXIBASE	MOBILIÁRIO ASSENTO	08/03/2006	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 144,00
327	F-0822	CADEIRA CAVALETTI	MOBILIÁRIO ASSENTO	14/09/2000	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 450,24
328	63342	CADEIRA EUROLINE ESPALDAR ALTO - TIPO DIRETOR	MOBILIÁRIO ASSENTO	20/02/2020	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 539,00
329	63541	CADEIRA EUROLINE ESPALDAR BAIXO - TIPO SECRETÁRIA	MOBILIÁRIO ASSENTO	20/02/2020	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 489,40
330	18795	CADEIRA MARELLI	MOBILIÁRIO ASSENTO	03/04/2006	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 312,36
331	46679	CADEIRA MARELLI ESPALDAR BAIXO	MOBILIÁRIO ASSENTO	08/05/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 538,11
332	29959	CADEIRA MARELLI ESPALDAR BAIXO	MOBILIÁRIO ASSENTO	06/09/2012	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 650,00
333	21169	CADEIRA NASA	MOBILIÁRIO ASSENTO	11/06/2007	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 225,00
334	50590	CADEIRA MARELLI ESPALDAR ALTO	MOBILIÁRIO ASSENTO	19/11/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 644,60
335	50748	CADEIRA TOK 91SY	MOBILIÁRIO ASSENTO	07/02/2018	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 1.202,50
336	50737	CADEIRA TOK 91SY	MOBILIÁRIO ASSENTO	07/02/2018	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 1.202,50
337	18760	CADEIRA MARELLI	MOBILIÁRIO ASSENTO	03/04/2006	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 312,36
338	63564	CADEIRA EUROLINE ESPALDAR BAIXO - TIPO SECRETÁRIA	MOBILIÁRIO ASSENTO	20/02/2020	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 489,40
339	18712	CADEIRA MARELLI	MOBILIÁRIO ASSENTO	03/04/2006	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 312,36
340	36405	CADEIRA MARELLI ESPALDAR MÉDIO	MOBILIÁRIO ASSENTO	06/09/2012	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 700,00
341	29968	CADEIRA MARELLI ESPALDAR BAIXO	MOBILIÁRIO ASSENTO	06/09/2012	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 650,00
342	24843	CADEIRA MARELLI ESPALDAR MÉDIO	MOBILIÁRIO ASSENTO	20/10/2008	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 514,00
343	36433	CADEIRA MARELLI ESPALDAR MÉDIO	MOBILIÁRIO ASSENTO	06/09/2012	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 700,00
344	K-0024	CADEIRA FORMATTO	MOBILIÁRIO ASSENTO	16/04/2002	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 137,70

Nº ITEM	Nº TOMBO	DESCRIÇÃO DO BEM	GRUPOS	AQUISIÇÃO	SITUAÇÃO FÍSICA	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR (R\$)
345	24685	CADEIRA MARELLI	MOBILIÁRIO ASSENTO	20/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 1.045,00
346	F-0823	CADEIRA CAVALETTI	MOBILIÁRIO ASSENTO	14/09/2000	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 450,24
347	47337	CADEIRA MARELLI Empilhavel	MOBILIÁRIO ASSENTO	20/05/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 197,45
348	47445	CADEIRA MARELLI Empilhavel	MOBILIÁRIO ASSENTO	20/05/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 197,45
349	47442	CADEIRA MARELLI Empilhavel	MOBILIÁRIO ASSENTO	20/05/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 197,45
350	47335	CADEIRA MARELLI Empilhavel	MOBILIÁRIO ASSENTO	20/05/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 197,45
351	47338	CADEIRA MARELLI Empilhavel	MOBILIÁRIO ASSENTO	20/05/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 197,45
352	C-000052	CADEIRA DANNA	MOBILIÁRIO ASSENTO	01/01/1999	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 225,00
353	25115	CADEIRA MARELLI ESPALDAR BAIXO	MOBILIÁRIO ASSENTO	20/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 487,00
354	31153	CADEIRA MARELLI ESPALDAR MÉDIO	MOBILIÁRIO ASSENTO	28/03/2011	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 862,86
355	19913	CADEIRA MARELLI	MOBILIÁRIO ASSENTO	15/09/2006	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 344,78
356	50745	CADEIRA TOK 91SY	MOBILIÁRIO ASSENTO	07/02/2018	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 1.202,50
357	L-0910	CADEIRA NASA	MOBILIÁRIO ASSENTO	29/05/2003	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 364,00
358	24684	CADEIRA MARELLI	MOBILIÁRIO ASSENTO	20/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 1.045,00
359	46936	CADEIRA MARELLI ESPALDAR ALTO	MOBILIÁRIO ASSENTO	20/05/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 644,60
360	29870	CADEIRA MARELLI ESPALDAR BAIXO	MOBILIÁRIO ASSENTO	06/09/2012	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 650,00
361	25106	CADEIRA MARELLI ESPALDAR BAIXO	MOBILIÁRIO ASSENTO	20/10/2008	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 487,00
362	21091	CADEIRA NASA	MOBILIÁRIO ASSENTO	25/05/2007	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 88,00
363	46718	CADEIRA MARELLI ESPALDAR BAIXO	MOBILIÁRIO ASSENTO	08/05/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 538,11
364	25251	CADEIRA MARELLI ESPALDAR BAIXO	MOBILIÁRIO ASSENTO	20/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 487,00
365	46932	CADEIRA MARELLI ESPALDAR ALTO	MOBILIÁRIO ASSENTO	20/05/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 644,60
366	46719	CADEIRA MARELLI ESPALDAR BAIXO	MOBILIÁRIO ASSENTO	08/05/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 538,11
367	47158	CADEIRA MARELLI ESPALDAR BAIXO	MOBILIÁRIO ASSENTO	08/05/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 538,11

Nº ITEM	Nº TOMBO	DESCRIÇÃO DO BEM	GRUPOS	AQUISIÇÃO	SITUAÇÃO FÍSICA	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR (R\$)
368	36479	CADEIRA MARELLI ESPALDAR MÉDIO	MOBILIÁRIO ASSENTO	06/09/2012	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 700,00
369	29926	CADEIRA MARELLI ESPALDAR BAIXO	MOBILIÁRIO ASSENTO	06/09/2012	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 650,00
370	30523	CADEIRA MARELLI ESPALDAR MÉDIO	MOBILIÁRIO ASSENTO	01/03/2010	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 527,57
371	25530	CADEIRA MARELLI	MOBILIÁRIO ASSENTO	20/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 910,00
372	B-000990	CADEIRA DANNA	MOBILIÁRIO ASSENTO	01/01/1999	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 225,00
373	25284	CADEIRA MARELLI ESPALDAR BAIXO	MOBILIÁRIO ASSENTO	20/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 487,00
374	25378	CADEIRA MARELLI ESPALDAR BAIXO	MOBILIÁRIO ASSENTO	20/10/2008	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 487,00
375	25444	CADEIRA MARELLI ESPALDAR BAIXO	MOBILIÁRIO ASSENTO	20/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 487,00
376	25237	CADEIRA MARELLI ESPALDAR BAIXO	MOBILIÁRIO ASSENTO	20/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 487,00
377	25362	CADEIRA MARELLI ESPALDAR BAIXO	MOBILIÁRIO ASSENTO	20/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 487,00
378	25266	CADEIRA MARELLI ESPALDAR BAIXO	MOBILIÁRIO ASSENTO	20/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 487,00
379	31155	CADEIRA MARELLI ESPALDAR MÉDIO	MOBILIÁRIO ASSENTO	28/03/2011	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 862,86
380	46999	CADEIRA MARELLI ESPALDAR ALTO	MOBILIÁRIO ASSENTO	20/05/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 644,60
381	25365	CADEIRA MARELLI ESPALDAR BAIXO	MOBILIÁRIO ASSENTO	20/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 487,00
382	24999	CADEIRA MARELLI ESPALDAR MÉDIO	MOBILIÁRIO ASSENTO	20/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 514,00
383	36497	CADEIRA MARELLI ESPALDAR MÉDIO	MOBILIÁRIO ASSENTO	06/09/2012	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 700,00
384	27472	CADEIRA MARELLI ESPALDAR MÉDIO	MOBILIÁRIO ASSENTO	21/07/2011	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 862,85
385	24948	CADEIRA MARELLI ESPALDAR MÉDIO	MOBILIÁRIO ASSENTO	20/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 514,00
386	36495	CADEIRA MARELLI ESPALDAR MÉDIO	MOBILIÁRIO ASSENTO	06/09/2012	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 700,00
387	24877	CADEIRA MARELLI ESPALDAR MÉDIO	MOBILIÁRIO ASSENTO	20/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 514,00
388	25260	CADEIRA MARELLI ESPALDAR BAIXO	MOBILIÁRIO ASSENTO	20/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 487,00
389	25279	CADEIRA MARELLI ESPALDAR BAIXO	MOBILIÁRIO ASSENTO	20/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 487,00
390	25261	CADEIRA MARELLI ESPALDAR BAIXO	MOBILIÁRIO ASSENTO	20/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 487,00

Nº ITEM	Nº TOMBO	DESCRIÇÃO DO BEM	GRUPOS	AQUISIÇÃO	SITUAÇÃO FÍSICA	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR (R\$)
391	36494	CADEIRA MARELLI ESPALDAR MÉDIO	MOBILIÁRIO ASSENTO	06/09/2012	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 700,00
392	25265	CADEIRA MARELLI ESPALDAR BAIXO	MOBILIÁRIO ASSENTO	20/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 487,00
393	31186	CADEIRA MARELLI ESPALDAR MÉDIO	MOBILIÁRIO ASSENTO	28/03/2011	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 862,86
394	24852	CADEIRA MARELLI ESPALDAR MÉDIO	MOBILIÁRIO ASSENTO	20/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 514,00
395	24884	CADEIRA MARELLI ESPALDAR MÉDIO	MOBILIÁRIO ASSENTO	20/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 514,00
396	36492	CADEIRA MARELLI ESPALDAR MÉDIO	MOBILIÁRIO ASSENTO	06/09/2012	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 700,00
397	63337	CADEIRA EUROLINE ESPALDAR ALTO - TIPO DIRETOR	MOBILIÁRIO ASSENTO	20/02/2020	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 539,00
398	46677	CADEIRA MARELLI ESPALDAR BAIXO	MOBILIÁRIO ASSENTO	08/05/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 538,11
399	46890	CADEIRA MARELLI ESPALDAR BAIXO	MOBILIÁRIO ASSENTO	08/05/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 538,11
400	18132	CADEIRA GIROFLEX	MOBILIÁRIO ASSENTO	09/02/2006	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 173,47
401	25727	ARMÁRIO MARELLI BAIXO, 0,90M X 0,50M X 0,73M	MOBILIÁRIO MADEIRA	20/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 430,00
402	46131	ARMÁRIO MARELLI madeira baixo 080x050x075m, cor arigila	MOBILIÁRIO MADEIRA	23/05/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 611,43
403	25612	ARMÁRIO MARELLI BAIXO, 0,90M X 0,50M	MOBILIÁRIO MADEIRA	20/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 430,00
404	25697	ARMÁRIO MARELLI BAIXO, 0,90M X 0,50M X 0,73M	MOBILIÁRIO MADEIRA	20/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 430,00
405	25733	ARMÁRIO MARELLI BAIXO, 0,90M X 0,50M X 0,73M	MOBILIÁRIO MADEIRA	20/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 430,00
406	25724	ARMÁRIO MARELLI BAIXO, 0,90M X 0,50M X 0,73M	MOBILIÁRIO MADEIRA	20/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 430,00
407	25739	ARMÁRIO MARELLI BAIXO, 0,90M X 0,50M X 0,73M	MOBILIÁRIO MADEIRA	20/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 430,00
408	25700	ARMÁRIO MARELLI BAIXO, 0,90M X 0,50M X 0,73M	MOBILIÁRIO MADEIRA	20/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 430,00
409	25782	ARMÁRIO MARELLI BAIXO, 0,90M X 0,50M X 0,73M	MOBILIÁRIO MADEIRA	20/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 430,00
410	25716	ARMÁRIO MARELLI BAIXO, 0,90M X 0,50M X 0,73M	MOBILIÁRIO MADEIRA	20/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 430,00
411	25713	ARMÁRIO MARELLI BAIXO, 0,90M X 0,50M X 0,73M	MOBILIÁRIO MADEIRA	20/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 430,00
412	25704	ARMÁRIO MARELLI BAIXO, 0,90M X 0,50M X 0,73M	MOBILIÁRIO MADEIRA	20/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 430,00
413	25723	ARMÁRIO MARELLI BAIXO, 0,90M X 0,50M X 0,73M	MOBILIÁRIO MADEIRA	20/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 430,00

Nº ITEM	Nº TOMBO	DESCRIÇÃO DO BEM	GRUPOS	AQUISIÇÃO	SITUAÇÃO FÍSICA	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR (R\$)
414	25746	ARMÁRIO MARELLI BAIXO, 0,90M X 0,50M X 0,73M	MOBILIÁRIO MADEIRA	20/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 430,00
415	49430	ARMÁRIO MARELLI madeira baixo 080x050x075m, cor arigila	MOBILIÁRIO MADEIRA	24/09/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 611,43
416	25665	ARMÁRIO MARELLI BAIXO, 0,90M X 0,50M X 0,73M	MOBILIÁRIO MADEIRA	20/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 430,00
417	51845	ARMÁRIO MARELLI madeira baixo 080x050x075m, cor arigila	MOBILIÁRIO MADEIRA	10/12/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 611,43
418	25663	ARMÁRIO MARELLI BAIXO, 0,90M X 0,50M X 0,73M	MOBILIÁRIO MADEIRA	20/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 430,00
419	15440	GAVETEIRO GALUSSE 3 GAVETAS	MOBILIÁRIO MADEIRA	27/06/2003	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 347,02
420	15406	GAVETEIRO GALUSSE 3 GAVETAS	MOBILIÁRIO MADEIRA	27/06/2003	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 347,02
421	M-0874	GAVETEIRO GALUSSE 3 GAVETAS	MOBILIÁRIO MADEIRA	27/06/2003	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 347,02
422	15374	GAVETEIRO GALUSSE 3 GAVETAS	MOBILIÁRIO MADEIRA	27/06/2003	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 347,02
423	26027	GAVETEIRO MARELLI 0.465 X 0.50M	MOBILIÁRIO MADEIRA	21/10/2008	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 420,00
424	52018	GAVETEIRO MARELLI volante, cor carvalho gris	MOBILIÁRIO MADEIRA	11/12/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 604,65
425	26155	GAVETEIRO MARELLI 0.465 X 0.50M	MOBILIÁRIO MADEIRA	21/10/2008	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 420,00
426	H-0484	GAVETEIRO TILLI 3 GAVETAS	MOBILIÁRIO MADEIRA	10/10/2000	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 189,00
427	H-0462	GAVETEIRO TILLI 3 GAVETAS	MOBILIÁRIO MADEIRA	10/10/2000	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 189,00
428	ST-13	GAVETEIRO TILLI 3 GAVETAS	MOBILIÁRIO MADEIRA	01/01/1900	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 0,00
429	26165	GAVETEIRO MARELLI 0.465 X 0.50M	MOBILIÁRIO MADEIRA	21/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 420,00
430	30943	GAVETEIRO MARELLI 0.465 X 0.50M	MOBILIÁRIO MADEIRA	02/03/2010	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 550,15
431	26161	GAVETEIRO MARELLI 0.465 X 0.50M	MOBILIÁRIO MADEIRA	21/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 420,00
432	26156	GAVETEIRO MARELLI 0.465 X 0.50M	MOBILIÁRIO MADEIRA	21/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 420,00
433	26162	GAVETEIRO MARELLI 0.465 X 0.50M	MOBILIÁRIO MADEIRA	21/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 420,00
434	M-0873	GAVETEIRO GALUSSE 3 GAVETAS	MOBILIÁRIO MADEIRA	27/06/2003	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 347,02
435	M-0899	GAVETEIRO GALUSSE 3 GAVETAS	MOBILIÁRIO MADEIRA	27/06/2003	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 347,02
436	15437	GAVETEIRO GALUSSE 3 GAVETAS	MOBILIÁRIO MADEIRA	27/06/2003	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 347,02

Nº ITEM	Nº TOMBO	DESCRIÇÃO DO BEM	GRUPOS	AQUISIÇÃO	SITUAÇÃO FÍSICA	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR (R\$)
437	M-0896	GAVETEIRO GALUSSE 3 GAVETAS	MOBILIÁRIO MADEIRA	27/06/2003	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 347,02
438	15409	GAVETEIRO GALUSSE 3 GAVETAS	MOBILIÁRIO MADEIRA	27/06/2003	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 347,02
439	25790	ARMÁRIO MARELLI BAIXO, 0,90M X 0,50M X 0,73M	MOBILIÁRIO MADEIRA	20/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 430,00
440	25623	ARMÁRIO MARELLI BAIXO, 0,90M X 0,50M X 0,73M	MOBILIÁRIO MADEIRA	20/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 430,00
441	36881	ARMÁRIO MARELLI BAIXO, 0,90M X 0,50M	MOBILIÁRIO MADEIRA	23/11/2012	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 500,62
442	25693	ARMÁRIO MARELLI BAIXO, 0,90M X 0,50M X 0,73M	MOBILIÁRIO MADEIRA	20/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 430,00
443	36854	ARMÁRIO MARELLI BAIXO, 0,90M X 0,50M	MOBILIÁRIO MADEIRA	23/11/2012	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 500,62
444	25792	ARMÁRIO MARELLI BAIXO, 0,90M X 0,50M X 0,73M	MOBILIÁRIO MADEIRA	20/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 430,00
445	49436	ARMÁRIO MARELLI madeira baixo 080x050x075m, cor arigila	MOBILIÁRIO MADEIRA	24/09/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 611,43
446	26062	GAVETEIRO MARELLI 0.465 X 0.50M	MOBILIÁRIO MADEIRA	21/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 420,00
447	25920	GAVETEIRO MARELLI 0.465 X 0.50M	MOBILIÁRIO MADEIRA	21/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 420,00
448	26055	GAVETEIRO MARELLI 0.465 X 0.50M	MOBILIÁRIO MADEIRA	21/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 420,00
449	26186	GAVETEIRO MARELLI 0.465 X 0.50M	MOBILIÁRIO MADEIRA	21/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 420,00
450	26052	GAVETEIRO MARELLI 0.465 X 0.50M	MOBILIÁRIO MADEIRA	21/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 420,00
451	36891	ARMÁRIO MARELLI BAIXO, 0,90M X 0,50M	MOBILIÁRIO MADEIRA	23/11/2012	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 500,62
452	51854	ARMÁRIO MARELLI madeira baixo 0,80 x 0,50 x 0,75M , cor carvalho gris	MOBILIÁRIO MADEIRA	10/12/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 611,43
453	C-000390	MESA ITALMA REDONDA	MOBILIÁRIO MADEIRA	01/01/1999	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 1.374,28
454	26723	CONEXÃO DE MESA MARELLI ANGULAR	MOBILIÁRIO MADEIRA	21/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 130,00
455	26705	CONEXÃO DE MESA MARELLI ANGULAR	MOBILIÁRIO MADEIRA	21/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 130,00
456	26719	CONEXÃO DE MESA MARELLI ANGULAR	MOBILIÁRIO MADEIRA	21/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 130,00
457	26773	CONEXÃO DE MESA MARELLI ANGULAR	MOBILIÁRIO MADEIRA	21/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 130,00
458	26720	CONEXÃO DE MESA MARELLI ANGULAR	MOBILIÁRIO MADEIRA	21/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 130,00
459	26772	CONEXÃO DE MESA MARELLI ANGULAR	MOBILIÁRIO MADEIRA	21/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 130,00

Nº ITEM	Nº TOMBO	DESCRIÇÃO DO BEM	GRUPOS	AQUISIÇÃO	SITUAÇÃO FÍSICA	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR (R\$)
460	26747	CONEXÃO DE MESA MARELLI ANGULAR	MOBILIÁRIO MADEIRA	21/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 130,00
461	26745	CONEXÃO DE MESA MARELLI ANGULAR	MOBILIÁRIO MADEIRA	21/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 130,00
462	26722	CONEXÃO DE MESA MARELLI ANGULAR	MOBILIÁRIO MADEIRA	21/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 130,00
463	26748	CONEXÃO DE MESA MARELLI ANGULAR	MOBILIÁRIO MADEIRA	21/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 130,00
464	26704	CONEXÃO DE MESA MARELLI ANGULAR	MOBILIÁRIO MADEIRA	21/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 130,00
465	26727	CONEXÃO DE MESA MARELLI ANGULAR	MOBILIÁRIO MADEIRA	21/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 130,00
466	26744	CONEXÃO DE MESA MARELLI ANGULAR	MOBILIÁRIO MADEIRA	21/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 130,00
467	26721	CONEXÃO DE MESA MARELLI ANGULAR	MOBILIÁRIO MADEIRA	21/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 130,00
468	26595	MESA MARELLI PARA TRABALHO	MOBILIÁRIO MADEIRA	21/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 416,00
469	24189	MESA MARELLI PARA TRABALHO	MOBILIÁRIO MADEIRA	17/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 660,54
470	ST-14	MESA MARELLI PARA TRABALHO	MOBILIÁRIO MADEIRA	01/01/1900	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 0,00
471	50051	GAVETEIRO SEM MARCA 02 GAVETAS	MOBILIÁRIO MADEIRA	27/08/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 298,09
472	47732	MESA MARELLI 140X060m, cor argila	MOBILIÁRIO MADEIRA	22/05/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 500,50
473	26573	MESA MARELLI PARA TRABALHO	MOBILIÁRIO MADEIRA	21/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 416,00
474	26521	MESA MARELLI MADEIRA FECHADO	MOBILIÁRIO MADEIRA	21/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 860,00
475	36657	MESA MARELLI AUTOPORTANTE 1,40 X 1,40	MOBILIÁRIO MADEIRA	06/09/2012	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 780,00
476	26476	MESA MARELLI MADEIRA FECHADO	MOBILIÁRIO MADEIRA	21/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 860,00
477	26523	MESA MARELLI MADEIRA FECHADO	MOBILIÁRIO MADEIRA	21/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 860,00
478	26469	MESA MARELLI MADEIRA FECHADO	MOBILIÁRIO MADEIRA	21/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 860,00
479	C-000682	ESTANTE SEM MARCA 06 prateleiras em aço	MOBILIÁRIO AÇO	01/01/1999	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 191,00
480	44243	BEBEDOURO KARINA garrafão de 20L, c/ saída água gelada/natural, 220V, cor branco	ELETROS	11/12/2013	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 360,00
481	43182	BEBEDOURO KARINA Para garrafão de 20L com 02 torneiras, cor branco 220Volts	ELETROS	21/10/2013	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 360,00
482	28380	MESA DE SOM COM 8 CANAIS	ELETROS	17/06/2011	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 6.815,00

Nº ITEM	Nº TOMBO	DESCRIÇÃO DO BEM	GRUPOS	AQUISIÇÃO	SITUAÇÃO FÍSICA	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR (R\$)
483	67407	FOGÃO AGRATTO DE MESA 02 BOCAS 220V 2000W	ELETROS	27/10/2021	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 218,00
484	64180	CAFETEIRA MARCHESONI INOX INDUSTRIAL 10L 220W	ELETROS	17/06/2020	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 695,00
485	64157	CAFETEIRA MARCHESONI INOX INDUSTRIAL 10L 220W	ELETROS	17/06/2020	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 695,00
486	64170	CAFETEIRA MARCHESONI INOX INDUSTRIAL 10L 220W	ELETROS	17/06/2020	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 695,00
487	64167	CAFETEIRA MARCHESONI INOX INDUSTRIAL 10L 220W	ELETROS	17/06/2020	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 695,00
488	44146	CAFETEIRA MARCHESANI em aço inox, capacidade p/ 03L, 220V	ELETROS	11/12/2013	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 468,00
489	21468	ESTANTE SEM MARCA 06 prateleiras em aço	MOBILIÁRIO AÇO	13/06/2007	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 191,00
490	44526	ESTANTE MDM 06 prateleiras em aço	MOBILIÁRIO AÇO	07/01/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 225,00
491	23584	ARMÁRIO MARELLI 0,90 X 0,50 X 1,60M	MOBILIÁRIO MADEIRA	17/10/2008	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 731,50
492	54649	ARQUIVO SOLETRANDO ALTO COM 02 PORTAS, 04 PRATELEIRAS e 50 ESCANINHOS	MOBILIÁRIO AÇO	23/12/2016	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 966,66
493	ST-15	ARMÁRIO MARELLI 0,90 X 0,50 X 1,60M	MOBILIÁRIO MADEIRA	01/01/1900	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 0,00
494	26393	MESA MARELLI AUTOPORTANTE EM L 1,37M X 1,37M X 0,60M	MOBILIÁRIO MADEIRA	21/10/2008	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 780,00
495	ST-16	MESA MARELLI AUTOPORTANTE EM L 1,37M X 1,37M X 0,60M	MOBILIÁRIO MADEIRA	01/01/1900	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 0,00
496	26114	GAVETEIRO MARELLI 0.465 X 0.50M	MOBILIÁRIO MADEIRA	21/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 420,00
497	47669	MESA MARELLI autoportante 140x140m, cor argila	MOBILIÁRIO MADEIRA	22/05/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 831,33
498	ST-17	MESA RETA	MOBILIÁRIO MADEIRA	01/01/1900	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 0,00
499	25615	ARMÁRIO MARELLI BAIXO, 0,90M X 0,50M X 0,73M	MOBILIÁRIO MADEIRA	20/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 430,00
500	36852	ARMÁRIO MARELLI BAIXO, 0,90M X 0,50M	MOBILIÁRIO MADEIRA	23/11/2012	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 500,62
501	ST-18	ARMÁRIO MARELLI BAIXO, 0,90M X 0,50M	MOBILIÁRIO MADEIRA	01/01/1900	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 0,00
502	36732	GAVETEIRO MARELLI 0.465 X 0.50M	MOBILIÁRIO MADEIRA	06/09/2012	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 518,50
503	H-0645	LONGARINA INFORMÓBILE 03 LUGARES	MOBILIÁRIO ASSENTO	16/10/2000	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 331,00
504	26698	MESA MARELLI 1,67X1,82 M	MOBILIÁRIO MADEIRA	21/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 990,00
505	25619	ARMÁRIO MARELLI BAIXO, 0,90M X 0,50M X 0,73M	MOBILIÁRIO MADEIRA	20/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 430,00

Nº ITEM	Nº TOMBO	DESCRIÇÃO DO BEM	GRUPOS	AQUISIÇÃO	SITUAÇÃO FÍSICA	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR (R\$)
506	G-0942	MESA EM GRANITO	MOBILIÁRIOS PLANEJADOS	03/10/2000	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 72,00
507	23667	ARMÁRIO MARELLI 0,90 X 0,50 X 1,60M	MOBILIÁRIO MADEIRA	17/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 731,50
508	36638	MESA MARELLI AUTOPORTANTE 1,40 X 1,40	MOBILIÁRIO MADEIRA	06/09/2012	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 780,00
509	ST-19	MESA MARELLI AUTOPORTANTE 1,40 X 1,40	MOBILIÁRIO MADEIRA	01/01/1900	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 0,00
510	26374	MESA MARELLI AUTOPORTANTE EM L 1,37M X 1,37M X 0,60M	MOBILIÁRIO MADEIRA	21/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 780,00
511	51827	ARMÁRIO MARELLI madeira baixo 080x050x075m, cor argila	MOBILIÁRIO MADEIRA	10/12/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 611,43
512	M-0824	MESA GALUSSE RETANGULAR - 1,80m x 1,00m x 74cm	MOBILIÁRIO MADEIRA	27/06/2003	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 529,00
513	18858	ARMÁRIO ITALBRÁS	MOBILIÁRIO MADEIRA	04/04/2006	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 830,00
514	26728	CONEXÃO DE MESA MARELLI ANGULAR	MOBILIÁRIO MADEIRA	21/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 130,00
515	26448	MESA MARELLI AUTOPORTANTE EM L 1,37M X 1,37M X 0,60M	MOBILIÁRIO MADEIRA	21/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 780,00
516	26726	CONEXÃO DE MESA MARELLI ANGULAR	MOBILIÁRIO MADEIRA	21/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 130,00
517	26428	MESA MARELLI AUTOPORTANTE EM L 1,37M X 1,37M X 0,60M	MOBILIÁRIO MADEIRA	21/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 780,00
518	36655	MESA MARELLI AUTOPORTANTE 1,40 X 1,40	MOBILIÁRIO MADEIRA	06/09/2012	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 780,00
519	26734	CONEXÃO DE MESA MARELLI ANGULAR	MOBILIÁRIO MADEIRA	21/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 130,00
520	23586	ARMÁRIO MARELLI 0,90 X 0,50 X 1,60M	MOBILIÁRIO MADEIRA	17/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 731,50
521	26512	MESA MARELLI MADEIRA FECHADO	MOBILIÁRIO MADEIRA	21/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 860,00
522	26680	MESA MARELLI 1,67X1,82 M	MOBILIÁRIO MADEIRA	21/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 990,00
523	M-0704	MESA GALUSSE REDONDA 1,20X0,74 M	MOBILIÁRIO MADEIRA	13/06/2003	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 322,62
524	23664	ARMÁRIO MARELLI 0,90 X 0,50 X 1,60M	MOBILIÁRIO MADEIRA	17/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 731,50
525	36879	ARMÁRIO MARELLI BAIXO, 0,90M X 0,50M	MOBILIÁRIO MADEIRA	23/11/2012	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 500,62
526	26622	MESA MARELLI 1,67X1,82 M	MOBILIÁRIO MADEIRA	21/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 990,00
527	46124	MESA MARELLI reunião redonda 120x075m, cor argila	MOBILIÁRIO MADEIRA	23/05/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 604,47
528	18989	ARQUIVO ITALBRÁS	MOBILIÁRIO AÇO	11/04/2006	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 430,00

Nº ITEM	Nº TOMBO	DESCRIÇÃO DO BEM	GRUPOS	AQUISIÇÃO	SITUAÇÃO FÍSICA	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR (R\$)
529	M-0446	ARQUIVO GALUSSE 480 X 700 X 1170	MOBILIÁRIO MADEIRA	11/06/2003	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 761,90
530	48187	ARMÁRIO MARELLI madeira baixo 080x050x075m, cor arigila	MOBILIÁRIO MADEIRA	23/05/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 611,43
531	19247	ESTANTE INTELBRAS 06 prateleiras em aço	MOBILIÁRIO AÇO	19/04/2006	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 191,00
532	25966	GAVETEIRO MARELLI 0.465 X 0.50M	MOBILIÁRIO MADEIRA	21/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 420,00
533	ST-20	MESA MARELLI 1,67X1,82 M	MOBILIÁRIO MADEIRA	01/01/1900	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 0,00
534	21559	ESTANTE SEM MARCA 06 prateleiras em aço	MOBILIÁRIO AÇO	13/06/2007	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 191,00
535	44399	ARMÁRIO MDM 02 portas corrediças 04 prateleiras 1,98x1,20x0,40m	MOBILIÁRIO AÇO	07/01/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 690,00
536	44381	ARMÁRIO MDM 02 portas corrediças 04 prateleiras 1,98x1,20x0,40m	MOBILIÁRIO AÇO	07/01/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 690,00
537	44403	ARMÁRIO MDM 02 portas corrediças 04 prateleiras 1,98x1,20x0,40m	MOBILIÁRIO AÇO	07/01/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 690,00
538	L-0480	ARMÁRIO MOVAP	MOBILIÁRIO AÇO	23/05/2003	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 314,55
539	F-0992	ARMÁRIO ITALBRÁS	MOBILIÁRIO AÇO	18/09/2000	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 364,00
540	L-0485	ARMÁRIO MOVAP	MOBILIÁRIO AÇO	23/05/2003	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 314,55
541	19105	ARMÁRIO ITALBRÁS	MOBILIÁRIO AÇO	19/04/2006	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 830,00
542	44402	ARMÁRIO MDM 02 portas corrediças 04 prateleiras 1,98x1,20x0,40m	MOBILIÁRIO AÇO	07/01/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 690,00
543	842	ESTANTE SEM MARCA 06 prateleiras em aço	MOBILIÁRIO AÇO	01/01/1999	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 191,00
544	1852	ESTANTE SEM MARCA 06 prateleiras em aço	MOBILIÁRIO AÇO	01/01/1999	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 191,00
545	19299	ESTANTE INTELBRAS 06 prateleiras em aço	MOBILIÁRIO AÇO	19/04/2006	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 191,00
546	21496	ESTANTE SEM MARCA 06 prateleiras em aço	MOBILIÁRIO AÇO	13/06/2007	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 191,00
547	G-0056	ESTANTE INTELBRAS 06 prateleiras em aço	MOBILIÁRIO AÇO	18/09/2000	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 65,00
548	61537	ESTANTE PALLET QUATRO COLUNAS EM CHAPA DE AÇO PERFURADAS	MOBILIÁRIO AÇO	10/01/2019	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 229,80
549	30185	ARMÁRIO SEM MARCA 4 PRATELEIRAS	MOBILIÁRIO AÇO	24/04/2009	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 1.050,00
550	18862	ARMÁRIO ITALBRÁS	MOBILIÁRIO AÇO	04/04/2006	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 830,00
551	18971	ARMÁRIO ITALBRÁS	MOBILIÁRIO AÇO	11/04/2006	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 830,00

Nº ITEM	Nº TOMBO	DESCRIÇÃO DO BEM	GRUPOS	AQUISIÇÃO	SITUAÇÃO FÍSICA	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR (R\$)
552	18870	ARMÁRIO ITALBRÁS	MOBILIÁRIO AÇO	04/04/2006	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 830,00
553	42976	ARMÁRIO MDM 02 PORTAS DE CORRER	MOBILIÁRIO AÇO	13/06/2013	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 690,00
554	44405	ARMÁRIO MDM 02 portas corrediças 04 prateleiras 1,98x1,20x0,40m	MOBILIÁRIO AÇO	07/01/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 690,00
555	44398	ARMÁRIO MDM 02 portas corrediças 04 prateleiras 1,98x1,20x0,40m	MOBILIÁRIO AÇO	07/01/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 690,00
556	44586	ESTANTE MDM 06 prateleiras em aço	MOBILIÁRIO AÇO	07/01/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 225,00
557	19108	ARMÁRIO ITALBRÁS	MOBILIÁRIO AÇO	19/04/2006	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 830,00
558	20759	ARMÁRIO ITALBRÁS 02 portas corrediças 04 prateleiras 1,98x1,20x0,40m	MOBILIÁRIO AÇO	22/03/2007	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 830,00
559	50972	ARMÁRIO Silveira Moveis AÇO FECHADO	MOBILIÁRIO AÇO	09/09/2016	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 565,33
560	42975	ARMÁRIO MDM 02 PORTAS DE CORRER	MOBILIÁRIO AÇO	13/06/2013	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 690,00
561	21530	ESTANTE SEM MARCA 06 prateleiras em aço	MOBILIÁRIO AÇO	13/06/2007	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 191,00
562	1846	ESTANTE SEM MARCA 06 prateleiras em aço	MOBILIÁRIO AÇO	01/01/1999	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 191,00
563	19298	ESTANTE INTELBRAS 06 prateleiras em aço	MOBILIÁRIO AÇO	19/04/2006	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 191,00
564	19243	ESTANTE INTELBRAS 06 prateleiras em aço	MOBILIÁRIO AÇO	19/04/2006	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 191,00
565	19104	ARMÁRIO ITALBRÁS	MOBILIÁRIO AÇO	19/04/2006	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 830,00
566	18855	ARMÁRIO ITALBRÁS	MOBILIÁRIO AÇO	04/04/2006	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 830,00
567	18865	ARMÁRIO ITALBRÁS	MOBILIÁRIO AÇO	04/04/2006	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 830,00
568	44416	ARMÁRIO MDM 02 portas corrediças 04 prateleiras 1,98x1,20x0,40m	MOBILIÁRIO AÇO	07/01/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 690,00
569	21463	ESTANTE SEM MARCA 06 prateleiras em aço	MOBILIÁRIO AÇO	13/06/2007	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 191,00
570	19263	ESTANTE INTELBRAS 06 prateleiras em aço	MOBILIÁRIO AÇO	19/04/2006	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 191,00
571	F-0973	ARMÁRIO ITALBRÁS	MOBILIÁRIO AÇO	18/09/2000	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 364,00
572	19250	ESTANTE INTELBRAS 06 prateleiras em aço	MOBILIÁRIO AÇO	19/04/2006	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 191,00
573	44535	ESTANTE MDM 06 prateleiras em aço	MOBILIÁRIO AÇO	07/01/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 225,00
574	19251	ESTANTE INTELBRAS 06 prateleiras em aço	MOBILIÁRIO AÇO	19/04/2006	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 191,00

Nº ITEM	Nº TOMBO	DESCRIÇÃO DO BEM	GRUPOS	AQUISIÇÃO	SITUAÇÃO FÍSICA	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR (R\$)
575	19234	ESTANTE INTELBRAS 06 prateleiras em aço	MOBILIÁRIO AÇO	19/04/2006	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 191,00
576	19283	ESTANTE INTELBRAS 06 prateleiras em aço	MOBILIÁRIO AÇO	19/04/2006	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 191,00
577	20772	ARMÁRIO ITALBRÁS 02 portas correções 04 prateleiras 1,98x1,20x0,40m	MOBILIÁRIO AÇO	22/03/2007	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 830,00
578	51070	ARMÁRIO MARELLI madeira suspenso sem porta, cor argila	MOBILIÁRIO MADEIRA	10/12/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 406,70
579	51166	ARMÁRIO MARELLI madeira suspenso sem porta, cor argila	MOBILIÁRIO MADEIRA	10/12/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 406,70
580	62740	ARMÁRIO DEL MÓVEIS TIPO SUSPENSO SEM PORTAS	MOBILIÁRIO MADEIRA	18/12/2019	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 255,00
581	62676	ARMÁRIO DEL MÓVEIS TIPO SUSPENSO SEM PORTAS	MOBILIÁRIO MADEIRA	18/12/2019	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 255,00
582	51009	ARMÁRIO MARELLI madeira baixo 080x050x075m, cor argila	MOBILIÁRIO MADEIRA	31/08/2016	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 565,50
583	63105	ARMÁRIO MARELLI COM 02 PORTAS SEM GAVETAS	MOBILIÁRIO MADEIRA	02/01/2020	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 522,00
584	51717	CADEIRA MARELLI 03 Lugares, com braços, espaldar médio	MOBILIÁRIO ASSENTO	10/12/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 988,07
585	24927	CADEIRA MARELLI ESPALDAR MÉDIO	MOBILIÁRIO ASSENTO	20/10/2008	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 514,00
586	47073	CADEIRA MARELLI ESPALDAR ALTO	MOBILIÁRIO ASSENTO	20/05/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 644,60
587	24868	CADEIRA MARELLI ESPALDAR MÉDIO	MOBILIÁRIO ASSENTO	20/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 514,00
588	24847	CADEIRA MARELLI ESPALDAR MÉDIO	MOBILIÁRIO ASSENTO	20/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 514,00
589	48725	CADEIRA SEM MARCA ESPALDAR ALTO	MOBILIÁRIO ASSENTO	26/08/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 644,60
590	24835	CADEIRA MARELLI ESPALDAR MÉDIO	MOBILIÁRIO ASSENTO	20/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 514,00
591	24844	CADEIRA MARELLI ESPALDAR MÉDIO	MOBILIÁRIO ASSENTO	20/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 514,00
592	51411	CADEIRA MARELLI ESPALDAR ALTO	MOBILIÁRIO ASSENTO	10/12/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 644,60
593	24808	CADEIRA MARELLI ESPALDAR MÉDIO	MOBILIÁRIO ASSENTO	20/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 514,00
594	24816	CADEIRA MARELLI ESPALDAR MÉDIO	MOBILIÁRIO ASSENTO	20/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 514,00
595	47364	CADEIRA MARELLI Empilhavel	MOBILIÁRIO ASSENTO	20/05/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 197,45
596	L-0738	CADEIRA NASA	MOBILIÁRIO ASSENTO	17/06/2003	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 147,00
597	46611	CADEIRA MARELLI ESPALDAR BAIXO	MOBILIÁRIO ASSENTO	08/05/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 538,11

Nº ITEM	Nº TOMBO	DESCRIÇÃO DO BEM	GRUPOS	AQUISIÇÃO	SITUAÇÃO FÍSICA	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR (R\$)
598	46633	CADEIRA MARELLI ESPALDAR BAIXO	MOBILIÁRIO ASSENTO	08/05/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 538,11
599	25347	CADEIRA MARELLI ESPALDAR BAIXO	MOBILIÁRIO ASSENTO	20/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 487,00
600	ST-21	CADEIRA MARELLI ESPALDAR BAIXO	MOBILIÁRIO ASSENTO	01/01/1900	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 0,00
601	48881	CADEIRA MARELLI ESPALDAR BAIXO	MOBILIÁRIO ASSENTO	27/08/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 538,11
602	25274	CADEIRA MARELLI ESPALDAR BAIXO	MOBILIÁRIO ASSENTO	20/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 487,00
603	46647	CADEIRA MARELLI ESPALDAR BAIXO	MOBILIÁRIO ASSENTO	08/05/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 538,11
604	25272	CADEIRA MARELLI ESPALDAR BAIXO	MOBILIÁRIO ASSENTO	20/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 487,00
605	25408	CADEIRA MARELLI ESPALDAR BAIXO	MOBILIÁRIO ASSENTO	20/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 487,00
606	24834	CADEIRA MARELLI ESPALDAR MÉDIO	MOBILIÁRIO ASSENTO	20/10/2008	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 514,00
607	17723	BANCO SEM MARCA EM MADEIRA	MOBILIÁRIO ASSENTO	04/10/2005	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 60,00
608	17724	BANCO SEM MARCA EM MADEIRA	MOBILIÁRIO ASSENTO	04/10/2005	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 60,00
609	17726	BANCO SEM MARCA EM MADEIRA	MOBILIÁRIO ASSENTO	04/10/2005	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 60,00
610	17730	BANCO SEM MARCA EM MADEIRA	MOBILIÁRIO ASSENTO	04/10/2005	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 60,00
611	15741	BANCO SEM MARCA COM DOIS DEGRAUS DOBRÁVEL	MOBILIÁRIO ASSENTO	07/11/2005	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 62,20
612	62349	BEBEDOURO LIBELL MASTER BRANCO 220V	ELETROS	16/09/2019	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 510,00
613	75968	CAFETEIRA MONARCHA CAFETEIRA 5L 220V MSTP2	ELETROS	07/12/2023	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 992,99
614	63306	CAFETEIRA MARCHESONI CAFETEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL, 6 LITROS, TIPO INDUSTRIAL	ELETROS	07/01/2020	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 533,00
615	72151	FORNO DE MICROONDAS ELECTROLUX MTO30 - 20 LITROS	ELETROS	30/11/2022	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 623,00
616	37519	FORNO DE MICROONDAS ELECTROLUX 23 Litros	ELETROS	25/03/2013	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 278,00
617	62366	FORNO DE MICROONDAS PHILCO 20L PMS2224 220V	ELETROS	16/09/2019	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 489,00
618	74903	FORNO DE MICROONDAS ELECTROLUX MTO30 - 20 LITROS	ELETROS	26/07/2023	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 697,00
619	36386	FORNO DE MICROONDAS ELECTROLUX 18 Litros	ELETROS	01/03/2012	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 225,00
620	ST-22	TRANSFORMADOR 2KVA XEROX	TIC	01/01/1900	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 0,00

Nº ITEM	Nº TOMBO	DESCRIÇÃO DO BEM	GRUPOS	AQUISIÇÃO	SITUAÇÃO FÍSICA	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR (R\$)
621	ST-23	TRANSFORMADOR 2KVA XEROX	TIC	01/01/1900	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 0,00
622	ST-24	TRANSFORMADOR 2KVA XEROX	TIC	01/01/1900	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 0,00
623	ST-25	TRANSFORMADOR 2KVA XEROX	TIC	01/01/1900	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 0,00
624	26418	MESA MARELLI AUTOPORTANTE EM L 1,37M X 1,37M X 0,60M	MOBILIÁRIO MADEIRA	21/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 780,00
625	47590	MESA MARELLI autoportante140x140m, cor argila	MOBILIÁRIO MADEIRA	22/05/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 1.129,42
626	26324	MESA MARELLI AUTOPORTANTE EM L 1,37M X 1,37M X 0,60M	MOBILIÁRIO MADEIRA	21/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 780,00
627	26429	MESA MARELLI AUTOPORTANTE EM L 1,37M X 1,37M X 0,60M	MOBILIÁRIO MADEIRA	21/10/2008	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 780,00
628	47593	MESA MARELLI autoportante140x140m, cor argila	MOBILIÁRIO MADEIRA	22/05/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 1.129,42
629	26325	MESA MARELLI AUTOPORTANTE EM L 1,37M X 1,37M X 0,60M	MOBILIÁRIO MADEIRA	21/10/2008	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 780,00
630	26553	MESA MARELLI PARA TRABALHO	MOBILIÁRIO MADEIRA	21/10/2008	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 416,00
631	26327	MESA MARELLI AUTOPORTANTE EM L 1,37M X 1,37M X 0,60M	MOBILIÁRIO MADEIRA	21/10/2008	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 780,00
632	47591	MESA MARELLI autoportante140x140m, cor argila	MOBILIÁRIO MADEIRA	22/05/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 1.129,42
633	36639	MESA MARELLI AUTOPORTANTE 1,40 X 1,40	MOBILIÁRIO MADEIRA	06/09/2012	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 780,00
634	47592	MESA MARELLI autoportante140x140m, cor argila	MOBILIÁRIO MADEIRA	22/05/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 1.129,42
635	52557	MESA MARELLI AUTOPORTANTE EM L 1,40M X 1,40M X 0,60M	MOBILIÁRIO MADEIRA	11/12/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 831,33
636	52560	MESA MARELLI AUTOPORTANTE EM L 1,40M X 1,40M X 0,60M	MOBILIÁRIO MADEIRA	11/12/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 831,33
637	52558	MESA MARELLI AUTOPORTANTE EM L 1,40M X 1,40M X 0,60M	MOBILIÁRIO MADEIRA	11/12/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 831,33
638	52559	MESA MARELLI AUTOPORTANTE EM L 1,40M X 1,40M X 0,60M	MOBILIÁRIO MADEIRA	11/12/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 831,33
639	36616	MESA MARELLI AUTOPORTANTE 1,40 X 1,40	MOBILIÁRIO MADEIRA	06/09/2012	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 780,00
640	29297	MESA MARELLI AUTOPORTANTE 1,40 X 1,40	MOBILIÁRIO MADEIRA	19/12/2011	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 968,57
641	36635	MESA MARELLI AUTOPORTANTE 1,40 X 1,40	MOBILIÁRIO MADEIRA	06/09/2012	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 780,00
642	53912	DIVISOR DE MESA MARELLI 1,40 x 0,396M	MOBILIÁRIO MADEIRA	19/12/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 174,86
643	53854	DIVISOR DE MESA MARELLI 1,40 x 0,396M	MOBILIÁRIO MADEIRA	19/12/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 174,86

Nº ITEM	Nº TOMBO	DESCRIÇÃO DO BEM	GRUPOS	AQUISIÇÃO	SITUAÇÃO FÍSICA	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR (R\$)
644	47766	DIVISOR DE MESA MARELLI Bandô140X040m, cor agila	MOBILIÁRIO MADEIRA	22/05/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 174,86
645	53915	DIVISOR DE MESA MARELLI 1,40 x 0,396M	MOBILIÁRIO MADEIRA	19/12/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 174,86
646	53913	DIVISOR DE MESA MARELLI 1,40 x 0,396M	MOBILIÁRIO MADEIRA	19/12/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 174,86
647	53910	DIVISOR DE MESA MARELLI 1,40 x 0,396M	MOBILIÁRIO MADEIRA	19/12/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 174,86
648	53909	DIVISOR DE MESA MARELLI 1,40 x 0,396M	MOBILIÁRIO MADEIRA	19/12/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 174,86
649	53924	DIVISOR DE MESA MARELLI 1,40 x 0,396M	MOBILIÁRIO MADEIRA	19/12/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 174,86
650	53856	DIVISOR DE MESA MARELLI 1,40 x 0,396M	MOBILIÁRIO MADEIRA	19/12/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 174,86
651	53929	DIVISOR DE MESA MARELLI 1,40 x 0,396M	MOBILIÁRIO MADEIRA	19/12/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 174,86
652	53855	DIVISOR DE MESA MARELLI 1,40 x 0,396M	MOBILIÁRIO MADEIRA	19/12/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 174,86
653	47768	DIVISOR DE MESA MARELLI Bandô140X040m, cor agila	MOBILIÁRIO MADEIRA	22/05/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 174,86
654	47765	DIVISOR DE MESA MARELLI Bandô140X040m, cor agila	MOBILIÁRIO MADEIRA	22/05/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 174,86
655	47767	DIVISOR DE MESA MARELLI Bandô140X040m, cor agila	MOBILIÁRIO MADEIRA	22/05/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 174,86
656	53925	DIVISOR DE MESA MARELLI 1,40 x 0,396M	MOBILIÁRIO MADEIRA	19/12/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 174,86
657	53923	DIVISOR DE MESA MARELLI 1,40 x 0,396M	MOBILIÁRIO MADEIRA	19/12/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 174,86
658	53914	DIVISOR DE MESA MARELLI 1,40 x 0,396M	MOBILIÁRIO MADEIRA	19/12/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 174,86
659	53911	DIVISOR DE MESA MARELLI 1,40 x 0,396M	MOBILIÁRIO MADEIRA	19/12/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 174,86
660	48179	ARMÁRIO MARELLI madeira baixo 080x050x075m, cor argila	MOBILIÁRIO MADEIRA	23/05/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 611,43
661	36901	ARMÁRIO MARELLI BAIXO, 0,90M X 0,50M	MOBILIÁRIO MADEIRA	23/11/2012	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 500,62
662	25649	ARMÁRIO MARELLI BAIXO, 0,90M X 0,50M X 0,73M	MOBILIÁRIO MADEIRA	20/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 430,00
663	25973	GAVETEIRO MARELLI 0.465 X 0.50M	MOBILIÁRIO MADEIRA	21/10/2008	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 420,00
664	25964	GAVETEIRO MARELLI 0.465 X 0.50M	MOBILIÁRIO MADEIRA	21/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 420,00
665	48323	GAVETEIRO MARELLI volante, cor argila	MOBILIÁRIO MADEIRA	23/05/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 604,65
666	25862	GAVETEIRO MARELLI 0.465 X 0.50M	MOBILIÁRIO MADEIRA	21/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 420,00

Nº ITEM	Nº TOMBO	DESCRIÇÃO DO BEM	GRUPOS	AQUISIÇÃO	SITUAÇÃO FÍSICA	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR (R\$)
667	26137	GAVETEIRO MARELLI 0.465 X 0.50M	MOBILIÁRIO MADEIRA	21/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 420,00
668	36724	GAVETEIRO MARELLI 0.465 X 0.50M	MOBILIÁRIO MADEIRA	06/09/2012	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 518,50
669	26057	GAVETEIRO MARELLI 0.465 X 0.50M	MOBILIÁRIO MADEIRA	21/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 420,00
670	36693	GAVETEIRO MARELLI 0.465 X 0.50M	MOBILIÁRIO MADEIRA	06/09/2012	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 518,50
671	25949	GAVETEIRO MARELLI 0.465 X 0.50M	MOBILIÁRIO MADEIRA	21/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 420,00
672	50172	GAVETEIRO SEM MARCA SEM MODELO	MOBILIÁRIO MADEIRA	27/08/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 604,65
673	48322	GAVETEIRO MARELLI volante, cor argila	MOBILIÁRIO MADEIRA	23/05/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 604,65
674	48321	GAVETEIRO MARELLI volante, cor argila	MOBILIÁRIO MADEIRA	23/05/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 604,65
675	ST-26	MESA MARELLI AUTOPORTANTE 1,40 X 1,40	MOBILIÁRIO MADEIRA	01/01/1900	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 0,00
676	51181	ARMÁRIO MARELLI madeira suspenso sem porta, cor argila	MOBILIÁRIO MADEIRA	10/12/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 406,70
677	48255	ARMÁRIO MARELLI madeira baixo 080x050x075m, cor argila	MOBILIÁRIO MADEIRA	23/05/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 611,43
678	36912	ARMÁRIO MARELLI BAIXO, 0,90M X 0,50M	MOBILIÁRIO MADEIRA	23/11/2012	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 500,62
679	ST-27	ARMÁRIO MARELLI BAIXO, 0,90M X 0,50M	MOBILIÁRIO MADEIRA	01/01/1900	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 0,00
680	61547	ESTANTE PALLET QUATRO COLUNAS EM CHAPA DE AÇO PERFURADAS	MOBILIÁRIO AÇO	10/01/2019	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 229,80
681	51183	ARMÁRIO MARELLI madeira suspenso sem porta, cor argila	MOBILIÁRIO MADEIRA	10/12/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 406,70
682	51830	ARMÁRIO MARELLI madeira baixo 080x050x075m, cor argila	MOBILIÁRIO MADEIRA	10/12/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 611,43
683	49212	MESA MARELLI AUTOPORTANTE 1,40 x 1,40 EM L , COR ARGILA	MOBILIÁRIO MADEIRA	23/09/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 1.129,42
684	ST-28	GAVETEIRO GALUSSE 3 GAVETAS	MOBILIÁRIO MADEIRA	01/01/1900	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 0,00
685	15412	GAVETEIRO GALUSSE 3 GAVETAS	MOBILIÁRIO MADEIRA	27/06/2003	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 347,02
686	15376	GAVETEIRO GALUSSE 3 GAVETAS	MOBILIÁRIO MADEIRA	27/06/2003	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 347,02
687	15388	GAVETEIRO GALUSSE 3 GAVETAS	MOBILIÁRIO MADEIRA	27/06/2003	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 347,02
688	36644	MESA MARELLI AUTOPORTANTE 1,40 X 1,40	MOBILIÁRIO MADEIRA	06/09/2012	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 780,00
689	49226	MESA MARELLI AUTOPORTANTE 1,40 x 1,40 EM L , COR ARGILA	MOBILIÁRIO MADEIRA	23/09/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 1.129,42

Nº ITEM	Nº TOMBO	DESCRIÇÃO DO BEM	GRUPOS	AQUISIÇÃO	SITUAÇÃO FÍSICA	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR (R\$)
690	M-0539	ARQUIVO GALUSSE 480 X 700 X 1170	MOBILIÁRIO MADEIRA	11/06/2003	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 761,90
691	18810	MESA ARTLINE	MOBILIÁRIO MADEIRA	04/04/2006	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 450,00
692	25679	ARMÁRIO MARELLI BAIXO, 0,90M X 0,50M X 0,73M (GAVETEIRO)	MOBILIÁRIO MADEIRA	20/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 430,00
693	36625	MESA MARELLI AUTOPORTANTE 1,40 X 1,40	MOBILIÁRIO MADEIRA	06/09/2012	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 780,00
694	15384	GAVETEIRO GALUSSE 3 GAVETAS	MOBILIÁRIO MADEIRA	27/06/2003	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 347,02
695	M-0493	ARQUIVO GALUSSE 480 X 700 X 1170	MOBILIÁRIO MADEIRA	06/06/2003	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 497,00
696	53361	MESA MARELLI RETA DE TRABALHO	MOBILIÁRIO MADEIRA	18/12/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 779,29
697	24173	MESA MARELLI PARA TRABALHO	MOBILIÁRIO MADEIRA	17/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 660,54
698	ST-29	MESA MARELLI AUTOPORTANTE 1,40 X 1,40	MOBILIÁRIO MADEIRA	01/01/1900	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 0,00
699	H-0378	GAVETEIRO TILLI 3 GAVETAS	MOBILIÁRIO MADEIRA	10/10/2000	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 189,00
700	15978	MESA GALUSSE 0,80X0,80X0,74 M	MOBILIÁRIO MADEIRA	27/06/2003	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 329,07
701	24177	MESA MARELLI PARA TRABALHO	MOBILIÁRIO MADEIRA	17/10/2008	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 660,54
702	36649	MESA MARELLI AUTOPORTANTE 1,40 X 1,40	MOBILIÁRIO MADEIRA	06/09/2012	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 780,00
703	ST-30	MESA MARELLI RETA DE TRABALHO	MOBILIÁRIO MADEIRA	01/01/1900	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 0,00
704	36647	MESA MARELLI AUTOPORTANTE 1,40 X 1,40	MOBILIÁRIO MADEIRA	06/09/2012	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 780,00
705	M-0682	ARMÁRIO GALUSSE MADEIRA SEMI-ABERTO	MOBILIÁRIO MADEIRA	13/06/2003	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 466,67
706	M-0842	GAVETEIRO GALUSSE 3 GAVETAS	MOBILIÁRIO MADEIRA	27/06/2003	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 347,02
707	15436	GAVETEIRO GALUSSE 3 GAVETAS	MOBILIÁRIO MADEIRA	27/06/2003	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 347,02
708	C-000671	ESTANTE SEM MARCA 06 prateleiras em aço	MOBILIÁRIO AÇO	01/01/1999	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 0,00
709	44545	ESTANTE MDM 06 prateleiras em aço	MOBILIÁRIO AÇO	07/01/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 225,00
710	18976	ARMÁRIO ITALBRÁS	MOBILIÁRIO AÇO	11/04/2006	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 830,00
711	18974	ARMÁRIO ITALBRÁS	MOBILIÁRIO AÇO	11/04/2006	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 830,00
712	F-0975	ARMÁRIO ITALBRÁS	MOBILIÁRIO AÇO	18/09/2000	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 364,00

Nº ITEM	Nº TOMBO	DESCRIÇÃO DO BEM	GRUPOS	AQUISIÇÃO	SITUAÇÃO FÍSICA	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR (R\$)
713	18891	ARMÁRIO ITALBRÁS	MOBILIÁRIO AÇO	04/04/2006	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 830,00
714	C-000719	ARQUIVO SEM MARCA	MOBILIÁRIO AÇO	01/01/1999	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 430,00
715	19063	ARQUIVO ITALBRÁS	MOBILIÁRIO AÇO	11/04/2006	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 430,00
716	820	ARMÁRIO SEM MARCA	MOBILIÁRIO AÇO	01/01/1999	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 930,00
717	49530	ARMÁRIO SCHEFFER 2 PORTAS E DOBRADIÇAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1975 X 1175 X 350MM	MOBILIÁRIO AÇO	05/11/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 780,00
718	44412	ARMÁRIO MDM 02 portas corrediças 04 prateleiras 1,98x1,20x0,40m	MOBILIÁRIO AÇO	07/01/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 690,00
719	44430	ARMÁRIO MDM 02 portas corrediças 04 prateleiras 1,98x1,20x0,40m	MOBILIÁRIO AÇO	07/01/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 690,00
720	54647	ARQUIVO SOLETRANDO ALTO COM 02 PORTAS, 04 PRATELEIRAS e 50 ESCANINHOS	MOBILIÁRIO AÇO	23/12/2016	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 966,66
721	H-0442	GAVETEIRO TILLI 3 GAVETAS	MOBILIÁRIO MADEIRA	10/10/2000	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 189,00
722	44417	ARMÁRIO MDM 02 portas corrediças 04 prateleiras 1,98x1,20x0,40m	MOBILIÁRIO AÇO	07/01/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 690,00
723	ST-31	ARMÁRIO SEM MARCA	MOBILIÁRIO AÇO	01/01/1900	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 0,00
724	61632	ARMÁRIO PALLET QUATRO PRATELEIRAS	MOBILIÁRIO AÇO	18/01/2019	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 1.080,00
725	25798	ARMÁRIO MARELLI BAIXO, 0,90M X 0,50M X 0,73M	MOBILIÁRIO MADEIRA	20/10/2008	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 430,00
726	ST-32	ARMÁRIO MARELLI BAIXO, 0,90M X 0,50M X 0,73M	MOBILIÁRIO MADEIRA	01/01/1900	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 0,00
727	25744	ARMÁRIO MARELLI BAIXO, 0,90M X 0,50M X 0,73M	MOBILIÁRIO MADEIRA	20/10/2008	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 430,00
728	42886	ARMÁRIO MDM 02 PORTAS DE CORRER	MOBILIÁRIO AÇO	20/08/2013	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 690,00
729	44418	ARMÁRIO MDM 02 portas corrediças 04 prateleiras 1,98x1,20x0,40m	MOBILIÁRIO AÇO	07/01/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 690,00
730	44998	ARMÁRIO SCHEFFER alto com 02 portas, 04 prateleiras e 50 escaninhos	MOBILIÁRIO AÇO	06/02/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 780,00
731	ST-33	ARMÁRIO SEM MARCA	MOBILIÁRIO AÇO	01/01/1900	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 0,00
732	44408	ARMÁRIO MDM 02 portas corrediças 04 prateleiras 1,98x1,20x0,40m	MOBILIÁRIO AÇO	07/01/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 690,00
733	ST-34	ARMÁRIO MDM 02 portas corrediças 04 prateleiras 1,98x1,20x0,40m	MOBILIÁRIO AÇO	01/01/1900	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 0,00

Nº ITEM	Nº TOMBO	DESCRIÇÃO DO BEM	GRUPOS	AQUISIÇÃO	SITUAÇÃO FÍSICA	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR (R\$)
734	49529	ARMÁRIO SCHEFFER 2 PORTAS E DOBRADIÇAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1975 X 1175 X 350MM	MOBILIÁRIO AÇO	05/11/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 780,00
735	44395	ARMÁRIO MDM 02 portas corredeiras 04 prateleiras 1,98x1,20x0,40m	MOBILIÁRIO AÇO	07/01/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 690,00
736	44396	ARMÁRIO MDM 02 portas corredeiras 04 prateleiras 1,98x1,20x0,40m	MOBILIÁRIO AÇO	07/01/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 690,00
737	44612	ROUPEIRO SCHEFFER em chapa de aço galvanizada, com 02 divisórias	MOBILIÁRIO AÇO	06/02/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 185,00
738	45015	ROUPEIRO SCHEFFER 02 PORTAS	MOBILIÁRIO AÇO	11/04/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 185,00
739	44609	ROUPEIRO SCHEFFER em chapa de aço galvanizada, com 02 divisórias	MOBILIÁRIO AÇO	06/02/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 185,00
740	44615	ROUPEIRO SCHEFFER em chapa de aço galvanizada, com 02 divisórias	MOBILIÁRIO AÇO	06/02/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 185,00
741	44632	ROUPEIRO SCHEFFER em chapa de aço galvanizada, com 02 divisórias	MOBILIÁRIO AÇO	06/02/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 185,00
742	44634	ROUPEIRO SCHEFFER em chapa de aço galvanizada, com 02 divisórias	MOBILIÁRIO AÇO	06/02/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 185,00
743	21805	ARMÁRIO SEM MARCA	MOBILIÁRIO AÇO	05/10/2007	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 600,00
744	ST-35	ARMÁRIO SEM MARCA	MOBILIÁRIO AÇO	01/01/1900	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 0,00
745	18880	ARMÁRIO ITALBRÁS	MOBILIÁRIO AÇO	04/04/2006	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 830,00
746	44616	ROUPEIRO SCHEFFER em chapa de aço galvanizada, com 02 divisórias	MOBILIÁRIO AÇO	06/02/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 185,00
747	44618	ROUPEIRO SCHEFFER em chapa de aço galvanizada, com 02 divisórias	MOBILIÁRIO AÇO	06/02/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 185,00
748	44594	ROUPEIRO SCHEFFER em chapa de aço galvanizada, com 02 divisórias	MOBILIÁRIO AÇO	06/02/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 185,00
749	18914	ARMÁRIO ITALBRÁS	MOBILIÁRIO AÇO	04/04/2006	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 830,00
750	42985	ARMÁRIO MDM 02 PORTAS DE CORRER	MOBILIÁRIO AÇO	13/06/2013	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 690,00
751	42984	ARMÁRIO MDM 02 PORTAS DE CORRER	MOBILIÁRIO AÇO	13/06/2013	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 690,00
752	18952	ARMÁRIO ITALBRÁS	MOBILIÁRIO AÇO	04/04/2006	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 830,00
753	42986	ARMÁRIO MDM 02 PORTAS DE CORRER	MOBILIÁRIO AÇO	13/06/2013	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 690,00
754	42987	ARMÁRIO MDM 02 PORTAS DE CORRER	MOBILIÁRIO AÇO	13/06/2013	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 690,00
755	61621	ARMÁRIO PALLET QUATRO PRATELEIRAS	MOBILIÁRIO AÇO	18/01/2019	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 1.080,00

Nº ITEM	Nº TOMBO	DESCRIÇÃO DO BEM	GRUPOS	AQUISIÇÃO	SITUAÇÃO FÍSICA	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR (R\$)
756	54648	ARQUIVO SOLETRANDO ALTO COM 02 PORTAS, 04 PRATELEIRAS e 50 ESCANINHOS	MOBILIÁRIO AÇO	23/12/2016	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 966,66
757	42990	ARMÁRIO MDM 02 PORTAS DE CORRER	MOBILIÁRIO AÇO	04/07/2013	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 690,00
758	42996	ARMÁRIO MDM 02 PORTAS DE CORRER	MOBILIÁRIO AÇO	04/07/2013	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 690,00
759	18951	ARMÁRIO ITALBRÁS	MOBILIÁRIO AÇO	04/04/2006	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 830,00
760	30192	ARMÁRIO SEM MARCA 4 PRATELEIRAS	MOBILIÁRIO AÇO	24/04/2009	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 1.050,00
761	18931	ARMÁRIO ITALBRÁS	MOBILIÁRIO AÇO	04/04/2006	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 830,00
762	61641	ROUPEIRO PALLET DUAS PORTAS EM CHAPA DE AÇO	MOBILIÁRIO AÇO	18/01/2019	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 400,00
763	61606	ROUPEIRO PALLET DUAS PORTAS EM CHAPA DE AÇO	MOBILIÁRIO AÇO	10/01/2019	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 400,00
764	61599	ROUPEIRO PALLET DUAS PORTAS EM CHAPA DE AÇO	MOBILIÁRIO AÇO	10/01/2019	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 400,00
765	ST-36	ARMÁRIO ITALBRÁS	MOBILIÁRIO AÇO	01/01/1900	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 0,00
766	61608	ROUPEIRO PALLET DUAS PORTAS EM CHAPA DE AÇO	MOBILIÁRIO AÇO	10/01/2019	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 400,00
767	18948	ARMÁRIO ITALBRÁS	MOBILIÁRIO AÇO	04/04/2006	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 830,00
768	18944	ARMÁRIO ITALBRÁS	MOBILIÁRIO AÇO	04/04/2006	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 830,00
769	44626	ROUPEIRO SCHEFFER em chapa de aço galvanizada, com 02 divisórias	MOBILIÁRIO AÇO	06/02/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 185,00
770	61634	ARMÁRIO PALLET QUATRO PRATELEIRAS	MOBILIÁRIO AÇO	18/01/2019	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 1.080,00
771	42892	ARMÁRIO MDM 02 PORTAS DE CORRER	MOBILIÁRIO AÇO	20/08/2013	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 690,00
772	44428	ARMÁRIO MDM 02 portas corrediças 04 prateleiras 1,98x1,20x0,40m	MOBILIÁRIO AÇO	07/01/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 690,00
773	L-0499	ARMÁRIO MOVAP	MOBILIÁRIO AÇO	23/05/2003	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 314,55
774	18867	ARMÁRIO ITALBRÁS	MOBILIÁRIO AÇO	04/04/2006	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 830,00
775	44621	ROUPEIRO SCHEFFER em chapa de aço galvanizada, com 02 divisórias	MOBILIÁRIO AÇO	06/02/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 185,00
776	43125	ARMÁRIO MDM 02 PORTAS DE CORRER	MOBILIÁRIO AÇO	20/08/2013	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 690,00
777	ST-37	ARMÁRIO SEM MARCA	MOBILIÁRIO AÇO	01/01/1900	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 0,00
778	L-0495	ARMÁRIO MOVAP	MOBILIÁRIO AÇO	23/05/2003	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 314,55

Nº ITEM	Nº TOMBO	DESCRIÇÃO DO BEM	GRUPOS	AQUISIÇÃO	SITUAÇÃO FÍSICA	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR (R\$)
779	42989	ARMÁRIO MDM 02 PORTAS DE CORRER	MOBILIÁRIO AÇO	13/06/2013	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 690,00
780	18939	ARMÁRIO ITALBRÁS	MOBILIÁRIO AÇO	04/04/2006	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 830,00
781	42983	ARMÁRIO MDM 02 PORTAS DE CORRER	MOBILIÁRIO AÇO	13/06/2013	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 690,00
782	44636	ROUPEIRO SCHEFFER em chapa de aço galvanizada, com 02 divisórias	MOBILIÁRIO AÇO	06/02/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 185,00
783	L-0475	ARMÁRIO MOVAP	MOBILIÁRIO AÇO	23/05/2003	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 314,55
784	L-0487	ARMÁRIO MOVAP	MOBILIÁRIO AÇO	23/05/2003	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 314,55
785	54646	ARQUIVO SOLETRANDO ALTO COM 02 PORTAS, 04 PRATELEIRAS e 50 ESCANINHOS	MOBILIÁRIO AÇO	23/12/2016	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 966,66
786	45014	ARMÁRIO SCHEFFER alto com 02 portas, 04 prateleiras e 50 escaninhos	MOBILIÁRIO AÇO	11/04/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 780,00
787	30155	ARMÁRIO SEM MARCA 4 PRATELEIRAS	MOBILIÁRIO AÇO	24/04/2009	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 1.050,00
788	30157	ARMÁRIO SEM MARCA 4 PRATELEIRAS	MOBILIÁRIO AÇO	24/04/2009	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 1.050,00
789	42988	ARMÁRIO MDM 02 PORTAS DE CORRER	MOBILIÁRIO AÇO	13/06/2013	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 690,00
790	M-0688	MESA GALUSSE REDONDA 1,20X0,74 M	MOBILIÁRIO MADEIRA	13/06/2003	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 466,67
791	36763	MESA MARELLI REDONDA	MOBILIÁRIO MADEIRA	06/09/2012	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 520,00
792	54031	ARMÁRIO MARELLI Madeira alto semi-aberto 160x050x080m, cor argila	MOBILIÁRIO MADEIRA	19/12/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 987,81
793	24425	MESA MARELLI PARA TRABALHO	MOBILIÁRIO MADEIRA	17/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 627,53
794	37051	ARMÁRIO MARELLI ALTO 0,80 X 0,50 X 1,60M , cor argila	MOBILIÁRIO MADEIRA	23/11/2012	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 837,41
795	26493	MESA MARELLI MADEIRA FECHADO	MOBILIÁRIO MADEIRA	21/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 860,00
796	M-0641	ARMÁRIO GALUSSE MADEIRA SEMI-ABERTO	MOBILIÁRIO MADEIRA	13/06/2003	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 466,67
797	G-0077	ARMÁRIO TILLI MADEIRA	MOBILIÁRIO MADEIRA	21/09/2000	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 288,00
798	H-0200	CONEXÃO DE MESA TILLI ANGULAR	MOBILIÁRIO MADEIRA	09/10/2000	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 83,00
799	K-0447	ARMÁRIO GALUSSE MADEIRA FECHADO	MOBILIÁRIO MADEIRA	06/06/2003	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 100,00
800	G-0285	ARMÁRIO TILLI MADEIRA	MOBILIÁRIO MADEIRA	21/09/2000	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 317,00
801	G-0294	ARMÁRIO TILLI MADEIRA	MOBILIÁRIO MADEIRA	21/09/2000	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 317,00

Nº ITEM	Nº TOMBO	DESCRIÇÃO DO BEM	GRUPOS	AQUISIÇÃO	SITUAÇÃO FÍSICA	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR (R\$)
802	G-0082	ARMÁRIO TILLI MADEIRA	MOBILIÁRIO MADEIRA	21/09/2000	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 288,00
803	G-0840	BIRÔ TILLI 03 GAVETAS	MOBILIÁRIO MADEIRA	03/10/2000	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 289,00
804	M-0805	ARMÁRIO GALUSSE MADEIRA SEMI-ABERTO	MOBILIÁRIO MADEIRA	13/06/2003	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 466,67
805	M-0636	ARMÁRIO GALUSSE MADEIRA SEMI-ABERTO	MOBILIÁRIO MADEIRA	13/06/2003	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 466,67
806	15297	CONEXÃO DE MESA GALUSSE ANGULAR	MOBILIÁRIO MADEIRA	01/01/1900	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 176,15
807	15298	CONEXÃO DE MESA GALUSSE ANGULAR	MOBILIÁRIO MADEIRA	01/01/1900	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 176,15
808	16081	MESA GALUSSE 0,80X0,80X0,74 M	MOBILIÁRIO MADEIRA	27/06/2003	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 329,07
809	15296	CONEXÃO DE MESA GALUSSE ANGULAR	MOBILIÁRIO MADEIRA	01/01/1900	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 176,15
810	15731	BIRÔ GALUSSE	MOBILIÁRIO MADEIRA	18/06/2003	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 511,00
811	16083	MESA GALUSSE 0,80X0,80X0,74 M	MOBILIÁRIO MADEIRA	27/06/2003	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 329,07
812	16080	MESA GALUSSE 0,80X0,80X0,74 M	MOBILIÁRIO MADEIRA	27/06/2003	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 329,07
813	15716	BIRÔ GALUSSE	MOBILIÁRIO MADEIRA	18/06/2003	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 511,00
814	15707	BIRÔ GALUSSE	MOBILIÁRIO MADEIRA	18/06/2003	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 511,00
815	49085	ARMÁRIO MARELLI madeira suspenso com porta, cor carvalho gris	MOBILIÁRIO MADEIRA	23/09/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 512,20
816	52438	MESA MARELLI AUTOPORTANTE EM L 1,40M X 1,40M X 0,60M	MOBILIÁRIO MADEIRA	11/12/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 831,33
817	19112	ARMÁRIO ITALBRÁS	MOBILIÁRIO AÇO	19/04/2006	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 830,00
818	L-0478	ARMÁRIO MOVAP	MOBILIÁRIO AÇO	23/05/2003	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 314,55
819	L-0497	ARMÁRIO MOVAP	MOBILIÁRIO AÇO	23/05/2003	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 314,55
820	52638	MESA MARELLI AUTOPORTANTE EM L 1,40M X 1,40M X 0,60M	MOBILIÁRIO MADEIRA	11/12/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 831,33
821	H-0303	BANCADA SEM MARCA 04 PORTAS	MOBILIÁRIOS PLANEJADOS	09/10/2000	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 83,00
822	H-0308	BANCADA SEM MARCA 04 PORTAS	MOBILIÁRIOS PLANEJADOS	09/10/2000	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 83,00
823	H-0309	BANCADA SEM MARCA 04 PORTAS	MOBILIÁRIOS PLANEJADOS	09/10/2000	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 83,00
824	53969	ARMÁRIO MARELLI Madeira alto semi-aberto 160x050x080m, cor argila	MOBILIÁRIO MADEIRA	19/12/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 987,81

Nº ITEM	Nº TOMBO	DESCRIÇÃO DO BEM	GRUPOS	AQUISIÇÃO	SITUAÇÃO FÍSICA	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR (R\$)
825	53939	ARMÁRIO MARELLI Madeira alto semi-aberto 160x050x080m, cor argila	MOBILIÁRIO MADEIRA	19/12/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 987,81
826	53992	ARMÁRIO MARELLI Madeira alto semi-aberto 160x050x080m, cor argila	MOBILIÁRIO MADEIRA	19/12/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 987,81
827	59478	MESA TECNO2000 Reta 1,20m x 0,60m Argila	MOBILIÁRIO MADEIRA	10/04/2018	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 384,60
828	24573	MESA MARELLI PARA TRABALHO	MOBILIÁRIO MADEIRA	17/10/2008	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 431,05
829	54057	ARMÁRIO MARELLI Madeira alto semi-aberto 160x050x080m, cor argila	MOBILIÁRIO MADEIRA	19/12/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 987,81
830	G-0043	ESTANTE INTELBRAS 06 prateleiras em aço	MOBILIÁRIO AÇO	18/09/2000	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 65,00
831	30851	ARMÁRIO MARELLI 0,90 X 0,50 X 1,60M	MOBILIÁRIO MADEIRA	26/04/2010	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 649,52
832	52810	ARMÁRIO MARELLI ALTO 0,80 X 0,50 X 1,60M , cor argila	MOBILIÁRIO MADEIRA	11/12/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 1.040,11
833	16071	MESA GALUSSE 0,80X0,80X0,74 M	MOBILIÁRIO MADEIRA	27/06/2003	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 329,07
834	45007	ARMÁRIO SCHEFFER alto com 02 portas, 04 prateleiras e 50 escaninhos	MOBILIÁRIO AÇO	06/02/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 780,00
835	18889	ARMÁRIO ITALBRÁS	MOBILIÁRIO AÇO	04/04/2006	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 830,00
836	18927	ARMÁRIO ITALBRÁS	MOBILIÁRIO AÇO	04/04/2006	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 830,00
837	E-0440	CARRO PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS SEM MARCA SEM MODELO	MOBILIÁRIOS PLANEJADOS	01/01/1999	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 0,00
838	37037	ARMÁRIO MARELLI ALTO 0,80 X 0,50 X 1,60M , cor argila	MOBILIÁRIO MADEIRA	23/11/2012	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 837,41
839	37032	ARMÁRIO MARELLI ALTO 0,80 X 0,50 X 1,60M , cor argila	MOBILIÁRIO MADEIRA	23/11/2012	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 837,41
840	37039	ARMÁRIO MARELLI ALTO 0,80 X 0,50 X 1,60M , cor argila	MOBILIÁRIO MADEIRA	23/11/2012	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 837,41
841	1979	Mesa p. Telefone(reformada c/ fórmica ovo)	MOBILIÁRIO MADEIRA	01/01/1999	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 33,00
842	H-0822	FLIP-CHART SEM MARCA C/ TRIPÉ MOD MADEIRA	EQUIPAMENTOS DIVERSOS	06/12/2000	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 41,89
843	37061	QUADRO DE AVISOS MADEIRA 2,20 X 1,20 CM REVESTIDO COM FELTRO COM SUPORTE (CAVALETE)	EQUIPAMENTOS DIVERSOS	23/01/2013	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 524,12
844	30104	ESTANTE SEM MARCA DUPLA FACE PARA BIBLIOTECA	MOBILIÁRIO AÇO	24/04/2009	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 1.045,00
845	L-0565	ESTANTE MOVAP 06 prateleiras em aço	MOBILIÁRIO AÇO	06/06/2003	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 100,00
846	63066	ARMÁRIO MARELLI COM 02 PORTAS SEM GAVETAS	MOBILIÁRIO MADEIRA	02/01/2020	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 522,00
847	47863	ARMÁRIO MARELLI Madeira alto semi-aberto 160x050x080m, cor argila	MOBILIÁRIO MADEIRA	22/05/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 987,81

Nº ITEM	Nº TOMBO	DESCRIÇÃO DO BEM	GRUPOS	AQUISIÇÃO	SITUAÇÃO FÍSICA	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR (R\$)
848	44733	ARQUIVO SCHEFFER para pasta suspensa, cor areia	MOBILIÁRIO MADEIRA	06/02/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 480,00
849	44652	ARQUIVO SCHEFFER para pasta suspensa, cor areia	MOBILIÁRIO MADEIRA	06/02/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 480,00
850	44699	ARQUIVO SCHEFFER para pasta suspensa, cor areia	MOBILIÁRIO MADEIRA	06/02/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 480,00
851	31483	GAVETEIRO MARELLI 02 GAVETAS E 01 GAVETÃO PARA ARQUIVO	MOBILIÁRIO MADEIRA	28/03/2011	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 709,61
852	21625	Mesa para computador	MOBILIÁRIO MADEIRA	06/08/2007	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 968,57
853	21638	Mesa para computador	MOBILIÁRIO MADEIRA	06/08/2007	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 968,57
854	63233	GAVETEIRO MARELLI GAVETEIRO VOLANTE 42,50X52,50X65,00CM	MOBILIÁRIO MADEIRA	02/01/2020	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 553,00
855	24462	MESA MARELLI PARA TRABALHO	MOBILIÁRIO MADEIRA	17/10/2008	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 627,53
856	47830	ARMÁRIO MARELLI Madeira alto semi-aberto 160x050x080m, cor argila	MOBILIÁRIO MADEIRA	22/05/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 987,81
857	47829	ARMÁRIO MARELLI Madeira alto semi-aberto 160x050x080m, cor argila	MOBILIÁRIO MADEIRA	22/05/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 987,81
858	ST-38	ARMÁRIO MARELLI Madeira alto semi-aberto 160x050x080m, cor argila	MOBILIÁRIO MADEIRA	01/01/1900	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 0,00
859	34381	MONITOR HP-HEWLETT PACKARD LED LAX2006X	TIC	20/03/2012	OCIOSO	REGULAR	R\$ 575,00
860	35514	MONITOR HP-HEWLETT PACKARD LED LAX2006X	TIC	13/04/2012	OCIOSO	REGULAR	R\$ 620,00
861	24131	MESA MARELLI PARA TRABALHO	MOBILIÁRIO MADEIRA	17/10/2008	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 660,54
862	59605	MESA TECNO2000 MESA RETA 1400X600X755MM ARGILA	MOBILIÁRIO MADEIRA	09/07/2018	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 384,60
863	63942	ARMÁRIO DEL MÓVEIS TIPO SUSPENSO COM PORTAS	MOBILIÁRIO MADEIRA	10/03/2020	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 331,25
864	62798	ARMÁRIO DEL MÓVEIS TIPO SUSPENSO COM PORTAS	MOBILIÁRIO MADEIRA	18/12/2019	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 331,25
865	50203	ARMÁRIO SEM MARCA SUSPENSO SEM PORTA	MOBILIÁRIO MADEIRA	27/08/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 406,70
866	51180	ARMÁRIO MARELLI madeira suspenso sem porta, cor argila	MOBILIÁRIO MADEIRA	10/12/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 406,70
867	63903	ARMÁRIO DEL MÓVEIS TIPO SUSPENSO SEM PORTAS	MOBILIÁRIO MADEIRA	10/03/2020	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 255,00
868	48517	ARMÁRIO MARELLI madeira suspenso sem porta, cor argila	MOBILIÁRIO MADEIRA	23/05/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 406,70
869	51094	ARMÁRIO MARELLI madeira suspenso sem porta, cor argila	MOBILIÁRIO MADEIRA	10/12/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 406,70
870	63935	ARMÁRIO DEL MÓVEIS TIPO SUSPENSO COM PORTAS	MOBILIÁRIO MADEIRA	10/03/2020	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 331,25

Nº ITEM	Nº TOMBO	DESCRIÇÃO DO BEM	GRUPOS	AQUISIÇÃO	SITUAÇÃO FÍSICA	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR (R\$)
871	51185	ARMÁRIO MARELLI madeira suspenso sem porta, cor argila	MOBILIÁRIO MADEIRA	10/12/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 406,70
872	18936	ARMÁRIO ITALBRÁS	MOBILIÁRIO MADEIRA	04/04/2006	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 830,00
873	23558	ARMÁRIO MARELLI 0,90 X 0,50 X 1,60M	MOBILIÁRIO MADEIRA	17/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 731,50
874	18859	ARMÁRIO ITALBRÁS	MOBILIÁRIO MADEIRA	04/04/2006	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 830,00
875	37045	ARMÁRIO MARELLI ALTO 0,80 X 0,50 X 1,60M , cor argila	MOBILIÁRIO MADEIRA	23/11/2012	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 837,41
876	37040	ARMÁRIO MARELLI ALTO 0,80 X 0,50 X 1,60M , cor argila	MOBILIÁRIO MADEIRA	23/11/2012	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 837,41
877	47778	ARMÁRIO MARELLI Madeira alto 160x050x080m, cor argila	MOBILIÁRIO MADEIRA	22/05/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 1.040,11
878	64027	ARMÁRIO MARELLI Madeira alto semi-aberto 160x050x080m, cor argila	MOBILIÁRIO MADEIRA	28/05/2020	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 943,00
879	53220	ARMÁRIO MARELLI Madeira alto semi-aberto 160x050x080m, cor argila	MOBILIÁRIO MADEIRA	11/12/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 987,81
880	G-0024	ARQUIVO ITALBRÁS	MOBILIÁRIO MADEIRA	18/09/2000	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 168,00
881	G-0987	GAVETEIRO GALUSSE 3 GAVETAS	MOBILIÁRIO MADEIRA	27/06/2003	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 347,03
882	26269	GAVETEIRO MARELLI 0.465 X 0.50M	MOBILIÁRIO MADEIRA	21/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 420,00
883	26268	GAVETEIRO MARELLI 0.465 X 0.50M	MOBILIÁRIO MADEIRA	21/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 420,00
884	26272	GAVETEIRO MARELLI 0.465 X 0.50M	MOBILIÁRIO MADEIRA	21/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 420,00
885	25802	GAVETEIRO MARELLI 0.465 X 0.50M	MOBILIÁRIO MADEIRA	21/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 420,00
886	36691	GAVETEIRO MARELLI 0.465 X 0.50M	MOBILIÁRIO MADEIRA	06/09/2012	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 518,50
887	26277	GAVETEIRO MARELLI 0.465 X 0.50M	MOBILIÁRIO MADEIRA	21/10/2008	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 420,00
888	26263	GAVETEIRO MARELLI 0.465 X 0.50M	MOBILIÁRIO MADEIRA	21/10/2008	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 420,00
889	26281	GAVETEIRO MARELLI 0.465 X 0.50M	MOBILIÁRIO MADEIRA	21/10/2008	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 420,00
890	26267	GAVETEIRO MARELLI 0.465 X 0.50M	MOBILIÁRIO MADEIRA	21/10/2008	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 420,00
891	36534	CADEIRA MARELLI ESPALDAR MÉDIO	MOBILIÁRIO MADEIRA	06/09/2012	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 700,00
892	26262	GAVETEIRO MARELLI 0.465 X 0.50M	MOBILIÁRIO MADEIRA	21/10/2008	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 420,00
893	G-0979	GAVETEIRO GALUSSE 3 GAVETAS	MOBILIÁRIO MADEIRA	27/06/2003	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 347,03

Nº ITEM	Nº TOMBO	DESCRIÇÃO DO BEM	GRUPOS	AQUISIÇÃO	SITUAÇÃO FÍSICA	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR (R\$)
894	51952	GAVETEIRO MARELLI suspenso 02 gavetas, cor argila	MOBILIÁRIO MADEIRA	10/12/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 298,09
895	ST-39	MESA REDONDA	MOBILIÁRIO MADEIRA	01/01/1900	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 0,00
896	65288	MESA CENTRA MÓVEIS Peninsular 180x160x090	MOBILIÁRIO MADEIRA	10/12/2020	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 1.234,00
897	52426	MESA MARELLI AUTOPORTANTE EM L 1,40M X 1,40M X 0,60M	MOBILIÁRIO MADEIRA	11/12/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 831,33
898	49225	MESA MARELLI AUTOPORTANTE 1,40 x 1,40 EM L , COR ARGILA	MOBILIÁRIO MADEIRA	23/09/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 1.129,42
899	35593	MONITOR HP-HEWLETT PACKARD LED LAX2006X	TIC	13/04/2012	OCIOSO	REGULAR	R\$ 620,00
900	ST-40	MESA AUTOPORTANTE	MOBILIÁRIO MADEIRA	01/01/1900	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 0,00
901	ST-41	MESA AUTOPORTANTE	MOBILIÁRIO MADEIRA	01/01/1900	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 0,00
902	ST-42	MESA AUTOPORTANTE	MOBILIÁRIO MADEIRA	01/01/1900	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 0,00
903	32187	MESA MARELLI AUTOPORTANTE 1,40 X 1,40	MOBILIÁRIO MADEIRA	28/03/2011	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 968,58
904	32185	MESA MARELLI AUTOPORTANTE 1,40 X 1,40	MOBILIÁRIO MADEIRA	28/03/2011	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 968,58
905	53282	MESA MARELLI AUTOPORTANTE 1,60 X 1,60 X 0,6M	MOBILIÁRIO MADEIRA	18/12/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 1.245,55
906	28516	MESA MARELLI AUTOPORTANTE 1,40 X 1,40	MOBILIÁRIO MADEIRA	21/07/2011	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 968,57
907	36606	MESA MARELLI AUTOPORTANTE 1,40 X 1,40	MOBILIÁRIO MADEIRA	06/09/2012	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 780,00
908	ST-43	MESA AUTOPORTANTE	MOBILIÁRIO MADEIRA	01/01/1900	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 0,00
909	ST-44	MESA AUTOPORTANTE	MOBILIÁRIO MADEIRA	01/01/1900	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 0,00
910	ST-45	MESA AUTOPORTANTE	MOBILIÁRIO MADEIRA	01/01/1900	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 0,00
911	32190	MESA MARELLI AUTOPORTANTE 1,40 X 1,40	MOBILIÁRIO MADEIRA	28/03/2011	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 968,58
912	26539	MESA MARELLI MADEIRA FECHADO	MOBILIÁRIO MADEIRA	21/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 860,00
913	62981	MESA MARELLI RETA DE TRABALHO	MOBILIÁRIO MADEIRA	02/01/2020	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 581,00
914	24286	MESA MARELLI PARA TRABALHO	MOBILIÁRIO MADEIRA	17/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 627,53
915	24630	MESA MARELLI PARA TRABALHO	MOBILIÁRIO MADEIRA	17/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 431,05
916	65369	MESA CENTRA MÓVEIS MESA ESTAÇÃO TRABALHO 1200x600x755	MOBILIÁRIO MADEIRA	10/12/2020	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 581,00

Nº ITEM	Nº TOMBO	DESCRIÇÃO DO BEM	GRUPOS	AQUISIÇÃO	SITUAÇÃO FÍSICA	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR (R\$)
917	24129	MESA MARELLI PARA TRABALHO	MOBILIÁRIO MADEIRA	17/10/2008	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 660,54
918	24343	MESA MARELLI PARA TRABALHO	MOBILIÁRIO MADEIRA	17/10/2008	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 627,53
919	24508	MESA MARELLI PARA TRABALHO	MOBILIÁRIO MADEIRA	17/10/2008	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 627,53
920	ST-46	ARMÁRIO SUSPENSO	MOBILIÁRIO MADEIRA	01/01/1900	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 0,00
921	51113	ARMÁRIO MARELLI madeira suspenso sem porta, cor argila	MOBILIÁRIO MADEIRA	10/12/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 406,70
922	49083	ARMÁRIO MARELLI madeira suspenso com porta, cor carvalho gris	MOBILIÁRIO MADEIRA	23/09/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 512,20
923	49090	ARMÁRIO MARELLI madeira suspenso com porta, cor carvalho gris	MOBILIÁRIO MADEIRA	23/09/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 512,20
924	48565	ARMÁRIO MARELLI madeira suspenso com porta, cor carvalho gris	MOBILIÁRIO MADEIRA	23/05/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 512,20
925	49084	ARMÁRIO MARELLI madeira suspenso com porta, cor carvalho gris	MOBILIÁRIO MADEIRA	23/09/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 512,20
926	G-0991	GAVETEIRO GALUSSE 3 GAVETAS	MOBILIÁRIO MADEIRA	27/06/2003	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 347,03
927	26270	GAVETEIRO MARELLI 0.465 X 0.50M	MOBILIÁRIO MADEIRA	21/10/2008	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 420,00
928	26278	GAVETEIRO MARELLI 0.465 X 0.50M	MOBILIÁRIO MADEIRA	21/10/2008	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 420,00
929	26279	GAVETEIRO MARELLI 0.465 X 0.50M	MOBILIÁRIO MADEIRA	21/10/2008	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 420,00
930	36591	CADEIRA MARELLI ESPALDAR MÉDIO	MOBILIÁRIO ASSENTO	06/09/2012	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 700,00
931	46646	CADEIRA MARELLI ESPALDAR BAIXO	MOBILIÁRIO ASSENTO	08/05/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 538,11
932	50917	CADEIRA MARELLI ESPALDAR BAIXO	MOBILIÁRIO ASSENTO	07/06/2016	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 748,00
933	25524	CADEIRA MARELLI	MOBILIÁRIO ASSENTO	20/10/2008	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 910,00
934	19909	CADEIRA MARELLI	MOBILIÁRIO ASSENTO	15/09/2006	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 344,78
935	L-0938	CADEIRA NASA	MOBILIÁRIO ASSENTO	29/05/2003	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 147,00
936	L-0968	CADEIRA NASA	MOBILIÁRIO ASSENTO	29/05/2003	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 147,00
937	50013	CADEIRA SEM MARCA Empilhavel	MOBILIÁRIO ASSENTO	27/08/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 197,45
938	A-0489	CADEIRA SEM MARCA	MOBILIÁRIO ASSENTO	01/01/1999	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 0,00
939	30279	CADEIRA SEM MARCA FIXA EMPILHÁVEL	MOBILIÁRIO ASSENTO	23/02/2010	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 200,00

Nº ITEM	Nº TOMBO	DESCRIÇÃO DO BEM	GRUPOS	AQUISIÇÃO	SITUAÇÃO FÍSICA	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR (R\$)
940	30370	CADEIRA SEM MARCA FIXA EMPILHÁVEL	MOBILIÁRIO ASSENTO	23/02/2010	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 200,00
941	46586	CADEIRA MARELLI ESPALDAR BAIXO	MOBILIÁRIO ASSENTO	08/05/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 538,11
942	25231	CADEIRA MARELLI ESPALDAR BAIXO	MOBILIÁRIO ASSENTO	20/10/2008	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 487,00
943	47157	CADEIRA MARELLI ESPALDAR BAIXO	MOBILIÁRIO ASSENTO	20/05/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 538,11
944	29976	CADEIRA MARELLI ESPALDAR BAIXO	MOBILIÁRIO ASSENTO	06/09/2012	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 650,00
945	49136	CADEIRA MARELLI ESPALDAR BAIXO	MOBILIÁRIO ASSENTO	23/09/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 538,11
946	51439	CADEIRA MARELLI ESPALDAR ALTO	MOBILIÁRIO ASSENTO	10/12/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 644,60
947	25309	CADEIRA MARELLI ESPALDAR BAIXO	MOBILIÁRIO ASSENTO	20/10/2008	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 487,00
948	46851	CADEIRA MARELLI ESPALDAR BAIXO	MOBILIÁRIO ASSENTO	08/05/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 538,11
949	49518	GAVETEIRO MARELLI volante, cor carvalho gris	MOBILIÁRIO MADEIRA	25/09/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 604,65
950	26083	GAVETEIRO MARELLI 0.465 X 0.50M	MOBILIÁRIO MADEIRA	21/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 420,00
951	26009	GAVETEIRO MARELLI 0.465 X 0.50M	MOBILIÁRIO MADEIRA	21/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 420,00
952	52151	GAVETEIRO MARELLI volante, cor argila	MOBILIÁRIO MADEIRA	11/12/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 604,65
953	15420	GAVETEIRO GALUSSE 3 GAVETAS	MOBILIÁRIO MADEIRA	27/06/2003	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 347,02
954	26022	GAVETEIRO MARELLI 0.465 X 0.50M	MOBILIÁRIO MADEIRA	21/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 420,00
955	26111	GAVETEIRO MARELLI 0.465 X 0.50M	MOBILIÁRIO MADEIRA	21/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 420,00
956	48304	GAVETEIRO MARELLI volante, cor argila	MOBILIÁRIO MADEIRA	23/05/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 604,65
957	52330	GAVETEIRO MARELLI volante, cor argila	MOBILIÁRIO MADEIRA	11/12/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 604,65
958	48302	GAVETEIRO MARELLI volante, cor argila	MOBILIÁRIO MADEIRA	23/05/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 604,65
959	26008	GAVETEIRO MARELLI 0.465 X 0.50M	MOBILIÁRIO MADEIRA	21/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 420,00
960	48310	GAVETEIRO MARELLI volante, cor argila	MOBILIÁRIO MADEIRA	23/05/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 604,65
961	26017	GAVETEIRO MARELLI 0.465 X 0.50M	MOBILIÁRIO MADEIRA	21/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 420,00
962	26216	GAVETEIRO MARELLI 0.465 X 0.50M	MOBILIÁRIO MADEIRA	21/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 420,00

Nº ITEM	Nº TOMBO	DESCRIÇÃO DO BEM	GRUPOS	AQUISIÇÃO	SITUAÇÃO FÍSICA	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR (R\$)
963	24492	MESA MARELLI PARA TRABALHO	MOBILIÁRIO MADEIRA	17/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 627,53
964	24561	MESA MARELLI PARA TRABALHO	MOBILIÁRIO MADEIRA	17/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 627,53
965	24393	MESA MARELLI PARA TRABALHO	MOBILIÁRIO MADEIRA	17/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 627,53
966	51532	CADEIRA MARELLI ESPALDAR ALTO	MOBILIÁRIO ASSENTO	10/12/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 644,60
967	50144	MESA reta 1,20 x 0,60M	MOBILIÁRIO MADEIRA	27/08/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 779,29
968	17677	FRAGMENTADORA DE PAPEL AURORA CAPACIDADE 05 FOLHAS	ELETROS	17/08/2005	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 258,00
969	63309	CAFETEIRA MARCHESONI CAFETEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL, 6 LITROS, TIPO INDUSTRIAL	ELETROS	07/01/2020	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 533,00
970	72150	FORNO DE MICROONDAS ELECTROLUX MTO30 - 20 LITROS	ELETROS	30/11/2022	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 623,00
971	29575	FORNO DE MICROONDAS ELECTROLUX 23 Litros	ELETROS	31/07/2012	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 280,00
972	54432	BOMBA HIDRÁULICA FERRARI POTÊNCIA 1CV, MONOFÁSICA, 220V	ELETROS	22/07/2015	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 440,00
973	54570	BOMBA HIDRÁULICA SCHNEIDER ASP MONOFASICA DE 1 CV SCHNEIDER	ELETROS	02/08/2016	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 590,00
974	28442	MONITOR COMPAQ LA1905WG	TIC	19/07/2011	OCIOSO	BOM	R\$ 450,00
975	28476	MONITOR COMPAQ LA1905WG	TIC	19/07/2011	OCIOSO	BOM	R\$ 450,00
976	33982	MONITOR HP-HEWLETT PACKARD LED LAX2006X	TIC	20/03/2012	OCIOSO	BOM	R\$ 575,00
977	33990	MONITOR HP-HEWLETT PACKARD LED LAX2006X	TIC	20/03/2012	OCIOSO	BOM	R\$ 575,00
978	34413	MONITOR HP-HEWLETT PACKARD LED LAX2006X	TIC	20/03/2012	OCIOSO	BOM	R\$ 620,00
979	35032	MONITOR HP-HEWLETT PACKARD LED LAX2006X	TIC	13/04/2012	OCIOSO	BOM	R\$ 620,00
980	35067	MONITOR HP-HEWLETT PACKARD LED LAX2006X	TIC	13/04/2012	OCIOSO	BOM	R\$ 620,00
981	35081	MONITOR HP-HEWLETT PACKARD LED LAX2006X	TIC	13/04/2012	OCIOSO	BOM	R\$ 620,00
982	35409	MONITOR HP-HEWLETT PACKARD LED LAX2006X	TIC	13/04/2012	OCIOSO	BOM	R\$ 620,00
983	35574	MONITOR HP-HEWLETT PACKARD LED LAX2006X	TIC	13/04/2012	OCIOSO	BOM	R\$ 620,00
984	36056	MONITOR HP-HEWLETT PACKARD LED LAX2006X	TIC	26/04/2012	OCIOSO	BOM	R\$ 620,00
985	46196	MONITOR HP-HEWLETT PACKARD LED ELITE	TIC	04/11/2014	OCIOSO	BOM	R\$ 829,00

Nº ITEM	Nº TOMBO	DESCRIÇÃO DO BEM	GRUPOS	AQUISIÇÃO	SITUAÇÃO FÍSICA	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR (R\$)
986	36196	MONITOR HP-HEWLETT PACKARD LED LAX2006X	TIC	26/04/2012	OCIOSO	BOM	R\$ 620,00
987	36060	MONITOR HP-HEWLETT PACKARD LED LAX2006X	TIC	26/04/2012	OCIOSO	BOM	R\$ 620,00
988	41365	MONITOR HP-HEWLETT PACKARD LA2006X	TIC	16/08/2013	OCIOSO	BOM	R\$ 675,00
989	58769	MONITOR AOC LCD 23,6 W M2470PWH	TIC	12/12/2017	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 579,30
990	61136	MONITOR HP-HEWLETT PACKARD HP E233 23 1FH46AA	TIC	09/01/2019	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 1.180,00
991	36101	MONITOR HP-HEWLETT PACKARD LED LAX2006X	TIC	26/04/2012	OCIOSO	BOM	R\$ 620,00
992	45717	NOTEBOOK DELL Portatil latitude E6430	TIC	28/05/2014	OCIOSO	BOM	R\$ 3.600,00
993	36182	MONITOR HP-HEWLETT PACKARD LED LAX2006X	TIC	26/04/2012	OCIOSO	BOM	R\$ 620,00
994	22643	IMPRESSORA SAMSUNG 3051	TIC	14/04/2008	OCIOSO	BOM	R\$ 865,00
995	32809	IMPRESSORA SAMSUNG ML 3710ND	TIC	01/03/2012	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 820,00
996	45394	SCANNER AVISION AV186	TIC	23/10/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 1.300,00
997	42675	ESTABILIZADOR ML SEM MODELO	TIC	01/04/2013	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 160,00
998	57806	HEADSET AGEM AHS-002	TIC	18/09/2017	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 22,00
999	57865	HEADSET AGEM AHS-002	TIC	18/09/2017	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 22,00
1000	57763	HEADSET AGEM AHS-002	TIC	18/09/2017	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 22,00
1001	34372	MONITOR HP-HEWLETT PACKARD LED LAX2006X	TIC	20/03/2012	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 575,00
1002	40831	MONITOR HP-HEWLETT PACKARD LA2006X	TIC	16/08/2013	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 675,00
1003	40850	MONITOR HP-HEWLETT PACKARD LA2006X	TIC	16/08/2013	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 675,00
1004	40865	MONITOR HP-HEWLETT PACKARD LA2006X	TIC	16/08/2013	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 675,00
1005	40923	MONITOR HP-HEWLETT PACKARD LA2006X	TIC	16/08/2013	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 675,00
1006	40930	MONITOR HP-HEWLETT PACKARD LA2006X	TIC	16/08/2013	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 675,00
1007	41077	MONITOR HP-HEWLETT PACKARD LA2006X	TIC	16/08/2013	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 675,00
1008	41214	MONITOR HP-HEWLETT PACKARD LA2006X	TIC	16/08/2013	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 675,00
1009	41255	MONITOR HP-HEWLETT PACKARD LA2006X	TIC	16/08/2013	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 675,00

Nº ITEM	Nº TOMBO	DESCRIÇÃO DO BEM	GRUPOS	AQUISIÇÃO	SITUAÇÃO FÍSICA	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR (R\$)
1010	41395	MONITOR HP-HEWLETT PACKARD LA2006X	TIC	16/08/2013	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 675,00
1011	57802	HEADSET AGEM AHS-002	TIC	18/09/2017	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 22,00
1012	57820	HEADSET AGEM AHS-002	TIC	18/09/2017	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 22,00
1013	57472	HEADSET AGEM AHS-002	TIC	18/09/2017	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 22,00
1014	62634	FRAGMENTADORA DE PAPEL MENNO FRAGMENTADORA SECRETA S300D	ELETROS	27/11/2019	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 1.661,00
1015	62395	FRAGMENTADORA DE PAPEL MENNO AUTOMÁTICA NA COR PRETA	ELETROS	25/09/2019	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 1.661,00
1016	59460	EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO ELGIN 45HPF12A2NA 220	COND. DE AR	21/03/2018	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 661,20
1017	55269	CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO ELGIN 45HPFE12A2NA	COND. DE AR	21/03/2018	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 991,80
1018	26601	MESA MARELLI	MOBILIÁRIO MADEIRA	21/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 1.900,00
1019	499	SOFÁ NIFLEX 01 LUGAR	MOBILIÁRIO ASSENTO	01/01/1999	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 0,00
1020	74375	EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO LG EVAPORADORA DE AR CASSETE 18000 BTUS	COND. DE AR	03/01/2023	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 2.751,20
1021	36793	EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO SAMSUNG 18.000 BTUS - 220 V - BI-SPLIT	COND. DE AR	07/11/2012	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 2.100,00
1022	ST-47	EVAPORADORA SPRINGER 12.000 BTUS	COND. DE AR	01/01/1900	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 0,00
1023	A-0855	EXAUSTOR SEM MARCA SEM MODELO	COND. DE AR	01/01/1999	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 80,00
1024	ST-48	EVAPORADORA SPRINGER 12.000 BTUS	COND. DE AR	01/01/1900	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 0,00
1025	ST-49	CONDENSADORA SPRINGER 12.000 BTUS	COND. DE AR	01/01/1900	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 0,00
1026	67934	CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO AGRATTO UND.INT.HW ECO INVERTER. 12K, FR 220V	COND. DE AR	29/11/2021	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 627,18
1027	67953	CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO AGRATTO UND.EXT.HW ECO INVERTER. 12K, FR 220V	COND. DE AR	29/11/2021	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 940,77
1028	36392	EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO SAMSUNG 18.000 BTUS - 220 V - BI-SPLIT	COND. DE AR	07/11/2012	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 2.100,00
1029	ST-50	CONDENSADORA SAMSUNG 18.000 BTUS	COND. DE AR	01/01/1900	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 0,00

Nº ITEM	Nº TOMBO	DESCRIÇÃO DO BEM	GRUPOS	AQUISIÇÃO	SITUAÇÃO FÍSICA	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR (R\$)
1030	20610	CONDICIONADOR DE AR SEM MARCA SEM MODELO	COND. DE AR	14/02/2007	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 1.188,00
1031	57352	CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO MIDEA 24.000 BTUS, 220V, HIGH WALL - SPLIT	COND. DE AR	09/02/2017	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 2.723,25
1032	59467	EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO ELGIN 45HLFI24B2FA	COND. DE AR	21/03/2018	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 1.157,60
1033	70827	CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO PHILCO CONDENSADORA DE AR INVERTER 24000 BTUS	COND. DE AR	07/07/2022	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 2.820,00
1034	49844	CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO ELGIN 45HLFE24B2NA	COND. DE AR	21/03/2018	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 1.736,40
1035	65550	CONDICIONADOR DE AR CONSUL Tipo Janela 220V	COND. DE AR	18/12/2020	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 1.650,00
1036	67539	EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO ELGIN UND. INT. HW ECO INVERTER 24K FR 220V	COND. DE AR	28/10/2021	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 1.268,07
1037	57347	EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO CARRIER 18.000 BTUS 220V 38KC	COND. DE AR	09/02/2017	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 2.160,00
1038	73194	EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO CARRIER CASSETE 18000 BTUS	COND. DE AR	12/12/2022	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 2.751,20
1039	60227	CONDICIONADOR DE AR SPRINGER ACJ	COND. DE AR	18/12/2018	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 2.293,20
1040	73188	CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO CARRIER CASSETE 18000 BTUS	COND. DE AR	12/12/2022	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 4.126,80
1041	65553	CONDICIONADOR DE AR CONSUL Tipo Janela 220V	COND. DE AR	18/12/2020	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 1.650,00
1042	ST-51	EVAPORADORA MIDEA 18.000 BTUS	COND. DE AR	01/01/1900	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 0,00
1043	74247	CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO ELECTROLUX INVERTER 12000 BTUS	COND. DE AR	03/01/2023	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 1.668,00
1044	46916	CADEIRA MARELLI ESPALDAR BAIXO	MOBILIÁRIO ASSENTO	08/05/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 538,11
1045	74249	EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO ELECTROLUX INVERTER 12000 BTUS	COND. DE AR	03/01/2023	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 1.112,00
1046	74239	CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO ELECTROLUX INVERTER 12000 BTUS	COND. DE AR	03/01/2023	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 1.668,00
1047	70678	EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO PHILCO INVERTER 12000 BTUS	COND. DE AR	05/07/2022	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 1.112,00

Nº ITEM	Nº TOMBO	DESCRIÇÃO DO BEM	GRUPOS	AQUISIÇÃO	SITUAÇÃO FÍSICA	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR (R\$)
1048	70646	CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO PHILCO INVERTER 12000 BTUS	COND. DE AR	05/07/2022	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 1.668,00
1049	67553	EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO ELGIN UNID.INT.EVP.COND.AR PISO/TETO 60.000, R-410A FRIO, 220V	COND. DE AR	28/10/2021	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 4.520,00
1050	ST-52	CONDENSADORA MIDEA 18.000 BTUS	COND. DE AR	01/01/1900	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 0,00
1051	62598	CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO ELGIN SPLIT PISO TETO 60.000 BTUS	COND. DE AR	26/11/2019	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 7.012,00
1052	62526	CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO ELGIN AR SPLIT PISO TETO 60.000 BTUS ELGIN	COND. DE AR	26/11/2019	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 7.012,00
1053	66055	EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO ELGIN UND.INT.PISO TETO ECO 48000 BTU/H, FR 220V DCR	COND. DE AR	07/05/2021	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 3.851,20
1054	67985	CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO LG COND LG K7 24K 220/1 QF INV	COND. DE AR	01/12/2021	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 6.019,52
1055	66011	CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO ELGIN UNIDADE EXTERNA UNIVERSAL 48K, F, 220V	COND. DE AR	07/05/2021	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 5.776,80
1056	70778	CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO ELECTROLUX INVERTER 9000 BTUS	COND. DE AR	07/07/2022	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 1.478,40
1057	59468	EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO ELGIN 45HLFI24B2FA	COND. DE AR	21/03/2018	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 1.157,60
1058	59466	EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO ELGIN 45HLFI24B2FA	COND. DE AR	21/03/2018	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 1.157,60
1059	44515	CONDICIONADOR DE AR CONSUL SEM MODELO	COND. DE AR	09/05/2013	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 1.232,75
1060	42838	CONDICIONADOR DE AR CONSUL SEM MODELO	COND. DE AR	09/05/2013	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 1.232,75
1061	65532	CONDICIONADOR DE AR CONSUL Tipo Janela 220V	COND. DE AR	18/12/2020	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 1.650,00
1062	43522	CONDICIONADOR DE AR CONSUL Tipo Janela 220V	COND. DE AR	29/10/2013	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 966,47
1063	43516	CONDICIONADOR DE AR CONSUL Tipo Janela 220V	COND. DE AR	29/10/2013	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 966,47
1064	16850	CONDICIONADOR DE AR ELGIN SEM MODELO	COND. DE AR	03/06/2004	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 887,00
1065	67523	EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO LG EVAP LG K7 24K 220/1 QF C/ GRELHA INV	COND. DE AR	28/10/2021	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 4.013,02

Nº ITEM	Nº TOMBO	DESCRIÇÃO DO BEM	GRUPOS	AQUISIÇÃO	SITUAÇÃO FÍSICA	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR (R\$)
1066	70591	EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO LG EVAPORADORA DE AR CASSETE 18000 BTUS	COND. DE AR	30/06/2022	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 2.751,20
1067	70676	EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO PHILCO EVAPORADORA DE AR INVERTER 12000 BTUS	COND. DE AR	05/07/2022	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 1.112,00
1068	70781	EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO ELECTROLUX INVERTER 9000 BTUS	COND. DE AR	07/07/2022	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 985,60
1069	79082	EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO PHILCO EVAPORADORA DE AR INVERTER 12000 BTUS	COND. DE AR	21/11/2024	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 910,88
1070	67519	EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO LG EVAP LG K7 24K 220/1 QF C/ GRELHA INV	COND. DE AR	28/10/2021	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 4.013,02
1071	ST-53	EVAPORADORA SAMSUNG 18.000 BTUS	COND. DE AR	01/01/1900	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 0,00
1072	62510	EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO ELGIN AR SPLIT HI WALL 12.000 BTUS ELGIN	COND. DE AR	26/11/2019	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 1.865,00
1073	62536	EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO MIDEA SPLIT HI WALL 9.000 BTUS	COND. DE AR	26/11/2019	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 1.570,00
1074	28581	CONDICIONADOR DE AR KOMECO SPLIT	COND. DE AR	30/09/2010	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 5.083,00
1075	70837	EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO PHILCO EVAPORADORA DE AR INVERTER 24000 BTUS	COND. DE AR	07/07/2022	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 1.880,00
1076	67477	CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO LG LG K7 24K 220/1 Q/ F INV	COND. DE AR	28/10/2021	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 6.019,52
1077	62557	EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO ELGIN AR SPLIT HI WALL 18.000 BTUS ELGIN	COND. DE AR	26/11/2019	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 2.599,00
1078	70830	CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO PHILCO INVERTER 24000 BTUS	COND. DE AR	07/07/2022	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 2.820,00
1079	70688	EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO PHILCO EVAPORADORA DE AR INVERTER 12000 BTUS	COND. DE AR	05/07/2022	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 1.112,00
1080	70658	CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO PHILCO INVERTER 12000 BTUS	COND. DE AR	05/07/2022	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 1.668,00

Nº ITEM	Nº TOMBO	DESCRIÇÃO DO BEM	GRUPOS	AQUISIÇÃO	SITUAÇÃO FÍSICA	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR (R\$)
1081	62506	AR CONDICIONADO ELGIN 24.000 BTUS - 220 V - SPLIT (CONDENSADORA E EVAPORADORA)	COND. DE AR	22/11/2019	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 4.122,00
1082	18088	EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO HITACHI RAS324B1	COND. DE AR	23/01/2006	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 714,28
1083	62505	CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO ELGIN 24.000 BTUS - 220 V - SPLIT	COND. DE AR	22/11/2019	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 4.122,00
1084	ST-54	CONDENSADORA SAMSUNG 18.000 BTUS	COND. DE AR	01/01/1900	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 0,00
1085	ST-55	EVAPORADORA HITACHI 60.000 BTUS	COND. DE AR	01/01/1900	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 0,00
1086	ST-56	EVAPORADORA HITACHI 60.000 BTUS	COND. DE AR	01/01/1900	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 0,00
1087	ST-57	EVAPORADORA HITACHI 60.000 BTUS	COND. DE AR	01/01/1900	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 0,00
1088	18119	CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO HITACHI RCA324B	COND. DE AR	23/01/2006	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 714,28
1089	ST-58	CONDENSADORA SPRINGER	COND. DE AR	01/01/1900	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 0,00
1090	ST-59	EVAPORADORA SPRINGER 18.000 BTUS	COND. DE AR	01/01/1900	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 0,00
1091	ST-60	EVAPORADORA SAMSUNG 18.000 BTUS	COND. DE AR	01/01/1900	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 0,00
1092	ST-61	CONDENSADORA SAMSUNG 18.000 BTUS	COND. DE AR	01/01/1900	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 0,00
1093	62606	CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO LG SPLIT CASSETE COM 4 VIAS 18.000 BTUS	COND. DE AR	26/11/2019	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 4.599,00
1094	67927	EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO ELGIN 48.000 BTU'S	COND. DE AR	29/11/2021	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 3.851,20
1095	67512	CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO ELGIN UNIDADE EXTERNA UNIVERSAL 48K, F, 220V	COND. DE AR	28/10/2021	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 5.776,80
1096	74257	EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO ELECTROLUX INVERTER 12000 BTUS	COND. DE AR	03/01/2023	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 1.112,00
1097	62607	EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO LG SPLIT CASSETE COM 4 VIAS 18.000 BTUS	COND. DE AR	26/11/2019	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 4.599,00
1098	18568	EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO ELETROLUX SI18F E CONDENSADORA	COND. DE AR	06/03/2006	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 1.053,50
1099	74371	CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO LG CONDENSADORA DE AR CASSETE 24000 BTUS	COND. DE AR	03/01/2023	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 4.126,80

Nº ITEM	Nº TOMBO	DESCRIÇÃO DO BEM	GRUPOS	AQUISIÇÃO	SITUAÇÃO FÍSICA	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR (R\$)
1100	53196	ARMÁRIO MARELLI Madeira alto semi-aberto 160x050x080m, cor argila	MOBILIÁRIO MADEIRA	11/12/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 987,81
1101	23556	ARMÁRIO MARELLI 0,90 X 0,50 X 1,60M	MOBILIÁRIO MADEIRA	17/10/2008	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 731,50
1102	23557	ARMÁRIO MARELLI 0,90 X 0,50 X 1,60M	MOBILIÁRIO MADEIRA	17/10/2008	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 731,50
1103	19003	ARQUIVO ITALBRÁS	MOBILIÁRIO MADEIRA	11/04/2006	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 430,00
1104	24613	MESA MARELLI PARA TRABALHO	MOBILIÁRIO MADEIRA	17/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 431,05
1105	335	MESA EM CEREJEIRA, MOD D-15	MOBILIÁRIO MADEIRA	01/01/1999	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 968,57
1106	68480	QUADRO DE AVISO - LOUSA 1,00 X 0,8 M	EQUIPAMENTOS DIVERSOS	04/01/2022	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 61,10
1107	48067	ARMÁRIO MARELLI Madeira alto semi-aberto 160x050x080m, cor carvalho gris	MOBILIÁRIO MADEIRA	23/05/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 987,81
1108	48068	ARMÁRIO MARELLI Madeira alto semi-aberto 160x050x080m, cor carvalho gris	MOBILIÁRIO MADEIRA	23/05/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 987,81
1109	36805	ARMÁRIO MARELLI BAIXO, 0,90M X 0,50M	MOBILIÁRIO MADEIRA	23/11/2012	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 500,62
1110	36810	ARMÁRIO MARELLI BAIXO, 0,90M X 0,50M	MOBILIÁRIO MADEIRA	23/11/2012	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 500,62
1111	G-0998	GAVETEIRO GALUSSE 3 GAVETAS	MOBILIÁRIO MADEIRA	27/06/2003	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 347,03
1112	25804	GAVETEIRO MARELLI 0.465 X 0.50M	MOBILIÁRIO MADEIRA	21/10/2008	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 420,00
1113	36802	ARMÁRIO MARELLI BAIXO, 0,90M X 0,50M	MOBILIÁRIO MADEIRA	23/11/2012	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 500,62
1114	49088	ARMÁRIO MARELLI madeira suspenso com porta, cor carvalho gris	MOBILIÁRIO MADEIRA	23/09/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 512,20
1115	48533	ARMÁRIO MARELLI madeira suspenso sem porta, cor carvalho gris	MOBILIÁRIO MADEIRA	23/05/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 406,70
1116	46133	ARMÁRIO MARELLI madeira baixo 080x050x075m, cor argila	MOBILIÁRIO MADEIRA	23/05/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 611,43
1117	18979	ARQUIVO ITALBRÁS	MOBILIÁRIO AÇO	11/04/2006	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 430,00
1118	52888	ARMÁRIO MARELLI ALTO 0,80 X 0,50 X 1,60M , cor argila	MOBILIÁRIO MADEIRA	11/12/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 1.040,11
1119	23653	ARMÁRIO MARELLI 0,90 X 0,50 X 1,60M	MOBILIÁRIO MADEIRA	17/10/2008	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 731,50
1120	44602	ROUPEIRO SCHEFFER em chapa de aço galvanizada, com 02 divisórias	MOBILIÁRIO AÇO	06/02/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 185,00
1121	18906	ARMÁRIO ITALBRÁS	MOBILIÁRIO AÇO	04/04/2006	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 830,00
1122	61584	ARMÁRIO PALLET QUATRO PRATELEIRAS	MOBILIÁRIO AÇO	10/01/2019	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 1.080,00

Nº ITEM	Nº TOMBO	DESCRIÇÃO DO BEM	GRUPOS	AQUISIÇÃO	SITUAÇÃO FÍSICA	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR (R\$)
1123	44604	ROUPEIRO SCHEFFER em chapa de aço galvanizada, com 02 divisórias	MOBILIÁRIO AÇO	06/02/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 185,00
1124	B-000306	BIRÔ ITALMA 140 X 77 X 74 CM³	MOBILIÁRIO MADEIRA	01/01/1999	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 206,00
1125	B-000386	BIRÔ ITALMA 140 X 77 X 74 CM³	MOBILIÁRIO MADEIRA	01/01/1999	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 206,00
1126	B-000331	BIRÔ ITALMA 140 X 77 X 74 CM³	MOBILIÁRIO MADEIRA	01/01/1999	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 0,00
1127	48129	MESA MARELLI península 180x160m, cor argila	MOBILIÁRIO MADEIRA	23/05/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 1.069,04
1128	19090	ARMÁRIO ITALBRÁS	MOBILIÁRIO AÇO	19/04/2006	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 830,00
1129	L-0501	ARMÁRIO MOVAP	MOBILIÁRIO AÇO	23/05/2003	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 314,55
1130	48127	MESA MARELLI península 180x160m, cor argila	MOBILIÁRIO MADEIRA	23/05/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 1.069,04
1131	25191	CADEIRA MARELLI ESPALDAR BAIXO	MOBILIÁRIO ASSENTO	20/10/2008	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 487,00
1132	18846	MESA ARTLINE	MOBILIÁRIO MADEIRA	04/04/2006	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 450,00
1133	C-000148	GAVETEIRO ITALMA VOLANTE EM MADEIRA PRENSADA 42 X 53 X 63	MOBILIÁRIO MADEIRA	01/01/1999	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 709,61
1134	51129	ARMÁRIO MARELLI madeira suspenso sem porta, cor argila	MOBILIÁRIO MADEIRA	10/12/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 406,70
1135	48518	ARMÁRIO MARELLI madeira suspenso sem porta, cor argila	MOBILIÁRIO MADEIRA	23/05/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 406,70
1136	26559	MESA MARELLI PARA TRABALHO	MOBILIÁRIO MADEIRA	21/10/2008	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 416,00
1137	48561	ARMÁRIO MARELLI madeira suspenso com porta, cor carvalho gris	MOBILIÁRIO MADEIRA	23/05/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 512,20
1138	53521	MESA MARELLI reunião redonda 120x075m, cor argila	MOBILIÁRIO MADEIRA	19/12/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 604,47
1139	M-0859	GAVETEIRO GALUSSE 3 GAVETAS	MOBILIÁRIO MADEIRA	27/06/2003	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 347,02
1140	E-0062	ARMÁRIO SEM MARCA 8 PORTAS	MOBILIÁRIO AÇO	01/01/1999	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 600,00
1141	34	ARMÁRIO SEM MARCA DUAS PORTAS	MOBILIÁRIO MADEIRA	01/01/1999	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 0,00
1142	51851	ARMÁRIO MARELLI madeira baixo 0,80 x 0,50 x 0,75M , cor carvalho gris	MOBILIÁRIO MADEIRA	10/12/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 611,43
1143	25850	GAVETEIRO MARELLI 0.465 X 0.50M	MOBILIÁRIO MADEIRA	21/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 420,00
1144	25652	ARMÁRIO MARELLI BAIXO, 0,90M X 0,50M X 0,73M	MOBILIÁRIO MADEIRA	20/10/2008	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 430,00
1145	24196	MESA MARELLI PARA TRABALHO	MOBILIÁRIO MADEIRA	17/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 627,53

Nº ITEM	Nº TOMBO	DESCRIÇÃO DO BEM	GRUPOS	AQUISIÇÃO	SITUAÇÃO FÍSICA	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR (R\$)
1146	24418	MESA MARELLI PARA TRABALHO	MOBILIÁRIO MADEIRA	17/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 627,53
1147	G-0875	BIRÔ TILLI 03 GAVETAS	MOBILIÁRIO MADEIRA	03/10/2000	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 289,00
1148	61557	ESTANTE PALLET QUATRO COLUNAS EM CHAPA DE AÇO PERFURADAS	MOBILIÁRIO AÇO	10/01/2019	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 229,80
1149	21522	ESTANTE SEM MARCA 06 prateleiras em aço	MOBILIÁRIO AÇO	13/06/2007	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 191,00
1150	23654	ARMÁRIO MARELLI 0,90 X 0,50 X 1,60M	MOBILIÁRIO MADEIRA	17/10/2008	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 731,50
1151	26002	GAVETEIRO MARELLI 0.465 X 0.50M	MOBILIÁRIO MADEIRA	21/10/2008	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 420,00
1152	36768	MESA MARELLI REDONDA	MOBILIÁRIO MADEIRA	06/09/2012	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 520,00
1153	53540	MESA MARELLI reunião redonda 120x075m, cor argila	MOBILIÁRIO MADEIRA	19/12/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 604,47
1154	17505	FOGÃO DAKO 04 BOCAS, AUTOMÁTICO	ELETROS	13/06/2005	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 345,00
1155	37114	FOGÃO ESMALTEC 04 BOCAS , AÇO INOX	ELETROS	15/02/2013	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 289,00
1156	15941	MESA GALUSSE 0,80X0,80X0,74 M	MOBILIÁRIO MADEIRA	27/06/2003	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 329,07
1157	G-0526	MESA TILLI 0,80X0,80 M	MOBILIÁRIO MADEIRA	02/10/2000	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 219,00
1158	19259	ESTANTE INTELBRAS 06 prateleiras em aço	MOBILIÁRIO AÇO	19/04/2006	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 191,00
1159	L-0532	ARQUIVO MOVAP	MOBILIÁRIO AÇO	23/05/2003	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 197,82
1160	ST-62	BIRÔ	MOBILIÁRIO MADEIRA	01/01/1900	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 0,00
1161	30853	ARMÁRIO MARELLI 0,90 X 0,50 X 1,60M	MOBILIÁRIO MADEIRA	26/04/2010	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 649,52
1162	G-0934	GAVETEIRO TILLI 03 GAVETAS	MOBILIÁRIO MADEIRA	03/10/2000	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 289,00
1163	47810	ARMÁRIO MARELLI Madeira alto 160x050x080m, cor argila	MOBILIÁRIO MADEIRA	22/05/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 1.040,11
1164	52860	ARMÁRIO MARELLI ALTO 0,80 X 0,50 X 1,60M , cor argila	MOBILIÁRIO MADEIRA	11/12/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 1.040,11
1165	41028	MONITOR HP-HEWLETT PACKARD LA2006X	TIC	16/08/2013	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 675,00
1166	28468	MONITOR COMPAQ LA1905WG	TIC	19/07/2011	OCIOSO	BOM	R\$ 450,00
1167	34375	MONITOR HP-HEWLETT PACKARD LED LAX2006X	TIC	20/03/2012	OCIOSO	BOM	R\$ 575,00
1168	35483	MONITOR HP-HEWLETT PACKARD LED LAX2006X	TIC	13/04/2012	OCIOSO	BOM	R\$ 620,00

Nº ITEM	Nº TOMBO	DESCRIÇÃO DO BEM	GRUPOS	AQUISIÇÃO	SITUAÇÃO FÍSICA	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR (R\$)
1169	35486	MONITOR HP-HEWLETT PACKARD LED LAX2006X	TIC	13/04/2012	OCIOSO	BOM	R\$ 620,00
1170	35607	MONITOR HP-HEWLETT PACKARD LED LAX2006X	TIC	13/04/2012	OCIOSO	BOM	R\$ 620,00
1171	36002	MONITOR HP-HEWLETT PACKARD LED LAX2006X	TIC	26/04/2012	OCIOSO	BOM	R\$ 620,00
1172	60887	MONITOR HP-HEWLETT PACKARD HP E233 23 1FH46AA	TIC	09/01/2019	OCIOSO	BOM	R\$ 1.180,00
1173	60906	MONITOR HP-HEWLETT PACKARD HP E233 23 1FH46AA	TIC	09/01/2019	OCIOSO	BOM	R\$ 1.180,00
1174	35977	MONITOR HP-HEWLETT PACKARD LED LAX2006X	TIC	26/04/2012	OCIOSO	BOM	R\$ 620,00
1175	23257	SCANNER HP-HEWLETT PACKARD 5590 COM ADF	TIC	14/04/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 939,13
1176	23423	SCANNER HP-HEWLETT PACKARD G27 10	TIC	09/05/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 262,00
1177	G-0436	MESA TILLI 0,80X0,80 M	MOBILIÁRIO MADEIRA	02/10/2000	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 219,00
1178	ST-63	MESA AUTOPORTANTE	MOBILIÁRIO MADEIRA	01/01/1900	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 0,00
1179	ST-64	MESA AUTOPORTANTE	MOBILIÁRIO MADEIRA	01/01/1900	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 0,00
1180	ST-65	ACJ SPRINGER, 12.000 BTUS, MODELO MCD125RB	COND. DE AR	01/01/1900	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 0,00
1181	ST-66	MESA RETA	MOBILIÁRIO MADEIRA	01/01/1900	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 0,00
1182	ST-67	EVAPORADORA SAMSUNG 12.000 BTUS, MODELO A512UWBUNXAZ	COND. DE AR	01/01/1900	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 0,00
1183	ST-68	EVAPORADORA SAMSUNG 18.000 BTUS, MODELO A512UWBUNXAZ	COND. DE AR	01/01/1900	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 0,00
1184	ST-69	EVAPORADORA SAMSUNG 12.000 BTUS	COND. DE AR	01/01/1900	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 0,00
1185	ST-70	EVAPORADORA SAMSUNG 18.000 BTUS	COND. DE AR	01/01/1900	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 0,00
1186	ST-71	EVAPORADORA SAMSUNG 12.000 BTUS	COND. DE AR	01/01/1900	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 0,00
1187	ST-72	EVAPORADORA SAMSUNG 18.000 BTUS	COND. DE AR	01/01/1900	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 0,00
1188	ST-73	EVAPORADORA ELGIN 24.000 BTUS	COND. DE AR	01/01/1900	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 0,00
1189	ST-74	CONDENSADORA S/ MARCA 12.000 BTUS	COND. DE AR	01/01/1900	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 0,00
1190	ST-75	CONDENSADORA SAMSUNG 18.000 BTUS	COND. DE AR	01/01/1900	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 0,00
1191	ST-76	CONDENSADORA SAMSUNG 18.000 BTUS	COND. DE AR	01/01/1900	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 0,00

Nº ITEM	Nº TOMBO	DESCRIÇÃO DO BEM	GRUPOS	AQUISIÇÃO	SITUAÇÃO FÍSICA	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR (R\$)
1192	ST-77	CONDENSADORA SAMSUNG 12.000 BTUS	COND. DE AR	01/01/1900	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 0,00
1193	ST-78	CONDENSADORA SAMSUNG 12.000 BTUS	COND. DE AR	01/01/1900	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 0,00
1194	ST-79	CONDENSADORA 36.000 BTUS	COND. DE AR	01/01/1900	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 0,00
1195	ST-80	CONDENSADORA SAMSUNG 18.000 BTUS	COND. DE AR	01/01/1900	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 0,00
1196	ST-81	EVAPORADORA KOMECA 36.000 BTUS	COND. DE AR	01/01/1900	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 0,00
1197	ST-82	EVAPORADORA HITACHI 36.000 BTUS	COND. DE AR	01/01/1900	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 0,00
1198	ST-83	CONDENSADORA HITACHI 36.000 BTUS	COND. DE AR	01/01/1900	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 0,00
1199	ST-84	EVAPORADORA CASSETE HITACHI 36.000 BTUS	COND. DE AR	01/01/1900	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 0,00
1200	ST-85	MESA P/ TELEFONE	MOBILIÁRIO MADEIRA	01/01/1900	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 0,00
1201	48040	GAVETEIRO MARELLI suspenso 02 gavetas, cor argila	MOBILIÁRIO MADEIRA	23/05/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 298,09
1202	ST-86	MESA RETA	MOBILIÁRIO MADEIRA	01/01/1900	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 0,00
1203	SJ-11153	BIRÔ SEM MARCA 05 GAVETAS	MOBILIÁRIO AÇO	20/07/2000	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 0,00
1204	46734	CADEIRA MARELLI ESPALDAR BAIXO	MOBILIÁRIO ASSENTO	08/05/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 538,11
1205	64158	CAFETEIRA MARCHESONI INOX INDUSTRIAL 10L 220W	ELETROS	17/06/2020	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 695,00
1206	51570	CADEIRA MARELLI 03 Lugares, com braços, espaldar médio	MOBILIÁRIO ASSENTO	10/12/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 988,07
1207	59927	CADEIRA MARELLI 4 PÉS - 301 LINHA MIX	MOBILIÁRIO ASSENTO	11/12/2018	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 332,79
1208	50915	CADEIRA MARELLI ESPALDAR BAIXO	MOBILIÁRIO ASSENTO	07/06/2016	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 748,00
1209	51534	CADEIRA MARELLI ESPALDAR ALTO	MOBILIÁRIO ASSENTO	10/12/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 644,60
1210	31175	CADEIRA MARELLI ESPALDAR MÉDIO	MOBILIÁRIO ASSENTO	28/03/2011	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 862,86
1211	46598	CADEIRA MARELLI ESPALDAR BAIXO	MOBILIÁRIO ASSENTO	08/05/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 538,11
1212	46630	CADEIRA MARELLI ESPALDAR BAIXO	MOBILIÁRIO ASSENTO	08/05/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 538,11
1213	24919	CADEIRA MARELLI ESPALDAR MÉDIO	MOBILIÁRIO ASSENTO	20/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 514,00
1214	24862	CADEIRA MARELLI ESPALDAR MÉDIO	MOBILIÁRIO ASSENTO	20/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 514,00

Nº ITEM	Nº TOMBO	DESCRIÇÃO DO BEM	GRUPOS	AQUISIÇÃO	SITUAÇÃO FÍSICA	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR (R\$)
1215	18630	CADEIRA MARELLI	MOBILIÁRIO ASSENTO	03/04/2006	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 344,78
1216	25573	CADEIRA MARELLI	MOBILIÁRIO ASSENTO	20/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 712,00
1217	24730	CADEIRA MARELLI FIXA DE INTERLOCUTOR C/ ESPALDAR BAIXO	MOBILIÁRIO ASSENTO	20/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 306,00
1218	46628	CADEIRA MARELLI ESPALDAR BAIXO	MOBILIÁRIO ASSENTO	08/05/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 538,11
1219	46713	CADEIRA MARELLI ESPALDAR BAIXO	MOBILIÁRIO ASSENTO	08/05/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 538,11
1220	24803	CADEIRA MARELLI	MOBILIÁRIO ASSENTO	20/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 1.045,00
1221	29938	CADEIRA MARELLI ESPALDAR BAIXO	MOBILIÁRIO ASSENTO	06/09/2012	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 650,00
1222	24673	CADEIRA MARELLI	MOBILIÁRIO ASSENTO	20/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 1.045,00
1223	47267	CADEIRA MARELLI Empilhavel	MOBILIÁRIO ASSENTO	20/05/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 197,45
1224	50784	CADEIRA MARELLI ESPALDAR BAIXO	MOBILIÁRIO ASSENTO	07/06/2016	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 748,00
1225	28705	CADEIRA MARELLI ESPALDAR MÉDIO	MOBILIÁRIO ASSENTO	15/09/2011	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 844,11
1226	47091	CADEIRA MARELLI ESPALDAR ALTO	MOBILIÁRIO ASSENTO	20/05/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 644,60
1227	24874	CADEIRA MARELLI ESPALDAR MÉDIO	MOBILIÁRIO ASSENTO	20/10/2008	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 514,00
1228	25420	CADEIRA MARELLI ESPALDAR BAIXO	MOBILIÁRIO ASSENTO	20/10/2008	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 487,00
1229	46761	CADEIRA MARELLI ESPALDAR BAIXO	MOBILIÁRIO ASSENTO	08/05/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 538,11
1230	46768	CADEIRA MARELLI ESPALDAR BAIXO	MOBILIÁRIO ASSENTO	08/05/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 538,11
1231	46617	CADEIRA MARELLI ESPALDAR BAIXO	MOBILIÁRIO ASSENTO	08/05/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 538,11
1232	25424	CADEIRA MARELLI ESPALDAR BAIXO	MOBILIÁRIO ASSENTO	20/10/2008	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 487,00
1233	47094	CADEIRA MARELLI ESPALDAR ALTO	MOBILIÁRIO ASSENTO	20/05/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 644,60
1234	59122	CADEIRA MOVELGAR ESPALDAR ALTO - TIPO DIRETOR	MOBILIÁRIO ASSENTO	20/02/2018	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 585,42
1235	H-0782	LONGARINA INFORMÓBILE 03 LUGARES	MOBILIÁRIO ASSENTO	16/10/2000	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 331,00
1236	29821	CADEIRA MARELLI ESPALDAR BAIXO	MOBILIÁRIO ASSENTO	06/09/2012	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 650,00
1237	25429	CADEIRA MARELLI ESPALDAR BAIXO	MOBILIÁRIO ASSENTO	20/10/2008	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 487,00

Nº ITEM	Nº TOMBO	DESCRIÇÃO DO BEM	GRUPOS	AQUISIÇÃO	SITUAÇÃO FÍSICA	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR (R\$)
1238	24832	CADEIRA MARELLI ESPALDAR MÉDIO	MOBILIÁRIO ASSENTO	20/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 514,00
1239	46802	CADEIRA MARELLI ESPALDAR BAIXO	MOBILIÁRIO ASSENTO	08/05/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 538,11
1240	48729	CADEIRA SEM MARCA ESPALDAR ALTO	MOBILIÁRIO ASSENTO	26/08/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 644,60
1241	24973	CADEIRA MARELLI ESPALDAR MÉDIO	MOBILIÁRIO ASSENTO	20/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 514,00
1242	24858	CADEIRA MARELLI ESPALDAR MÉDIO	MOBILIÁRIO ASSENTO	20/10/2008	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 514,00
1243	46765	CADEIRA MARELLI ESPALDAR BAIXO	MOBILIÁRIO ASSENTO	08/05/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 538,11
1244	30582	CADEIRA MARELLI CADEIRA COM BRAÇOS E PRANCHETA	MOBILIÁRIO ASSENTO	01/03/2010	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 396,65
1245	25428	CADEIRA MARELLI ESPALDAR BAIXO	MOBILIÁRIO ASSENTO	20/10/2008	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 487,00
1246	32149	CADEIRA MARELLI ESPALDAR BAIXO	MOBILIÁRIO ASSENTO	28/03/2011	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 765,71
1247	46763	CADEIRA MARELLI ESPALDAR BAIXO	MOBILIÁRIO ASSENTO	08/05/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 538,11
1248	B-000825	CADEIRA	MOBILIÁRIO ASSENTO	01/01/1999	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 225,00
1249	29834	CADEIRA MARELLI ESPALDAR BAIXO	MOBILIÁRIO ASSENTO	06/09/2012	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 650,00
1250	28175	CADEIRA ALDANA FIXA	MOBILIÁRIO ASSENTO	24/03/2009	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 119,00
1251	C-000655	MESA ITALMA EM MADEIRA	MOBILIÁRIO MADEIRA	01/01/1999	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 968,57
1252	31570	ARMÁRIO PANDIN EM AÇO C/04 PORTAS P/ VESTIÁRIO	MOBILIÁRIO AÇO	12/07/2011	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 274,00
1253	21481	ESTANTE SEM MARCA 06 prateleiras em aço	MOBILIÁRIO AÇO	13/06/2007	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 191,00
1254	30107	ESTANTE SEM MARCA DUPLA FACE PARA BIBLIOTECA	MOBILIÁRIO AÇO	24/04/2009	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 1.045,00
1255	24616	MESA MARELLI PARA TRABALHO	MOBILIÁRIO MADEIRA	17/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 431,05
1256	24227	MESA MARELLI PARA TRABALHO	MOBILIÁRIO MADEIRA	17/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 627,53
1257	30103	ESTANTE SEM MARCA DUPLA FACE PARA BIBLIOTECA	MOBILIÁRIO AÇO	24/04/2009	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 1.045,00
1258	48880	CADEIRA MARELLI ESPALDAR BAIXO	MOBILIÁRIO ASSENTO	27/08/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 538,11
1259	46855	CADEIRA MARELLI ESPALDAR BAIXO	MOBILIÁRIO ASSENTO	08/05/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 538,11
1260	25230	CADEIRA MARELLI ESPALDAR BAIXO	MOBILIÁRIO ASSENTO	20/10/2008	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 487,00

Nº ITEM	Nº TOMBO	DESCRIÇÃO DO BEM	GRUPOS	AQUISIÇÃO	SITUAÇÃO FÍSICA	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR (R\$)
1261	29957	CADEIRA MARELLI ESPALDAR BAIXO	MOBILIÁRIO ASSENTO	06/09/2012	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 650,00
1262	30108	ESTANTE SEM MARCA DUPLA FACE PARA BIBLIOTECA	MOBILIÁRIO AÇO	24/04/2009	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 1.045,00
1263	47496	CADEIRA MARELLI Empilhavel	MOBILIÁRIO ASSENTO	20/05/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 197,45
1264	47483	CADEIRA MARELLI Empilhavel	MOBILIÁRIO ASSENTO	20/05/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 197,45
1265	49147	CADEIRA MARELLI ESPALDAR BAIXO	MOBILIÁRIO ASSENTO	23/09/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 538,11
1266	53229	ARMÁRIO MARELLI Madeira alto semi-aberto 160x050x080m, cor carvalho gris	MOBILIÁRIO MADEIRA	11/12/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 987,81
1267	36947	ARMÁRIO MARELLI MADEIRA FECHADO	MOBILIÁRIO MADEIRA	23/11/2012	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 837,41
1268	36937	ARMÁRIO MARELLI MADEIRA FECHADO	MOBILIÁRIO MADEIRA	23/11/2012	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 837,41
1269	48060	ARMÁRIO MARELLI Madeira alto semi-aberto 160x050x080m, cor carvalho gris	MOBILIÁRIO MADEIRA	23/05/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 987,81
1270	49296	ARMÁRIO MARELLI ALTO 0,80 x 0,50 x 1,60M, cor carvalho gris	MOBILIÁRIO MADEIRA	23/09/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 1.040,11
1271	53237	ARMÁRIO MARELLI Madeira alto semi-aberto 160x050x080m, cor carvalho gris	MOBILIÁRIO MADEIRA	11/12/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 987,81
1272	48069	ARMÁRIO MARELLI Madeira alto semi-aberto 160x050x080m, cor carvalho gris	MOBILIÁRIO MADEIRA	23/05/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 987,81
1273	53248	ARMÁRIO MARELLI Madeira alto semi-aberto 160x050x080m, cor carvalho gris	MOBILIÁRIO MADEIRA	11/12/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 987,81
1274	48073	ARMÁRIO MARELLI Madeira alto semi-aberto 160x050x080m, cor carvalho gris	MOBILIÁRIO MADEIRA	23/05/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 987,81
1275	K-0321	QUADRO DE AVISOS Moldura de alumínio 100x0,80cm	EQUIPAMENTOS DIVERSOS	27/11/2002	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 38,00
1276	43186	BEBEDOURO KARINA Para garrafão de 20L com 02 torneiras, cor branco 220Volts	ELETROS	21/10/2013	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 360,00
1277	23636	ARMÁRIO MARELLI 0,90 X 0,50 X 1,60M	MOBILIÁRIO MADEIRA	17/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 731,50
1278	43188	BEBEDOURO KARINA Para garrafão de 20L com 02 torneiras, cor branco 220Volts	ELETROS	21/10/2013	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 360,00
1279	70353	BEBEDOURO KARINA BEBEDOURO TIPO COLUNA 220V ESMALTADO	ELETROS	05/05/2022	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 649,00
1280	75518	BEBEDOURO LIBELL MASTER BRANCO 220V	ELETROS	05/10/2023	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 769,00
1281	25900	GAVETEIRO MARELLI 0.465 X 0.50M	MOBILIÁRIO MADEIRA	21/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 420,00
1282	67108	FORNO DE MICROONDAS ELETROLUX ESMALTADO C/ PRATO GIRATÓRIO 20L 220V	ELETROS	13/10/2021	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 539,00
1283	25974	GAVETEIRO MARELLI 0.465 X 0.50M	MOBILIÁRIO MADEIRA	21/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 420,00

Nº ITEM	Nº TOMBO	DESCRIÇÃO DO BEM	GRUPOS	AQUISIÇÃO	SITUAÇÃO FÍSICA	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR (R\$)
1284	K-0322	QUADRO DE AVISOS Moldura de alumínio 100x0,80cm	EQUIPAMENTOS DIVERSOS	27/11/2002	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 38,00
1285	K-0349	QUADRO DE AVISOS	EQUIPAMENTOS DIVERSOS	27/11/2002	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 30,00
1286	24121	MESA MARELLI PARA TRABALHO	MOBILIÁRIO MADEIRA	17/10/2008	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 660,54
1287	47583	MESA MARELLI autoportante 140x140cm, cor argila	MOBILIÁRIO MADEIRA	22/05/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 1.129,42
1288	M-0642	ARMÁRIO GALUSSE MADEIRA SEMI-ABERTO	MOBILIÁRIO MADEIRA	13/06/2003	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 466,67
1289	62348	BEBEDOURO LIBELL MASTER BRANCO 220V	ELETROS	16/09/2019	OCIOSO	PRECÁRIO	R\$ 510,00
1290	M-0857	GAVETEIRO GALUSSE 3 GAVETAS	MOBILIÁRIO MADEIRA	27/06/2003	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 347,02
1291	32232	MESA MARELLI PENÍNSULA 1,80 X 1,60 X 0,60M	MOBILIÁRIO MADEIRA	28/03/2011	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 1.250,48
1292	46509	MESA MARELLI Tampo de vidro	MOBILIÁRIO AÇO	25/04/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 939,23
1293	49255	MESA MARELLI 1,20 x 1,60m Argila	MOBILIÁRIO MADEIRA	23/09/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 481,20
1294	31320	ARMÁRIO MARELLI BAIXO, 0,90M X 0,50M	MOBILIÁRIO MADEIRA	28/03/2011	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 600,00
1295	49067	ARMÁRIO MARELLI madeira suspenso com porta, cor argila	MOBILIÁRIO MADEIRA	23/09/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 512,20
1296	28692	ARMÁRIO MARELLI 0,90 X 0,50 X 1,60M	MOBILIÁRIO MADEIRA	19/12/2011	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 950,57
1297	53405	MESA MARELLI RETA DE TRABALHO	MOBILIÁRIO MADEIRA	18/12/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 481,20
1298	51400	ARMÁRIO MARELLI madeira suspenso com porta, cor argila	MOBILIÁRIO MADEIRA	10/12/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 512,20
1299	51116	ARMÁRIO MARELLI madeira suspenso sem porta, cor argila	MOBILIÁRIO MADEIRA	10/12/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 406,70
1300	51136	ARMÁRIO MARELLI madeira suspenso sem porta, cor argila	MOBILIÁRIO MADEIRA	10/12/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 406,70
1301	ST-87	CONDENSADORA HITACHI	COND. DE AR	01/01/1900	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 0,00
1302	ST-88	CONDENSADORA HITACHI	COND. DE AR	01/01/1900	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 0,00
1303	ST-89	CONDENSADORA ELGIN 24.000 BTUS	COND. DE AR	01/01/1900	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 0,00
1304	ST-90	CONDENSADORA KOMECO 33.000 BTUS	COND. DE AR	01/01/1900	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 0,00
1305	62512	EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO AR SPLIT HI WALL 12.000 BTUS ELGIN	COND. DE AR	26/11/2019	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 1.865,00
1306	ST-91	EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO LG 12.000 BTUS	COND. DE AR	01/01/1900	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 0,00

Nº ITEM	Nº TOMBO	DESCRIÇÃO DO BEM	GRUPOS	AQUISIÇÃO	SITUAÇÃO FÍSICA	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR (R\$)
1307	46468	EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO SAMSUNG 12.000 KBTUS - AS12UWBUNXAZ	COND. DE AR	02/05/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 571,29
1308	46463	EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO SAMSUNG 12.000 KBTUS - AS12UWBUNXAZ	COND. DE AR	02/05/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 571,29
1309	46473	EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO SAMSUNG 12.000 KBTUS - AS12UWBUNXAZ	COND. DE AR	02/05/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 571,29
1310	46456	EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO SAMSUNG 12.000 KBTUS - AS12UWBUNXAZ	COND. DE AR	02/05/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 571,29
1311	46457	EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO SAMSUNG 12.000 KBTUS - AS12UWBUNXAZ	COND. DE AR	02/05/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 571,29
1312	46460	EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO SAMSUNG 12.000 KBTUS - AS12UWBUNXAZ	COND. DE AR	02/05/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 571,29
1313	46467	EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO SAMSUNG 12.000 KBTUS - AS12UWBUNXAZ	COND. DE AR	02/05/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 571,29
1314	46472	EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO SAMSUNG 12.000 KBTUS - AS12UWBUNXAZ	COND. DE AR	02/05/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 571,29
1315	ST-92	EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO SAMSUNG 12.000 KBTUS - AS12UWBUNXAZ	COND. DE AR	01/01/1900	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 0,00
1316	46485	EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO SAMSUNG 18000 KBTUS - AS18UWBUNXAZ	COND. DE AR	02/05/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 825,26
1317	46476	EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO SAMSUNG 24.000 KBTUS - AS24UWBUNXAZ	COND. DE AR	02/05/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 1.094,14
1318	46462	EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO SAMSUNG 12.000 KBTUS - AS12UWBUNXAZ	COND. DE AR	02/05/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 571,29
1319	46482	EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO SAMSUNG 18000 KBTUS - AS18UWBUNXAZ	COND. DE AR	02/05/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 825,26
1320	ST-93	CONDENSADORA SAMSUNG 12.000 BTUS	COND. DE AR	01/01/1900	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 0,00
1321	ST-94	CONDENSADORA SAMSUNG 12.000 BTUS	COND. DE AR	01/01/1900	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 0,00
1322	46565	CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO SAMSUNG 12.000 KBTUS - AS12UWBUNXAZ	COND. DE AR	02/05/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 571,29

Nº ITEM	Nº TOMBO	DESCRIÇÃO DO BEM	GRUPOS	AQUISIÇÃO	SITUAÇÃO FÍSICA	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR (R\$)
1323	46581	CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO SAMSUNG 18000 KBTUS - AS18UWBUXXAZ	COND. DE AR	02/05/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 820,48
1324	42851	CONDICIONADOR DE AR CONSUL SEM MODELO - 21000 btus - tipo janela	COND. DE AR	09/05/2013	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 1.528,61
1325	ST-95	CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO SAMSUNG 24000 KBTUS - AS18UWBUXXAZ	COND. DE AR	01/01/1900	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 0,00
1326	46577	CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO SAMSUNG 18000 KBTUS - AS18UWBUXXAZ	COND. DE AR	02/05/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 820,48
1327	ST-96	CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO SPRINGER 18000 KBTUS	COND. DE AR	01/01/1900	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 0,00
1328	46558	CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO SAMSUNG 12.000 KBTUS - AS12UWBUXXAZ	COND. DE AR	02/05/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 571,29
1329	ST-97	CONDENSADORA SAMSUNG 12.000 BTUS	COND. DE AR	01/01/1900	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 0,00
1330	46566	CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO SAMSUNG 12.000 KBTUS - AS12UWBUXXAZ	COND. DE AR	02/05/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 571,29
1331	46556	CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO SAMSUNG 12.000 KBTUS - AS12UWBUXXAZ	COND. DE AR	02/05/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 571,29
1332	46570	CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO SAMSUNG 12.000 KBTUS - AS12UWBUXXAZ	COND. DE AR	02/05/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 571,29
1333	46560	CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO SAMSUNG 12.000 KBTUS - AS12UWBUXXAZ	COND. DE AR	02/05/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 571,29
1334	67904	CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO ELGIN 48.000 BTU'S	COND. DE AR	29/11/2021	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 5.776,80
1335	67903	CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO ELGIN 48.000 BTU'S	COND. DE AR	29/11/2021	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 5.776,80
1336	ST-98	ACJ SPRINGER, 12.000 BTUS	COND. DE AR	01/01/1900	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 0,00
1337	42951	CONDENSADORA DE AR 18000 BTU'S CARRIER 38KCD018515MC	COND. DE AR	22/05/2013	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 2.050,83
1338	ST-99	CONDENSADORA DE AR 12000 BTU'S LG	COND. DE AR	01/01/1900	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 0,00
1339	42960	Condicionador de ar 18000 btu's SPLIT (Evap.) Carrier 40KWCA018515LC F	COND. DE AR	22/05/2013	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 2.406,59
1340	ST-100	CONDENSADORA DE AR 12000 BTU'S ELGIN	COND. DE AR	01/01/1900	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 0,00
1341	28686	ARMÁRIO MARELLI 0,90 X 0,50 X 1,60M	MOBILIÁRIO MADEIRA	19/12/2011	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 950,57

Nº ITEM	Nº TOMBO	DESCRIÇÃO DO BEM	GRUPOS	AQUISIÇÃO	SITUAÇÃO FÍSICA	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR (R\$)
1342	48071	ARMÁRIO MARELLI Madeira alto semi-aberto 160x050x080m, cor carvalho gris	MOBILIÁRIO MADEIRA	23/05/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 987,81
1343	26814	CARRO PARA CARGAS SEM MARCA SEM MODELO	EQUIPAMENTOS DIVERSOS	22/10/2008	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 120,00
1344	K-0070	ESCADA ALUSTEP ALUMÍNIO - 120 x 275cm.	EQUIPAMENTOS DIVERSOS	18/04/2002	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 65,00
1345	19646	QUADRO DE AVISOS Moldura de alumínio 100x0,80cm	EQUIPAMENTOS DIVERSOS	05/07/2006	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 50,07
1346	G-0629	MESA TILLI 0,80X0,80 M	MOBILIÁRIO MADEIRA	02/10/2000	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 219,00
1347	28511	MESA MARELLI AUTOPORTANTE 1,40 X 1,40	MOBILIÁRIO MADEIRA	21/07/2011	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 968,57
1348	30950	MESA MARELLI AUTOPORTANTE EM L 1,37M X 1,37M X 0,60M	MOBILIÁRIO MADEIRA	02/03/2010	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 967,22
1349	32165	MESA MARELLI AUTOPORTANTE 1,40 X 1,40	MOBILIÁRIO MADEIRA	28/03/2011	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 968,58
1350	26397	MESA MARELLI AUTOPORTANTE EM L 1,37M X 1,37M X 0,60M	MOBILIÁRIO MADEIRA	21/10/2008	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 780,00
1351	30923	MESA MARELLI AUTOPORTANTE EM L 1,37M X 1,37M X 0,60M	MOBILIÁRIO MADEIRA	02/03/2010	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 966,27
1352	26349	MESA MARELLI AUTOPORTANTE EM L 1,37M X 1,37M X 0,60M	MOBILIÁRIO MADEIRA	21/10/2008	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 780,00
1353	24294	MESA MARELLI PARA TRABALHO	MOBILIÁRIO MADEIRA	17/10/2008	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 627,53
1354	24242	MESA MARELLI PARA TRABALHO	MOBILIÁRIO MADEIRA	17/10/2008	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 627,53
1355	29269	MESA MARELLI AUTOPORTANTE 1,40 X 1,40	MOBILIÁRIO MADEIRA	19/12/2011	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 968,57
1356	62334	BEBEDOURO LIBELL MASTER BRANCO 220V	ELETROS	16/09/2019	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 510,00
1357	26210	GAVETEIRO MARELLI 0.465 X 0.50M	MOBILIÁRIO MADEIRA	21/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 420,00
1358	518	MESA REDONDA	MOBILIÁRIO MADEIRA	01/01/1999	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 1.374,28
1359	48989	MESA REDONDA 1,20 M	MOBILIÁRIO MADEIRA	27/08/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 604,47
1360	64179	CAFETEIRA MARCHESONI INOX INDUSTRIAL 10L 220W	ELETROS	17/06/2020	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 695,00
1361	75952	CAFETEIRA MONARCHA CAFETEIRA 5L 220V MSTP2	ELETROS	07/12/2023	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 992,99
1362	48512	GAVETEIRO MARELLI volante, cor carvalho gris	MOBILIÁRIO MADEIRA	23/05/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 604,65
1363	46547	GAVETEIRO MARELLI volante, cor carvalho gris	MOBILIÁRIO MADEIRA	23/05/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 604,65
1364	25953	GAVETEIRO MARELLI 0.465 X 0.50M	MOBILIÁRIO MADEIRA	21/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 420,00

Nº ITEM	Nº TOMBO	DESCRIÇÃO DO BEM	GRUPOS	AQUISIÇÃO	SITUAÇÃO FÍSICA	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR (R\$)
1365	23631	ARMÁRIO MARELLI 0,90 X 0,50 X 1,60M	MOBILIÁRIO MADEIRA	17/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 731,50
1366	36973	ARMÁRIO MARELLI ALTO 0,80 X 0,50 X 1,60M , cor argila	MOBILIÁRIO MADEIRA	23/11/2012	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 837,41
1367	47927	ARMÁRIO MARELLI Madeira alto semi-aberto 160x050x080m, cor argila	MOBILIÁRIO MADEIRA	22/05/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 987,81
1368	23646	ARMÁRIO MARELLI 0,90 X 0,50 X 1,60M	MOBILIÁRIO MADEIRA	17/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 731,50
1369	49065	ARMÁRIO MARELLI madeira suspenso com porta, cor argila	MOBILIÁRIO MADEIRA	23/09/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 512,20
1370	19015	ARQUIVO ITALBRÁS	MOBILIÁRIO AÇO	11/04/2006	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 430,00
1371	48066	MESA MARELLI autoportante140x140m, cor carvalho gris	MOBILIÁRIO MADEIRA	23/05/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 799,36
1372	52405	MESA MARELLI AUTOPORTANTE EM L 1,40M X 1,40M X 0,60M	MOBILIÁRIO MADEIRA	11/12/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 831,33
1373	26364	MESA MARELLI AUTOPORTANTE EM L 1,37M X 1,37M X 0,60M	MOBILIÁRIO MADEIRA	21/10/2008	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 780,00
1374	26365	MESA MARELLI AUTOPORTANTE EM L 1,37M X 1,37M X 0,60M	MOBILIÁRIO MADEIRA	21/10/2008	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 780,00
1375	26363	MESA MARELLI AUTOPORTANTE EM L 1,37M X 1,37M X 0,60M	MOBILIÁRIO MADEIRA	21/10/2008	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 780,00
1376	26362	MESA MARELLI AUTOPORTANTE EM L 1,37M X 1,37M X 0,60M	MOBILIÁRIO MADEIRA	21/10/2008	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 780,00
1377	26361	MESA MARELLI AUTOPORTANTE EM L 1,37M X 1,37M X 0,60M	MOBILIÁRIO MADEIRA	21/10/2008	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 780,00
1378	47587	MESA MARELLI autoportante140x140m, cor argila	MOBILIÁRIO MADEIRA	22/05/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 1.129,42
1379	47580	MESA MARELLI autoportante140x140m, cor argila	MOBILIÁRIO MADEIRA	22/05/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 1.129,42
1380	47586	MESA MARELLI autoportante140x140m, cor argila	MOBILIÁRIO MADEIRA	22/05/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 1.129,42
1381	47572	MESA MARELLI autoportante140x140m, cor argila	MOBILIÁRIO MADEIRA	22/05/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 1.129,42
1382	47585	MESA MARELLI autoportante140x140m, cor argila	MOBILIÁRIO MADEIRA	22/05/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 1.129,42
1383	52481	MESA MARELLI AUTOPORTANTE EM L 1,40M X 1,40M X 0,60M	MOBILIÁRIO MADEIRA	11/12/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 831,33
1384	52484	MESA MARELLI AUTOPORTANTE EM L 1,40M X 1,40M X 0,60M	MOBILIÁRIO MADEIRA	11/12/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 831,33
1385	52468	MESA MARELLI AUTOPORTANTE EM L 1,40M X 1,40M X 0,60M	MOBILIÁRIO MADEIRA	11/12/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 831,33
1386	47567	MESA MARELLI autoportante140x140m, cor argila	MOBILIÁRIO MADEIRA	22/05/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 1.129,42
1387	52470	MESA MARELLI AUTOPORTANTE EM L 1,40M X 1,40M X 0,60M	MOBILIÁRIO MADEIRA	11/12/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 831,33

Nº ITEM	Nº TOMBO	DESCRIÇÃO DO BEM	GRUPOS	AQUISIÇÃO	SITUAÇÃO FÍSICA	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR (R\$)
1388	47582	MESA MARELLI autoportante140x140m, cor argila	MOBILIÁRIO MADEIRA	22/05/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 1.129,42
1389	52469	MESA MARELLI AUTOPORTANTE EM L 1,40M X 1,40M X 0,60M	MOBILIÁRIO MADEIRA	11/12/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 831,33
1390	47570	MESA MARELLI autoportante140x140m, cor argila	MOBILIÁRIO MADEIRA	22/05/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 1.129,42
1391	29252	MESA MARELLI AUTOPORTANTE 1,40 X 1,40	MOBILIÁRIO MADEIRA	19/12/2011	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 968,57
1392	47574	MESA MARELLI autoportante140x140m, cor argila	MOBILIÁRIO MADEIRA	22/05/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 1.129,42
1393	47578	MESA MARELLI autoportante140x140m, cor argila	MOBILIÁRIO MADEIRA	22/05/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 1.129,42
1394	47579	MESA MARELLI autoportante140x140m, cor argila	MOBILIÁRIO MADEIRA	22/05/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 1.129,42
1395	47569	MESA MARELLI autoportante140x140m, cor argila	MOBILIÁRIO MADEIRA	22/05/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 1.129,42
1396	26621	MESA MARELLI 1,67X1,82 M	MOBILIÁRIO MADEIRA	21/10/2008	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 990,00
1397	43313	QUADRO DE AVISOS BHQ FELTRO VERDE, ALUMÍNIO - 1,00 X 0,80 m (COMP, ALTURA)	EQUIPAMENTOS DIVERSOS	04/10/2013	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 55,00
1398	C-000221	GAVETEIRO ITALMA VOLANTE EM MADEIRA Prensada 42 X 53 X 63	MOBILIÁRIO MADEIRA	01/01/1999	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 709,61
1399	49520	GAVETEIRO MARELLI volante, cor carvalho gris	MOBILIÁRIO MADEIRA	25/09/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 604,65
1400	48048	GAVETEIRO MARELLI suspenso 02 gavetas, cor carvalho gris	MOBILIÁRIO MADEIRA	23/05/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 298,09
1401	51882	GAVETEIRO MARELLI suspenso 02 gavetas, cor argila	MOBILIÁRIO MADEIRA	10/12/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 298,09
1402	C-000218	GAVETEIRO ITALMA VOLANTE EM MADEIRA Prensada 42 X 53 X 63	MOBILIÁRIO MADEIRA	01/01/1999	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 709,61
1403	26299	GAVETEIRO MARELLI 0.465 X 0.50M	MOBILIÁRIO MADEIRA	21/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 420,00
1404	36690	GAVETEIRO MARELLI 0.465 X 0.50M	MOBILIÁRIO MADEIRA	06/09/2012	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 518,50
1405	36743	GAVETEIRO MARELLI 0.465 X 0.50M	MOBILIÁRIO MADEIRA	06/09/2012	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 518,50
1406	26134	GAVETEIRO MARELLI 0.465 X 0.50M	MOBILIÁRIO MADEIRA	21/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 420,00
1407	26296	GAVETEIRO MARELLI 0.465 X 0.50M	MOBILIÁRIO MADEIRA	21/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 420,00
1408	49328	DIVISOR DE MESA MARELLI 1,40 x 0,396M	MOBILIÁRIO MADEIRA	24/09/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 174,86
1409	49307	DIVISOR DE MESA MARELLI 1,40 x 0,396M	MOBILIÁRIO MADEIRA	24/09/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 174,86
1410	49325	DIVISOR DE MESA MARELLI 1,40 x 0,396M	MOBILIÁRIO MADEIRA	24/09/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 174,86

Nº ITEM	Nº TOMBO	DESCRIÇÃO DO BEM	GRUPOS	AQUISIÇÃO	SITUAÇÃO FÍSICA	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR (R\$)
1411	49334	DIVISOR DE MESA MARELLI 1,40 x 0,396M	MOBILIÁRIO MADEIRA	24/09/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 174,86
1412	53936	DIVISOR DE MESA MARELLI 1,40 x 0,396M	MOBILIÁRIO MADEIRA	24/09/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 174,86
1413	49333	DIVISOR DE MESA MARELLI 1,40 x 0,396M	MOBILIÁRIO MADEIRA	24/09/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 174,86
1414	53703	DIVISOR DE MESA MARELLI 1,40 x 0,396M	MOBILIÁRIO MADEIRA	24/09/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 174,86
1415	49326	DIVISOR DE MESA MARELLI 1,40 x 0,396M	MOBILIÁRIO MADEIRA	24/09/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 174,86
1416	53935	DIVISOR DE MESA MARELLI 1,40 x 0,396M	MOBILIÁRIO MADEIRA	24/09/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 174,86
1417	53701	DIVISOR DE MESA MARELLI 1,40 x 0,396M	MOBILIÁRIO MADEIRA	24/09/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 174,86
1418	49336	DIVISOR DE MESA MARELLI 1,40 x 0,396M	MOBILIÁRIO MADEIRA	24/09/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 174,86
1419	49331	DIVISOR DE MESA MARELLI 1,40 x 0,396M	MOBILIÁRIO MADEIRA	24/09/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 174,86
1420	49332	DIVISOR DE MESA MARELLI 1,40 x 0,396M	MOBILIÁRIO MADEIRA	24/09/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 174,86
1421	49330	DIVISOR DE MESA MARELLI 1,40 x 0,396M	MOBILIÁRIO MADEIRA	24/09/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 174,86
1422	53933	DIVISOR DE MESA MARELLI 1,40 x 0,396M	MOBILIÁRIO MADEIRA	24/09/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 174,86
1423	49306	DIVISOR DE MESA MARELLI 1,40 x 0,396M	MOBILIÁRIO MADEIRA	24/09/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 174,86
1424	49327	DIVISOR DE MESA MARELLI 1,40 x 0,396M	MOBILIÁRIO MADEIRA	24/09/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 174,86
1425	49308	DIVISOR DE MESA MARELLI 1,40 x 0,396M	MOBILIÁRIO MADEIRA	24/09/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 174,86
1426	49329	DIVISOR DE MESA MARELLI 1,40 x 0,396M	MOBILIÁRIO MADEIRA	24/09/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 174,86
1427	53934	DIVISOR DE MESA MARELLI 1,40 x 0,396M	MOBILIÁRIO MADEIRA	24/09/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 174,86
1428	49335	DIVISOR DE MESA MARELLI 1,40 x 0,396M	MOBILIÁRIO MADEIRA	24/09/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 174,86
1429	75672	FRAGMENTADORA DE PAPEL AURORA	ELETROS	14/11/2023	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 4.219,00
1430	80680	FRAGMENTADORA DE PAPEL AURORA FRAGMENTADORA AS152CM	ELETROS	14/04/2025	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 4.451,00
1431	75668	FRAGMENTADORA DE PAPEL AURORA	ELETROS	14/11/2023	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 4.219,00
1432	62397	FRAGMENTADORA DE PAPEL MENNO AUTOMÁTICA NA COR PRETA	ELETROS	25/09/2019	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 1.661,00
1433	35320	COMPUTADOR HP-HEWLETT PACKARD COMPAQ 6005 PRO	TIC	13/04/2012	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 1.685,00

Nº ITEM	Nº TOMBO	DESCRIÇÃO DO BEM	GRUPOS	AQUISIÇÃO	SITUAÇÃO FÍSICA	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR (R\$)
1434	45843	COMPUTADOR HP-HEWLETT PACKARD 6305 Pro SFF AMD 10	TIC	03/11/2014	OCIOSO	BOM	R\$ 2.135,23
1435	40994	MONITOR HP-HEWLETT PACKARD LA2006X	TIC	16/08/2013	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 675,00
1436	34416	MONITOR HP-HEWLETT PACKARD LED LAX2006X	TIC	20/03/2012	OCIOSO	BOM	R\$ 620,00
1437	36195	MONITOR HP-HEWLETT PACKARD LED LAX2006X	TIC	26/04/2012	OCIOSO	BOM	R\$ 620,00
1438	41098	MONITOR HP-HEWLETT PACKARD LA2006X	TIC	16/08/2013	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 675,00
1439	36069	MONITOR HP-HEWLETT PACKARD LED LAX2006X	TIC	26/04/2012	OCIOSO	BOM	R\$ 620,00
1440	33056	IMPRESSORA SEM MARCA SCX 5637FR + MLTD205E	TIC	01/03/2012	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 1.490,00
1441	35752	COMPUTADOR HP-HEWLETT PACKARD COMPAQ 6005 PRO	TIC	26/04/2012	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 1.869,00
1442	41193	MONITOR HP-HEWLETT PACKARD LA2006X	TIC	16/08/2013	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 675,00
1443	41273	MONITOR HP-HEWLETT PACKARD LA2006X	TIC	16/08/2013	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 675,00
1444	46231	MONITOR HP-HEWLETT PACKARD LED ELITE	TIC	04/11/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 829,00
1445	35971	MONITOR HP-HEWLETT PACKARD LED LAX2006X	TIC	26/04/2012	OCIOSO	BOM	R\$ 620,00
1446	34363	MONITOR HP-HEWLETT PACKARD LED LAX2006X	TIC	20/03/2012	OCIOSO	BOM	R\$ 575,00
1447	35503	MONITOR HP-HEWLETT PACKARD LED LAX2006X	TIC	13/04/2012	OCIOSO	BOM	R\$ 620,00
1448	61055	MONITOR HP-HEWLETT PACKARD HP E233 23 1FH46AA	TIC	09/01/2019	OCIOSO	BOM	R\$ 1.180,00
1449	61082	MONITOR HP-HEWLETT PACKARD HP E233 23 1FH46AA	TIC	09/01/2019	OCIOSO	BOM	R\$ 1.180,00
1450	58602	MONITOR AOC LCD 23,6 W M2470PWH	TIC	12/12/2017	OCIOSO	BOM	R\$ 579,30
1451	18063	SWITCH DES100-8D	TIC	23/01/2006	OCIOSO	BOM	R\$ 251,00
1452	63361	CADEIRA EUROLINE ESPALDAR ALTO - TIPO DIRETOR	MOBILIÁRIO ASSENTO	20/02/2020	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 539,00
1453	52569	MESA MARELLI AUTOPORTANTE EM L 1,40M X 1,40M X 0,60M	MOBILIÁRIO MADEIRA	11/12/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 831,33
1454	49168	LONGARINA MARELLI 03 Lugares, com braços, espaldar médio	MOBILIÁRIO ASSENTO	23/09/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 988,07
1455	50044	CADEIRA SEM MARCA Empilhavel	MOBILIÁRIO ASSENTO	27/08/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 197,45
1456	E-0605	MESA DE CENTRO OFFICE	MOBILIÁRIO MADEIRA	01/01/1999	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 968,57
1457	26585	MESA MARELLI PARA TRABALHO	MOBILIÁRIO MADEIRA	21/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 416,00

Nº ITEM	Nº TOMBO	DESCRIÇÃO DO BEM	GRUPOS	AQUISIÇÃO	SITUAÇÃO FÍSICA	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR (R\$)
1458	52285	GAVETEIRO MARELLI volante, cor argila	MOBILIÁRIO MADEIRA	11/12/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 604,65
1459	50580	CADEIRA MARELLI ESPALDAR ALTO	MOBILIÁRIO ASSENTO	19/11/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 644,60
1460	44610	ROUPEIRO SCHEFFER em chapa de aço galvanizada, com 02 divisórias	MOBILIÁRIO AÇO	06/02/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 185,00
1461	48077	ARMÁRIO MARELLI Madeira alto semi-aberto 160x050x080m, cor carvalho gris	MOBILIÁRIO MADEIRA	23/05/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 987,81
1462	52035	GAVETEIRO MARELLI volante, cor carvalho gris	MOBILIÁRIO MADEIRA	11/12/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 604,65
1463	52228	GAVETEIRO MARELLI volante, cor argila	MOBILIÁRIO MADEIRA	11/12/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 604,65
1464	48121	MESA MARELLI península 180x160m, cor argila	MOBILIÁRIO MADEIRA	23/05/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 1.069,04
1465	44728	ARQUIVO SCHEFFER para pasta suspensa, cor areia	MOBILIÁRIO AÇO	06/02/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 480,00
1466	52062	GAVETEIRO MARELLI volante, cor argila	MOBILIÁRIO MADEIRA	11/12/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 604,65
1467	26014	GAVETEIRO MARELLI 0.465 X 0.50M	MOBILIÁRIO MADEIRA	21/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 420,00
1468	52256	GAVETEIRO MARELLI volante, cor argila	MOBILIÁRIO MADEIRA	11/12/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 604,65
1469	52229	GAVETEIRO MARELLI volante, cor argila	MOBILIÁRIO MADEIRA	11/12/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 604,65
1470	65345	MESA CENTRA MÓVEIS MESA ESTAÇÃO TRABALHO 1200x600x755	MOBILIÁRIO MADEIRA	10/12/2020	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 581,00
1471	52230	GAVETEIRO MARELLI volante, cor argila	MOBILIÁRIO MADEIRA	11/12/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 604,65
1472	49200	MESA MARELLI RETANGULAR 1.37 X 0.60M	MOBILIÁRIO MADEIRA	23/09/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 500,50
1473	46659	CADEIRA MARELLI ESPALDAR BAIXO	MOBILIÁRIO ASSENTO	08/05/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 538,11
1474	52452	MESA MARELLI AUTOPORTANTE EM L 1,40M X 1,40M X 0,60M	MOBILIÁRIO MADEIRA	11/12/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 831,33
1475	36654	MESA MARELLI AUTOPORTANTE 1,40 X 1,40	MOBILIÁRIO MADEIRA	06/09/2012	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 780,00
1476	68470	QUADRO DE AVISO - LOUSA 1,00 X 0,8 M	EQUIPAMENTOS DIVERSOS	04/01/2022	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 61,10
1477	54028	ARMÁRIO MARELLI Madeira alto semi-aberto 160x050x080m, cor argila	MOBILIÁRIO MADEIRA	19/12/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 987,81
1478	52254	GAVETEIRO MARELLI volante, cor argila	MOBILIÁRIO MADEIRA	11/12/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 604,65
1479	26455	MESA MARELLI MADEIRA FECHADO	MOBILIÁRIO MADEIRA	21/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 860,00
1480	J-0244	QUADRO DE AVISOS Moldura de alumínio 100x0,80cm	EQUIPAMENTOS DIVERSOS	23/11/2001	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 122,00

Nº ITEM	Nº TOMBO	DESCRIÇÃO DO BEM	GRUPOS	AQUISIÇÃO	SITUAÇÃO FÍSICA	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR (R\$)
1481	30767	QUADRO DE AVISOS Moldura de alumínio 100x0,80cm	EQUIPAMENTOS DIVERSOS	16/04/2010	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 47,00
1482	16305	QUADRO DE AVISOS	EQUIPAMENTOS DIVERSOS	11/12/2003	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 41,50
1483	54026	ARMÁRIO MARELLI Madeira alto semi-aberto 160x050x080m, cor argila	MOBILIÁRIO MADEIRA	19/12/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 987,81
1484	44389	ARMÁRIO MDM 02 portas corrediças 04 prateleiras 1,98x1,20x0,40m	MOBILIÁRIO AÇO	07/01/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 690,00
1485	19284	ESTANTE INTELBRAS 06 prateleiras em aço	MOBILIÁRIO AÇO	19/04/2006	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 191,00
1486	50153	GAVETEIRO SEM MARCA SEM MODELO	MOBILIÁRIO MADEIRA	27/08/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 604,65
1487	49244	MESA MARELLI AUTOPORTANTE 1,40 x 1,40 EM L , COR ARGILA	MOBILIÁRIO MADEIRA	23/09/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 1.129,42
1488	19968	CADEIRA GIROFLEX	MOBILIÁRIO ASSENTO	02/10/2006	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 145,60
1489	18184	CADEIRA GIROFLEX	MOBILIÁRIO ASSENTO	09/02/2006	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 173,47
1490	18125	CADEIRA GIROFLEX	MOBILIÁRIO ASSENTO	09/02/2006	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 173,47
1491	49999	CADEIRA SEM MARCA Empilhavel	MOBILIÁRIO ASSENTO	27/08/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 197,45
1492	48213	ARMÁRIO MARELLI madeira baixo 080x050x075m, cor argila	MOBILIÁRIO MADEIRA	23/05/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 611,43
1493	62333	BEBEDOURO LIBELL MASTER BRANCO 220V	ELETROS	16/09/2019	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 510,00
1494	72161	FORNO DE MICROONDAS ELECTROLUX MTO30 - 20 LITROS	ELETROS	30/11/2022	OCIOSO	PRECÁRIO	R\$ 623,00
1495	26844	FRIGOBAR CONSUL 80 LITROS	ELETROS	09/12/2008	OCIOSO	PRECÁRIO	R\$ 650,00
1496	25613	ARMÁRIO MARELLI BAIXO, 0,90M X 0,50M	MOBILIÁRIO MADEIRA	20/10/2008	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 430,00
1497	17520	FORNO DE MICROONDAS ELECTROLUX ME21S 21 Litros	MOBILIÁRIO MADEIRA	13/06/2005	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 399,00
1498	247	ESTANTE SEM MARCA 06 prateleiras em aço	MOBILIÁRIO AÇO	01/01/1999	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 191,00
1499	51647	CADEIRA MARELLI 03 Lugares, com braços, espaldar médio	MOBILIÁRIO ASSENTO	10/12/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 988,07
1500	21504	ESTANTE SEM MARCA 06 prateleiras em aço	MOBILIÁRIO AÇO	13/06/2007	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 191,00
1501	21493	ESTANTE SEM MARCA 06 prateleiras em aço	MOBILIÁRIO AÇO	13/06/2007	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 191,00
1502	21509	ESTANTE SEM MARCA 06 prateleiras em aço	MOBILIÁRIO AÇO	13/06/2007	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 191,00
1503	21545	ESTANTE SEM MARCA 06 prateleiras em aço	MOBILIÁRIO AÇO	13/06/2007	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 191,00

Nº ITEM	Nº TOMBO	DESCRIÇÃO DO BEM	GRUPOS	AQUISIÇÃO	SITUAÇÃO FÍSICA	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR (R\$)
1504	21508	ESTANTE SEM MARCA 06 prateleiras em aço	MOBILIÁRIO AÇO	13/06/2007	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 191,00
1505	19275	ESTANTE INTELBRAS 06 prateleiras em aço	MOBILIÁRIO AÇO	19/04/2006	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 191,00
1506	49243	MESA MARELLI AUTOPORTANTE 1,40 x 1,40 EM L , COR ARGILA	MOBILIÁRIO MADEIRA	23/09/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 1.129,42
1507	24659	MESA MARELLI REDONDA	MOBILIÁRIO MADEIRA	17/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 441,04
1508	26541	MESA MARELLI MADEIRA FECHADO	MOBILIÁRIO MADEIRA	21/10/2008	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 860,00
1509	26288	GAVETEIRO MARELLI 0.465 X 0.50M	MOBILIÁRIO MADEIRA	21/10/2008	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 420,00
1510	29234	MESA MARELLI AUTOPORTANTE 1,60 X 1,60 X 0,6M	MOBILIÁRIO MADEIRA	19/12/2011	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 1.078,10
1511	47648	MESA MARELLI autoportante140x140m, cor argila	MOBILIÁRIO MADEIRA	22/05/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 1.129,42
1512	48109	MESA MARELLI peninsula 180x160m, cor argila	MOBILIÁRIO MADEIRA	23/05/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 1.069,04
1513	36679	MESA MARELLI AUTOPORTANTE 1,40 X 1,40	MOBILIÁRIO MADEIRA	06/09/2012	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 780,00
1514	52591	MESA MARELLI AUTOPORTANTE EM L 1,40M X 1,40M X 0,60M	MOBILIÁRIO MADEIRA	11/12/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 831,33
1515	52286	GAVETEIRO MARELLI volante, cor argila	MOBILIÁRIO MADEIRA	11/12/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 604,65
1516	25958	GAVETEIRO MARELLI 0.465 X 0.50M	MOBILIÁRIO MADEIRA	21/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 420,00
1517	44674	ARQUIVO SCHEFFER para pasta suspensa, cor areia	MOBILIÁRIO AÇO	06/02/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 480,00
1518	54542	ARQUIVO SOLETRANDO 04 GAVETAS PASTA SUSPensa	MOBILIÁRIO AÇO	28/09/2016	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 400,00
1519	31569	ARMÁRIO PANDIN EM AÇO C/04 PORTAS P/ VESTIÁRIO	MOBILIÁRIO AÇO	12/07/2011	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 274,00
1520	31576	ARMÁRIO PANDIN EM AÇO C/04 PORTAS P/ VESTIÁRIO	MOBILIÁRIO AÇO	12/07/2011	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 274,00
1521	47644	MESA MARELLI autoportante140x140m, cor argila	MOBILIÁRIO MADEIRA	22/05/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 1.129,42
1522	26633	MESA MARELLI 1,67X1,82 M	MOBILIÁRIO MADEIRA	21/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 990,00
1523	47640	MESA MARELLI autoportante140x140m, cor argila	MOBILIÁRIO MADEIRA	22/05/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 1.129,42
1524	32166	MESA MARELLI AUTOPORTANTE 1,40 X 1,40	MOBILIÁRIO MADEIRA	28/03/2011	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 968,58
1525	47645	MESA MARELLI autoportante140x140m, cor argila	MOBILIÁRIO MADEIRA	22/05/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 1.129,42
1526	47641	MESA MARELLI autoportante140x140m, cor argila	MOBILIÁRIO MADEIRA	22/05/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 1.129,42

Nº ITEM	Nº TOMBO	DESCRIÇÃO DO BEM	GRUPOS	AQUISIÇÃO	SITUAÇÃO FÍSICA	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR (R\$)
1527	47642	MESA MARELLI autoportante140x140m, cor argila	MOBILIÁRIO MADEIRA	22/05/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 1.129,42
1528	51811	ARMÁRIO MARELLI madeira baixo 080x050x075m, cor argila	MOBILIÁRIO MADEIRA	10/12/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 611,43
1529	47598	MESA MARELLI autoportante140x140m, cor argila	MOBILIÁRIO MADEIRA	22/05/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 1.129,42
1530	47643	MESA MARELLI autoportante140x140m, cor argila	MOBILIÁRIO MADEIRA	22/05/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 1.129,42
1531	44316	SMART TV PANASONIC 32" LED Smart Full HD DTV, c/ 02 entradas HDMI, conexões USB, bivolt	ELETROS	11/12/2013	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 1.100,00
1532	27006	SMART TV SAMSUNG 32" LED Smart Full HD DTV, c/ 02 entradas HDMI, conexões USB, bivolt	ELETROS	16/12/2008	OCIOSO	REGULAR	R\$ 2.670,00
1533	27023	SMART TV SAMSUNG 32" LED Smart Full HD DTV, c/ 02 entradas HDMI, conexões USB, bivolt	ELETROS	16/12/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 2.670,00
1534	27001	SMART TV SAMSUNG 32" LED Smart Full HD DTV, c/ 02 entradas HDMI, conexões USB, bivolt	ELETROS	16/12/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 2.670,00
1535	43055	SMART TV PANASONIC 32" LED Smart Full HD DTV, c/ 02 entradas HDMI, conexões USB, bivolt	ELETROS	24/07/2013	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 1.100,00
1536	50188	GAVETEIRO SEM MARCA SEM MODELO	MOBILIÁRIO MADEIRA	27/08/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 604,65
1537	25924	GAVETEIRO MARELLI 0.465 X 0.50M	MOBILIÁRIO MADEIRA	21/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 420,00
1538	25854	GAVETEIRO MARELLI 0.465 X 0.50M	MOBILIÁRIO MADEIRA	21/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 420,00
1539	26013	GAVETEIRO MARELLI 0.465 X 0.50M	MOBILIÁRIO MADEIRA	21/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 420,00
1540	49279	MESA MARELLI 1,20 x 0,60m Carvalho Gris	MOBILIÁRIO MADEIRA	23/09/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 481,20
1541	25731	ARMÁRIO MARELLI BAIXO, 0,90M X 0,50M X 0,73M	MOBILIÁRIO MADEIRA	20/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 430,00
1542	52255	GAVETEIRO MARELLI volante, cor argila	MOBILIÁRIO MADEIRA	11/12/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 604,65
1543	48742	CADEIRA SEM MARCA ESPALDAR ALTO	MOBILIÁRIO ASSENTO	26/08/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 644,60
1544	47005	CADEIRA MARELLI ESPALDAR ALTO	MOBILIÁRIO ASSENTO	20/05/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 644,60
1545	52552	MESA MARELLI AUTOPORTANTE EM L 1,40M X 1,40M X 0,60M	MOBILIÁRIO MADEIRA	11/12/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 831,33
1546	20046	BIRÔ MARTINUCCI	MOBILIÁRIO MADEIRA	01/12/2006	IRRECUPERÁVEL	SUCATA	R\$ 403,00
1547	50879	CADEIRA MARELLI ESPALDAR BAIXO	MOBILIÁRIO ASSENTO	07/06/2016	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 748,00

Nº ITEM	Nº TOMBO	DESCRIÇÃO DO BEM	GRUPOS	AQUISIÇÃO	SITUAÇÃO FÍSICA	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR (R\$)
1548	44731	ARQUIVO SCHEFFER para pasta suspensa, cor areia	MOBILIÁRIO AÇO	06/02/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 480,00
1549	30849	QUADRO DE AVISOS Moldura de alumínio 100x0,80cm	EQUIPAMENTOS DIVERSOS	16/04/2010	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 42,00
1550	21466	ESTANTE SEM MARCA 06 prateleiras em aço	MOBILIÁRIO AÇO	13/06/2007	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 191,00
1551	A-0859	QUADRO DE AVISOS	EQUIPAMENTOS DIVERSOS	01/01/1999	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 0,00
1552	52822	ARMÁRIO MARELLI ALTO 0,80 X 0,50 X 1,60M , cor argila	MOBILIÁRIO MADEIRA	11/12/2014	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 1.040,11
1553	49523	ARMÁRIO SCHEFFER 2 PORTAS E DOBRADIÇAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1975 X 1175 X 350MM	MOBILIÁRIO AÇO	05/11/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 780,00
1554	47938	ARMÁRIO MARELLI Madeira alto semi-aberto 160x050x080m, cor argila	MOBILIÁRIO MADEIRA	22/05/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 987,81
1555	49425	ARMÁRIO MARELLI madeira baixo 080x050x075m, cor argila	MOBILIÁRIO MADEIRA	24/09/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 611,43
1556	44307	SMART TV PANASONIC 32" LED Smart Full HD DTV, c/ 02 entradas HDMI, conexões USB, bivolt	ELETROS	11/12/2013	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 1.100,00
1557	64533	VENTILADOR Ventisol TIPO COLUNA 60CM.	ELETROS	05/01/2021	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 218,00
1558	49712	CONDICIONADOR DE AR ELGIN 24.000 BTUS - 220 V - SPLIT	COND. DE AR	26/09/2017	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 1.447,00
1559	49713	CONDICIONADOR DE AR ELGIN 24.000 BTUS - 220 V - SPLIT	COND. DE AR	26/09/2017	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 1.447,00
1560	49849	CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO ELGIN 45HLFE24B2NA	COND. DE AR	21/03/2018	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 1.736,40
1561	59463	EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO ELGIN 45HLFI24B2FA	COND. DE AR	21/03/2018	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 1.157,60
1562	ST-101	EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO SPRINGER 18.000 BTUS	COND. DE AR	01/01/1900	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 0,00
1563	ST-102	CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO SPRINGER 18.000 BTUS	COND. DE AR	01/01/1900	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 0,00
1564	50698	EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO ELGIN 45HLFI30B2FA	COND. DE AR	21/03/2018	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 1.748,80
1565	49818	CONDICIONADOR DE AR ELGIN 45HLFE30B2NA	COND. DE AR	21/03/2018	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 2.623,20
1566	67502	CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO ELGIN UNIDADE EXTERNA UNIVERSAL 60K, F, 380V DCR	COND. DE AR	28/10/2021	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 6.780,00
1567	35550	MONITOR HP-HEWLETT PACKARD LED LAX2006X	TIC	13/04/2012	OCIOSO	BOM	R\$ 620,00

Nº ITEM	Nº TOMBO	DESCRIÇÃO DO BEM	GRUPOS	AQUISIÇÃO	SITUAÇÃO FÍSICA	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR (R\$)
1568	34113	MONITOR HP-HEWLETT PACKARD LED LAX2006X	TIC	20/03/2012	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 575,00
1569	70822	EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO AGRATTO EVAPORADORA DE AR INVERTER 30000 BTUS	COND. DE AR	07/07/2022	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 2.560,00
1570	67972	CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO AGRATTO UND. EXT. HW ECO INVERTER. 30K, FR 220V	COND. DE AR	29/11/2021	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 3.923,12
1571	73255	EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO PHILCO EVAPORADORA DE AR INVERTER 24000 BTUS	COND. DE AR	13/12/2022	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 1.880,00
1572	73238	CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO PHILCO CONDENSADORA DE AR INVERTER 24000 BTUS	COND. DE AR	13/12/2022	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 2.820,00
1573	54485	ROUPEIRO PANDIN EM AÇO TIPO ROUPEIRO 2P	MOBILIÁRIO AÇO	22/07/2016	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 278,60
1574	54497	ROUPEIRO PANDIN EM AÇO TIPO ROUPEIRO 2P	MOBILIÁRIO AÇO	22/07/2016	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 278,60
1575	54496	ROUPEIRO PANDIN EM AÇO TIPO ROUPEIRO 2P	MOBILIÁRIO AÇO	22/07/2016	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 278,60
1576	54493	ROUPEIRO PANDIN EM AÇO TIPO ROUPEIRO 2P	MOBILIÁRIO AÇO	22/07/2016	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 278,60
1577	54488	ROUPEIRO PANDIN EM AÇO TIPO ROUPEIRO 2P	MOBILIÁRIO AÇO	22/07/2016	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 278,60
1578	54491	ROUPEIRO PANDIN EM AÇO TIPO ROUPEIRO 2P	MOBILIÁRIO AÇO	22/07/2016	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 278,60
1579	24675	CADEIRA MARELLI	MOBILIÁRIO ASSENTO	20/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 1.045,00
1580	26064	GAVETEIRO MARELLI 0.465 X 0.50M	MOBILIÁRIO MADEIRA	21/10/2008	ANTIECONÔMICO	PRECÁRIO	R\$ 420,00
1581	48492	GAVETEIRO MARELLI volante, cor argila	MOBILIÁRIO MADEIRA	23/05/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 604,65
1582	49496	GAVETEIRO MARELLI volante, cor argila	MOBILIÁRIO MADEIRA	25/09/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 604,65
1583	48490	GAVETEIRO MARELLI volante, cor argila	MOBILIÁRIO MADEIRA	23/05/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 604,65
1584	27040	SMART TV SAMSUNG 32" LED Smart Full HD DTV, c/ 02 entradas HDMI, conexões USB, bivolt	ELETROS	16/12/2008	OCIOSO	REGULAR	R\$ 2.670,00
1585	26131	GAVETEIRO MARELLI 0.465 X 0.50M	MOBILIÁRIO MADEIRA	21/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 420,00
1586	53431	MESA MARELLI RETA DE TRABALHO	MOBILIÁRIO MADEIRA	18/12/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 798,59

Nº ITEM	Nº TOMBO	DESCRIÇÃO DO BEM	GRUPOS	AQUISIÇÃO	SITUAÇÃO FÍSICA	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR (R\$)
1587	52014	GAVETEIRO MARELLI suspenso 02 gavetas, cor carvalho gris	MOBILIÁRIO MADEIRA	10/12/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 298,09
1588	23572	ARMÁRIO MARELLI 0,90 X 0,50 X 1,60M	MOBILIÁRIO MADEIRA	17/10/2008	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 731,50
1589	48108	MESA MARELLI península 180x160m, cor argila	MOBILIÁRIO MADEIRA	23/05/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 1.069,04
1590	48491	GAVETEIRO MARELLI volante, cor argila	MOBILIÁRIO MADEIRA	23/05/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 604,65
1591	29148	GAVETEIRO MARELLI 0.465 X 0.50M	MOBILIÁRIO MADEIRA	19/12/2011	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 709,62
1592	43270	QUADRO DE AVISOS Master Moldura de alumínio 100x0,80cm	EQUIPAMENTOS DIVERSOS	04/10/2013	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 62,00
1593	68471	QUADRO DE AVISO - LOUSA 1,00 X 0,8 M	EQUIPAMENTOS DIVERSOS	04/01/2022	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 61,10
1594	68455	QUADRO DE AVISO - LOUSA 1,00 X 0,8 M	EQUIPAMENTOS DIVERSOS	04/01/2022	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 61,10
1595	68404	QUADRO DE AVISOS SEM MARCA 1,00 X 0,8 M	EQUIPAMENTOS DIVERSOS	04/01/2022	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 77,27
1596	37221	SWITCH 8 PORTAS	TIC	09/01/2013	OCIOSO	REGULAR	R\$ 52,00
1597	41090	MONITOR HP-HEWLETT PACKARD LA2006X	TIC	16/08/2013	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 675,00
1598	45222	MULTIFUNCIONAL SAMSUNG SL-M4070FR	TIC	24/10/2014	ANTIECONÔMICO	REGULAR	R\$ 1.560,00
1599	36062	MONITOR HP-HEWLETT PACKARD LED LAX2006X	TIC	26/04/2012	OCIOSO	REGULAR	R\$ 620,00

ANEXO II - DECLARAÇÕES

[TIMBRADO DO PROPONENTE DONATÁRIO]

DECLARAÇÕES

À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

EDITAL DE DOAÇÃO DE BENS PERMANENTES Nº 02/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____,

DECLARA, sob as sanções cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no referido Edital. Declaramos, ainda, que esta empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de firmar convênios e/ou contratar com a Administração Pública, além das condições vedadas elencadas nos incisos XII e XIII, do item 3.2, deste Edital, para dirigente e corpo dirigente.

DECLARA, para atender ao disposto no Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, e suas alterações posteriores, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz * ().

DECLARA, nos termos dos Arts. 3º e 4º da Resolução CNMP nº 037, de 28 de abril de 2009, alterados pela Resolução CNMP nº 172/2017, de 04 de julho de 2017, mantidos os efeitos das disposições constantes do Art. 5º da Resolução CNMP nº 001, de 07 de novembro de 2005, do Art. 3º da Resolução CNMP nº 007, de 17 de abril de 2006, e do Art. 3º da Resolução CNMP nº 021, de 19 de junho de 2007, para fins de participação no Edital de doação de bens móveis em epígrafe, promovido pela Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco, que os sócios não são cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou de servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, bem como dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

LOCAL E DATA.

Representante Legal da Donatária
Cargo/Função
Entidade: _____
CNPJ: _____
Assinatura

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS PERMANENTES Nº _____ / _____

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, POR MEIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E _____.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por meio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, sediada na Rua do Imperador D. Pedro II, nº473, Santo Antônio, Recife-PE, CNPJ nº 24.417.065/0001-03, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, **JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, Incisos I e V, da Lei Complementar estadual nº 12/1994, e suas alterações posteriores, doravante denominado **DOADOR**, e, do outro lado, _____, com sede na _____, CEP _____, CNPJ nº _____, neste ato representado pelo _____, doravante denominado **DONATÁRIO**, têm posto e acordado o presente instrumento de **DOAÇÃO**:

Considerando a previsão inserta no inciso II, alínea "a", do art. 76 da Lei 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação no caso de doação exclusivamente para fins e uso de interesse social;

Considerando a fundamentação contida no art. 21, § 2º, inciso I, do Manual de Controle Patrimonial aprovado pela Resolução PGJ nº 12/2024;

Considerando a necessidade de atendimento do interesse público e social, demonstrada nos autos do **Processo SEI nº _____** e no Edital de Doação de Bens Permanentes nº 02/2026 do MPPE;

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, com base no art. 76, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, e no art. 538 e seguintes do Código Civil, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O **DOADOR** possuindo, livre e desembaraçadamente de qualquer ônus, os bens móveis inservíveis e/ou obsoletos, devidamente descritos no ANEXO ÚNICO deste Termo, acostado ao processo administrativo já citado, resolve doá-los ao **DONATÁRIO** a título gratuito.

Parágrafo Único: Sob pena de reversão, o **DONATÁRIO** deverá utilizar os bens doados única e exclusivamente para o atendimento das suas necessidades administrativas e institucionais, ficando vedado qualquer outro tipo de utilização que não seja para esse fim.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA: O **DOADOR**, com aceitação da **DONATÁRIA**, transfere, de logo, o domínio, a posse, o direito e as obrigações referentes aos bens doados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO: Será de inteira responsabilidade do **DOADOR** providenciar a publicação deste Termo de Doação nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado, para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante da interpretação desta doação, renunciando as partes qualquer outro por mais privilegiado que se configure.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes aqui presentes, assinam este Instrumento.

Recife, data conforme assinaturas eletrônicas.

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
Procurador-Geral de Justiça
DOADOR

Representante Legal da Donatária
Cargo/Função
Entidade: _____
CNPJ: _____
Assinatura

ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE ENTREGA DE BENS

TERMO DE ENTREGA DE BENS DOADOS

O **Ministério Público de Pernambuco – MPPE**, por meio da **Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco**, sediada na Rua do Imperador D. Pedro II, nº 473, Santo Antônio, Recife-PE, CNPJ o nº 24.417.065/0001-03, neste ato representada pelo Procurador-geral de Justiça, **José Paulo Cavalcanti Xavier Filho**, doravante denominado DOADOR, e a [denominação da entidade beneficiária], inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, representada por seu representante legal, Sr(a). _____, doravante denominada DONATÁRIA, resolvem firmar o presente TERMO DE ENTREGA DE BENS DOADOS, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a entrega, a título gratuito, dos bens relacionados no Termo de doação nº ____/____, considerados inservíveis para o MPPE, mas aptos a uso por parte da DONATÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

Os bens recebidos destinam-se exclusivamente ao atendimento das finalidades institucionais da DONATÁRIA, sendo vedado o uso para fins particulares, a alienação, a transferência a terceiros ou a utilização diversa da prevista no edital, salvo quando os recursos auferidos forem revertidos exclusivamente para a subsistência ou consecução das atividades institucionais precípuas da entidade, nos termos do item 5.7 do [Edital nº 02/2026](#).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA DONATÁRIA

A DONATÁRIA compromete-se a:

1. Responsabilizar-se integralmente pela guarda, conservação, manutenção e uso adequado dos bens recebidos;
2. Não alienar, transferir ou ceder os bens a terceiros sem autorização expressa do MPPE;
3. Utilizar os bens em conformidade com sua destinação e finalidade pública ou social, conforme previsto no edital;
4. Comunicar ao MPPE eventual perda, extravio, furto, roubo ou dano relevante que inviabilize o uso do bem;
5. Garantir, após o término da vida útil dos bens, a sua destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente (Lei Federal nº 12.305/2010, Lei Estadual nº 14.236/2010, Decreto Estadual nº 38.483/2012 e Resolução PGJ/MPPE nº 12/2024).

CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES AMBIENTAIS

Fica expressamente vedada a destinação final dos bens ou de seus rejeitos por meio de:

- Lançamento em corpos hídricos;
- Lançamento in natura a céu aberto;
- Queima a céu aberto ou em locais não licenciados;
- Outras formas vedadas pelo poder público.

CLÁUSULA QUINTA – DAS IMPLICAÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

O descumprimento das obrigações previstas neste termo sujeitará a DONATÁRIA:

1. À restituição imediata do bem ou ao ressarcimento do seu valor estimado, a critério do MPPE;
2. À exclusão de futuros processos de doação promovidos pelo MPPE;
3. À responsabilização administrativa, civil e ambiental, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente termo terá vigência a partir da data de sua assinatura e vigorará enquanto os bens permanecerem sob a responsabilidade da DONATÁRIA.

E por estarem de acordo, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Recife (PE), ____ de _____ de _____.

Representante do MPPE
Cargo/Função
Matrícula nº _____

Representante Legal da Donatária
Cargo/Função

Entidade: _____

CNPJ: _____

Assinatura eletrônica

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS BENS

[TIMBRADO DO PROPONENTE DONATÁRIO]

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual de Pernambuco nº 14.236/2010, no Decreto Estadual nº 38.483/2012, bem como nas Resolução PGJ/MPPE nº 12/2024, a [denominação da entidade], inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por meio de seu representante legal infra-assinado, declara que:

1. Compromete-se a utilizar os bens recebidos em doação do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) exclusivamente para fins institucionais, conforme previsto no [Edital nº 02/2026](#).
2. Após o término da vida útil dos referidos bens, promoverá a sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da legislação vigente, garantindo que não sejam descartados de forma irregular ou que possam gerar danos ambientais.
3. Fica ciente de que são proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:
 - Lançamento em corpos hídricos;
 - Lançamento in natura a céu aberto;
 - Queima a céu aberto ou em locais não licenciados;
 - Outras formas vedadas pelo poder público.
4. Responsabiliza-se por adotar medidas de controle, descarte e, quando aplicável, encaminhamento a empresas ou programas habilitados para a logística reversa, reciclagem, reaproveitamento ou outra forma de destinação que respeite os princípios da sustentabilidade.
5. Reconhece que o descumprimento desta declaração poderá implicar em responsabilização administrativa, civil e ambiental, nos limites da legislação aplicável.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local, ____ de _____ de _____.

Nome do(a) Representante Legal
Cargo/Função

Entidade: _____

CNPJ: _____

Assinatura e carimbo (quando houver)

CENTRAL DE INQUÉRITOS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE
SETEMBRO/2026

(Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

Promotorias de Justiça Criminal	Saldo de agosto/2026	CPFD's Recebidos	Autos Recebidos	Total Recebido (cpfd's e autos)	CPFD's Devolvidos	Autos Devolvidos	Saldo
*ERIKA SAMPAIO CARDOSO KRAYCHTE 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL	0	14	112	126	14	112	0
DANIEL GUSTAVO MENEGUZ MORENO 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL	0	19	93	112	19	93	0
DANIEL GUSTAVO MENEGUZ MORENO 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL	15	35	181	216	35	179	17
GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS KERSHAW 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL	2	34	196	230	34	198	0
IZABELA MARIA LEITE MOURA DE MIRANDA 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL	5	37	248	285	37	253	0

TOTAL 22 139 830 969 139 835 17 *MEMBRO EM PERÍODO DE FÉRIAS.

NÚCLEO DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL – NANPP

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE SETEMBRO /2026

(Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

Promotorias de Justiça Criminal	Saldo de agosto/2026	CPFD's Recebidos	Autos Recebidos	Total Recebido (cpfd's e autos)	CPFD's Devolvidos	Autos Devolvidos	Saldo
*ERIKA SAMPAIO CARDOSO KRAYCHTE 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL	0	8	62	70	8	62	0
DANIEL GUSTAVO MENEGUZ MORENO 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL	0	0	38	38	0	38	0
DANIEL GUSTAVO MENEGUZ MORENO 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL	7	7	112	119	7	114	5
GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS KERSHAW 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL	1	8	98	106	8	99	0
IZABELA MARIA LEITE MOURA DE MIRANDA 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL	5	7	94	101	7	97	2

TOTAL 13 30 404 434 30 410 7 *MEMBRO EM PERÍODO DE FÉRIAS.